SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 29 de Junho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VII | Nº 1526

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP- ADITAMENTO DO CONTRATO 010/2015

CIS/AMVAP- Primeiro Aditamento ao contrato n.º 010/2015- Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Paranaíba- CNPJ nº. 00.881.362/0001-39. Contratada: Clínica Médica João José Inácio Ltda, CNPJ nº 18.192.170/0001-80, situada na Av Getúlio Vargas, 1920, Bairro Daniel Fonseca, Município de Uberlândia-MG. Objeto: Acréscimo ao quantitativo inicial das consultas. O contrato inicial será acrescido do valor de R$ 15.722,00, para a realização de 15 (quinze) consultas de Urologia permanecendo o valor de: R$72,00 (setenta e dois reais cada, 20 (vinte) consultas de Otorrinolaringologia, permanecendo o valor de R$68,00 (sessenta e oito reais) cada, 74 (setenta e quatro) consultas de Ortopedia, permanecendo valor de R$68,00 (sessenta e oito reais) cada e 75 (setenta e cinco) consultas de Reumatologia, permanecendo o valor de R$110,00 (cento e dez reais) cada consulta.. Fundamento: Processo 01/2015- Registro de Preços, art 65 § 1º da Lei 8.666/93. Vigência: até 31 de dezembro de 2.015.

Uberlândia, 01 de junho de 2.015.

FAUSTO REIS NOGEIRA
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:CC49154D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
LEI COMPLEMENTAR Nº 27, DE 15 DE JUNHO D 2015

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO.

A Excelentíssima Prefeita do Município de Itapeva/MG, **CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo discriminados no Anexo I e os cargos de comissionados de livre nomeação discriminados no Anexo II desta Lei.

Art. 2º - Ficam criados os níveis de vencimento dos cargos conforme Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º - Ficam definidas as atribuições dos cargos conforme Anexo III desta Lei.

Art. 4º – A jornada de trabalho sob regime de plantão será regulamentada por meio de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º - O Anexo I desta lei passa a fazer parte da Lei n.º 653/1999; o Anexo IV desta lei passa a fazer parte da Lei n.º 652/1999 e os quadros constantes do Anexo III desta lei que se refiram ao Plano de Carreiras do Magistério passam a fazer parte da Lei n.º 652 e os demais da lei 653/1999.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as Leis Municipais n.º 652 e 653/1999 e Lei Complementar Municipal n.º 19/2012.

Itapeva, 15 de junho de 2015.

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita
Itapeva/MG

ANEXO I
CARGOS EFETIVOS

Denominação do Cargo	Nº de Cargos	Jornada de Trabalho	Nível de Promoção	Vencimento
Médico Plantonista	04	Regime de plantão limitado a 200 horas mensais	Inicial de Carreira	R$ 1.104,00 por plantão de 12 horas
Técnico de Enfermagem do Pronto Atendimento	04	40 horas semanais	Inicial na carreira	R$ 1.400,00
Técnico de Enfermagem de Imunização	01	40 horas semanais	Inicial de Carreira	R$ 1.400,00
Enfermeiro de Pronto Atendimento	01	40 horas semanais	Inicial de Carreira	R$ 2.436,01
Farmacêutico de Farmácia de Minas	01	40 horas semanais	Inicial de Carreira	R$ 3.026,97
Técnico em Segurança do Trabalho	01	40 horas semanais	Inicial da Carreira	R$ 1.400,00
Técnico de Informática	01	40 horas semanais	Inicial de Carreira	R$ 1.400,00
Motorista	16	40 horas semanais	Inicial da Carreira	R$ 940,71
Coveiro	02	40 horas semanais	Inicial de Carreira	R$ 900,00

ANEXO II
CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

Coordenador Pedagógico	01	24 horas semanais	R$ 1.800,00

ANEXO III
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA

Requisitos de investidura: Ensino superior completo e registro no órgão de classe.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2015/2017

Presidente – Antônio Júlio de Faria
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos
2º Vice-Presidente – Antônio Carlos Doorgal de Andrada
3º Vice-Presidente – Teófilo Faustino Miranda Torres Duarte
1º Secretário – Geraldo Martins Godoy
2º Secretário – Edivan Roberto Alves Cardoso
1º Tesoureiro – Geraldo Magela Barbosa
2º Tesoureiro – Vladimir de Faria Azevedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Atribuições:
- Examinar o paciente, utilizando os instrumentos adequados, avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnóstico nos âmbitos somáticos, psicológicos e sociais;
- Requisitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; atender os problemas de saúde ambulatorial;
- Fazer encaminhamento de pacientes a outros especialistas, quando julgar necessário; prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais,
- Mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação quando necessária;
- Estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos, dietas e demais terapêuticas apropriadas a cada paciente internado, sempre que necessário ou solicitado;
- Dar grande ênfase à prevenção de doenças, mas sem se descuidar das atividades curativas e reabilitadoras;
- Integrar a equipe multiprofissional de saúde, responsabilizando-se pela orientação desta, aos cuidados relativos a sua área de competência, seguindo também as orientações dos demais profissionais nas suas áreas específicas; realizar registros adequados sobre seus pacientes, sobre vigilância epidemiológica, estatística de produtividade, de motivos de consulta e outras, nos formulários e documentos adequados;
- Participar em todas as atividades para que for designado pela chefia imediata; contribuir no planejamento, administração e gerência dos serviços de saúde, sempre que designado para tal; - Comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade;
- Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho;
- Fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência;
- Cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde;
- Participar de projetos de treinamento e programas educativos, tanto para profissionais de saúde como para pacientes e outras pessoas da comunidade, manter-se atualizado através da educação profissional contínua;
- Propor normas e rotinas relativas a sua área de competência, classificar e codificar doenças, operações, causas de morte e demais situações de saúde, de acordo com o sistema adotado;
- Fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor onde trabalha, quando designado para tal;
- Valorizar a relação médico/paciente e médico/família como parte de um processo terapêutico e de confiança;
- Notificar semanalmente doenças compulsórias para a vigilância Epidemiológica; acompanhamento e aconselhamento para a realização dos exames de AIV; realizar pequenos procedimentos cirúrgicos a nível ambulatorial; comprometimento extremo ao sistema único de Saúde (SUS), observando sempre a lista básica de medicamentos, de exames e seguir protocolos técnicos internos;

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PRONTO ATENDIMENTO

Requisitos de investidura: Ensino médio técnico profissionalizante e registro no órgão de classe

Atribuições:
- Prestar assistência de enfermagem de caráter preventivo e/ou curativo internos e externos da unidade, conforme planejamento de trabalho estabelecido pelo enfermeiro;
- Participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do Município; participar das atividades de orientação dos profissionais da equipe de enfermagem quanto às normas e rotinas;
- Participar da organização do arquivo central da unidade, bem como dos arquivos dos programas específicos; colaborar na elaboração das escalas de serviços;
- Executar e auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos;
- Colaborar na elaboração de relatórios;
- Realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde; colaborar em pesquisas ligadas à área de saúde, desenvolvidas nas unidades; participar de reuniões, treinamentos e reciclagem; proceder o registro de dados estatísticos e do procedimento realizados;
- Participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do município, de acordo com a normatização do serviço; preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos;
- Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas;
- Ministrar medicamentos por via oral e parenteral;
- Realizar controle hídrico, fazer curativos, nebulização;
- Executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas;
- Colher material para exames laboratoriais;
- Executar atividades de desinfecção e esterilização;
- Orientar pacientes no pós consulta;
- Executar outras atribuições afins.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE IMUNIZAÇÃO

Requisitos de investidura: Ensino médio técnico profissionalizante e registro no órgão de classe e, especialização em sala de vacinas com habilitação em aplicação de vacinas fornecida pelos órgãos estaduais e/ou federais.

Atribuições:
- Prestar assistência de enfermagem de caráter preventivo e/ou curativo internos e externos da unidade, conforme planejamento de trabalho estabelecido pelo enfermeiro;
- Participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do Município; participar das atividades de orientação dos profissionais da equipe de enfermagem quanto às normas e rotinas;
- Participar da organização do arquivo central da unidade, bem como dos arquivos dos programas específicos; colaborar na elaboração das escalas de serviços;
- Executar e auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos;
- Colaborar na elaboração de relatórios;
- Realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde; colaborar em pesquisas ligadas à área de saúde, desenvolvidas nas unidades; participar de reuniões, treinamentos e reciclagem; proceder o registro de dados estatísticos e do procedimento realizados;
- Participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do município, de acordo com a normatização do serviço; preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos;
- Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas;
- Ministrar medicamentos por via oral e parenteral;
- Realizar controle hídrico, fazer curativos, nebulização;
- Executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas;
- Colher material para exames laboratoriais;
- Executar atividades de desinfecção e esterilização;
- Orientar pacientes no pós consulta;
- Executar outras atribuições afins.

CARGO: ENFERMEIRO DO PRONTO ATENDIMENTO

Requisitos de investidura: Curso superior em Enfermagem com registro no órgão competente.

Atribuições:
- Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde do Pronto Atendimento;
- Cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município;
- Planejar, organizar e coordenar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares no Pronto Atendimento;
- Pártícipar, articulado, com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde e humanização do atendimento visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- Realizar consultas de enfermagem;
- Realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos científicos adequados e que demandem capacidade de tomar decisões imediatas;
- Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em protocolos aprovadas pela instituição de saúde;

- Prestar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes com risco de morte;
- Acompanhar o transporte do paciente com risco de morte até um serviço de maior complexidade, em conjunto com o médico, quando necessário;
Investigar os casos de eventos inusitados e de doenças de notificação em situações especiais;
- Prevenir e realizar o controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;
- Participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem;
- Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- Participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
- Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- Efetuar estudos sobre as condições de segurança e periculosidade do trabalho dos servidores, realizando visitas a fim de identificar necessidades no campo da segurança, higiene e melhoria das condições de trabalho;
- Analisar e interpretar dados estatísticos de acidentes e doenças profissionais;
- Assessorar a Comissão Interna de Prevenção e Acidente do Trabalho;
- Orientar os servidores sobre o uso de roupas e material adequado ao tipo de trabalho;
- Participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- Prestar assistência de Enfermagem à gestante, parturiente, púrpura e ao recém-nascido atendidos no Pronto Atendimento;
- Acompanhar a evolução do trabalho de parto;
- Identificar as distócias obstétricas e tomar as providências até a chegada do médico;

CARGO: FARMACÊUTICO DE FARMÁCIA DE MINAS
Requisitos de investidura: Ensino superior em Farmácia e respectiva inscrição no Conselho Regional de Farmácia
Atribuições:
- Atividades de nível Superior, de natureza técnica-profissional, envolvendo serviços de:
- Responsabilidade pela supervisão da dispensação de medicamentos, deve possuir conhecimento cientifico e estar capacitado para a atividade;
planejar e coordenar a execução da Assistência Farmacêutica no município;
conhecer, interpretar e estabelecer condições para o cumprimento da legislação pertinente;
- Estabelecer critérios e supervisionar o processo de aquisição de medicamentos e demais produtos;
- Avaliar a prescrição médica;
assegurar condições adequadas de conservação e dispensação dos produtos;
- Manter arquivos, que podem ser informatizados, com a documentação correspondente aos produtos sujeitos a controle especial;
- Participar de estudos de farmacovigilância com base de reações adversas e interações medicamentosas, informando a autoridade sanitária local;
- Organizar e operacionalizar as áreas e atividades da drogaria;
- Manter atualizada a escrituração;
- Manter a guarda dos produtos sujeitos a controle especial de acordo com a legislação especifica;
- Prestar assistência farmacêutica necessária ao consumidor;
- Promover treinamento inicial e continuo dos funcionários para a adequação da execução de suas atividades;
- Desenvolver atividades de média e alta complexidade e fiscalizar farmácias e drogarias, se estiver lotado no Departamento de Vigilância Sanitária;
- Executar outras atividades afins, incluindo a condução de veículos automotores para serviços pertinentes às suas funções.

CARGO: NUTRICIONISTA

Requisitos de investidura: Graduação Superior em Nutrição e registro no órgão de classe correspondente

Atribuições:
- Planejar e elaborar cardápios escolares, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos;
- Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para os alunos ou enfermos;
- Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição dentro da rede municipal de ensino;
- Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento em especial na merenda escolar;
- Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética;
- Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta dos alunos da rede de ensino municipal;
- Atualizar diariamente as dietas de pacientes, alunos mediante prescrição médica;
- Preparar lista de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente na rede escolar;
- Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas;
- Participar, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
- Adequar o cardápio escolar as exigências do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar) no que se refere ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar);
- Auxiliar, no que diz respeito às suas funções, a administração escolar a cumprir as normas fixadas pelo FNDE para aquisição e controle da merenda escolar.

CARGO: PSICOPEDAGOGO

Requisitos de investidura: Graduação em Nível Superior em qualquer área da educação, portador de certificado de curso de pós-graduação em psicopedagogia e experiência de 2 anos na área de psicopedagogia

Atribuições:
- Fazer estudo de diagnóstico da escola e dos alunos (psicopedagógico, institucional e clínico);
- Oferecer subsídios para definições de papéis na dinâmica relacional em busca de funções e identidade, diante do aprender;
- Orientar professores, Coordenadores, Orientadores e Diretores sobre práticas e reflexões diante de novas formas de aprender;
- Participar de ações de reprogramação curricular e implantação de programas e sistemas avaliativos;
- Colaborar com a formação do professor, oferecendo palestras, oficinas, cursos, participando de equipes multidisciplinares, compartilhando ideias, procedimentos e materiais didáticos.
- Auxiliar o corpo docente na análise de conteúdo e reconstrução conceitual;
- Auxiliar na releitura, ressignificancia de sistemas de recuperação e reintegração do aluno no processo;

- Auxiliar a escola no diálogo com a família, promovendo a cooperação escola-família, aplicando projetos educativos específicos;
- Analisar e sugerir melhorias no processo de ensino e aprendizagem, com base em uma visão ética e social;
- Contribui na promoção de aprendizagens cooperativas, em que cada aluno possa atingir seus objetivos de forma colaborativa, tendo a integração, o grupo, o trabalho em equipe como pressupostos para aprendizagem;
- Avaliar, junto ao projeto político-pedagógico, como a escola conduz o processo ensino-aprendizagem, como garante o sucesso de seus alunos e como a família exerce o seu papel de parceira nesse processo; Interagir com a família das crianças que apresentam dificuldades na aprendizagem, realizando visitas, aplicando entrevistas ou outros instrumentos necessários para tomar conhecimento de informações da sua vida orgânica, cognitiva, emocional e social.

CARGO: MONITOR DE CRECHE
Requisitos de investidura: Ensino médio completo
Atribuições:
- Auxiliar as crianças na higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela coordenação da creche
- Colaborar com o educador na hora do repouso, organizando os colchonetes, lençóis, travesseiros e fronhas, para maior conforto das crianças;
- Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais após o horário de saída da creche, zelando pela sua segurança e bem-estar;
- Fazer a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação;
- Oferecer e/ou administrar alimentação as crianças nos horários pré-estabelecidos, de acordo com o cardápio estipulado por faixa etária;
- Cuidar da higienização das crianças visando à saúde e bem estar;
- Estimular a participação das crianças nas atividades de grupo como jogos e brincadeiras, visando o desenvolvimento das mesmas;
- Fazer anotações nas agendas das crianças relatando os acontecimentos do dia para manter as mães informadas;
- Auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação da professora
- Zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças e da creche;
- Executar atividades correlatas.

CARGO: TÉCNICO DE SEGURANÇA TRABALHO

Requisitos de investidura: Curso técnico em segurança do trabalho.

Atribuições:
- Promover inspeções nos locais de trabalho, identificando condições perigosas, tomando todas as providências necessárias para eliminar as situações de riscos, bem como treinar e conscientizar os funcionários quanto a atitudes de segurança no trabalho;
- Preparar programas de treinamento sobre segurança do trabalho, incluindo programas de conscientização e divulgação de normas de segurança, visando ao desenvolvimento de uma atitude preventiva nos funcionários quanto à segurança do trabalho;
- Determinar a utilização pelo trabalhador dos equipamentos de proteção individual (EPI), bem como indicar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, quando as condições assim o exigirem, visando à redução dos riscos à segurança e integridade física do trabalhador;
- Colaborar nos projetos de modificações prediais ou novas instalações do Poder Executivo, visando a criação de condições mais seguras no trabalho;
- Pesquisar e analisar as causas de doenças ocupacionais e as condições ambientais em que ocorreram, tomando as providências exigidas em lei, visando evitar sua reincidência, bem como corrigir as condições insalubres causadoras dessas doenças;
- Promover campanhas, palestras e outras formas de treinamento com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, bem como para informar e conscientizar o trabalhador sobre atividades insalubres, perigosas e penosas, fazendo o acompanhamento e avaliação das atividades de treinamento e divulgação;
- Distribuir os equipamentos de proteção individual (EPI), bem como indicar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, quando as condições assim o exigirem, visando à redução dos riscos à segurança e integridade física do trabalhador;
- Colaborar com a CIPA em seus programas, estudando suas observações e proposições, visando a adotar soluções corretivas e preventivas de acidentes do trabalho;
- Levantar e estudar estatísticas de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, analisando suas causas e gravidade, visando a adoção de medidas preventivas;
- Preparar programas de treinamento, admissional e de rotina, sobre segurança do trabalho, incluindo programas de conscientização e divulgação de normas e procedimentos de segurança, visando ao desenvolvimento de uma atitude preventiva nos funcionários quanto à segurança do trabalho;
- Prestar apoio à SIPAT, organizando as atividades e recursos necessários;
- Avaliar os casos de acidente do trabalho, acompanhando o acidentado para recebimento de atendimento médico adequado.

CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Requisito de investidura: 2º grau completo e Curso Técnico de Informática

Atribuições:
- Auxiliar o desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados;
- Realizar instalação e manutenção de software e hardware;
- Controlar e monitorar ambiente operacional da rede de computadores da Prefeitura;
- Receber e transmitir dados;
- Executar implantação física de projetos de rede de computadores da Prefeitura;
- Prestar assistência técnica na instalação e utilização de equipamentos de informática;
- Desenvolver rotinas operacionais;
- Prestar suporte ao usuário;
- Realizar comunicação entre dispositivos;
- Operar, prestar assistência técnica e instalar sistemas de áudio, vídeo e CFTV;
- Executar outras atividades de mesma natureza.

CARGO: MOTORISTA

Requisitos de investidura: Ensino fundamental completo, comprovação possuir Carteira Nacional de Habilitação de motorista, categoria mínima “D”.

Atribuições:
- Dirigir automóveis, caminhões, ônibus e demais veículos;
- Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização;
- Transportar pessoas e materiais;
- Orientar o carregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados;
- Orientar o descarregamento de cargas;
- Zelar pela segurança de passageiros e/ou cargas;
- Fazer pequenos reparos de urgência;
Manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
- Dirigir veículos leves, caminhões e veículos de transporte coletivo, zelando pela segurança dos passageiros e da carga transportada;
- Zelar pelo perfeito estado de conservação e limpeza do veículo sob a sua responsabilidade;
- O transporte de passageiros se destina aos alunos da rede municipal e aos doentes a serem atendidos nas cidades vizinhas;
- Dirigir sempre observando a legislação uma vez que serão responsáveis pelas multas e danos que vierem sofrer pela não observância;
- Solicitar os serviços de manutenção do veículo, especificando os defeitos a serem corrigidos;
- Atender às normas de direção defensiva;
- Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;

- Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências;
- Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- Executar outras tarefas afins.

CARGO: COVEIRO

Requisitos de investidura: Ensino fundamental completo

Atribuições:
- Atividades de natureza subalterna, que consiste no trabalho braçal de preparar as covas, sepultamento, exumação e manutenção, limpeza e zeladoria de cemitério.

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

Requisitos de investidura: Ensino superior completo em Pedagogia.

ATRIBUIÇÕES:
- Coordenar as atividades pedagógicas das escolas;
- Participar das decisões sobre as transgressões disciplinares dos alunos;
- Organizar, acompanhar e avaliar a execução do processo pedagógico, do calendário escolar, dos planos de trabalho e dos planos de estudos Garantir o processo de planejamento e execução das atividades curriculares, assessorando os professores técnica e pedagogicamente, de forma a adequar o seu trabalho aos objetivos da unidade escolar e aos fins da educação;
- Assistir aos professores e alunos em seus problemas de relacionamento que estejam interferindo no processo ensino-aprendizagem;
- Propiciar condições de atendimento aos educandos que apresentem necessidades especiais;
- Participar da elaboração da proposta pedagógica de cada escola buscando a articulação entre família e escola.

ANEXO IV

Denominação do Cargo	Nº de Cargos	Jornada de Trabalho	Nível de Promoção	Vencimento
Nutricionista	01	30 horas semanais	Inicial de Carreira	R$ 2.045,10
Psicopedagogo	01	24 horas semanais	Inicial de Carreira	R$ 1.800,00
Monitor de Creche	11	40 horas semanais	Inicial de Carreira	R$ 950,00

Itapeva, 15 de junho de 2015.

CLÁUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita
Itapeva/MG

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:B5EE8B46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 098/2013, Pregão Presencial n.º 049/2013.Partes **MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS** X **HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO CONTÁBIL E ADMINISTRATIVO AOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO A CESSÃO DE SISTEMA INTEGRADO. A vigência do contrato original fica prorrogada, com início a contar da data de assinatura e término em 31 de Dezembro de 2015, nos termos do Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Alvorada de Minas/MG, 30 de Dezembro de 2014.

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Santana Cordeiro
Código Identificador:51DB6CBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 107/2015

Processo Licitatório 0084/2015, Pregão Presencial n.º 0042/2015.
Partes Município de Alvorada de Minas e LABORATORIO OSWALDO CRUZ.
Valor do Contrato: R$ 49.905,00 (quarenta e nove mil e novecentos e cinco reais).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS DO MUNICIPIO.
Assinatura: Vigência: 26/06/2015 até 31/12/2015.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Santana Cordeiro
Código Identificador:B387AEC9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 108/2015

Processo Licitatório 0084/2015, Pregão Presencial n.º 0042/2015.
Partes Município de Alvorada de Minas e LABORATORIO PIRES LTDA-ME.
Valor do Contrato: R$ 9.234,00 (nove mil e duzentos e trinta e quatro reais).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS DO MUNICIPIO.
Assinatura: Vigência: 26/06/2015 até 31/12/2015.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Santana Cordeiro
Código Identificador:9B236C09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 066/2015 PP 047/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 02/06/2015 CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO PP 047/2015, COM A MEDICA INFECTOLOGISTA CAROLINA LINS RODRIGUES, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS), VIGÊNCIA DO CONTRATO 02/01/2015 A 01/06/2016.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:B2B9E57B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PAL 067/2015 IL002/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 09/06/2015 CONTRATO EM DECORRÊNCIA DA IL 002/2015, COM AS EMPRESAS LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS SANTA CLARA DO VALE LTDA - EPP, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$1.120.683,00 (UM MILHÃO CENTO E VINTE MIL E SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS), E LABEL-LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BETÂNIA LTDA –

EPP, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 1.946.565,00(UM MILHÃO NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO 09/06/2015 A 31/12/2015.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:DCE475C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 068/2015 PP 048/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 17/06/2015 CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO PP 048/2015, COM AS EMPRESAS: JOSÉ GILSON PEDRO RODRIGUES - ME, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$166.000,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL REAIS) E ROBERTO CONSTÂNCIO PEREIRA DA SILVA 24255742634, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 18.000,00(DEZOITO MIL REAIS).
VIGÊNCIA DOS CONTRATOS 17/06/2015 A 31/12/2015.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:0E795CB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES.
A Prefeita Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Araújos/MG, 16 de junho de 2015.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:9AE72901

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2015
PREGÃO Nº 009/2015
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de soldas diversas.
A Prefeita Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Araújos/MG, 16 de junho de 2015.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:548284C5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado até 20 de novembro de 2015 o contrato nº 131/2014 firmado entre a Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ: 18.300.996/0001-16 e DIFER EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES – CNPJ: 20.189.555/0001-30 - Objeto: contratação de empresa especializada em construção civil para a REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: ESCOLA MUNICIPAL DONA SANINHA, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIMUNDO NOVATO, ESCOLA MUNICIPAL PERCÍLIA LEONARDO E ESCOLA PROFESSORA MARIA LUIZA SANTIAGO (APAE).

Prefeitura Municipal de Araújos, 11 de maio de 2015.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:03672503

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015
OBJETO: visando futuras aquisições de carne e frango por um período de 12 meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
A Prefeita Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Araújos/MG, 18 de junho de 2015.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:BDBA4A54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2015

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2015

O Conselho Municipal de Assistência Social de Argirita no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 03, março de 1998 ,artigo 3º , pela deliberação da sua 9ª Plenária Extraordinária ocorrida no dia 24 de junho de 2015 resolve :

Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação referente ao ano de 2015 por considerar que o mesmo atende as necessidades do município e estão em consonância com a Política Nacional de Assistência Social.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação .

Argirita-MG, 24 de junho de 2015.

VALQUIRIA IRIA SILVEIRA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:4F5554DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL Nº 001/2015
PROCESSO Nº 049/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2015

O MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito publico, por seu órgão ***PREFEITURA MUNICIPAL***, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que necessita locar pelo prazo mínimo de sessenta dias, prorrogável automaticamente até o limite máximo de cinco anos, ou de acordo com a legislação vigente, um imóvel urbano com área construída de no mínimo de cento e oitenta metros quadrados e no máximo duzentos metros quadrados, no centro da cidade do Município de Argirita, Estado de Minas Gerais, para atender aos interesses da administração municipal para realização da 43ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro de Argirita, observando o que dispõe o Inciso X, do Artigo 24, da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.
As propostas deverão conter além do prazo de validade de no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias, os seguintes dados: descrição minuciosa do imóvel, localização, área física, instalações existentes, valor locativo mensal em moeda corrente e apresentação de cópia da documentação dominial livre de quaisquer ônus.
O aluguel avençado deverá ser reajustado anualmente, tendo por base a variação do IGP-M/FGV.
A locação reger-se-á pela Lei n.º 8.245, de 18/10/91, e Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, e alterações.
As propostas deverão ser entregues no Setor de Licitações, situado na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, até as 09hs00 do dia 10 de julho de 2015, onde os proponentes poderão tomar conhecimento do modelo de contrato a ser lavrado.
O Município de Argirita reserva-se o direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades, ficando condicionado a emissão de Laudo de Vistoria e Avaliação do Imóvel por Comissão Própria.
As propostas que não atenderem às exigências deste Aviso não serão consideradas.

Argirita, 26 de junho de 2015.

VALQUIRIA IRIA SILVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:F344B05F

GABINETE
DECRETO 18/2015

Dispõe sobre a VI Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências

A Prefeita Municipal, em uso de suas atribuições legais, conferidas através da Lei Municipal nº28/2013 resolvem:
Art. 1º-Convocar a VI Conferência Municipal de Saúde com objetivo de definir diretrizes para a plena garantia da saúde como direito fundamental do ser humano e como política do Estado, condicionada e condicionante do desenvolvimento humano, econômico e social.
Art.2º- A VI Conferência Municipal de saúde realizar-se-á no dia 30 de junho de 2015 horário de 17:00h ás 22:00 horas e dia 01 de julho de 2015 horário de 8:00 ás 19:00 horas na Casa de Cultura.
Art.3º-O evento terá como tema central, conforme definição do Conselho Nacional de Saúde: **"SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS".**
Art. 4º-Para a organização e realização do evento fica instituído a Comissão Organizadora com a seguinte composição:
1-Giovani Faria Carminate-Secretário de Saúde
2-Fabiana Barbosa Furtado-Presidente do Conselho de Saúde
3-Gilcinéa Almeida Rezende
4-Luiz Venâncio Pereira
5-Kátia Reis Ribeiro
Art. 5º-Caberá ao Conselho de Saúde, Secretaria de Saúde e Prefeitura Municipal a adoção das providências necessárias ao cumprimento deste decreto.
Art. 6º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita 16 de junho de 2015

MARÍLIA COELHO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:ED68F13B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO 137/2015

O Município de Barroso torna publico a ratificação do Processo 137/2015 - Dispensa 16/2015 entre a Prefeitura Municipal de Barroso e INGRESSO COM DESCONTO LTDA, CNPJ: 10.335.415/0001-70, objeto: Contratação de empresa para aquisição com ingresso com desconto de acesso ao Morro do Corcovado na cidade do Rio de Janeiro/RJ , em viagem que acontecerá no dia 26 de junho de 2015 , no valor de R$4.613,40(Quatro mil, seiscentos e treze reais e quarenta centavos) atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Proteção a Criança e Adolescente.

Publicado por:
Aparecida Fátima de Melo
Código Identificador:543EC599

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROC 95

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Processo nº. 95/2015
Pregão Presencial nº. 064/2015

Abertura.....: 24 de junho de 2015

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SEQUENCIA HOMOLOGO A DECISÃO DA PREGOEIRA, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA(S) PROPONENTE (s) ABAIXO REGISTRADA(S)

MOURA E MOURA INF. EMPR. COMERCIO LTDA ME
CNPJ: 07.487.504/0001-27
Rua: DR. Oswaldo Fortini, 30
Bairro: São José – Barbacena/ MG

Produto	Valor Negociado	Quantidade
BALANÇA MÉDICA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL 200KG	R$ 930,00	8

Barroso, 25 de junho 2015.

EIKA OKA DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:0D7A18E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROC 97

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Processo nº. 97/2015
Pregão Presencial nº. 066/2015

Abertura.....: 24 de junho de 2015

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SEQUENCIA HOMOLOGO A DECISÃO DA PREGOEIRA, REFERENTE AO

PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA(S) PROPONENTE (s) ABAIXO REGISTRADA(S)

SUPER GRAFICA CARVALHO BARBACENA LTDA ME
CNPJ: 03.572.783/0001-76
Rua: Padre Sinfronio de Castro, 131
Bairro: São Sebastião – Barbacena/ MG

Produto	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total
PANFLETOS	R$ 0,37	8000	R$ 2.960,000

Barroso, 25 de junho 2015.

EIKA OKA DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:83D5E50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO 120/2015

O Município de Barroso torna publico a ratificação do Processo 120/2015 - Dispensa 14/2015 entre a Prefeitura Municipal de Barroso e LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS GRAÇANO LTDA, CNPJ:04.192.283/0001-71, LABORATÓRIO DE ANÁLISES VITAE LTDA, CNPJ: 00.638.803/0001-76, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DARGE E DARGE LTDA, CNPJ: 26.129.510/0001-57 objeto: Contratação dos Laboratórios de Análises Clínicas: Darge e Darge, Vitae e Graçano, para realização de exames laboratoriais, para atendimento aos usuários do Município, no período de Junho a Outubro de 2015, no valor total de R$112.500,00 (Cento e doze mil e quinhentos reais), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Aparecida Fátima de Melo
Código Identificador:65BA3ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO PROC 94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Processo nº. 94/2015
Pregão Presencial nº. 063/2015

Abertura.....: 24 de junho de 2015

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SEQUENCIA HOMOLOGO A DECISÃO DA PREGOEIRA, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA(S) PROPONENTE (s) ABAIXO REGISTRADA(S)

ANA HELENA DA SILVA ME
CNPJ: 21.026.990/0001-70
Rua: Iraci Bedeschi do Nascimento, 147
Bairro: João Bedeschi – Barroso/ M.G

Produto	Valor Negociado	Quantidade
MEIO FIO DE CONCRETO	R$ 11,90	2000

PREDAPI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 17.087.222/0001-96
Rua: Rua: Afranio de Castro Costa, 113
Bairro: São Sebastião – Barbacena/ M.G

Produto	Valor Negociado	Quantidade
CANALETA DE CONCRETO	R$ 21,00	500
MANILHA DE CONCRETO 0,40 X 1,00M	R$ 36,33	1500

LAJES E PREMOLDADOS NUNES
CNPJ: 67.492.958/0001-80
Rua: Al Fernando Oliveira Silva, 1675
Bairro: Metalurgico – Ouro Branco/ M.G

Produto	Valor Negociado	Quantidade
MANILHAS DE CIMENTO 60 X 1,00M	R$ 89,80	2000
MANILHA DE CONCRETO 1,00 X 1,00M	R$ 172,00	300
CAIXA COLETORA DE ÁGUA PLUVIAL	R$ 249,00	100

Barroso, 25 de junho 2015.

EIKA OKA DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:0CA3F2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO PROC 82

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref: Processo nº. 82/2015
Pregão Presencial nº. 055/2015

Abertura.....: 24 de junho de 2015

DE ACORDO E NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E SEQUENCIA HOMOLOGO A DECISÃO DA PREGOEIRA, REFERENTE AO PROCESSO EM EPIGRAFE E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM A ADJUDICAÇÃO EM FAVOR DA(S) PROPONENTE (s) ABAIXO REGISTRADA(S)

JM Construções Elétricas de São João Del Rei Ltda
CNPJ: 03.703.636/0001-98
Rua: Engenheiro José Luiz Amarante, 255
Bairro: Cohab – São João Del Rei/ MG

Produto	Valor Negociado	Quantidade	Valor Total
REMOÇÃO DE POSTES	R$ 25.800,00	1	R$ 25.800,00

Barroso, 25 de junho 2015.

EIKA OKA DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:BF9F2845

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
LEI 4314 DE 24/06/2015

LEI Nº 4314 DE 24 DE JUNHO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a alienar, área de terreno de sua propriedade, do patrimônio público municipal, na forma legal, para fins de quitação de dívidas contraídas com o Regime Próprio de Previdência Municipal de Boa Esperança e dá outras providencias.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alienar, na forma legal, uma área de terreno situada nesta cidade, no Jardim Aeroporto com frente para a Avenida Antônio Carlos Bandeira, dentro da seguinte demarcação: Inicia-se no ponto 02 na divisa entre áreas pertencentes à Prefeitura Municipal de Boa Esperança e Avenida Antônio Carlos Bandeira, segue em linha reta por 57,39m em divisa

com a Avenida Antônio Carlos Bandeira, volve à esquerda e segue em linha reta por 120,00m confrontando com Hércules Souza Morais, volve à direita e segue em linha reta por 38,13m em divisa com Hércules Souza Morais, volve à esquerda e segue em linha reta por 72,00m confrontado com Hércules Souza Morais, volve à esquerda e segue em linha reta por 95,52m confrontado com Hércules Souza Morais, volve a esquerda e segue em linha reta por 191,37m confrontando com a Área 01 (Prefeitura Municipal de Boa Esperança) até o ponto 02 onde iniciou e finda esta demarcação, com área total de 13.734,00 m2, referente a Matrícula nº 33.746, L2, do CRI local.

Parágrafo único - A alienação da área descrita no caput, destina-se à quitação de dívidas previdenciárias junto ao Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança- IPREMBE, conforme autoriza o Art.44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 2º - A alienação ocorrerá mediante Processo de Concorrência Pública, sendo que o pagamento deverá ocorrer no ato da alienação, não podendo ser parcelado, tudo na forma da Lei nº 8666/1993 e suas alterações.

Parágrafo único - O valor inicial por M2 (metro quadrado) será de R$ 110,00 (cento e dez reais).

Art. 3º - O croqui, memorial descritivo e certidão do registro do imóvel, fazem parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 24 de março de 2015.

ANTÔNIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:9DF2AC10

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
LEI 4315 DE 24/06/2015

LEI Nº 4315 DE 24 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre denominação de via pública urbana e dá outras providências.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Passa, doravante, a denominar-se **Rua Eudete de Carvalho Portugal**, a via pública antes indicada como a Rua Projetada nº "1", localizada no Loteamento "Belo Horizonte", dando confluência, de um lado, com a Avenida Antonio Carlos Bandeira, e de outro lado até a confluência a Rua Projetada nº "4", no mesmo loteamento.

Parágrafo único – A via ora denominada, e sua extensão, está demonstrada, conforme croqui, que passa fazer parte integrante desta Lei.

Art.2º - O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas e respectiva comunicação, da denominação, à Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG e Telemar Norte Leste S.A.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 24 de junho de 2015.

ANTÔNIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:2BC9C3EE

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
LEI 4316 DE 24/06/2015

LEI Nº 4316 DE 24 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 105.000,00(Cento e cinco mil reais) no orçamento municipal do exercício de 2015, com as seguintes rubricas Orçamentárias:

Orgao...: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub Unidade.....: 02.13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0208.2.186.000 Manutencao do Programa de Atencao Basica -(PAB)
3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuic 767 Seguridade 112 60.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju 775 Seguridade 112 45.000,00
TOTAL.....105.000,00

Art. 2º - Como Recursos à abertura do Crédito Adicional Suplementar, serão anuladas parcialmente, de acordo com a Lei 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III, as seguintes dotações Orçamentárias do exercício de 2015:

Unidade Orcamentaria: 02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub Unidade.....: 02.13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0052.2.180.000 Manutencao dos Veiculos da Secretaria Municipal da Saude
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 684 Seguridade 112 20.000,00
10.301.0208.2.186.000 Manutencao do Programa de Atencao Basica -(PAB)
3.3.90.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fi 772 Seguridade 112 5.000,00
10.301.0208.2.187.000 Manutencao do Centro de Reabilitacao Fisica
3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju 781 Seguridade 112 15.000,00
10.302.0210.2.189.000 Manutencao do Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 816 Seguridade 112 20.000,00
3.3.90.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fi 818 Seguridade 112 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju 820 Seguridade 112 35.000,00
TOTAL.....105.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 24 de junho de 2015.

ANTÔNIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:93084245

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
LEI 4318 DE 24/06/2015

LEI Nº 4318 DE 24 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00(Cem mil reais) no orçamento municipal do exercício de 2015, com as seguintes rubricas Orçamentárias:

Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.06 SEC. MUN. PLANEJAMENTO, GESTAO E FAZENDA
Sub Unidade.....: 02.06.03 FINANCAS
28.843.1302.2.078.000 Juros da Divida Contratada
3.2.90.21.00.00.00 Juros sobre a Divida por Contrato 418 Fiscal 100 100.000,00

Art. 2º - Como Recursos à abertura do Crédito Adicional Suplementar, serão anuladas parcial e totalmente, de acordo com a Lei 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III, as seguintes dotações Orçamentárias do exercício de 2015:

Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0125.2.106.000 Centro de Referencia de Assistencia Social - CRAS
3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado 536 Seguridade 100 50.000,00
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 539 Seguridade 100 13.000,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 543 Seguridade 100 13.000,00
08.244.0125.2.107.000 Apoio as Associacoes Comunitarias
3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju 555 Seguridade 100 8.000,00
08.244.0125.2.113.000 Manutencao da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 556 Seguridade 100 8.000,00
Unidade Orcamentaria: 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO
16.482.0515.2.318.000 Manutencao do Plano Municipal de Habitacao
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo 585 Fiscal 100 3.000,00
16.482.0515.3.114.000 Construcao de Casas Populares
4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes 588 Fiscal 100 5.000,00
TOTAL..... 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 24 de junho de 2015.

ANTÔNIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:E2FDFEC3

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
LEI 4319 DE 24/06/2015

LEI Nº 4319 DE 24 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto.- SAAE.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 352.900,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e novecentos reais) no orçamento do exercício de 2015 da Autarquia Municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, com as seguintes rubricas orçamentárias:

4 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
17 – SANEAMENTO
0512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
0611 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
2201 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA URBANO
3390.30.00.200 – Material de Consumo 52.900,00
3390.39.00.200 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 200.000,00
2202 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO URBANO
3390.39.00.200 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 100.000,00
TOTAL..... 352.900,00

Art. 2º - Como recursos à abertura de Crédito Adicional Suplementar, será usado o Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1°, inciso I, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 24 de junho de 2015.

ANTÔNIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:25AE1FF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
DECRETO 2693 DE 25/06/2015

DECRETO Nº 2693 DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Estabelece normas e condições para o funcionamento de bares, similares e do transito de veículos, durante a realização da Festa Junina Arraiá na Boa 2015 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Departamento de Arrecadação e Receitas do Município proibido de fornecer Alvará de funcionamento para as atividades elencadas no art. 2˚ deste Decreto, prevalecendo somente os Alvarás anteriormente expedidos.

Art. 2º - Para a ordem da cidade, segurança e conforto das pessoas, fica proibida a instalação de bares, barracas, churrasqueiras, carrinhos de lanches de qualquer natureza em vias públicas durante a realização do evento **Festa Junina Arraiá na Boa 2015**, no quadrante formado pelas vias públicas Rua Vereador João de Abreu Vilela, Rua 7 de Setembro, Rua Gutemberg Moreira Leite e Rua Samuel Moura..

Art. 3º - Visando a evitar ocorrências indesejáveis, fica proibida a venda, pelo comércio local, de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro, bem como, proibida a comercialização, distribuição e uso de fogos de artifícios e produtos similares, cabendo à fiscalização a aplicação dos respectivos critérios para apreensão dos produtos e penalização dos infratores.

§1º - A proibição referida neste artigo, no que tange exclusivamente à comercialização de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro, atinge somente os estabelecimentos comerciais abrangidos pela área em que se realizará o evento festivo, ficando os infratores sujeitos às penalidades previstas no art. 6º, deste Decreto Municipal.

§2º - Proíbem-se, outrossim, o trânsito e a permanência de pessoas com garrafas de vidro, nos locais mencionados no artigo 2º, sendo

facultado aos flagrados em infringência a este dispositivo, a substituição das garrafas de vidro por recipientes de plásticos ou similares, caso não queira fazer a imediata entrega do objeto à autoridade competente.

Art. 4º - Para a salubridade do ambiente em que se realizarão as festividades, aos estabelecimentos comerciais já portadores de alvará de funcionamento, impõe-se a proibição de cobrança para utilização de banheiros, devendo estes estabelecimentos disponibilizarem no mínimo um banheiro, para uso gratuito de seus consumidores.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará uma unidade móvel de atendimento (Ambulância devidamente equipada), durante todo o período, nas imediações do local do evento.

Art. 6º - O funcionamento do estabelecimento, barracas, traillers, bares, ambulantes e similares sem o Alvará ou em desacordo com as normas deste Decreto, sujeita o infrator a multa de R$500,00 (quinhentos reais), devendo o trailer ser rebocado para o pátio do guincho credenciado, ficando o proprietário sujeito ao pagamento do respectivo serviço.

Art. 7º - As multas por irregularidades que venham ocorrer só poderão ser aplicadas por fiscais devidamente credenciados e em talonários próprios da Prefeitura.

Art. 8º - O pagamento da multa poderá ser feito durante o evento em cheque nominal à Prefeitura Municipal de Boa Esperança ou em moeda corrente quando o infrator terá seu débito quitado pelo fiscal credenciado.

Art. 9º - Todo objeto ou mercadoria apreendida durante o evento deverá ficar sob a guarda da Prefeitura Municipal e sua liberação somente ocorrerá após o seu término.

Art. 10 - Além das sanções previstas neste decreto, aqueles os quais infringirem algum de seus dispositivos sujeitar-se-ão às penas previstas para o crime de desobediência.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação..

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, MG, 25 de junho de 2015.

ANTONIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Célio Menezes
Código Identificador:2C33715E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2015

Objeto: Fornecimento emergencial de medicamento (Lucentis 10mg/ml – 5 Frascos) em atendimento aos pacientes: Luis Antônio Alves Pinto, Maria da Glória Silva e Sebastião Luis do Nascimento, conforme mandados judiciais constantes dos processos nº 0071.14.004939-7, 0071.14.005056-9 e 0071.14.004068-6, no Valor Total de R$ 13.358,80 (treze mil, trezentos e cinqüenta e oito reais e oitenta centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93, Art. 24, IV.

ANTÔNIO CARLOS VILELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:7B5D0725

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONITO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2015.

O MUNICÍPIO DE BONITO DE MINAS/MG, Extrato de contrato – Dispensa de Licitação 012/2015 – Processo Licitatório nº 040/2015. O município de Bonito de Minas/MG torna público o extrato de contrato da Dispensa de Licitação nº 012/2015, celebrado com a empresa CONSTRUTORA NOVAIS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 86.496.478/0001-70, Objeto: execução de obra de um bueiro, incluso fornecimento, assentamento e rejuntamento de Tubo de Concreto PA-1 D=1000 mm, extensão de 16 metros, incluso BDI de 20,97%, na Rua João Antônio Coutinho, através dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso IV c/c inciso XVII da Lei 8.666/93, por prazo determinado de 60 (sessenta) dias, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos". Valor global do contrato em R$ 5.058,29 (cinco mil e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos), Vigência do contrato: 27/05/2015 a 26/07/2015; considerando que a publicação constou somente no quadro de aviso.

Bonito de Minas/MG, 26/06/2015.

RODRIGO PINTO DOS REIS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fabricio Franco Pimenta
Código Identificador:C84B825B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015.

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 021/2015. EXCLUSIVA ME/EPP. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Abertura dia: 10/07/2015 às 10h00min. O Edital encontra-se disponível para download no site www.braunas.mg.gov.br/Licitacoes ou poderá ser retirado na Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas.

Braúnas/MG, 26 de junho de 2015.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:EBBAC54D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO (QUARTA ALTERAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 21/2015
LEILÃO N.º 1/2015.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos as seguintes **ALTERAÇÕES** incidentes ao Edital do Processo Administrativo Licitatório n.º 21/2015, Leilão n.º 1/2015, e

CONSIDERANDO a necessidade de deixar claro o chamado "Direito de Preferência", em observância ao princípio da segurança jurídica, e que essa nova redação não afeta a formulação de propostas, não sendo necessária a renovação de prazos,

RESOLVE,

I – O item 4, com seus respectivos subitens, do Edital passa a vigorar com a seguinte redação, com acréscimo de subitens:

"4. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

4.1 - O parágrafo 10 do artigo 2º da Lei Municipal n.º 437, de 2 de setembro de 2014 c/c o disposto no artigo 13 do Decreto n.º 1.796, de 13 de novembro de 2014, assegura ao respectivo possuidor que esteja ocupando imóvel público o direito de preferência em igualdade de condições e, se o posseiro não for o arrematante vencedor, a indenização, a ser suportada pelo arrematante vencedor, em face de eventuais benfeitorias incidentes sobre o imóvel, na forma da legislação de regência.

4.2 - Para exercer o Direito de Preferência, ***na forma prévia***, o respectivo possuidor deverá protocolizar na Prefeitura de Cabeceira Grande, em até 10 (dez) dias da realização da respectiva sessão de julgamento do Leilão, requerimento de preferência, na forma do disposto no artigo 23 do Decreto n.º 1.796, de 2014, observado o modelo de petição previsto no Anexo III deste Edital ou no Anexo V do precitado decreto, e a juntada dos documentos comprobatórios de sua posse e ocupação mansa e pacífica, **observando-se que seu nome e dados estejam previstos nos Anexos I ou II deste Edital como titular desse direito.**

4.3 - Os requerimentos de preferência serão analisados pelo setor competente da Prefeitura, devendo o Fiscal de Posturas e Obras emitir relatório circunstanciado acerca da situação da ocupação, e a Comissão Especial de Regularização Fundiária - CERF confirmar ou não tal direito.

4.4 - Na sessão de julgamento do Leilão, em relação ao direito de preferência, serão observados os seguintes procedimentos:

4.4.1 - Se o posseiro tiver manifestado previamente seu interesse em exercer o direito de preferência, havendo aprovação pela Comissão Especial de Regularização Fundiária - CERF e não havendo disputa de lances, o valor do imóvel leiloado será igual ao da avaliação imobiliária, e o referido posseiro será declarado o Arrematante Vencedor.

4.4.2 - Se o posseiro tiver manifestado previamente seu interesse em exercer o direito de preferência, havendo aprovação pela Comissão Especial de Regularização Fundiária - CERF ***e havendo disputa de lances***, o valor do imóvel leiloado será aquele de maior lance; nesse caso, o arrematante vencedor, não sendo o posseiro, estará ciente de que terá de indenizar o posseiro em face de eventuais benfeitorias incidentes sobre o imóvel público mediante negócio jurídico entre as partes, do qual a Prefeitura se exime de qualquer responsabilidade, intermediação ou participação. Para tanto, a Arrematação, nesse caso, ficará **CONDICIONADA** à comprovação, pelo Arrematante Vencedor, da quitação da indenização em favor do posseiro que deverá ser formalizada no prazo de até 60 (sessenta) dias, ficando a Adjudicação e Homologação diferidas (prorrogadas) para após essa comprovação. Não havendo acordo entre as partes (Arrematante Vencedor e Posseiro), a Arrematação perderá o efeito e não haverá adjudicação e homologação, devendo o imóvel ser levado a procedimento de regularização fundiária, na modalidade própria, na forma da lei, **salvo se o Arrematante Vencedor comprovar abusividade ou desproporcionalidade no valor da indenização reclamada pelo posseiro mediante juntada de laudo de avaliação firmado por profissional registrado no Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Minas Gerais – Creci, o que será avaliado pela CERF, ficando a arrematação vinculada ao parecer dessa comissão, entendido como abusividade ou desproporcionalidade a diferença de 20% (vinte por cento) ou mais entre o valor reclamado pelo posseiro e o valor da avaliação apresentada pelo arrematante vencedor."**.

4.4.3 - Se o posseiro não tiver manifestado previamente seu interesse em exercer o direito de preferência, ***mas, se seu nome e dados estiverem previstos nos Anexos I ou II deste Edital, e o mesmo participar da sessão do Leilão***, será assegurado a ele o Direito de Preferência condicionado à apresentação de requerimento posterior à sessão no leilão, observados os procedimentos previstos no subitem 4.3; nessa hipótese, havendo disputa de lances, aplicar-se-á o mesmo procedimento previsto no subitem 4.4.2 e, não havendo disputa de lances, será adotado o previsto no subitem 4.4.1, condicionadas, ambas as possibilidades, ao requerimento posterior e aprovação pela CERF.

4.4.4 - Se o posseiro não tiver manifestado previamente seu interesse em exercer o direito de preferência, desde que seu nome e dados estejam previstos nos Anexos deste Edital como detentor desse direito, ***e não participar da sessão do Leilão*** e, neste caso, havendo arrematação do bem por outro arrematante, será concedido o prazo de 15

(quinze) dias, ***contado da notificação***, ao posseiro, assegurando-lhe o direito de preferência sobre o valor do lance vencedor; nesse caso, havendo interesse do posseiro, o mesmo será considerado vencedor, e o lance do arrematante vencedor na sessão será classificado em segundo lugar para todos os efeitos; não havendo interesse do posseiro ou decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem manifestação, será declarada a desistência do seu direito de preferência, e o lance do arrematante vencedor na sessão será classificado em primeiro lugar para todos os efeitos, não se aplicando o direito de indenização e nem o disposto no subitem.

4.4.5 – Na hipótese prevista no subitem 4.4.4, desde que não havendo disputa de lances e diante da ausência do posseiro na sessão do leilão, o imóvel será levado a novo processo licitatório na modalidade de Leilão.

4.5 – Fica assegurada, até a data da sessão do leilão, a posseiros que adquiriram, até a referida data da sessão, comprovadamente, benfeitorias incidentes sobre imóveis públicos, a possibilidade de exercerem o direito de preferência, ***na forma posterior***, aplicando-se o disposto no subitem 4.4.4, desde que adotadas as providências previstas nos subitens 4.2 e 4.3, notadamente com relação ao relatório circunstanciado do fiscal de posturas e obras e deliberação da CERF.

4.6 – Sobre os imóveis que possuírem benfeitorias, mas que os ocupantes não tenham sido identificados na forma dos Anexos I e II deste Edital, não recairão o direito de preferência, porém o Arrematante Vencedor, não sendo o ocupante, ficará ciente de que terá de indenizar o mesmo em face de eventuais benfeitorias incidentes sobre o imóvel público mediante negócio jurídico entre as partes, do qual a Prefeitura se exime de qualquer responsabilidade, intermediação ou participação, aplicando-se o mesmo procedimento disposto no subitem 4.4.2.

4.7 – O leiloeiro, ouvida a direção da CERF, poderá, na sessão, promover retificações ou correções nos Anexos I e II deste Edital, diante de situações fáticas já consolidadas." (NR/AC)

II - Ficam mantidos os demais termos do edital e da Primeira, Segunda e Terceira Alterações ao Edital. **Esta alteração integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no seguinte endereço da página:** http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg**, no quadro de aviso da Prefeitura de Cabeceira Grande e da Câmara de Vereadores,** com base no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cabeceira Grande, 24 de junho de 2015.

YSAÍAS DE SOUZA FONSECA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:322FC387

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2015

Processo Administrativo Licitatório n° 040/2015
Modalidade: Pregão n° 027/2015

Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESA VENCEDORA (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

PETTYTA PAPELARIA E PRESENTES LTDA – CNPJ: 38.608.303/0001-64 - A licitante foi vencedora dos itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80 e 81,** no valor total de R$ R$ **468.048,00** (Quatrocentos e sessenta e oito mil e quarenta e oito reais);

Valor Total do Processo SRP: R$ 468.048,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil e quarenta e oito reais);

Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios

Data da Adjudicação: 25/06/2015.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:539A0278

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 040/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2015

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 040/2015** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2015** cujo objeto é **a formação de registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios**, conforme discriminação:
Homologo os itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80 e 81**, no valor total de R$ **468.048,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil e quarenta e oito reais)**, a empresa **PETTYTA PAPELARIA E PRESENTES LTDA – CNPJ: 38.608.303/0001-64**;

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal da Administração** para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande, 26 de Junho de 2015.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:1DCB4F6F

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 046/2015 – TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2015 – A Prefeitura de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **16 de Julho de 2015**, às **09:00** horas a **abertura da habilitação**, e no dia **16 de Julho de 2015, às 13:00** horas a **abertura da propostas**, licitação na modalidade de Tomada de Preços, Tipo: menor preço Global, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD E DRENAGEM EM TRECHOS DAS RUAS FORMOSA, TRAJANO CAETANO E MINAS GERAIS, SITUADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, EM CABECEIRA GRANDE-MG,** destinada ao atendimento *da* SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido em horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8077

Cabeceira Grande (MG), 29 de junho de 2015.

YSAÍAS DE SOUZA FONSECA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:84A0F4A5

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 040/2015 – PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 027/2015 – A Prefeitura de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **13 de JULHO** de **2015**, às **14:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL** destinada ao atendimento da **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 -

Cabeceira Grande (MG), 29 de Junho de 2015.

DILMA SONIA MACEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:612717E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 134/15

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 134/15. O Processo em epígrafe objetivou a *contratação de show artístico para apresentação no projeto Arte & Musica na Praça, a ser realizado no dia 27 de junho de 2015, no coreto da Praça da Bandeira*. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita a empresa ***LUIZ GUILHERME WOLF BORGES 49562851672***, inscrita no CNPJ n.º *12.061.437/0001-14*; no valor total de R$ *680,00 (Seiscentos e Oitenta Reais)*.

Cachoeira de Minas, 26 de Junho de 2015.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:A3794D5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/15

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 041/15***. ***Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Aquisição de vasilhame P45 cheio e recarga de gás GLP, para manutenção dos serviços da Creche Municipal. A data da realização do certame será no dia 09 de Julho de 2015, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 26 de Junho de 2015.

ARLETE DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:74024F0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PÚBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 22, DE 08 DE JUNHO DE 2015

O Decreto nº. 22, de 08 de junho de 2015, que "Aprova o plano de loteamento da gleba de terras objeto da matricula nº. 09.014 do S.R.I da Comarca de Capinópolis, situado em zona urbana, às margens da represa do Rio Paranaíba", publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 18/06/2015, edição 1519, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/:

Onde se lê: **"Art. 5°** O loteamento terá a seguinte composição, considerando o parcelamento do solo e sua destinação:

I - As áreas públicas destinadas a uso institucional terão um total de 23.294,74m2, correspondente a 6,01% da área da gleba;

II - As áreas públicas destinadas a áreas verdes terão um total de 46.442,45m2, correspondente a 12,0% da área da gleba,

III - As vias de circulação totalizarão 86.437,41m2, correspondente a 27,76% da área da gleba;

IV - A área destinada aos lotes terá um total de 213.286,37m2, correspondente a 55,06% da área da gleba;

V – A área de servidão da linha de transmissão de energia elétrica da CEMIG tem 17.894,03m2."

Leia-se: **"Art. 5°** O loteamento terá a seguinte composição, considerando o parcelamento do solo e sua destinação:

I - As áreas públicas destinadas a uso institucional terão um total de 23.294,74m2, correspondente a 6,01% da área da gleba;

II - As áreas públicas destinadas a áreas verdes terão um total de 46.442,45m2, correspondente a 12,0% da área da gleba,

III - As vias de circulação totalizarão 86.437,41m2, correspondente a 22,31% da área da gleba;

IV - A área destinada aos lotes terá um total de 213.286,37m2, correspondente a 55,06% da área da gleba;

V – A área de servidão da linha de transmissão de energia elétrica da CEMIG tem 17.894,03m2, correspondente a 4,62% da área da gleba."

Permanecem em vigor os demais dispositivos do Decreto nº. 22, de 08 de junho de 2015.
Os efeitos desta errata retroagem desde o dia 08 de junho de 2015.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2015**; 227º da Inconfidência Mineira, 194º da Independência do Brasil, 127º da República, e 53º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI
Prefeito Municipal

JOÃO FRANCISCO FILHO
Secretária Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Habitação

DAMIÃO COSTA DE MEDEIROS
Secretário Municipal de água e Esgoto

JUNIO CESAR FERREIRA COELHO
Secretário Municipal de Governo

Publicado no quadro de avisos em 25/06/2015, por **JOÃO FRANCISCO FILHO**, e no Diário Oficial do Município de __/__/__, por _____ no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Adalermo de Deus Pinto
Código Identificador:354BB0E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG, CNPJ n° 18.712.174/0001-42. Torna público o Extrato de **Contrato** – **Processo: 00034/2015 – Dispensa 00002/2015**. Contratada: CTR Nº 00083/2015 – DP PROJETOS & MINAS AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 19.046.047/0001-14, situada na Av. Coronel José Alves, 361 – Sala 306, Bairro: Vila Pinto, Varginha/MG, com o valor total de R$7.450,00 (Sete mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.** Objeto: Contratção de empresa para elaboração de PPRA/PCMSO/LTCAT**.** Reduzidos: 96**.** Vigência: 23/06/2015 a 22/08/2015.

Campanha/MG, 25/06/2015.

DANYA OLIVEIRA SILVADO
Presidente da CPL

Publicado por:
Danya Oliveira Silvado
Código Identificador:4A599803

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 030/015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público à instauração do Processo Licitatório nº 036/015 - Pregão Presencial nº 030/015 - SRP nº 020/015, que tem por finalidade o registro de preços de fraldas geriátricas para fornecimento a pacientes acamados do Município, por se tratar de uma necessidade básica e para que proporcione ao paciente bem estar e comodidade no tratamento diário. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Prazo máximo para protocolo dos envelopes proposta e documentação

e início da sessão: 09/07/2015 às 13h30. Telefone de contato: (035) 3743-3067 – Retirada edital: www.campeste;mg.gov.br

ANA CRISTINA CARVALHO MARTINS OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:E8623094

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 33/2015
Pregão Presencial Registro de Preço Nº 21/2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG.
Objeto: registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios para os diversos setores das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG.
Contratado: Amazônia Indústria e Comércio Ltda. Contrato nº. 48/2015. Valor do Contrato R$ 66.318,00.
Contratado: Flexx Distribuidora de Alimentos Eireli. Contrato nº. 49/2015. Valor do Contrato R$ 36.688,60.
Contratado: Israel e Israel Ltda – EPP. Contrato nº. 50/2015. Valor do Contrato R$ 99.676,90.
Contratado: LM Comércio Ltda – ME. Contrato nº. 51/2015. Valor do Contrato R$ 135.301,50.
Contratado: Norte de Minas Comercio e Representação Eireli – ME. Contrato nº. 52/2015. Valor do Contrato R$ 33.712,00.
Vigência: 25/06/2015 a 25/06/2016.
Data assinatura 25/06/2015.

Campos Altos – MG, 26/06/2015.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:DF022BE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2015
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2015

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG – torna público A RETIFICAÇÃO do Processo Licitatório nº 053/2015 Tomada de Preços n.º 004/2015. Cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE 40.000,00 m² de OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NAS VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Onde se lê: Credenciamento: às 09h 00min do dia 06/07/2015. Abertura da sessão às 09h 15min, do dia 06/07/2015. Leia-se Credenciamento: às 09h 00min do dia 15/07/2015. Abertura da sessão às 09h 15min, do dia 15/07/2015. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038) 3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao.capitaoeneas@hotmail.com.

WANDERLEY SILVA ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Wanderley Silva Alves
Código Identificador:09553AD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 042/2015 - PP 021/2015 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO E DE FISIOTERAPIA

O MUNICÍPIO DE CARBONITA torna publico que realizará licitação **PAL 042/2015** na modalidade **pregão presencial n°. 021/2015** nos termos da lei 10.520/02 e Decreto Municipal n.°346/2015,
Objeto: Registro de Preço para a aquisição de Produtos, Materiais e Equipamentos de uso Odontológico e de Fisioterapia.
Abertura **16/07/2015 as 09:00**.
Informações pelo tel:(38)3526-1944
Editais pelo site:
www.carbonita.mg.gov.br email:licitacao@carbonita.mg.gov.br.

Publicado por:
Genival Freire Santos
Código Identificador:35DD4679

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CANCELAMENTO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2015

O Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o presente edital de CANCELAMENTO conforme segue: **CONSIDERANDO** as exigências da Justiça do Trabalho quanto aos acréscimos de cargos a serem ofertados no Concurso Público em tela; **CONSIDERANDO** a inviabilidade de retificação do edital do Concurso Público em referência; **DETERMINO** o cancelamento do Edital nº 01/2015 do Concurso Publico.

Carneirinho - MG, 26 de junho de 2015.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

CLODOALDO SOARES
Presidente da Comissão Organizadora

ANTÔNIO CARLOS GONÇALVES
Membro da Comissão Organizadora

NEIDE FERREIRA DE SOUZA
Membro da Comissão Organizadora

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:B8E94A11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2015. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. A Pregoeira do Município de Carneirinho, ADJUDICA o aludido certame, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo popular, destinado para área de assistência social, em atendimento ao CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 275/2013, firmado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social SEDESE, em 26 de novembro de 2013, conforme convênio e plano de trabalho, à empresa APRAVEL VEÍCULOS LTDA-CNPJ nº 07.103.006/0005-67 - Filial, no valor total de R$ 33.600,00.

Carneirinho-MG, 26 de junho de 2015.

MARIA JOSÉ DA SILVA PAZIN
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:766B6F0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2015. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal, HOMOLOGA o procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é aquisição de 01 (um) veículo popular, destinado para área de assistência social, em atendimento ao CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 275/2013, firmado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social SEDESE, em 26 de novembro de 2013, conforme convênio e plano de trabalho, pelo que autoriza a lavratura do respectivo contrato no valor de R$ 33.600,00, com a empresa APRAVEL VEÍCULOS LTDA-CNPJ nº 07.103.006/0005-67 – Filial.

Carneirinho-MG, 26 de junho de 2015.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:5BA69E0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Carneirinho-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2015**. Processo Licitatório nº 45/2015**. **Extrato de Contrato**. Contrato nº 45/2015. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: APRAVEL VEÍCULOS LTDA-CNPJ nº 07.103.006/0005-67 – Filial; Objeto: Fornecer ao Contratante 01 (um) veículo popular, destinado para área de assistência social, em atendimento ao CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 275/2013, firmado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social SEDESE, em 26 de novembro de 2013, conforme convênio e plano de trabalho e, de acordo com especificações constantes do Anexo I, Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2015, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão; Valor: R$ 33.600,00; Vigência: 30 de outubro de 2015; Prazo de entrega: até 45 dias, contados a partir da solicitação feita pela Administração; Data de Assinatura: 23/06/2015.

Carneirinho/MG, 26 de junho de 2015.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:94278DD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 008/2015

Na conformidade do artigo 26, caput, da Lei 8.666/93, o Município de Catas Altas-MG, torna público a Inexigibilidade de Licitação n° 008/2015, processo autuado sob o n° 237/2015.
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratado: Centro Mineiro de Medicina Hiperbárica, inscrita no CNPJ: 04.341.857/0001-26.
Objeto: Contratação de empresa especializada para sessões de Curativo Bota de Unna, no valor de R$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais) –
Fundamento Legal: art. 25, caput, da Lei n° 8.666/93
Ratificação em 24/06/14 pelo

SR. SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:EA167F51

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002-2015

O Município de Catas Altas torna público a realização de credenciamento nº 002/2015, para a prestação de serviços de aluguel de caminhão carroceria, com motorista habilitado, em regime de hora efetivamente trabalhada e quilômetro rodado, para a coleta de lixo e transporte de materiais, conforme a demanda do município.
Os veículos deverão estar em boas condições de funcionamento e conservação para transitar em vias pavimentadas ou não, em viagens intermunicipais e em vias urbanos, no Distrito sede ou não, sujeitos a vistoria por comissão designada pela PMCA, que poderá aprovar ou rejeitar a utilização dos veículos.
Data do credenciamento: 06/07/2015, nos horários de 08 h as 11 h e 13 h as 16 h, na sala de Licitações, situada na Rua José Tomé, nº 97, Centro em Catas Altas/MG, através da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2015, processo autuado nº 263/2015, Fund. legal: art. 25, caput da Lei 8.666/1993.
Mais informações via e-mail:
pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefones: 31-3832-7112/7208/7583.

Catas Altas, 26 de junho de 2015.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:57601B54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015 DE 26 DE JUNHO DE 2015

O Prefeito do Município de Claraval/MG, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA **OS CANDIDATOS** relacionados no Anexo I, deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 da Prefeitura Municipal de Claraval, **para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste Edital, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, situado na Praça Divino Espírito Santo, Nº 533 Centro CEP:- 37997-000 Claraval-MG, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do TERMO DE POSSE.

O não comparecimento no prazo previsto, implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificada já publicada.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Carteira de Trabalho (CTPS);
b) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas, recentes e iguais;
c) Certidão Negativa de antecedentes criminais e folhas de antecedentes criminais, ou outra forma de comprovação de sua idoneidade, ou ainda, apresentação de esclarecimentos e provas, quando houver registro de antecedentes criminais.

d) RG, CPF, Título de Eleitor e comprovante de última votação, PIS/PASEP (caso o candidato não possua o cartão do PIS, deverá retirar o extrato de FGTS na Caixa Econômica Federal);
e) Certificado de Reservista para candidatos, do sexo masculino, maior de 18 anos;
f) Certidão de Nascimento / Casamento ou Averbação de Desquite/Divorcio/União Estável;
g) Certidão de Nascimento (filhos menores de 21 anos);
h) 02 (duas) cópias da Carteira de Vacinação Pessoal, constando vacina Antitetânica, Tríplice Viral e Contra a Hepatite B (REGULARIZADA);
i) Carteira de Vacinação de filhos até 5 anos de idade (atualizada conforme calendário oficial do Ministério da Saúde);
j) Comprovante de Matrícula Escolar de filhos de até 14 anos;
k) Diploma ou Certificado do Nível de Escolaridade requisitado pelo cargo (categorias técnicas devem apresentar também Diploma ou Certificado de Conclusão do curso);
l) Cédula do Registro no Conselho de Classe (se for o caso);
m) Certidão de antecedentes criminais;
n) 02 (duas) cópias de Comprovantes de Residência Nominal e com CEP (preferencialmente conta de telefone ou energia ou gás), ou seja, bens de consumo da residência;
o) Se amasiado (a), cópia dos documentos do companheiro (a) e documento que o (a) caracterize como dependente.

Claraval/MG, 26 de Junho de 2015.

JULIANO DIOGO PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015, DE 26 DE JUNHO DE 2015

CANDIDATO	CARGO	CLASSI-FICAÇÃO
Jaime Henrique Guimarães Soares	Médico Psiquiatra	1º
Kelline Oliveira Lima Couto Rosa	Fisioterapeuta	1º
Karina de Oliveira	Professora de Educação Física	1º

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:5E2C152D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.874/2015, DE 03 DE JUNHO DE 2015

Decreto Nº 1874

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Véra Lúcia Guardieiro, Prefeita Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 231
Unidade:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
SubUnidade:			
Função:	23	COMERCIO E SERVICOS	
SubFunção:	695	TURISMO	
Programa:	0018	TURISMO SUSTENTÁVEL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1110	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	16.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 252
Unidade:	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	15	URBANISMO	
SubFunção:	452	SERVICOS URBANOS	
Programa:	0012	DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1065	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Valor:
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	14.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 230
Unidade:	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
SubUnidade:			
Função:	23	COMERCIO E SERVICOS	
SubFunção:	695	TURISMO	
Programa:	0018	TURISMO SUSTENTÁVEL	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1110	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
			Valor:
Desdobramento:	00	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.000,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 259
Unidade:	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
SubUnidade:			
Função:	26	TRANSPORTE	
SubFunção:	782	TRANSPORTE RODOVIARIO	
Programa:	0003	GESTÃO PÚBLICA	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	1020	MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL	
Categoria:	4	DESPESAS DE CAPITAL	
Grupo:	4	INVESTIMENTOS - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			Valor:
Desdobramento:	00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Conquista, 3 de Junho de 2015

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:96CC8C3F

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.875/2015, DE 03 DE JUNHO DE 2015

Decreto Nº 1875

REMANEJA RECURSOS DE UM VÍNCULO PARA OUTRO DENTRO DE UMA MESMA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Véra Lúcia Guardieiro, Prefeita Municipal de Conquista - MG, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 93
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:			
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0011	EDUCAÇAO DE QUALIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2039	TRANSPORTE ESCOLAR	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	Valor:
Fonte Recurso:	147 -	TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCAÇÃO	15.000,00
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 94
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:			
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0011	EDUCAÇAO DE QUALIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2039	TRANSPORTE ESCOLAR	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Valor:
Fonte Recurso:	101 -	RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	4.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 93
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:			
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0011	EDUCAÇAO DE QUALIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2039	TRANSPORTE ESCOLAR	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 100	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
			Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00
Fonte Recurso:	100 -	RECURSOS ORDINARIOS	
Orgão:	02	PODER EXECUTIVO	Ficha: 94
Unidade:	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SubUnidade:			
Função:	12	EDUCACAO	
SubFunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa:	0011	EDUCAÇAO DE QUALIDADE	
SubPrograma:			
Proj. Ativ.:	2039	TRANSPORTE ESCOLAR	
Categoria:	3	DESPESAS CORRENTES	
Grupo:	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 122	
Modalidade:	90	APLICAÇÕES DIRETAS	
Elemento:	39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
			Valor:
Desdobramento:	00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
Fonte Recurso:	122 -	TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Conquista, 3 de Junho de 2015

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:3A6B4455

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COROACI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE COLETORA DE AGUA FLUVIAL, BUEIROS EM DIVERSOS LOCAIS E ESCAVAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO LOTEAMENTO RECANTO VERDE, NO MUNICÍPIO DE COROACI

A Prefeitura Municipal de Coroaci/MG - Torna publico que fará realizar licitação as 09h00min do dia 17/07/2015; Tomada de Preços n.º 004/2015, Processo Licitatório 033/2015;
Objeto: Contratação de empresa Especializada para Construção de Rede Coletora deÁguaFluvial, Bueiros em diversos Locais e Escavação para abastecimento de Água no Loteamento Recanto Verde, no Município de Coroaci.
Maiores informações na Rua Dona cotinha Gonçalves, n.º 11 - Centro. (33) 3291-11-77. 3291-15-02

Coroaci MG, 26/06/2015.

AMÍLCAR COELHO DE ALMEIDA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Amilcar Coelho de Almeida
Código Identificador:DAA5D48F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL PACHECO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2015.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015.
REGISTRO DE PREÇOS 005/2015
TIPO MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO.

O MUNICÍPIO DE CORONEL PACHECO torna público que às **13h00min (dez horas) do dia 08(oito) de Julho de 2015**, à Praça Carlos Chagas, centro, em Coronel Pacheco/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal N° 8.666/93 promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO**, destinada ao registro de preços objetivando a contratação de empresa habilitada para fornecimento de peças, equipamentos e acessórios originais e/ou genuínos, 1ª linha, para manutenção dos veículos e máquinas de Coronel Pacheco/MG.

O Edital completo poderá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco/MG das 13h00 até 17h00 de segunda a sexta feira. Maiores informações pelo telefone (32) 3258-1112 a partir das 13h00 até 17h00 ou pelo email:
licitacaocoronelpacheco.mggov@yahoo.com.br

Coronel Pacheco, 26 de junho de 2015.

Publicado por:
Vinicio Mauricio de Morais
Código Identificador:E412E355

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2015.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015.
TIPO MENOR PREÇO.

O MUNICÍPIO DE CORONEL PACHECO torna público que às **16h00min (dezesseis horas) do dia 8(oito) de julho de 2015**, à Praça Carlos Chagas, s/n, em Coronel Pacheco/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal N° 8.666/93 promoverá abertura de Licitação na

modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO**, destinada à aquisição de Produtos para Tratamento de Água no Município de Coronel Pacheco, no decorrer do ano de 2015.
O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Coronel Pacheco. Maiores informações pelo telefone (32) 3258-1112 a partir das 13h00 ate 17h00 ou pelo email: licitacaocoronelpacheco.mggov@yahoo.com.br

Coronel Pacheco, 24 de junho de 2015.

Publicado por:
Vinicio Mauricio de Morais
Código Identificador:C79E2AD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2015

Contrato nº 031/2015.
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de consultoria e assessoria contábil na área pública para o exercício de 2015.
Contratante: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
Contratada: GM Assessoria, Consultoria e Serviços Contábeis Ltda. ME.
Valor do Contrato: Valor mensal de R$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais) e valor global de R$ 59.150,00 (cinquenta e nove mil cento e cinquenta reais).
Prazo de validade: 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta, 26 de junho de 2015.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:65405689

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CTR 099/2015 PROC 054/2015

Cristália/MG - Proc. 054/15 - PP 042/15 - Aquis. tecidos e aviamentos diversos - **TERMO HOMOLOGAÇÃO E CTR 099/2015**- Signatários:Eduardo Medeiros Cabral (prefeito) Francinete J. B. Souza p/ Francinete J. B. Souza - Epp - CNPJ 11.698.905/0001-01- Val: R$20.174,90 - Data:23/06/15 - Vig:31/12/15.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:2C1AD542

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CTR 100/2015 PROC 049/2015

PM. Cristália/MG - Proc. 049/15 - PP 040/15 - Contr. serviços com veiculo ciclomotor para transportes diversos - **TERMO HOMOLOGAÇÃO E CTR 100/2015** - Signatários: Eduardo Medeiros Cabral (prefeito)e Luiz Eugenio Dias p/ Luiz Eugenio Dias - MEI-CNPJ 22.302.493/0001-57 - Val: R$18.000,00 - Data:23/06/15 - Vig:12 meses.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:8673197A

DPTO JURÍDICO
ERRATA LEI COMPLEMENTAR Nº. 216

Onde lê-se:
Art.13 - Revoga-se a Lei nº ___/___, que aprovou o Plano Municipal de Educação do Município de Cristália (MG) para o período de 2006 a 2015 e aprova o Plano para 2015 a 2025.
Leia-se:
Art.13 - Revoga-se a Lei nº 046/2006, que aprovou o Plano Municipal de Educação do Município de Cristália (MG) para o período de 2006 a 2015 e aprova o Plano para 2015 a 2025.

Publicado por:
Juscilene Ferreira Batista
Código Identificador:85CBB9F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRUZILIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 00130/2015 DISPENSA 00050/2015

Ratifico o posicionamento da CPL, no sentido de contratar a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA,** CNPJ nº 13.366.888/0001-10, pelo valor total de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), para fornecer ionômero de vidro pó e líquido cor A3. Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.

Cruzília MG, 25 de junho de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:320AF01D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00108/2015

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00130/2015, Dispensa de Licitação 00050/2015, firmou contrato administrativo nº 00108/2015 com a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA,** CNPJ nº 16.366.888/0001-10, pelo valor total de R$ 2.600,00.

Cruzília MG, 25 de junho de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:109CC509

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 00037/2015

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA – MG, torna público a realização do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00126/2015 PREGÃO Nº 00037/2015. Contratação de empresa especializada em fornecimento de tendas em tecido sintético resistente pvc 100%, impermeável, antimofo e antichama e antiraios ultravioleta, proporcionando menor absorção de calor, portanto maior durabilidade; lonas unidas por solda eletrônica e rádio frequência, reforçada com material de maior espessura nos pontos de maior tensionamento e ruptura para atender à solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, conforme mencionados no Anexo I do edital.
Os interessados deverão se apresentar com os devidos documentos mencionados no edital, na Prefeitura Municipal de Cruzília, na sala de Departamento de Licitação. A abertura da sessão oficial será dia 22/07/2015 às 08:30 horas.

O Edital está disponível no setor de licitação podendo ser solicitado pelo E-mail licitacao@cruzilia.mg.gov.br ou pelo site www.cruzilia.mg.gov.br e mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 35-3346-1250 ramal 215 com Angela Ap. Carvalho Santos.

Publicado por:
Angela Aparecida Carvalho Santos
Código Identificador:5759F200

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.833, DE 26 DE JUNHO DE 2015

NOMEIA SARA DE JESUS TOLEDO NO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 220/2015 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo período de 1º de julho de 2015 a 28 de dezembro de 2015, Sara de Jesus Toledo, brasileira, inscrita no CPF nº 039701126-13, no cargo de Conselheira Tutelar do Município de Curvelo, de acordo com a Lei Municipal nº 2.192, de 27 de dezembro de 2002 e alterações posteriores, em razão de férias regulamentares dos Conselheiros Tutelares efetivos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 26 de junho de 2015.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:BBB2DB59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 039 TOMADA DE PREÇOS 06/2015 EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "FARMACÊUTICO ANTÔNIO TAFURI", NOS TERMOS DA TRANSFERÊNCIA DIRETA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 15238637000113001

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 39/2015 TOMADA DE PREÇOS 06/2015

EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "FARMACÊUTICO ANTÔNIO TAFURI", nos termos da transferência direta do Ministério da Saúde nº 15238637000113001

O MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO, ATRAVÉS DA SUA PREFEITA MUNICIPAL, A SRA. MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL, TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2015 OBJETO: **EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "FARMACÊUTICO ANTÔNIO TAFURI", nos termos da transferência direta do Ministério da Saúde nº 15238637000113001.** ABERTURA: DIA **16.07.2015 ÁS 09:00 HORAS** NO SALÃO DE REUNIÕES SITUADO NA AV. SILVÉRIO AUGUSTO DE MELO, 158, FÁBRICA. MAIORES INFORMAÇÕES E SOLICITAÇÕES DE EDITAIS NO TEL. 032-3336-1123, E EMAIL compras1@desterrodomelo.mg.gov.br E NO SITE DO MUNICÍPIO www.desterrodomelo.mg.gov.br
VISITAS NO LOCAL DA OBRA: DE 09:00 ÀS 16:30 - AGENDAMENTO PELO TELEFONE 032-3336-1123 OU NO E-MAIL compras1@desterrodomelo.mg.gov.br
CADASTRAMENTO PRÉVIO DOS INTERESSADOS: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - das 11:30 às 17:30 - Avenida Silvério Augusto de Melo 158, Bairro Fábrica, CEP: 36.2

Publicado por:
Fabio Junior dos Santos
Código Identificador:A9AC259E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0166, DE 27 DE MAIO DE 2015

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 3871 de 23 de Dezembro de 2014, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 1.887.192,52 (Hum milhão, oitocentos e oitenta e sete Mil e cento e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:
0025 1101.15.0452.1505.2022 - MANUT. ATIV. SECRET. DESENV. URBANO 33.857,70
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais
0031 1101.15.0452.1505.2294 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS 1.063,80
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
0044 1101.15.0452.1510.2114 - MANUT. ATIV. DA LIMPEZA PUBLICA 11.826,85
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais
0122 2001.04.0122.1501.2007 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO 608,03
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais
0152 2101.02.0092.1501.2011 - MANUT. ATIV. PROCURADORIA JURIDICA 6.031,77
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
0160 2101.04.0122.1502.2160 - MANUT. ATIV. DA SEC. MUN. GOVERNO 1.111,34
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
0161 2101.04.0122.1502.2160 - MANUT. ATIV. DA SEC. MUN. GOVERNO 356,92
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais
0166 2101.04.0122.1502.2160 - MANUT. ATIV. DA SEC. MUN. GOVERNO 5.900,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
0170 2101.06.0122.1510.2194 - MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL PATRIMONI 9.520,85
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais
0175 2101.06.0122.1510.2194 - MANUTENCAO DA GUARDA MUNICIPAL PATRIMONI 4.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0194 2201.04.0122.1501.2048 - MANUT. ATIV. DA DIVISÃO DE RH 2.197,98
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais
0199 2201.04.0122.1501.2049 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA DIVISAO SERVICO 16.922,83
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
0250 4001.13.0392.1510.2050 - MANUT. ATIV. SEC. CULTURA TURISMO PATRIM 18.700,78
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
0254 4001.13.0392.1510.2050 - MANUT. ATIV. SEC. CULTURA TURISMO PATRIM 3.665,09
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais
0265 4001.13.0392.1510.2315 - MANUT. ATIV. BANDAS MUSICA E ORQUESTRAS 46.400,00

3.3.50.41.00.00 - Contribuições
0281 4002.13.0392.1510.2056 - COORD. DE PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS 70.000,00
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria
0335 4004.13.0391.1510.2055 - MANUT.ATIVIDADES DA COORD.PATR. HIST. E 56.500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0354 5001.12.0122.1508.2065 - MANUT. ATIV. SEC. MUN. EDUCAÇÃO 172.972,35
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
0358 5001.12.0122.1508.2065 - MANUT. ATIV. SEC. MUN. EDUCAÇÃO 4.800,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0363 5001.12.0122.1508.2065 - MANUT. ATIV. SEC. MUN. EDUCAÇÃO 117.450,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0373 5001.12.0361.1508.1069 - AQUISICAO DE EQUIP. E MOB. P/ ESCOLAS MU 189.100,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0399 5001.12.0361.1508.2182 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES - QESE 137.500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0451 6001.04.0123.1501.2088 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇAS 1.991,13
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
0452 6001.04.0123.1501.2088 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇAS 6.889,11
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais
0459 6001.04.0123.1501.2088 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇAS 170.000,00
3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
0461 6001.04.0123.1501.2088 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇAS 89.000,00
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
0485 6001.28.0843.0000.0001 - AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA 150.000,00
4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado
0503 7001.20.0605.1503.1015 - AQUISIÇÃO MAQUINAS EQUIP. P/ AGRICULTURA 54.300,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0538 7002.18.0452.1510.2110 - MANUT. ATIV. SECRETARIA MEIO AMBIENTE 6.374,04
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
0542 7002.18.0452.1510.2110 - MANUT. ATIV. SECRETARIA MEIO AMBIENTE 977,18
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais
0547 7002.18.0452.1510.2110 - MANUT. ATIV. SECRETARIA MEIO AMBIENTE 20.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0555 8001.10.0122.0019.2070 - MANUT. ATIV. CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE 1.500,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0580 8001.10.0122.0019.2244 - GESTÃO E OPERACION. DO SUS DE DIAMANTINA 650,00
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
0624 8001.10.0301.0016.2251 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA 98.307,18
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
0643 8001.10.0301.0019.2300 - MANUTENÇÃO RATEIO CONSORCIO PUBLICO 49.110,00
3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
0660 8001.10.0302.0020.2046 - MANUT. REDE SAUDE MENTAL 4.320,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
0721 8001.10.0304.0025.2273 - AÇÕES ESTRUTURANTES VIGILÂNCIA SANITÁRIA 9.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0729 8001.10.0305.0025.2276 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL 67.880,68
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
0732 8001.10.0305.0025.2276 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL 27.970,51
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
0735 8001.10.0305.0025.2276 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL 5.020,37
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
0742 8001.10.0305.0025.2276 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL 500,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil
0759 8001.10.0305.0025.2277 - DST/AIDS 3.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0797 9001.27.0812.1511.2019 - MANUTENCAO DA COORDENACAO DE ESPORTE E L 2.950,69
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais
0821 9501.08.0122.1506.1130 - AQUIS. EQUIP. SEC. MUNIC. DESENV. SOCIAL 63.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0832 9501.08.0122.1506.2188 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA 8.689,48
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
0837 9501.08.0122.1506.2188 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA 475,87
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais
0838 9501.08.0122.1506.2188 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA 1.308,64
3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais
0852 9501.08.0122.1506.2188 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA 5.500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0860 9501.08.0244.1506.2132 - ASSISTENCIA A PESSOAS CARENTES 3.000,00
3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
0932 9502.08.0243.1506.2136 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TU 1.400,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
0947 9502.08.0243.1506.2203 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS 2.291,35
3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado
1042 9001.27.0122.1511.1021 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS EQUIP. SEC. ESPORTE 2.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1045 8001.10.0302.0020.2259 - AÇÕES M. ALTA COMPLEXID. AMB.E HOSP./MAC 3.300,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1055 8001.10.0301.0019.2300 - MANUTENÇÃO RATEIO CONSORCIO PUBLICO 68.800,00
3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
1068 9504.08.0482.1507.1091 - IMPLANTACAO PROG. CONSTRUCAO MELHORIA HA 47.200,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Total 1.887.192,52

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:
0114 1101.26.0782.1510.1045 - CONSTR.AMPL.REFOR.TERMINAL RODOVIARIO 1.626.092,52
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
0412 5001.12.0364.1508.2322 - MANUT. TRANSPORTE ENSINO SUPERIOR 27.500,00
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais
0419 5001.12.0365.1508.1067 - AQUISIÇÃO MOVEIS EQUIP. P/ ENS. INFANTIL 110.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0727 8001.10.0304.0025.2273 - AÇÕES ESTRUTURANTES VIGILÂNCIA SANITÁRIA 9.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0784 9001.27.0812.1511.1023 - REFORMA E CONSTRUCAO DE QUADRAS DE ESPOR 2.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
0820 9501.08.0122.1506.1130 - AQUIS. EQUIP. SEC. MUNIC. DESENV. SOCIAL 1.000,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0911 9502.08.0243.1506.1122 - CONSTRUÇÃO DO CRAS E CREAS 64.400,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1022 9504.08.0482.1507.1091 - IMPLANTACAO PROG. CONSTRUCAO MELHORIA HA 47.200,00

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
Total 1.887.192,52
Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 27 de Maio de 2015

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:67E3A99B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0167, DE 28 DE MAIO DE 2015

Remanejamento de Dotações

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Municipal nº 3871 de 23 de Dezembro de 2014 ,considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:
Artigo 1º: Fica remanejado o valor na ordem de R$ 495.300,00 (Quatrocentos e noventa e cinco Mil e trezentos reais), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:
0373 5001.12.0361.1508.1069 - AQUISICAO DE EQUIP. E MOB. P/ ESCOLAS MU 91.900,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0606 8001.10.0301.0016.1059 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS 315.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
0608 8001.10.0301.0016.1059 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS 10.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
0608 8001.10.0301.0016.1059 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS 10.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
0742 8001.10.0305.0025.2276 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL 3.000,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil
0744 8001.10.0305.0025.2276 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL 5.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1044 8001.10.0302.0020.2259 - AÇÕES M. ALTA COMPLEXID. AMB.E HOSP./MAC 2.000,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil
1045 8001.10.0302.0020.2259 - AÇÕES M. ALTA COMPLEXID. AMB.E HOSP./MAC 30.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1061 6001.04.0123.1501.2088 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇAS 400,00
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
1063 8001.10.0301.0016.2255 - SAÚDE EM CASA/SES 28.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Total 495.300,00
Artigo 2º: Para cobertura do remanejamento ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:
0374 5001.12.0361.1508.1069 - AQUISICAO DE EQUIP. E MOB. P/ ESCOLAS MU 91.900,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
0462 6001.04.0123.1501.2088 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE FINANÇAS 400,00
3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
0603 8001.10.0301.0016.1059 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS 10.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
0604 8001.10.0301.0016.1059 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS 315.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
0607 8001.10.0301.0016.1059 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UBS 10.000,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
0629 8001.10.0301.0016.2255 - SAÚDE EM CASA/SES 28.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0665 8001.10.0302.0020.2259 - AÇÕES M. ALTA COMPLEXID. AMB.E HOSP./MAC 2.000,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil
0667 8001.10.0302.0020.2259 - AÇÕES M. ALTA COMPLEXID. AMB.E HOSP./MAC 30.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0743 8001.10.0305.0025.2276 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL 3.000,00
3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil
0745 8001.10.0305.0025.2276 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL 5.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Total 495.300,00
Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 28 de Maio de 2015

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:2A644819

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0195, DE 26 DE JUNHO DE 2015

AMPLIA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORDO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIAMANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO

O disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar 094/2011, que autoriza a extensão de jornada, havendo necessidade do serviço devidamente justificada pela administração e a aceitação do servidor;
Que a Secretaria Municipal de Educação necessita ampliar a carga horária do cargo de **Professor P1.**
Que a justificativa para a extensão de jornada é para substituição de servidora que se afastou de licença por motivo de doença em pessoa da família, devidamente demonstrada no Memorando Interno nº 575/2015 da Secretaria Municipal da Educação.
DECRETA:

Art. 1º. Fica a servidora **Sandra Maria Cruz,** ocupante do cargo de Professor P1, autorizada a exercer seu cargo em regime de jornada ampliada, em até 100% da sua jornada normal, na forma prevista nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar 094/2011, a partir de 26/06/2015.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIAMANTINA (MG), 26 DE JUNHO DE 2015.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:3306DD8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0196, DE 26 DE JUNHO DE 2015

"AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 3452".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 80, INCISO III, DA

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI Nº 3452, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008;
DECRETA:

Art. 1º. Em face da necessidade do serviço e por motivos de relevância, fica temporariamente autorizada a servidora **KARINA MENEZES FRATTESI,** portadora da Carteira de Habilitação nº 04475600855, a conduzir veículo oficial, durante o plantão semanal de fiscalização, em conformidade com o Art. 1º, § 3º e 4º, da Lei nº 3452, de 31 de Dezembro de 2008.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIAMANTINA, 26 DE JUNHO DE 2015.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilson Meira Coelho de Moura
Código Identificador:0AA94B01

GABINETE DO PREFEITO
2º AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 096/2015
Modalidade: Pregão Presencial n.º 046/2015.
Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para impressão de jornal institucional informativo da Prefeitura Municipal de Diamantina.
A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica que, por não comparecer interessados á sessão publica de lances e habilitação realizada no dia 26/06/2015, fica remarcada a data de recebimento dos envelopes de proposta e documentação para o dia 10/07/2015 ás 13:00 horas.
Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 26 de junho de 2015.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:FEC01A42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA - PREGÃO PRESENCIAL 047/2015

A Prefeitura Municipal de Divinésia/MG, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 08/2015, torna público para o conhecimento dos interessados do **CANCELAMENTO** do PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2015, referente ao **Registro de Preços para aquisição de Ferragens para as reformas e construções, visando suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e demais secretarias do Município de Divinésia**, pelo motivo de haver **INCONSISTÊNCIA DE INFORMAÇÕES QUE PODERIAM COMPROMETER A COMPETITIVIDADE**.

Divinésia, 26 de junho de 2015.

LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:B0CF749C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 050/2015

Aviso de Licitação. P.A. nº 067/2015, Pregão Presencial nº 050/2015, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.
Objeto: **Registro de Preços** para **aquisição de Ferragens para as reformas e construções, visando suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e demais secretarias do Município de Divinésia.**
Data de Entrega, Abertura das Propostas e Documentação: 10/07/2015 às 09:00hs.
O Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, Divinésia-MG, nos dias úteis, das 09:30 às 16:00 horas. Informações pelo Tel. (032) 3535-1104.

Divinésia, 26 de junho de 2015.

LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:0B70B781

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO DE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação, Sr. Antônio Carlos de Oliveira Castelo no uso de suas atribuições, **CANCELA** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) da servidora **MARA TEIDE DE FARIA**, matriculada sob o nº 97031119, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, por um período de 06 meses. A servidora deverá cumprir uma carga horária de 06 horas diárias com **efeitos retroativos a 15 de junho de 2015.**
Esta revogação dar-se pelo motivo expresso no Ofício SMS/DV/DAPS nº 152/2015 – SEMUSA, datado de 03/06/2015.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Divinópolis, 25 de Junho de 2015.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Interino de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0F7AAEB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERNO ADITIVO N.º 001/2015 – CONTRATADO: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA.

Objeto: Formalização do repasse da bolsa preceptoria, custeada exclusivamente pela Universidade de Itaúna, para os profissionais médicos contratados pela Santa Casa de Caridade de Formiga que atuem como preceptores dos acadêmicos da referida unidade educacional.
.
Divinópolis, 25 de junho de 2015

Secretaria Municipal de Saúde/fundo Municipal de Saúde

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:61E0A244

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 148/2015/SEMUSA

Contratado (a): **Flávio Augusto de Morais** – Cargo: **Médico Generalista – Gerência de Regulação** - Período: **01/07/2015 a 01/07/2016** – Total: **R$ 2433,80 (Dois mil Quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos) + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0CC47B24

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 149/2015/SEMUSA

Contratado (a): **Norma Beatriz de Sousa Silva** – Cargo: **Técnico em enfermagem– CAPS AD** - Período: **19/06/2015 a 19/06/2016** – Total: **R$ 1182,00 (Hum mil cento e oitenta e dois reais) + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B534F5C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 147/2015/SEMUSA

Contratado (a): **Sthefanie Pereira Coutinho da Silva** – Cargo: **Técnico de Laboratório– CEMAS** - Período: **15/06/2015 a 15/06/2016** – Total: **R$ 1182,00 (Hum mil cento e oitenta e dois reais) + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C58D8273

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 139/2015/SEMUSA

Contratado (a): **Cláudia Moraes Neves da Rocha** – Cargo: **Médico Clínico Geral - 20h – CAPS AD** - Período: **09/06/2015 à 09/06/2016**– Total: **R$ 2433,80 (Dois mil Quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos) + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8FA417BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 145/2015/SEMUSA

Contratado (a): **Stênio Henrique Gontijo Cota** – Cargo: **Técnico em enfermagem – 8hs – E.S.F. Tietê** - Período: **08/06/2015 a 08/06/2016** – Total: **R$ 1.538,18 (Um mil quinhentos e trinta e oito reais e dezoito centavos) + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:39BC0FDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 146/2015/SEMUSA

Contratado (a): **Ana Lúcia Ribeiro** – Cargo: **Técnico em enfermagem – 6hs – UAP-CSU** - Período: **10/06/2015 a 10/06/2016** – Total: **R$ 1182,00 (Hum mil cento e oitenta e dois reais) + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A98446D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 95/2015/SEMUSA

Contratado (a): **Mauro Ferreira** – Cargo: **Técnico em enfermagem– UEAS SÃO JOSÉ** - Período: **11/05/2015 a 11/05/2016** – Total: **R$ 1182,00 (Hum mil cento e oitenta e dois reais) + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:00BC96BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

A Diretora de Administração, Srª Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, concede licença sem vencimento à servidora **MISLENE APARECIDA SILVA**, detentora do cargo efetivo de Técnico Escolar, matriculada sob o nº 9901544-2, ***pelo período de 24/06/2015 a 22/06//2016***, podendo a licença ser interrompida a qualquer tempo a pedido da servidora ou no interesse do serviço, sendo necessário à servidora, protocolar seu pedido de retorno ao trabalho no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Divinópolis e apresentar-se à Diretoria de Administração.
A servidora deverá comparecer à Diretoria de Administração com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo de término da licença, para solicitação de retorno ao trabalho ou exoneração.
Este ato entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos partir de 24 de junho de 2015.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 25 de junho de 2015.

VALÉRIA DE FÁTIMA FERREIRA CARVALHO FREITAS
Diretora de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1BA95654

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.
RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 24, Inciso nº X , da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação 033/2015, PL 120/2015, a contratação de empresa especializada para locação de imóvel (situado à Av. Getúlio Vargas, nº 261, Aptº 703, Centro), para alojar médico participante do Programa Mais

Médicos Para o Brasil, no valor mensal de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
Dotação 02.13.01.10.301.011.2882.3.3.90.39.00
Ficha 1050. Empresa: Casa Nova Locadora Ltda.

Divinópolis, 29 de Junho de 2015.

DAVID MAIA D' OLIVEIRA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D7DD243C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS.
RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, Inciso nº X , da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação 034/2015, PL 121/2015, a contratação de empresa especializada para locação de imóvel (situado à Av. Getúlio Vargas, nº 261, Aptº 803, Centro), para alojar médico participante do Programa Mais Médicos Para o Brasil, no valor mensal de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
Dotação 02.13.01.10.301.011.2882.3.3.90.39.00
Ficha 1050. Empresa: Casa Nova Locadora Ltda.

Divinópolis, 29 de Junho de 2015.

DAVID MAIA D' OLIVEIRA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0FCAC0C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2015 - AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 107/2014/SEMUSA

Contratado (a): **Dinamar Marques Ferreira -** Cargo: **Técnico em Enfermagem** – Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 25/08/2015 a 25/08/2016.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8F1C6E4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2015 - AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 104/2014/SEMUSA

Contratado (a): **Thatiana Duarte Santos -** Cargo: **Médico Generalista de PSF** – Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 03/08/2015 a 03/08/2016.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:234EDCB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2015 - AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 108/2014/SEMUSA

Contratado (a): **Francielly Silveira Melo Franco -** Cargo: **Médico Clínico Geral** – Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo referente a prorrogação do contrato supracitado para o período de 31/08/2015 a 31/08/2016.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:66B97C84

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 156/2015/SEMUSA

Contratado (a): **Gislene Graciela Oliveira de Andrade** – Cargo: **Técnico em enfermagem– ESF Tietê -** Período: **26/06/2015 a 26/06/2016** – Total: **R$ 1182,00 (Hum mil cento e oitenta e dois reais) + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D0EE1DC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O Município de Divinópolis através da Secretaria Municipal de Educação torna público o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS / GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES, PARA FORNECIMENTO DE VERDURAS, FRUTAS E POLPAS DE FRUTAS para atendimento as unidades Escolares Municipais e Filantrópicas no município de Divinópolis no segundo semestre de 2015.
Os interessados deverão apresentar suas propostas no dia 21 (vinte e um) de julho de 2015 às 08:00 (oito) horas na Sala da Comissão de Credenciamento da Semed - Rua Minas Gerais nº. 1474, Centro, CEP 35.500-007, Município de Divinópolis - MG.
O edital em inteiro teor esta à disposição dos interessados no site www.divinopolis.mg.gov.br/, e quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, ou pelo telefone (37) 3222 – 3046 ramais – 204 e 210.

Divinópolis, 26 de junho de 2015.

GIULIANO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Credenciamento.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FB589FB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/15, PL Nº029/15, PREGÃO Nº 022/15.

Empresa: TEVILO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**.**
Objeto: Registro de Preço para aquisição de papel Ofício II.
Prazo: 12 meses.
Assinatura: 05/05/15.
Dotação Orçamentária – elemento de despesa 3.3.90.30.00- Material de Consumo.
Valores registrados conforme a seguir:

Item	Unidade	Qtde	Especificação	V. Unit.	V. Total
02	CX	30	PAPEL OFÍCIO II (CX .C/ 5000 FOLHAS) - Marca: Suzano Report	152,80	4.584,00
TOTAL					4.584,00

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F3BC7FCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 152/2015/SEMUSA

Contratado (a): **Ana Carolina Mendonça Basílio**

Cargo: **Técnico em enfermagem**– **GERÊNCIA DE REGULAÇÃO** - Período: **25/06/2015 a 25/06/2016**
Total: **R$ 1182,00 (Hum mil cento e oitenta e dois reais) + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F3C9F86A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS COMISSÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DIVINÓPOLIS – MG ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DE DIVINÓPOLIS, REALIZADA EM 18 DE JUNHO 2.015

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2.015 (dois mil e quinze) a Comissão Municipal e Uso e Ocupação do Solo, reuniu-se na sede da Prefeitura, sala de reuniões do CODEMA, 14º andar, as 08:30 horas com a presença dos seguintes membros Willian de Araújo, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente; Júlio César Valério, SEPLAM; Simonides Pereira Quadros, SETTRANS; Inácio Vasconcelos, COMPHAT; Verginia Margareth Martins, CODEMA; Capitão Joselito Oliveira de Paula, Corpo de Bombeiros; Cleber Adriano de Carvalho, CRECI; Eduardo Geangregório Rodrigues, OAB, Eduardo Augusto Nunes Soares, SINDUSCON-CO e Luiz Fernando Guimarães Borges, Secretário Executivo. **1 – ABERTURA**: Verificado o quorum regimental o Presidente Willian de Araújo iniciou a reunião agradecendo a presença de todos os participantes. **02 – PARECER TÉCNICO nº 005-15. Requerente: Geraldo Martins de Oliveira. Referência: PA 16909/14 - PI 080/15. Assunto: Solicita atribuição de zoneamento para a chácara 298, quadra 003, zona 64 – INHAME**.
O Presidente Willian de Araújo efetuou a leitura do Parecer Técnico nº 005/15, elaborado pela Diretoria de Políticas de Mobilidade Urbana, a seguir: "Quanto à solicitação em epigrafe temos a esclarecer: A Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo não prevê, em seu Anexo 6, zoneamento para o Parcelamento Chácaras do Inhame; O parcelamento em questão foi aprovado em 26/03/1982, sob nº. de registro 2870/82, na modalidade "chácaras de recreio", contendo lotes de áreas iguais ou superiores a 5.000m². A partir da aprovação da Lei Municipal nº. 4637/1999, o bairro passou a integrar a área urbana do Município, sujeitando-se, portanto, aos mecanismos de controle e fiscalização cabíveis nesta nova situação legal. O parcelamento encontra-se, hoje, parcialmente ocupado com residências com características de chácaras; A aprovação do projeto de qualquer edificação bem como a subdivisão de áreas depende da atribuição de zoneamento ao parcelamento, definindo-se parâmetros de ocupação (taxas, afastamentos, gabaritos, etc.), de uso (atividades admitidas no local) e de modelos de parcelamento (tamanho de lotes e testadas mínimas) sendo, portanto, um direito de todo proprietário de lotes solicitar esta atribuição.
A ocupação plena e legal de qualquer loteamento, portanto, está condicionada à aprovação de Lei de zoneamento. A área destinada ao Município na planta aprovada do parcelamento é o lote nº. 974, da quadra 02, zona cadastral 64, conforme planta aprovada e informações constantes no sistema de cadastro municipal. No caso de chácaras localizadas no interior do perímetro urbano, o zoneamento indicado é ZR 4 – Zona Residencial 4, com ocupação mais restritiva e usos residenciais e de serviços de atendimento local; A atribuição de zoneamento de um lote isolado é um procedimento que não encontra respaldo nos princípios técnicos básicos da organização das atividades no espaço urbano por serem as zonas de uso do solo núcleos funcionais com características semelhantes, ou até mesmo homogêneas, e devem ser classificados de forma abrangente, se estendendo por todo o parcelamento, conjuntos de quadras ou a trechos de vias; Os documentos de posse encaminhados pelo solicitante mencionam a exigência de preservação de 25% do total da chácara como "Área Verde". Esta exigência, registrada em cartório, deve ser observada na aprovação de edificações e subdivisões das chácaras, embora a localização desta reserva não fique definida nas escrituras.
Vale lembrar que já existe nos arquivos dessa Diretoria, desde 1990, abaixo assinado, subscrito por 08 proprietários da região, solicitando o zoneamento para o bairro como exclusivamente residencial, numa tentativa de evitar instalação de serviços e atividades incompatíveis com as características de chácaras. Entretanto não consta na legislação em vigor, zoneamento exclusivamente residencial, sendo o ZR 4 o mais restritivo. Recomendamos acompanhamento sistemático e fiscalização adequada, por parte dos órgãos competentes, na aprovação de projetos e instalação de atividades. Feitos os esclarecimentos recomendamos a seguinte atribuição de zoneamento para o parcelamento denominado Chácaras do Inhame: I – ZE/3 (Zona Especial Três) para o lote nº. 974, da quadra 02, zona cadastral 64, conforme planta aprovada, de propriedade da Prefeitura Municipal de Divinópolis, por se tratar de área pública, por princípio destinada a equipamentos de uso público; II – ZR 4- (Zona Residencial 4) para os demais lotes do parcelamento de propriedade particular definidos na planta urbanística do projeto aprovado.".
Colocado em votação os membros presentes acompanharam as razões contidas no Parecer Técnico e, por unanimidade, APROVARAM A PROPOSTA. **03 – PARECER TÉCNICO nº 013-15 - Requerente: WILLIAN ARAÚJO – Presidente da Comissão de Uso e Ocupação do Solo. Referência: OFÍCIO 582/2015-SEGOV – CM-029/2015–CÂMARA - PI 078/15. Assunto: Parecer referente ao Projeto de Lei CM-033/2015 que "Dispõe sobre a descaracterização e novo zoneamento das quadras 003 e 004, da zona 29, no bairro Niterói, neste município.".** o Presidente Willian de Araújo efetuou a leitura do Parecer Técnico nº 013/15, elaborado pela Diretoria de Políticas de Mobilidade Urbana, a seguir: "Com relação à solicitação mencionada, temos a considerar: O referido Projeto de Lei tem como objetivo alterar o zoneamento da área mencionada de ZR/1 (Zona Residencial 1) para ZC/1 (Zona Comercial 1); As quadras em questão estão localizadas em área inundável (conforme Anexo I do Decreto Municipal nº 9028/2009), e por isso, são consideradas como sendo área "non aedificandi"; A Lei Federal nº 12.608/2012, que "Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC", determina em seus artigos 5º e 8º: "Art. 5o São objetivos da PNPDEC: XI - combater a ocupação de áreas ambientalmente vulneráveis e de risco e promover a realocação da população residente nessas áreas;Art. 8o Compete aos Municípios:III - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal; IV - identificar e mapear as áreas de risco de desastres; V - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;" (grifo nosso); A Lei Complementar nº 169/2014 que "Estabelece o Plano Diretor no Município de Divinópolis e dá outras providências" define em seu artigo 13, inciso VI, item b: "Art. 13. São diretrizes gerais da Política Ambiental do Município de Divinópolis:VI – Promoção de ações que visem minimizar as situações de risco geológico no Município, em especial:b) A partir do previsto na alínea anterior, promover o reordenamento fundiário em caso de parcelamento ou ocupação em APP ou áreas de risco, que devem ser consideradas "non aedificandi."" (grifo nosso); A Constituição Federal define em seu artigo 30, inciso VIII que: "Compete aos Municípios:VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano"; As Ruas Estanho, Alumínio e Chumbo são vias locais, que apresentam pavimentação poliédrica no entorno das quadras em estudo, e uso predominantemente residencial unifamiliar horizontal; O referido projeto de lei apresenta como justificativa "adequar a legislação que dispõe sobre o uso e ocupação do solo, alterando o zoneamento das quadras citadas acima de forma correta, visando atender a demanda das construções ali existentes."
Informamos, contudo, que o argumento apresentado não tem fundamentação técnica, como determina a lei 2.418/88 em seu art. 36, item III, pois as construções é que tem que se adequar ao zoneamento já existente, e não o contrário, como sugere a proposta; O Tribunal de Justiça de Minas Gerais, em caso semelhante de alteração de zoneamento por iniciativa do legislativo, estabeleceu que "compete privativamente ao Executivo Municipal a aprovação de projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano, haja vista tratar-se de atividade tipicamente administrativa." E finalizou o parecer esclarecendo que projetos de lei dessa natureza, com iniciativa parlamentar, "viola preceitos constitucionais, pois envolve matéria de gestão administrativa, cuja competência é exclusiva do Chefe do Executivo Municipal. A proposta viola o princípio de iniciativa reservada e da separação e harmonia entre os poderes."; Diante do exposto, e considerando que: A atribuição de

zoneamento de uma área é definida em função de se assegurar a densidade equilibrada de população e atividades compatíveis com a capacidade dos equipamentos urbanos e comunitários, infra-estrutura e serviços urbanos presentes no entorno; A atribuição de zoneamento, questões urbanísticas e consequências de suas definições devem ser avaliadas com mais critério devido às transformações, transtornos e danos que possam provocar na vizinhança em seu entorno no caso de uma atribuição inadequada; Ao permitir a alteração do zoneamento para uma classificação mais permissiva, que permite maior adensamento e maior impermeabilidade do solo, o Poder Público age em total desconformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, definidos pelo artigo 37 da Constituição Federal, e com o interesse público; Quando se atribui um zoneamento estamos permitindo a instalação de todos os serviços e atividades listados para o mesmo na Lei 2.418/88; A alteração de zoneamento pontual, e sem embasamento técnico, prejudica o correto ordenamento territorial; Somos contrários à aprovação do Projeto de Lei CM-033/2015 que "Dispõe sobre a descaracterização e novo zoneamento das quadras 003 e 004, zona 29, no Bairro Niterói, e recomendamos a manutenção do zoneamento atual de ZR/1 (Zona Residencial 1) sob o risco de se permitir o adensamento e implantação de atividades e serviços incompatíveis com as características atuais das quadras. Além disso, a pretendida alteração viola a legislação Federal da Defesa Civil no que diz respeito à ocupação de áreas vulneráveis e de risco.". Colocado em votação os membros presentes acompanharam as razões contidas no Parecer Técnico NÃO APROVANDO a proposta. **04 – ANUÊNCIA: Marco Túlio Silva Santos. Assunto: Anuência para aprovação de construção de um galpão comercial/serviço, em área com 8.417,70 m2 de construção. Lei 2.418/88 Artigo 36, inciso X, Alínea "d**". O Presidente Willian de Araújo apresentou a proposta de anuência para concessão de licença para construção de galpão comercial com área de 8.417,70 metros quadrados, categoria de Uso GAG – Comercial Atacadista de Grande Porte, de propriedade da empresa São Miguel Locação de Imóveis S/A. Colocada em votação a proposta foi APROVADA por unanimidade. **05 – Ofício 146/15 - Requerente: Diretoria de Políticas de Mobilidade Urbana. Assunto: Solicitação de Anuência quanto às áreas institucionais a serem repassadas ao município, quando da aprovação de parcelamento de solo urbano. Bairro Residencial Mariza Pardini**. O Presidente Willian de Araújo efetuou a leitura do Ofício nº. 146/15, assinado pelo Diretor de Políticas de Mobilidade Urbana, Júlio César Valério, que solicita avaliação da proposta referente ao processo de aprovação do parcelamento de solo urbano denominado "Bairro Residencial Mariza Pardini", solicitando a anuência desta Comissão, quanto às áreas institucionais a serem repassadas ao Município no ato de sua aprovação, conforme prevê o artigo 7º da Lei Municipal nº. 2.429/88, que "DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DE DIVINÓPOLIS". As áreas institucionais ofertada ao Município referente ao parcelamento apresentam topografia regular, a maior parte desta área tem declividade de aproximadamente 18% (dezoito por cento), conforme descrito nas diretrizes emitidas para o parcelamento, as áreas que excederem 15% (quinze) deverão ser corrigidas pelo empreendedor. No Processo encaminha o projeto urbanístico do parcelamento, para a perfeita localização das áreas ofertadas. Colocada em votação a proposta foi APROVADA por unanimidade. **06 – PA/01056-224/2015 – Requerente Gran Royalle Giardino Divinópolis – Assunto: Anuência prévia para destinação de área institucional, localizada na Gleba 100, Zona 056, no lugar denonimado Gafanhoto, em divisa com o prolongamento do Bairro Savassi.** O Presidente Willian de Araújo apresentou a proposta de destinação de área institucional referente ao parcelamento urbano denominado Condomínio Horizontal Gran Royal Le Giardino Divinópolis. Esclareceu que a área em questão , conforme consta na Lei 4933/200, permite o pagamento das áreas institucionais não contíguas ao parcelamento quando se tratar de condomínio horizontal fechado. A área oferecida foi objeto de análise pelos setores responsáveis da Prefeitura obtendo a aprovação. Colocada em votação a proposta foi APROVADA por unanimidade. **07 – Assunto: Anuência para aprovação de projeto de construção. Empreendedor Rodrigues Guimarães Amaral e outros**. O Presidente Willian de Araújo apresentou proposta de anuência para aprovação de construção de Projeto Comercial /Serviços, localizado na Av. Getúlio Vargas, Centro, lote 273, quadra 022, com 5.580,61 metros quadrados, composto de 3 pavimentos de garagens e 11 tipos. Colocado em votação a proposta foi APROVADA por unanimidade. **08 – Proposta de anuência para emissão de Declaração de Conformidade com as Leis e Regulamentos Administrativos do Município, exigido pela SEMAD para o empreendimento denominado Mineração Milho Branco Ltda**. com a atividade principal de extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento. Considerando a especificidade técnica da atividade foi decidido por unanimidade que a solicitação deverá ser encaminhada para análise e emissão de Parecer Técnico pela Diretoria de Políticas de Mobilidade Urbana. **09 – Assuntos Gerais: Correção de Ata:** O Secretário Executivo, Luiz Fernando Guimarães Borges, esclareceu que a Ata da reunião da CMUOS realizada em 18/setembro/2014, nos itens 05 e 06, houve uma inversão na identificação das glebas: a gleba correta do item 05 e a de nº 500 (quinhentos) do empreendimento City Divinópolis / Granada Incorporadora Ltda. A Gleba de nº. 960 (novecentos e sessenta) correspondem ao item 06, do empreendimento City Real / City Veneza Incorporadora Ltda..

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião onde eu, Luiz Fernando Guimarães Borges, Secretário Executivo, lavrei a presente ata constituída de 06 (seis) páginas, que será encaminhada para os Srs. Membros da Comissão para análise e, após aprovada será publicada no Jornal Oficial da Prefeitura.

Divinópolis, 18 (dezoito) de junho de 2.015.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Secretário Executivo

WILLIAN DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3D87498A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TA 02/15 AO CONTRATO 01/11 DO PL. 456/10.

Contratado (a): SIGMA Engenharia Indústria e Comércio Ltda. Objeto: Reajuste de valores contratuais definido pelo índice INPC de 5,58% para o período de Dez/12 a nov/13 e 6,33% para o período de Dez/13 a Nov/14, alterando os valores das medições realizadas nos respectivos períodos e em períodos vindouros, a partir de 09/06/15, conforme cláusula quinta – item VI do referido contrato**.**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:814C2666

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD - EXTRATO DO TA 01/15 AO CONTRATO 01/12 DO PL. 502/11.

Contratado (a): Eletronics Segurança Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo até 30/10/15, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:18525A87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GABINETE - EXTRATO DO TA 02/15 AO CONTRATO 01/09 DO PL. 376/09.

Contratado (a): Paluma Imóveis Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo até 04/09/15, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6164642D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAM - EXTRATO DO TA 01/15 AO CONTRATO 01/15 DO PL. 320/14.

Contratado (a): FS Construções EIREL - ME.
Objeto: Prorrogação do prazo até 30/06/15, e acréscimo de 11,58% no valor total do contrato referente a R$ 4.357,56 totalizando R$ 42.003,18 de acordo com o novo cronograma físico-financeiro, conforme art. 57, inciso I, art. 65, inciso I alíneas "a" e "b", c/c § 3º ambos da Lei 8.666/93..

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7A12BEEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS - EXTRATO DO TA 02/15 AO CONTRATO 24/13 DO PL. 278/13.

Contratado (a): Gerais Imobiliária Locação e Venda/Maria Ileuza Heringer Leal. Objeto: Alteração do nome do proprietário do imóvel para Eliziane Heringer Leal Silva, CPF: 000.870.666-29 conforme escritura anexa ao TA 02/15.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1060351F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 01/15 AO TC DE ESTÁGIO 209/15 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): JÉSSICA GOULART MARTINS FERREIRA. Objeto: Alteração da
Dot. Orç; para 02.06.02.08.122.0002.2375.3.3.90.36.00 ficha 475.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1C9C7F60

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 01/15 AO TC DE ESTÁGIO 214/15 AO CONVÊNIO 62/13/PITÁGORAS.

Estagiário (a): LILIAN CRISTINA SOARES.
Objeto: Alteração da
Dot. Orç; para 02.06.02.08.122.0002.2375.3.3.90.36.00 ficha 475.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:07A5EBAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO CONVÊNIO 74/15.

Conveniado (a): Centro Educacional Conceição Ferreira Nunes – CECON. Objeto: Concessão de estágio curricular obrigatório. Prazo 04/06/19.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1D9BE9E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO CONVÊNIO 75/15.

Conveniado (a): Centro Educacional Conceição Ferreira Nunes – CECON. Objeto: Concessão de estágio curricular não obrigatório. Prazo 04/06/19.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:25B5C99E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.849

Abre na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na Secretaria Municipal de Operações Urbanas, na Superintendência da Usina de Projetos, na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Agronegócios, na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte e na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$17.804.790,21 (dezessete milhões, oitocentos e quatro mil, setecentos e noventa reais e vinte e um centavos).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 7.971, de 16/06/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na Secretaria Municipal de Operações Urbanas, na Superintendência da Usina de Projetos, na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Agronegócios, na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte e na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$17.804.790,21 (dezessete milhões, oitocentos e quatro mil, setecentos e noventa reais e vinte e um centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.04.04.122.0002.2100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SUPERINTENDÊNCIA DA USINA DE PROJETOS
3.3.90.93.00 - F. 0124 - Indenizações e Restituições..... R$576.400,98
02.01.04.04.122.0005.1101 - CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA
4.4.90.51.00 - F. 0127 - Obras e Instalações..... R$367.233,68
02.01.04.15.451.0004.1102 - INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 0131 - Obras e Instalações..... R$527.937,45
02.01.04.15.451.0004.1103 - PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER
3.3.90.39.00 - F. 0134 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$51.267,34
4.4.90.52.00 - F. 0136 - Equipamentos e Material Permanente..... R$473.589,75
02.01.04.15.451.0004.1104 - PROJETOS, SUPERVISÃO E APOIO TÉCNICO
3.3.90.34.00 - F. 0137 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato R$23.885,41
02.01.04.16.482.0006.1105 - MORADIAS PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA
3.3.90.34.00 - F. 1229 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato R$317.408,69
3.3.90.39.00 - F. 0139 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R$522.542,40
4.4.90.51.00 - F. 0140 - Obras e Instalações..... R$326.721,42
02.01.04.17.512.0004.1106 - SANEAMENTO
4.4.90.51.00 - F. 0143 - Obras e Instalações..... R$9.091,87
02.03.01.20.122.0002.2252 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS
3.3.90.93.00 - F. 0288 - Indenizações e Restituições..... R$1.109,59
02.03.01.20.606.0013.2253 - APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00 - F. 0318 - Material de Consumo..... R$38.974,08
02.04.01.13.392.0017.2288 - POPULARIZAÇÃO DO ACESSO A ARTE - EVENTOS CULTURAIS
3.3.90.39.00 - F. 0391 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R$102.736,86

02.06.02.08.122.0002.2375 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.3.90.93.00 - F. 0478 - Indenizações e Restituições..... R$57.793,24
02.06.02.08.244.0016.1375 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE FÍSICA PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS
4.4.90.51.00 - F. 0481 - Obras e Instalações..... R$360.463,12
02.06.02.08.244.0016.2376 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00 - F. 0482 - Subvenções Sociais..... R$15.000,00
3.3.90.30.00 - F. 0483 - Material de Consumo..... R$72.569,89
3.3.90.32.00 - F. 0484 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit R$40.000,00
3.3.90.39.00 - F. 0486 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R$143.119,91
02.06.02.08.244.0016.2377 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00 - F. 0489 - Subvenções Sociais..... R$359.056,78
3.3.90.30.00 - F. 0490 - Material de Consumo..... R$134.164,71
3.3.90.39.00 - F. 0493 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$64.352,09
02.06.02.08.244.0020.2378 - CONTROLE SOCIAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.14.00 - F. 0496 - Diárias - Pessoal Civil..... R$746,31
02.07.01.12.306.0008.2456 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.30.00 - F. 0586 - Material de Consumo..... R$160.172,83
02.07.01.12.361.0008.2460 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.93.00 - F. 0611 - Indenizações e Restituições..... R$129.095,11
4.4.90.52.00 - F. 0612 - Equipamentos e Material Permanente..... R$224.508,79
02.07.01.12.361.0008.2461 - MANUTENÇÃO PROGRAMA CAIXAS ESCOLARES / QESE
3.3.50.41.00 - F. 0613 - Contribuições... R$308.294,80
02.07.01.12.361.0008.2462 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 - F. 0615 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$3.733,82
02.07.01.12.361.0009.1452 - AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00 - F. 0618 - Obras e Instalações..... R$300.000,00
02.07.01.12.365.0008.2465 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00 - F. 0625 - Material de Consumo..... R$91.337,80
3.3.90.93.00 - F. 0633 - Indenizações e Restituições..... R$1.316,50
02.07.01.12.365.0009.1454 - PROGRAMA DE EXPANSÃO DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA
4.4.90.51.00 - F. 0638 - Obras e Instalações..... R$823.547,25
4.4.90.93.00 - F. 0641 - Indenizações e Restituições..... R$62.462,89
02.08.01.27.812.0014.2503 - PROMOÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE QUALIDADE DE VIDA, ESPORTIVAS E DE LAZER
3.3.90.39.00 - F. 0728 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R$178.550,58
4.4.90.52.00 - F. 0729 - Equipamentos e Material Permanente..... R$52.072,28
02.11.01.15.451.0004.2681 - ELETRIFICAÇÃO URBANA
4.4.90.51.00 - F. 0868 - Obras e Instalações..... R$794.730,26
02.11.01.16.481.0004.2685 - ELETRIFICAÇÃO RURAL
4.4.90.51.00 - F. 0888 - Obras e Instalações..... R$50.000,00
02.13.01.10.122.0002.2875 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.16.00 - F. 0993 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$1.805,04
3.3.90.39.00 - F. 1001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R$521.913,12
3.3.90.93.00 - F. 1003 - Indenizações e Restituições..... R$523.361,23
4.4.90.52.00 - F. 1004 - Equipamentos e Material Permanente..... R$54.529,97
02.13.01.10.122.0020.2876 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - F. 1007 - Material de Consumo..... R$32.774,77
3.3.90.39.00 - F. 1010 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$69.202,27
02.13.01.10.301.0010.1875 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS
4.4.90.51.00 - F. 1013 - Obras e Instalações..... R$4.992,25
02.13.01.10.301.0011.2881 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00 - F. 1026 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.... R$63.257,08
3.3.90.30.00 - F. 1031 - Material de Consumo..... R$4.020,00
4.4.90.52.00 - F. 1039 - Equipamentos e Material Permanente..... R$1.544,52
02.13.01.10.301.0011.2882 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
4.4.90.52.00 - F. 1052 - Equipamentos e Material Permanente..... R$137.012,38
02.13.01.10.302.0010.1876 - CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL PÚBLICO
4.4.90.51.00 - F. 1053 - Obras e Instalações..... R$4.884.760,45
02.13.01.10.302.0010.1877 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
4.4.90.92.00 - F. 1056 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$13.862,10
02.13.01.10.302.0011.2884 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.90.39.00 - F. 1079 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R$535.442,25
4.4.90.52.00 - F. 1081 - Equipamentos e Material Permanente..... R$736.393,68
02.13.01.10.302.0011.2885 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.3.90.30.00 - F. 1087 - Material de Consumo..... R$70.099,30
4.4.90.52.00 - F. 1093 - Equipamentos e Material Permanente..... R$72.569,18
02.13.01.10.302.0011.2887 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR (TERCEIROS)
3.3.50.41.00 - F. 1102 - Contribuições..... R$1.804,77
3.3.90.39.00 - F. 1105 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R$928.367,97
3.3.90.92.00 - F. 1106 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$26.575,05
02.13.01.10.302.0011.2890 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HIV/AIDS E OUTRAS DSTs
3.3.90.30.00 - F. 1112 - Material de Consumo..... R$40.083,78
02.13.01.10.303.0011.2891 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00 - F. 1121 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit R$503.781,86
02.13.01.10.305.0011.2893 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 - F. 1143 - Material de Consumo..... R$73.778,63
3.3.90.32.00 - F. 1144 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit R$100.271,73
4.4.90.52.00 - F. 1150 - Equipamentos e Material Permanente..... R$88.102,17
02.14.01.26.451.0018.1900 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
3.3.90.39.00 - F. 1180 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$85.399,44

4.4.90.51.00 - F. 1181 - Obras e Instalações..... R$463.096,74
Total..... R$17.804.790,21

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, fica utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2014, conforme art. 43 da Lei 4.320/64, sendo que o Grupo da Fonte e Destinação de Recursos é 2 (dois), de acordo com a Instrução Normativa n.º 05/2011, Anexo III do TCEMG

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de junho de 2015.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

HONOR CALDAS DE FARIA
Secretário Municipal de Governo

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação Interino

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EDA24F96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 7.975/2015

Autoriza o Município de Divinópolis através do Poder Executivo a proceder aumento de capital da Empresa Municipal de Obras e Serviços - EMOP, nos termos que especifica, dispõe sobre a alteração do PPA - Lei nº 7.907/2014, LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.837/2014, Loa-Lei Orçamentária Anual nº7.911/2014 e autoriza a abertura do crédito adicional especial no montante de R$ 1.568.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta e oito mil reais)e contém outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Poder Executivo autorizado a conceder aumento no aporte de capital, nos termos legais, à Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP, no valor de até R$ 10.400.000,00 (dez milhões e quatrocentos mil reais), a ser integralizado em 55 (cinquenta e cinco) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira no montante de R$ 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil reais) e as demais no valor de R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais).

Parágrafo único. O presente aumento de capital é necessário para sanar as atuais - e de curto e médio prazo - necessidades financeiras da Empresa, possibilitando, ainda, dotá-la de capacidade de investimento, objetivando sua recolocação no mercado, com futura e consequente autossustentabilidade.

Art. 2º A expansão da referida despesa fica adequada ao Anexo II e III da Lei nº 7.907/2014, de 02 dezembro de 2014, que institui o Plano Plurianual no que tange o orçamento de execução por parte do Poder Executivo Municipal, conforme Lei nº 7.911/2014, de 11 de dezembro de 2014, dentro do Programa 0002 Suporte e Apoio à Administração Pública e acrescentando a Ação 2032 - Aumento de Capital à Empresa Municipal de Obras Públicas.

Art. 3º O referido aporte dá-se com amparo no artigo 13 na Lei nº 7.837/2014, de 26 de Junho de 2014, que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que tange ao orçamento por parte do Poder Executivo.

Art. 4º Em atendimento ao artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, por ato próprio, à abertura do Crédito Adicional Especial no Gabinete do Prefeito no valor de R$ 1.568.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta e oito mil reais) no orçamento de execução, conforme Lei nº7.911/2014 de 11 de dezembro de 2014, conforme discriminado abaixo:

04-Administração
123-Administração Financeira
0002- Suporte e Apoio à Administração Pública
02.01.01.04.123.0002.2976 - Aumento de Capital à Empresa Municipal de Obras Públicas
4.5.90.65.00 - Constituição ou Aumento de Capital ..... R$1.568.000,00
Total..... R$1.568.000,00

Art. 5º São os seguintes recursos necessários à abertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior.

02.01.04.15.451.0004.1103- Praças e Áreas de Lazer
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações..... R$1.568.000,00
Total..... R$1.568.000,00

Art. 6º Este crédito vigorará até 31 de dezembro 2015.

Art. 7º Decreto do Executivo Municipal regulamentará, no que for necessário, o cumprimento desta Lei.

Art. 8º Fica revogada a Lei Municipal nº 6.854/2008, alterada pela Lei Municipal 7.916/2014, que autoriza o Município de Divinópolis a assumir dívidas da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços - EMOP.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 23 de junho de 2015.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

HONOR CALDAS DE FARIA
Secretário Municipal de Governo

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação Interino

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador – Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:27E97626

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMED/COMED 04 /2015

Dispõe sobre o desenvolvimento das políticas públicas, normatiza o atendimento da Educação Infantil no município de Divinópolis e dá outras providências.

O Sistema Municipal de Ensino de Divinópolis, neste ato representado pelo Conselho Municipal de Educação de Divinópolis – COMED e pela Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis – SEMED, nos termos do Art. 4º da LDB 9394/96, combinado com alínea "a", inciso XIII Art. 11º da Lei Municipal 7522/12 de 15 de março de 2012,

RESOLVE:
CAPÍTULO I

DA EDUCAÇÃO INFANTIL
SEÇÃO I
DO DIREITO À EDUCAÇÃO E DO DEVER DE EDUCAR

Art.1º - A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, constitui direito da criança de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade e dever do Estado e do Município, complementando a ação da Família e da Comunidade .

§1º - O município deverá elaborar um plano para a universalização progressiva da Educação Infantil, tendo por referência o Plano Municipal Decenal de Educação.

§2º - As Instituições Escolares que compõem o Sistema Municipal de Ensino deverão organizar a oferta da Educação Infantil para crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade sob orientação e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

SEÇÃO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.2º - A autorização de funcionamento, credenciamento e supervisão das instituições públicas municipais e instituições privadas de Educação Infantil serão reguladas pelo disposto nesta Resolução e demais consectários legais que regulem a matéria.

§1º - Entende-se por instituições públicas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público, nos termos do inciso I do artigo 19 da Lei Federal 9394/96.

§2º - Entende-se por instituições privadas de educação infantil as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado enquadrados nas categorias de particulares, comunitárias, confessionais ou filantrópicas nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Federal 9394/96.

Art.3º - A Educação Infantil será oferecida em:

I- Creches ou instituição equivalente, para crianças de até 03(três) anos de idade;

II- Pré-escola para crianças de 04 (quatro) e 05(cinco) anos de idade;

III- Centro de Educação Infantil, para crianças de 0 (zero) a 05(cinco) anos de idade.

§1º - A Educação Infantil poderá ser oferecida em instituição específica ou em instituição que atenda outras modalidades e/ou níveis de ensino ou programas sociais, desde que garantidas as condições de funcionamento de acordo com esta Resolução.

§2º - A criança que possui deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/ superdotação será atendida preferencialmente nas classes regulares de Educação Infantil, respeitado o atendimento adequado em seus diferentes aspectos, a ser realizado em articulação com as demais políticas públicas, obedecendo aos dispositivos legais que regulam essa modalidade de ensino e a avaliação realizada, pela equipe de Educação Inclusiva da Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis - SEMED.

§3º - A Instituição Escolar de Educação Infantil que atende crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade será caracterizada como Centro de Educação Infantil, com denominação própria.

SEÇÃO III
DO FUNCIONAMENTO

Art.4º - A Instituição Escolar de Educação Infantil poderá funcionar em tempo parcial, integral e de forma ininterrupta durante todo o ano civil.

Parágrafo Único. É considerada Educação Infantil em tempo parcial a jornada de, no mínimo 04(quatro) horas diárias e, em tempo integral, a jornada com duração igual ou superior a 07(sete) horas diárias, compreendendo o tempo total que a criança permanece na escola.

Art.5º - A Educação Infantil adotará calendário escolar mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas de atividades anuais.

§1º A Instituição de Educação Infantil (pré-escola) é responsável pelo controle de frequência do aluno, sendo exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas.

§2º Em casos de infrequência do aluno, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias letivos alternados no mês, não justificada e/ou abusiva, a instituição de Educação Infantil deverá diligenciar junto à família avaliando as razões da ocorrência e no caso de constatação de quaisquer ameaças ou suposta violação a direitos da criança, acionar imediatamente os órgãos competentes.

Art. 6º - A Instituição de Educação Infantil (pré-escola) será responsável pela expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento, aprendizagem e frequência da criança.

CAPÍTULO II
DA PROPOSTA PEDAGÓGICA, DA AVALIAÇÃO, DO CURRÍCULO E DO REGIMENTO ESCOLAR
SEÇÃO I
DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Art.7º-A Instituição que oferece a Educação Infantil deverá elaborar e implementar sua Proposta Pedagógica conforme disposto nos artigos 12 e 13 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 9394/96 e a Resolução CNE/05, de 17/12/2009.

Art.8º - A Proposta Pedagógica, instrumento que orienta as práticas de cuidar e de educar nas instituições de Educação Infantil e a relação com as famílias, deve ser construída e avaliada por toda a comunidade escolar local, de modo a assegurar os seguintes princípios:

I- Éticos : da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades;

II- Políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à democracia;

III- Estéticos e culturais: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.

Art.9º - A Proposta Pedagógica da Educação Infantil deve ter como objetivo garantir à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à confiança, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças, devendo assegurar:

I- a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;

II- a indivisibilidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural da criança;

III- a participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, o respeito e a valorização de suas formas de organização;

IV- o estabelecimento de uma relação efetiva com a comunidade local de mecanismos que garantam a gestão democrática e a consideração dos saberes da comunidade;

V- o reconhecimento das especificidades etárias, das singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre crianças de mesma idade e crianças de diferentes idades;

VI- os deslocamentos e os movimentos amplos das crianças nos espaços internos e externos às salas de referência das turmas e à instituição;

VII- a acessibilidade de espaços, materiais, objetos, tecnologia assistiva, brinquedos e instruções para as crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação;

VIII- a apropriação pelas crianças das contribuições histórico-culturais dos povos indígenas, afro- descendentes, asiáticos, europeus e de outros países da América;

IX- o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e as culturas africanas, latino-americana, afro-brasileiras, bem como o combate ao racismo e a discriminação;

X- a dignidade da criança como pessoa humana e a proteção contra qualquer forma de violência física ou simbólica e negligência no interior da instituição ou praticada pela família prevendo os encaminhamentos de violações para instâncias competentes.

§1º - A elaboração da proposta pedagógica nas instituições escolares de educação infantil seguirá roteiro elaborado pela Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis - SEMED.

§2º - O Atendimento Educacional Especializado deverá integrar a proposta pedagógica da Instituição Escolar, envolver a participação da família para garantir pleno acesso à participação dos estudantes, atender as necessidades específicas das pessoas público-alvo da educação especial, e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas.

Art.10 - O referencial de número de alunos das turmas das Instituições de Educação Infantil do Sistema Municipal de Educação de Divinópolis terá como parâmetros:

I- Creche I para crianças de 0 a 01 ano: até 06, com profissional de apoio;
II- Creche II para crianças com 01 ano: até 08, com profissional de apoio;
III- Creche III para crianças com 02 anos: até 10 crianças, com profissional de apoio;
IV- Creche IV para crianças com 03 anos: até 16 crianças, com profissional de apoio;
V- Pré escola 1º período: até 20 crianças;
VI - Pré escola 2º período: até 25 crianças;
Parágrafo Único - O referencial de que trata o caput deste artigo poderá ser adequado, quando necessário, às condições e possibilidades da Instituição Escolar, garantindo a qualidade de atendimento e do trabalho pedagógico na sala de aula.

SEÇÃO II
DA AVALIAÇÃO

Art. 11 - A avaliação na Educação Infantil deverá ser realizada para acompanhamento do desenvolvimento da criança sem objetivo de seleção, promoção ou classificação garantindo:
I- a observação crítica, sistemática e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;
II- a utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças (relatórios, PDI – Plano de Desenvolvimento Individual, fotografias, desenhos, álbuns, etc.);
III- a continuidade dos processos de aprendizagem por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança (transição casa/ instituição de Educação Infantil, transição no interior da instituição, transição Creche/Pré-escola e transição Pré-escola/Ensino Fundamental);
IV- a não retenção das crianças na Educação Infantil;
V- documentação específica que permita às famílias conhecerem o trabalho da instituição e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na Educação Infantil.

SEÇÃO III
DO CURRÍCULO
Art. 12 - O currículo da Educação Infantil é um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, garantindo experiências que:
I- promovam o conhecimento de si e do mundo por meio de ampliação de experiências sensoriais, expressivas e corporais, respeitando a individualidade, o ritmo e o desejo da criança;
II- favoreçam a inserção das crianças nas diferentes linguagens: gestual, verbal, plástica, dramática e musical;
III- possibilitem às crianças experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos;
IV- recriem, em contextos significativos para as crianças, relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaço/temporais;
V- ampliem a confiança e a participação das crianças nas atividades individuais e coletivas;
VI- possibilitem situações de aprendizagem mediadas para a elaboração da autonomia das crianças nas ações do cuidado pessoal, auto-organização, saúde e bem-estar;
VII- possibilitem vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos culturais, que alarguem seus padrões de referência e de identidades no diálogo e reconhecimento da diversidade;
VIII- incentivem a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento,a indagação e o conhecimento das crianças em relação ao mundo físico e social,ao tempo e à natureza;
IX- promovam o relacionamento e a interação das crianças com diversificadas manifestações de música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança,teatro, poesia e literatura;
X- promovam a interação, o cuidado, a preservação e o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na Terra, assim como o não desperdício dos recursos naturais;
XI- propiciem a interação e o conhecimento pelas crianças das manifestações e tradições culturais regionais e brasileiras;
XII- possibilitem a utilização de gravadores, projetores, computadores, máquinas fotográficas, e outros recursos tecnológicos e midiáticos.

SEÇÃO IV
DO REGIMENTO ESCOLAR

Art.13 - A Instituição Escolar de Educação Infantil deverá elaborar o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica, por meio da gestão democrática, assegurando a participação dos profissionais da escola e da família dos estudantes, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelos órgãos próprios do Sistema Municipal de Ensino e demais legislações que regulem a matéria.
Art. 14 - O Regimento Escolar, documento normativo da instituição de Educação Infantil, deve assegurar a execução da Proposta Pedagógica, do currículo, considerando os seguintes aspectos:
I- denominação e o histórico da instituição escolar, da entidade mantenedora e documento de natureza jurídica;
II- fins e objetivos;
III- caracterização da escola, localização, cursos oferecidos, clientela atendida;
IV- organização administrativa, financeira, estrutura organizacional, competência dos profissionais da instituição;
V- instituições escolares (caixas escolares, associações);
VI- direitos e deveres da comunidade escolar;
VII- documentos que comprovem a permanência e a saída da criança no estabelecimento;
VIII- formas de acompanhamento da avaliação;
IX- outros aspectos que a escola considerar necessários.

CAPÍTULO III
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 15 - A Instituição Escolar de Educação Infantil deverá possuir um quadro básico de profissionais, coerente com a Proposta Pedagógica, com as características do espaço físico, de acordo com o número e características das crianças atendidas.
Art. 16 - Da direção da Unidade Escolar de Educação Infantil deverá participar, necessariamente, um educador com, no mínimo, diploma de curso de Formação de Professores, nos termos do inciso VI do artigo 3º da Resolução CNE 01/99 do Conselho Nacional de Educação.
Art. 17 - O docente para atuar na Educação Infantil deve ter habilitação em curso de nível superior, licenciatura de graduação plena, admitida como formação mínima a oferecida em nível médio, modalidade normal, conforme artigo 62 da Lei 9394/96.
Art. 18 - Os demais profissionais que atuam na instituição de Educação Infantil, tais como monitores, auxiliares de serviços gerais, assistentes educacionais, dentre outros, deverão ter habilitação ou escolaridade compatíveis com sua função.

CAPÍTULO IV
DOS ESPAÇOS E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 19 - Os espaços físicos serão adequados à Proposta Pedagógica da Instituição de Educação Infantil, a fim de favorecer o desenvolvimento integral das crianças, respeitadas as suas necessidades de deslocamentos e movimentos amplos, bem como as especificidades de acessibilidade das crianças com deficiência e respeitada a necessidade de desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos.
§ 1º - As Instituições que ofertam outros níveis de ensino ou programas deverão assegurar espaços e materiais de uso próprio para as turmas de Educação Infantil, podendo os demais espaços serem compartilhados.
§ 2º - Os demais espaços internos e externos da Instituição de Educação Infantil deverão atender às diferentes funções da escola com boa ventilação, temperatura, iluminação, tamanho suficiente, mobiliário, equipamentos adequados e acessibilidade para todos, atendendo as normas da vigilância sanitária e de segurança, segundo as normativas do Corpo de Bombeiros -AVCB- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Art. 20. Os espaços da Instituição de Educação Infantil deverão atender as diferentes funções que lhe são próprias e conter estrutura básica que contemple o mínimo:

I- espaço para recepção;
II- salas para professores e serviços administrativo-pedagógicos;
III- salas para atividades, com área de no mínimo 1,50m² por criança com visão para o ambiente externo, mobiliário e equipamentos adequados às atividades pedagógicas, em quantidade suficiente e tamanho proporcional à faixa etária, não se constituindo em obstáculos, nem cerceamento à liberdade de movimento das crianças;
IV- refeitório com instalações e equipamentos para o preparo de alimentos, nos casos de oferecimento dos mesmos;
V- instalações sanitárias completas, para atender crianças separadamente por sexo;
VI- instalações sanitárias completas, para atender adultos separadamente por sexo;
VII - berçário se for o caso, provido de berços individuais, com área livre para movimentação das crianças e circulação de adultos, garantindo o distanciamento mínimo de **50cm entre os berços e as paredes**, devendo ainda assegurar local para amamentação, para higienização de utensílios e local para o banho das crianças;
VIII - área coberta para atividades externas compatíveis com a capacidade de atendimento da instituição por turno;
IX - área livre, com incidência direta de raios de sol, para atividades de expressão física, artística e de lazer, contemplando também área verde;
X - espaço confortável e próximo ao ambiente de repouso para movimentação e estimulação das crianças;
XI - espaços acessíveis aos deficientes;
XII - materiais e brinquedos adequados à faixa etária;
XIII - oferta de água potável para consumo geral e higienização da escola;
XIV - local para guardar os materiais de higiene de uso individual das crianças;
XV - área de serviço.

CAPÍTULO V

DO CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 21 - Compete à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, expedir ato de autorização de funcionamento de instituição de ensino da rede municipal e privada para atendimento a crianças na faixa etária de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, em Divinópolis com base em parecer conclusivo do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis – COMED.
§1º - A Secretaria Municipal de Educação – SEMED deverá analisar a documentação contida em processo administrativo próprio, realizar verificação "in loco" para expedir o relatório técnico de viabilidade com vista à publicação do ato autorizativo de funcionamento.
§2º - A Secretaria Municipal de Educação deverá buscar, para realização dessas atribuições, a articulação e integração com as políticas das áreas de Saúde, de Assistência Social, Justiça e Trabalho, Corpo de Bombeiros, Secretaria de Fazenda, dentre outros.
Art. 22 - Os pedidos de Credenciamento da entidade mantenedora e de Autorização de Funcionamento da Instituição para oferecer Educação Infantil, emitidos pelo representante legal da entidade mantenedora serão encaminhados em 02(duas) vias, à Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis – SEMED até 90 (noventa) dias antes da data prevista para o início das atividades, contendo a seguinte documentação:
I. requerimento do representante legal da entidade mantenedora, dirigido ao (a) Presidente do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis - COMED;
II. requerimento do representante legal da entidade mantenedora, dirigido ao (a) Secretário (a) Municipal da Educação de Divinópolis – SEMED;
III. documento que comprova a natureza jurídica da instituição;
IV. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
V. termo de responsabilidade firmado pelo representante legal da instituição referente às condições de segurança, salubridade e higiene e a capacidade técnico-administrativa;
VI. laudo técnico emitido pelo setor de Vigilância Sanitária Municipal, atestando condição adequada para a finalidade proposta;
VII. auto de vistoria do corpo de bombeiros;
VIII. alvará de licença para localização e funcionamento;
IX. certidão comprobatória de regularidades fiscais dos tributos federais, estaduais e municipais;
X. certidão negativa do registro e distribuição criminal relativa aos crimes de homicídio, roubos, estupro, corrupção de menores e tráfico de drogas pela:
- justiça federal
- justiça civil/criminal.
XI. comprovação de propriedade do imóvel ou prova de direito de sua utilização (escritura do imóvel, contrato de locação, termo de cessão/comodato);
XII. laudo técnico firmado por profissional registrado no CREA, responsabilizando-se pelas condições de habitabilidade e acessibilidade do prédio para a finalidade proposta;
XIII. proposta pedagógica da escola (versão preliminar);
XIV. regimento escolar (versão preliminar);
XV. plano curricular;
XVI. quadro de profissionais da educação com comprovante de habilitação e demais funcionários com comprovante do grau de escolaridade;
XVII. autorização para dirigir e secretariar a escola, emitido pela Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis – SEMED;
XVIII. planta baixa contendo os espaços internos e externos da escola, contemplando adequada ventilação, iluminação, tamanho suficiente, nos termos do art. 20, Capitulo IV desta Resolução;
XIX. relação do mobiliário e equipamentos;
XX. relação do material pedagógico, incluindo acervo bibliográfico.
§ 1º A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação se reservam no direito de solicitar outros documentos que julgarem relevantes para emissão do parecer conclusivo de credenciamento.
§ 2º - A instituição de Educação Infantil criada pelo poder público fica dispensada dos itens II, III, IV e X, devendo incluir a Lei de Criação e denominação da escola.
§ 3º - Formalizado o pedido, após protocolo de toda a documentação, a Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis - SEMED deverá verificar "in loco" se a documentação apresentada corresponde à realidade, no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogável por igual período para emissão do laudo técnico e encaminhamento do processo ao Conselho Municipal de Educação de Divinópolis – COMED para manifesto.
§ 4º - Recebido o processo, o Conselho Municipal de Educação de Divinópolis - COMED terá o prazo de 60 (sessenta) dias para encaminhar parecer conclusivo à Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis – SEMED.
§ 5º - A Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis - SEMED poderá definir os instrumentos para a tramitação dos processos, observando e respeitando o disposto nesta Resolução.
§ 6º - Os documentos citados nos incisos VI, XII e XVI poderão ser entregues em até 30 (trinta) dias antes da data prevista para o início das atividades.
Art. 23 - As instituições de Educação Infantil ficam impedidas de iniciar suas atividades antes da publicação do ato de credenciamento e autorização de funcionamento, no Diário Oficial do Município de Divinópolis, através da Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis – SEMED.
Art. 24 - O Parecer referente à autorização de funcionamento emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Divinópolis – COMED à instituição de Educação Infantil terá validade por prazo determinado de até 05 (cinco) anos, devendo a instituição solicitar a renovação da autorização de funcionamento.
Art. 25 - Constatado na instituição o não cumprimento ao disposto nesta Resolução, o órgão competente solicitará plano de metas com explicitação de prazo para adequação às normas desta Resolução.
Art.26 - Caberá recurso à Presidência do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência do interessado, ao parecer que recomendar a negativa de autorização de funcionamento.
Art.27 - O desrespeito a esta normativa ou às demais legislações que regulem o exercício da atividade, bem como, a ocorrência de quaisquer irregularidades nas instituições de Educação Infantil

anteriormente autorizadas ensejarão a abertura de Processo Administrativo de Sindicância que poderá conduzir à aplicação das seguintes penalidades:
I- advertência;
II- suspensão parcial de funcionamento de setores, equipamentos ou atividades da instituição de Educação Infantil;
III- suspensão temporária do funcionamento geral da instituição de Educação Infantil;
IV- revogação do ato de autorização de funcionamento da instituição de Educação Infantil.
Art. 28 - O Conselho Municipal de Educação de Divinópolis deverá comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, os casos de revogação de autorização de funcionamento.
Art. 29 - A renovação de autorização de funcionamento deverá ser solicitada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento.
Art. 30 - A supervisão, acompanhamento e a avaliação das Instituições de Educação Infantil são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, a quem cabe assegurar a observância das leis de ensino e das decisões do Conselho Municipal de Educação.
Art. 31- Cabe à Secretaria Municipal de Educação, por meio de seus órgãos competentes, definir e implementar procedimentos de supervisão, acompanhamento e avaliação.

CAPÍTULO VI

DA MUDANÇA DE ENDEREÇO, DE ENTIDADE MANTENEDORA E DE DENOMINAÇÃO

SEÇÃO I
DA MUDANÇA DE ENDEREÇO

Art. 32 - A mudança de endereço da instituição dependerá de autorização prévia do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis – COMED devendo, o pedido, ser encaminhado em 02 (duas) vias à Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis– SEMED acompanhado da seguinte documentação:
I. requerimento do representante legal da entidade mantenedora, dirigido ao(à) Presidente do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis - COMED;
II. requerimento do representante legal da entidade mantenedora, dirigido ao(à) Secretário (a) Municipal da Educação de Divinópolis – SEMED;
III. documento que comprova a natureza jurídica da instituição;
IV. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
V. termo de responsabilidade firmado pelo representante legal da instituição referente às condições de segurança, salubridade e higiene e a capacidade técnico-administrativa;
VI. laudo técnico emitido pelo setor de Vigilância Sanitária Municipal, atestando condição adequada para a finalidade proposta;
VII. auto de vistoria do corpo de bombeiros;
VIII. alvará de licença para localização e funcionamento;
IX. certidão comprobatória de regularidades fiscal dos tributos federais, estaduais e municipais;
X. certidão negativa do registro e distribuição criminal relativa aos crimes de homicídio, roubos, estupro, corrupção de menores e tráfico de drogas pela:
- justiça federal
- justiça civil/criminal.
XI. comprovação de propriedade do imóvel ou prova de direito de sua utilização, (escritura do imóvel, contrato de locação, termo de cessão/comodato);
XII. laudo técnico firmado por profissional registrado no CREA, responsabilizando-se pelas condições de habitabilidade e acessibilidade do prédio para a finalidade proposta;
XIII. planta baixa contendo os espaços internos e externos da escola, contemplando adequada ventilação, iluminação, tamanho suficiente, nos termos do art. 20, capítulo IV desta Resolução;
§ 1º - O pedido de autorização de mudança de prédio deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência.
§ 2º - A mudança de endereço fica condicionada a autorização prévia do Conselho Municipal de Educação.

SEÇÃO II
DA MUDANÇA DA ENTIDADE MANTENEDORA

Art. 33 - A mudança de entidade mantenedora da instituição dependerá de autorização prévia do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis – COMED devendo, o pedido, ser encaminhado em 02 (duas) vias, à Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis– SEMED acompanhado da seguinte documentação:
I- requerimento do representante legal da entidade mantenedora dirigido ao (a)Presidente do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis - COMED;
II- requerimento do representante legal da entidade mantenedora dirigido ao (a)Secretário (a) Municipal da Educação de Divinópolis- SEMED;
III- documentação que comprova a mudança da entidade mantenedora;
IV- certidão comprobatória de regularidades fiscal dos tributos federais, estaduais e municipais;
V- certidão negativa do registro e distribuição criminal relativa aos crimes de homicídio, roubos, estupro, corrupção de menores e tráfico de drogas pela:
-justiça federal;
-justiça civil/criminal.

SEÇÃO III
DA MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO

Art. 34 - A mudança de denominação da escola dependerá de autorização prévia do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis – COMED devendo, o pedido, ser encaminhado em 02 (duas) vias, à Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis– SEMED acompanhado da seguinte documentação:
I- requerimento do representante legal da entidade mantenedora dirigido ao (a)Presidente do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis – COMED;
II- requerimento do representante legal da entidade mantenedora dirigido ao (a)Secretário (a) Municipal da Educação de Divinópolis - SEMED;
III- documento que comprova a antiga denominação (Parecer COMED, Portaria de Autorização de Funcionamento, Certificado de Registro, emitidos pela Secretaria de Estado da Educação - SEE ou pelo Conselho Municipal de Educação de Divinópolis – COMED);
IV- documento que comprova a alteração do nome, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica.
Parágrafo único. Para escolas da rede municipal, juntar cópia do Decreto da nova denominação, ficando dispensada do documento citado no inciso IV.

CAPÍTULO VII
DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, DA PARALISAÇÃO E ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES

SEÇÃO I
DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 35 - Considerando o disposto no Art.24 deste regulamento o pedido de renovação da autorização de funcionamento, formulado pelo representante da entidade mantenedora, deverá ser protocolado em 02 (duas) vias na Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis – SEMED entre 120 (cento e vinte) e 60 (sessenta) dias, antes do término de validade da autorização de instalação e regularização de funcionamento, acompanhado dos seguintes documentos:
I- ofício dirigido ao (a) Secretário (a) Municipal de Educação de Divinópolis, solicitando a renovação da autorização de funcionamento;
II- ofício dirigido ao (a) Presidente do Conselho Municipal de Educação - COMED, solicitando a renovação da autorização de funcionamento;
III- cópia do Alvará Sanitário;
IV- Proposta Pedagógica;
V- Regimento Escolar;

VI- quadro de profissionais da educação com comprovante de habilitação e demais funcionários com comprovante de habilitação ou grau de escolaridade;
VII - autorização para dirigir e secretariar a unidade escolar, emitida pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis, SEMED ;
VIII - cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
IX - relação do mobiliário e equipamentos;
X - relação do material pedagógico, incluindo acervo bibliográfico.
§ 1º - A instituição que sofreu alteração na estrutura física, deverá encaminhar os documentos relacionados acima e os documentos a seguir:
a) laudo técnico firmado por profissional registrado no CREA, responsabilizando-se pelas condições de habitabilidade do prédio para a finalidade proposta;
b) planta baixa contendo os espaços internos e externos da instituição contemplando adequada ventilação e iluminação, tamanho suficiente, nos termos no art.20, capítulo IV, desta Resolução;
c) cópia do Alvará de Licença Sanitária;
d) cópia do Alvará de Localização e Funcionamento.
§ 2º - A instituição que sofreu alterações no quadro societário deverá encaminhar:
I- Certidão negativa do registro e distribuição criminal relativa aos crimes de homicídio, roubos, estupro, corrupção de menores e tráfico de drogas emitida pela:
-justiça federal
-justiça civil/criminal.
Art. 36 - O Parecer referente à renovação da autorização de funcionamento emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Divinópolis – COMED terá validade por prazo determinado de até 05 (cinco) anos, devendo a instituição solicitar nova renovação de acordo com o que dispõe o Art.35 desta Resolução.

SEÇÃO II
DA PARALISAÇÃO E DO ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES

Art. 37 - A paralisação e encerramento das atividades escolares, por iniciativa da entidade mantenedora, deverá ser comunicado a Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis - SEMED, ao Conselho Municipal de Educação de Divinópolis – COMED e aos responsáveis pelos estudantes, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término do ano letivo.

Art. 38 - O pedido de encerramento das atividades deverá ser encaminhado em 02 (duas) vias, à Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis – SEMED com a documentação, a seguir:
I- requerimento comunicando o dia, mês e ano do encerramento das atividades,dirigido ao (à) Presidente do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis – COMED;
II- requerimento comunicando o dia, mês e ano do encerramento das atividades, dirigido ao (à) Secretário (a) Municipal da Educação de Divinópolis - SEMED;
III- cópia de todas as portarias autorizativas da escola;
IV- cópia do distrato social ou documento oficial que comprova o encerramento das atividades da instituição.
Art. 39 - A instituição que paralisar as atividades, por período inferior a 03 (três) anos, poderá requerer o seu reinício mediante nova verificação “in loco”.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40 - As instituições de ensino públicas municipais e privadas que oferecem a Educação Infantil em Divinópolis ficam notificadas a requerer regularidade de seu funcionamento junto à Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis - SEMED e Conselho Municipal de Educação de Divinópolis – COMED no prazo máximo de 90 dias após a publicação desta Resolução.
Art. 41 - Os atos de regularidade das instituições de educação públicas municipais e privadas que ofertam a Educação Infantil, após parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis – COMED, serão publicados no Diário Oficial do Município, através da Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis – SEMED.

Art. 42 - Os diversos órgãos municipais só poderão celebrar convênios, com instituições de ensino que atendam às exigências desta Resolução e observada a legislação pertinente.
Art. 43 - Havendo notícia de irregularidade em instituição que oferece Educação Infantil, tomada a termo pela assessoria técnica do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis - COMED, este promoverá sua apuração e determinará, se for o caso, medidas saneadoras.
§ 1º - O Conselho Municipal de Educação de Divinópolis - COMED poderá solicitar a colaboração do setor de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, Corpo de Bombeiro dentre outros órgãos competentes, para a regularização de funcionamento da instituição de Educação Infantil.
§ 2º - Em decorrência do resultado do trabalho realizado, poderão ser determinadas as seguintes medidas:
I- advertência ao responsável;
II- repreensão;
III- suspensão parcial de funcionamento;
IV- suspensão temporária geral de funcionamento;
V- revogação do ato de autorização de funcionamento.

Art.44 - O Sistema Municipal de Ensino de Divinópolis baixará instruções complementares necessárias ao cumprimento desta Resolução.
Art. 45 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis 15 de junho de 2015

ROSEMARY LASMAR DA COSTA
Secretária Municipal de Educação

LENIR ROSA ANDRE
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:245F98A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

PORTARIAS
LEI Nº 5047, DE 22 DE JUNHO DE 2015

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Formiga autorizado a abrir, no Orçamento Vigente, crédito especial no valor de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA DE SAÚDE	
1.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0013.1.181	Aquisição de Equipamentos e Móveis p/o CAPS - SAÚDE	
449052	Equipamentos e Material Permanente	500,00
10.302.0009.1.182	Aquisição de Equipamentos e Móveis p/o Laboratório – SAÚDE	
449052	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
10.304.0012.1.183	Aquisição de Equipamentos e Móveis p/a Vigilância Sanitária - SAÚDE	
449052	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
10.301.0011.1.184	Construção da Unidade Básica de Saúde Geraldo Veloso - SAÚDE	
449051	Obras e Instalações	25.000,00
TOTAL		**32.500,00**

Parágrafo Único: Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2014/2017, dentro do programa “Saúde Mental” a ação “Aquisição de Equipamentos e Móveis p/o CAPS – SAÚDE”, no programa “Prestação de Serviços de Saúde” a ação “Aquisição de Equipamentos e Móveis p/o Laboratório –

SAÚDE", no programa "Vigilância Sanitária" a ação "Aquisição de Equipamentos e Móveis p/a Vigilância Sanitária – SAÚDE" e no programa "Saúde da Família" a ação "Construção da Unidade Básica de Saúde Geraldo Veloso – SAÚDE".

Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos estabelecidos no artigo 43, da Lei 4320/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 22 de junho de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:A1664FCB

PORTARIAS
LEI Nº 5048, DE 24 DE JUNHO DE 2015

Autoriza concessão de subvenção social a entidade que menciona e da outras providências.

O POVO DO MUNICIPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social à Santa Casa de Caridade de Formiga, no valor de R$ 1.306.800,00 (um milhão, trezentos e seis mil e oitocentos reais) a ser repassado em parcelas iguais de R$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais), para promover ações de saúde de atendimento das especialidades médicas.
Parágrafo Único: Os atendimentos especializados dos usuários do Município e Microrregião deverão compreender, em especial, as seguintes especialidades: Clínica Cirúrgica, Clínica Médica e Clínica Ginecológica/Obstétrica no Município de Formiga.

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, conforme abaixo, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder a suplementação da respectiva dotação orçamentária, utilizando como recursos os estabelecidos no artigo 43 da Lei 4320/64:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0000.0.009	Apoio à Santa Casa de Caridade de Formiga – SAÚDE	
335043	Subvenções Sociais	1.306.800,00
TOTAL		1.306.800,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 24 de junho de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:0F4106BD

PORTARIAS
LEI Nº 5049, DE 24 DE JUNHO DE 2015

Institui o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal com a Fazenda Pública do Município de Formiga - REFIS FORMIGA, e da outras providências.

O POVO DO MUNICIPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o "Programa de Incentivo à Regularização Fiscal com a Fazenda Pública do Município de Formiga - REFIS FORMIGA", destinado a incentivar os contribuintes a regularizarem seus débitos com o Município, mediante a quitação de créditos municipais tributários e não tributários inadimplidos, inscritos ou não em Dívida Ativa.
§ 1º. Os créditos não inscritos em Dívida Ativa, referidos no *caput* deste artigo, restringem-se, exclusivamente, aos tributários oriundos de lançamento de ofício, por meio de auto de infração ou notificações de lançamentos e os denunciados, espontaneamente, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 30 de abril de 2015.
§ 2º. O REFIS FORMIGA atende o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101/00, especialmente, em seus artigos 58, e § 1º, do artigo 14, não configurando renúncia de receita por ser concedida em caráter geral.

Art. 2º. A adesão ao REFIS FORMIGA implicará nas seguintes reduções:
I - 100% (cem por cento) da multa moratória e dos juros moratórios, nos casos de pagamento de débito à vista;
II - 80% (oitenta por cento) da multa moratória e dos juros moratórios, nos casos de parcelamento de débito com número de parcelas até o máximo de 6 (seis);
III - 60% (sessenta por cento) da multa moratória e dos juros moratórios, nos casos de parcelamento de débito com número de parcelas superior a 6 (seis) até o máximo de 12 (doze);
IV - 50% (cinquenta por cento) da multa moratória e dos juros moratórios, nos casos de parcelamento de débito com número de parcelas superior a 12 (doze) até o máximo de 24 (vinte e quatro).
Parágrafo único. - As reduções previstas neste artigo abrangem as multas moratórias e os juros moratórios gerados antes, no ato, ou após a inscrição dos respectivos débitos em Dívida Ativa.

Art. 3º. Tratando-se de débitos oriundos de lançamento tributário de ofício, por meio de auto de infração ou notificação de lançamento, que trata o art. 1º desta lei, a adesão ao REFIS FORMIGA implicará, também, nas seguintes reduções:
I - 100% (cem por cento) da multa por infração, nos casos de pagamento à vista;
II - 80% (oitenta por cento) da multa por infração, nos casos de parcelamento de débito com número de parcelas até o máximo de 6 (seis);
III - 60% (sessenta por cento) da multa por infração, nos casos de parcelamento de débito com número de parcelas superior a 6 (seis) até o máximo de 12 (doze);
IV - 50% (cinquenta por cento) da multa por infração, nos casos de parcelamento de débito com número de parcelas superior a 12 (doze) até o máximo de 24 (vinte e quatro);

Art. 4º - Tratando-se de débitos totais consolidados, por contribuinte, de valor igual ou superior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), após aplicados os efeitos desta Lei, o contribuinte poderá se beneficiar dos descontos previstos nos incisos I, do artigo 2º e no inciso I, do artigo 3º desta Lei, independentemente do número de parcelas pactuadas (observado o limite de 24 parcelas), desde que haja o pagamento da primeira parcela à vista, de acordo com os percentuais a seguir:
I - mínimo de 50% (cinquenta por cento) para parcelamento em 24 parcelas;
II - mínimo de 40% (quarenta por cento) para parcelamento em 18 parcelas;
III - mínimo de 30% (trinta por cento) para parcelamento em 12 parcelas.

Art. 5º. As reduções previstas nos artigos 2º e 3º desta lei, aplicam-se também aos débitos que se encontrarem em discussão administrativa ou judicial, desde que haja a desistência das ações ou dos recursos apresentados, bem como, àqueles que decorrerem de procedimentos fiscais não encerrados no período de vigência desta lei, no que se referir aos créditos já constituídos, desde que, nesta última hipótese, a adesão ao REFIS FORMIGA obedeça ao disposto nesta lei.

Art. 6º. Nos casos de pagamento de débito em mais de 1 (uma) parcela, os valores das prestações não poderão ser inferiores a R$ 50,00 (cinquenta reais), para pessoa física, e a R$ 200,00 (duzentos reais), para pessoa jurídica.
§ 1º. Em qualquer caso, as parcelas serão mensais e sucessivas, sujeitando-se à incidência de correção monetária com cada valor de parcela sendo acrescido pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que vier a substituí-lo, calculado a partir do mês seguinte ao deferimento e até o mês de pagamento, e de juros simples de 1% (um por cento) ao mês, durante o parcelamento, a serem considerados a partir da segunda parcela.
§ 2º. A parcela não paga até o dia do vencimento deve ser acrescida dos encargos de mora que estão sujeitos os tributos municipais quando inadimplentes.
§ 3º. O crédito ajuizado, garantido por penhora ou arresto de bens imóveis sobre os quais inexistam restrições, decretação de indisponibilidade ou ordem de leilão com data e hora marcada, poderá ser parcelado na forma desta lei.

Art. 7º. Aplica-se aos parcelamentos e ao REFIS FORMIGA, naquilo que couber, o estabelecido na legislação tributária municipal.
§ 1º. O contribuinte é excluído do parcelamento a que se refere esta lei na hipótese de:
I – inobservância de quaisquer exigências previstas nesta lei ou na legislação tributária municipal;
II – falta de pagamento de 3 (três) parcelas sucessivas ou não, ou ainda, de qualquer parcela por mais de 60 (sessenta) dias contados do vencimento.
§ 2º. Ocorrendo a exclusão do parcelamento, o pagamento efetuado extingue o crédito de forma proporcional a cada um dos elementos que originalmente o compõem e implica em perda do direito aos benefícios constantes desta lei, inclusive aqueles incidentes sobre cada parcela paga.
§ 3º. A exclusão do contribuinte do parcelamento independe de notificação prévia e dar-se-á automaticamente com a ocorrência de uma das hipóteses descritas neste artigo.
§ 4º. A exclusão do parcelamento implica exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e não pago, restabelecendo-se os encargos e acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 8º. Ficam excluídos do REFIS FORMIGA os débitos procedentes das seguintes origens:
I - Administração Indireta do Município;
II - Preços Públicos;
III - Contratos Administrativos;
IV - Outros débitos passíveis de inscrição na Dívida Ativa, não abrangidos por esta Lei.

Art. 9º - Somente será incluído no REFIS FORMIGA, o postulante que formular o pedido de adesão ao programa no período de vigência desta lei e que efetuar o pagamento da primeira em até 5 (cinco) dias contados da postulação do pedido de adesão ao REFIS, inclusive nos casos de parcela única.
Parágrafo único: Juntamente com o requerimento com o pedido de adesão apresentado na Secretaria de Fazenda Pública Municipal, o postulante deverá assinar Termo de Confissão e Pedido de Parcelamento, conforme o caso, e apresentar ainda, conforme o caso:
I - cópia dos documentos pessoais célula de identidade e CPF e comprovantes de endereço dos contribuintes devedores;
II - instrumento de mandato com poderes especiais, procuração pública ou particular com reconhecimento de firma, e cópia dos documentos destes, em caso de representação;
III - documento de constituição ou alteração posterior, que estabeleça a cláusula de administração, em se tratando de créditos relativos à pessoa jurídica;

Art. 10. A adesão ao REFIS FORMIGA importará:
I - No reconhecimento e confissão irrevogáveis e irretratáveis dos débitos dele constantes;
` II - Na expressa renúncia a impugnações ou recursos administrativos ou judiciais, relativamente aos débitos referidos no inciso I deste artigo, e na sua desistência, caso já existentes;
III - Na aceitação plena das condições estabelecidas no programa.

Art. 11. O descumprimento de parcelamento pactuado com a Fazenda Pública Municipal implicará na exclusão do aderente e cancelamento das anistias concedidas sobre os saldos devedores, que deverá promover todas as ações administrativas, extrajudiciais e judiciais para a sua cobrança, na forma da legislação aplicável.
Parágrafo único: O descumprimento do parcelamento pactuado no REFIS não permitirá novo parcelamento neste programa.

Art. 12. Fica assegurada a manutenção dos parcelamentos vigentes de débitos pactuados com o Município, firmados com base em regime diverso do estabelecido nesta lei, sendo, contudo, facultada a migração para o REFIS FORMIGA, do seu valor remanescente total.
Parágrafo único: A migração ou a adesão ao REFIS FORMIGA, referidas no *caput* deste artigo, implicarão na renúncia do postulante ao parcelamento anterior e ficarão condicionadas à inclusão da integralidade dos valores dos débitos remanescentes, salvo se incompatíveis com o regime estabelecido nesta lei.

Art. 13. A denúncia e a confissão de débito de tributo não recolhido espontaneamente no prazo regulamentar, pelo contribuinte ou responsável tributário, caracterizam a regular constituição do crédito tributário.
Parágrafo único: A emissão das respectivas Notas Fiscais pela Prestação de Serviços, na forma do disposto no *caput* deste artigo, igualmente enseja a regular constituição do crédito tributário do ISSQN, e em caso de inadimplência do tributo devido é suficiente para a sua inscrição em dívida ativa, sob condição de posterior verificação e homologação pela Fazenda Pública Municipal, com a posterior constituição de novos créditos complementares eventualmente apurados.

Art. 14. O Poder Executivo poderá editar ato normativo com os fins de regulamentar a presente Lei.

Art. 15. A adesão ao REFIS FORMIGA poderá ser promovida mediante protocolo de requerimento e confissão de dívida pelo sujeito passivo ou representante legal devidamente identificado, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, em até 60 (sessenta dias) após a sanção da presente lei, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato do executivo municipal.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 24 de junho de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:08DB9F17

PORTARIAS
LEI Nº 5052, DE 24 DE JUNHO DE 2015

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências:

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Formiga autorizado a abrir, no Orçamento Vigente, Crédito Especial no valor de R$ 34.189,47(trinta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos) conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.10	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1.10.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.365.0021.2.259	Manutenção do Ensino Infantil – Creche PAR - TD	
339030	Material de Consumo	15.899,83
27.812.0025.1.123	Implantação de Academias ao Ar Livre SEGOV	
449052	Equipamentos e Material Permanente	10.391,57
27.812.0025.1.157	Implantação de Academias ao Ar Livre – SETES	
449052	Equipamentos e Material Permanente	7.898,07
TOTAL		**34.189,47**

Parágrafo Único: Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2014/2017, dentro do programa "Educação Eficiente e Eficaz" a ação "Manutenção do Ensino Infantil – Creche PAR – TD" e no programa "Esporte – Integração Saudável" as ações "Implantação de Academias ao Ar Livre SEGOV" e "Implantação de Academias ao Ar Livre – SETES".
Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º, fica utilizado o *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 24 de junho de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:8E7AA565

PORTARIAS
SAAE - FORMIGA/MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0043/2015

MODALIDADE PREGÃO nº **038/2015** – Tipo: Menor Preço Unitário. **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço técnico para elaboração de processos para obtenção de outorgas para poços artesianos tubulares. **NOVA DATA DE ABERTURA** da sessão será às **08h30min, dia: 14/07/2015**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 - setor de licitação, Formiga-MG. Telefone: (037) 3322 1230. Edital no site: *www.saaeformiga.com.br*

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:FCD6A620

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1786 DE 26/06/2015

Nomeia servidor para a função que menciona e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- **NOMEAR** a servidora **SILVANIA DE FÁTIMA ALVES**, Almoxarife, para fiscalizar e acompanhar a execução de todas as exigências contidas no Contrato de Credenciamento de Instituições Financeiras, para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, através de DAM, sem ônus para o erário.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 26 de Junho de 2015.

NEY HEITOR DE ARAÚJO
Diretor Geral

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:89F33558

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1787 DE 26/06/2015

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório - modalidade Tomada de Preços e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- **NOMEAR** o servidor **WELLINGTON JORGE LASMAR**, Encarregado Administrativo, como **FISCAL** do **PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS,** cujo objeto é a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços publicitários, destinados às campanhas e ações governamentais desta Autarquia, conforme solicitação do Diretor Geral do S.A.A.E., de acordo com as especificações constantes nos anexos que são partes integrantes do edital, exercendo conferência, análise e aprovação do serviço licitado, para fins de classificação das licitantes.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 26 de Junho de 2015.

NEY HEITOR DE ARAÚJO
Diretor Geral

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:63334345

PORTARIAS
DECRETO Nº 6544, DE 24 DE JUNHO DE 2015

Delega competência que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da LOM e considerando solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, datada de 23 de junho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a servidora **Lucilenne Bacharel Castro Araújo** para assinar em todas as Notas de Empenho, no campo "Liquidação de Despesas", dos respectivos Fundos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, quais sejam: Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo da Infância e Adolescência, Fundo Municipal de Habitação e Fundo Municipal Sobre Drogas, a partir de 24 de junho de 2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2015.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 24 de junho de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:540E4A52

PORTARIAS

LEI Nº 5051, DE 24 DE JUNHO DE 2015

Aprova o Plano Decenal Municipal de Educação de Formiga e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Decenal Municipal de Educação - PDME, com vigência por dez anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo I, com vistas ao cumprimento do artigo 214, da Constituição Federal/88 e da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE.

Art. 2º. São diretrizes do Plano Decenal Municipal de Educação - PDME:
I – erradicação do analfabetismo;
II – universalização do atendimento escolar;
III - Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV – melhoria da qualidade da educação;
V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamente a sociedade;
VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do país;
VIII – estabelecimento de aplicação de recursos públicos em educação que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX – valorização dos profissionais da educação;
X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º. As metas previstas no Anexo I desta Lei, serão cumpridas no prazo de vigência deste Plano Decenal Municipal de Educação - PDME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º. As metas previstas no Anexo I desta Lei, deverão ter como referência o censo demográfico e os censo da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data de publicação desta Lei.

Art. 5º. A execução do Plano Decenal Municipal de Educação - PDME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados, sem prejuízo de outras, pelas seguintes instâncias, de forma articulada:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Conselho Municipal de Educação.
§1º. Compete às instâncias referidas nos incisos I e II:
I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da *internet*;
II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento de metas;
III – analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.
§ 2º. A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do Plano Decenal Municipal de Educação - PDME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.
§ 3º. Fica estabelecido, para efeitos do *caput* deste artigo, que as avaliações deste Plano Decenal Municipal de Educação - PDME serão realizadas com periodicidade mínima de dois anos contados da publicação desta lei.
§ 4º. Para viabilização do monitoramento e avaliação do cumprimento das metas deste Plano Decenal Municipal de Educação – PDME, serão utilizados os indicadores constantes do Anexo II, além de outros que venham a se mostrar pertinentes para tanto.

Art. 6º. O Município promoverá a realização de pelo menos duas conferências municipais de educação até o final do Plano Decenal Municipal de Educação – PDME, articuladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com outros órgãos relacionados à Educação.
Parágrafo Único: As conferências de educação realizar-se-ão com intervalo de até quatro anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste Plano Decenal Municipal de Educação - PDME e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio subsequente.

Art. 7º. O Município, em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais, atuará visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.
§ 1º. Caberá aos gestores do Município de Formiga a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste Plano Decenal Municipal de Educação - PDME.
§ 2º. As estratégias definidas no Anexo I desta Lei, não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.
§ 3º. O Município criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste Plano Decenal Municipal de Educação - PDME.
§ 4º. Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada à consulta prévia e informada a essa comunidade.
§ 5º. O fortalecimento do regime de cooperação entre o Município e o Estado de Minas Gerais incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

Art. 8º. O Município deverá adequar as leis específicas para a sua rede de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no seu âmbito de atuação, no prazo de dois anos, contado da publicação desta lei.

Art. 9º. O Plano Plurianual , as Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais do Município serão reformulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste Plano Decenal Municipal de Educação - PDME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 10. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado de Minas Gerais e o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

Art. 11. Até o final do primeiro semestre do último ano de vigência deste Plano Decenal Municipal de Educação - PDME, o Poder Executivo encaminhará Câmara dos Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o Projeto de Lei referente ao Plano Decenal Municipal de Educação, a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 12. A revisão deste Plano Decenal Municipal de Educação - PDME, se necessária, será realizada com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 13. Revoga-se a Lei n 3.748, de 19 de dezembro de 2005, a qual aprovou o Plano Decenal Municipal de Educação do Município de Formiga para o período 2006/2015.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 24 de junho de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:7EB42829

PORTARIAS
ATA DE SUSPENSÃO

O Pregoeiro Wilian Antunes Vieira e a Equipe de Apoio designados pela Portaria 2743 de 29 de julho de 2013, nos termos da Lei 10.520 de 17-07-2002 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, reuniram-se dia 26/05/15, às 14:00 horas, em razão do Processo Licitatório nº 096/15, na modalidade Pregão nº 071/15. O Pregoeiro recebeu impugnação interposta pela empresa UNIÃO COMERCIAL BARÃO LTDA questionando a existência do item 9.15 do edital convocatório. Destarte, o Pregoeiro decide pela **SUSPENSÃO** do presente processo para análise das razões da impugnação. Após conclusão, o Pregoeiro designará nova data de abertura do certame, devendo ser dada divulgação do edital, retificado ou não, conforme art. 21, § 4º da Lei 8.666/93.

WILIAN ANTUNES VIEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:29C0521F

PORTARIAS
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA, através do FMS**. Contratada: MEDICAL ELETROMEDICINA LTDA.** Processo Licitatório 0747/2013 – Pregão 057/2013.Da Vigência:Fica prorrogada até 24/06/2016, com previsão no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: 23/06/2015.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:0CA6468C

PORTARIAS
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 005 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 75/2011

Contratante: Município de Formiga-MG**. Contratada:** Osmar Duarte Resende - ME. Processo Licitatório 1339/2011 – Pregão 0128/2011.**Do Quantitativo**: Fica acrescido o quantitativo de 04 km diários na linha, totalizando 840 km de acréscimo ao contrato, o que corresponde a 5% do valor inicial contratado, fundamentando-se no art. 65,§1º, da Lei Federal 8666/93.Data: 25/06/2015.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:AA4A3752

PORTARIAS
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 074/2011

Contratante: Município de Formiga-MG**. Contratada:** Maria Aparecida da Silva - ME. Processo Licitatório 1339/2011 – Pregão 0128/2011.**Do Quantitativo**: Fica acrescido o quantitativo de 04 km diários na linha, totalizando 840 km de acréscimo ao contrato, o que corresponde a 4,5% do valor inicial contratado, fundamentando-se no art. 65,§1º, da Lei Federal 8666/93.Data: 25/06/2015.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:09A57E96

PORTARIAS
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 033/2013

Contratante: Município de Formiga-MG**. Contratada:** José Ovimar de Mendonça - ME**.** Processo Licitatório 0474/2013 – Pregão 023/2013.**Do Quantitativo**: Fica acrescido o quantitativo de 04 km diários na linha da Serrinha, totalizando 800 km de acréscimo ao contrato, o que corresponde a 14,28% do valor inicial contratado para a linha, fundamentando-se no art. 65,§1º, da Lei Federal 8666/93.Data: 25/06/2015.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:72326B36

PORTARIAS
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 006 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 088/2011

Contratante: Município de Formiga-MG**.**
Contratada:W.B de Oliveira Transportes ME**.**
Processo Licitatório 1676/2011 – Pregão 0161/2011.
Dos Quantitativos: 1.Fica acrescido o quantitativo de 03 km diários na linha de Morro das Pedras I, totalizando 630 km de acréscimo ao contrato, o que corresponde a 3,9% do valor inicial contratado para Linha. 2. Fica acrescido o quantitativo de 15 km diários na linha de Morro das Pedras II, totalizando 3150 km de acréscimo ao contrato, o que corresponde a 21,8% do valor inicial contratado para Linha, fundamentando-se no art. 65,§1º, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores.
Data: 24/06/2015.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:9BCE5C16

PORTARIAS
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 005 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 083/2011

Contratante: Município de Formiga-MG**. Contratada:** Carmelita Viana Gonçalves de Oliveira - ME**.**Processo Licitatório 1676/2011 – Pregão 0161/2011. **Do Quantitativo**: Fica acrescido o quantitativo de 08 km diários na linha, totalizando 1680 km de acréscimo ao contrato, o que corresponde a 13,33% do valor inicial contratado, fundamentando-se no art. 65,§1º, da Lei Federal 8666/93.Data: 24/06/2015.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:0133A003

PORTARIAS
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 005 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 019/2012

Contratante: Município de Formiga-MG**. Contratada:** Leandro Melo Moura - ME**.**Processo Licitatório 2534/2011 – Pregão 0234/2011. **Do Quantitativo**: Fica acrescido o quantitativo de 10 km diários na linha, totalizando 2100 km de acréscimo ao contrato, o que corresponde a 10,52% do valor inicial contratado, fundamentando-se no art. 65,§1º, da Lei Federal 8666/93.Data: 24/06/2015.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:1C0A699B

PORTARIAS
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 005 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 018/2012

Contratante: Município de Formiga-MG**.**
Contratada:L.M. Transporte e Locação Ltda ME**.**
Processo Licitatório 2534/2011 – Pregão 0234/2011.
Do Quantitativo: Fica acrescido o quantitativo de 05 km diários na linha, totalizando 1050 km de acréscimo ao contrato, o que corresponde a 6,66% do valor inicial contratado, fundamentando-se no art. 65,§1º, da Lei Federal 8666/93.
Data: 24/06/2015.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:2B01BCAA

PORTARIAS
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 005 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 015/2012

Contratante: Município de Formiga-MG**. Contratada:** Jucélia de Fátima Costa Souza - ME**.** Processo Licitatório 2534/2011 – Pregão 0234/2011**. Do Quantitativo**: Fica acrescido o quantitativo de 07 km diários na linha, totalizando 1470 km de acréscimo ao contrato, o que corresponde a 11,5% do valor inicial contratado, fundamentando-se no art. 65,§1º, da Lei Federal 8666/93.Data: 24/06/2015.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:E01EFFFB

PORTARIAS
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 005 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 007/2012

Contratante: Município de Formiga-MG**.**
Contratada: Altamar Viana Veiga - ME**.**
Processo Licitatório 2534/2011 – Pregão 0234/2011.
Do Quantitativo: Fica acrescido o quantitativo de 08 km diários na linha, totalizando 1680 km de acréscimo ao contrato, o que corresponde a 6% do valor inicial contratado, fundamentando-se no art. 65,§1º, da Lei Federal 8666/93.
Data: 24/06/2015.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:E5459614

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2015

DATA DE ABERTURA: 10/07/2015 HS: 10:00

O Município de Francisco Badaró/MG com sede na Rua Araçuaí, s/nº - Centro na cidade de Francisco Badaró/MG, torna público que fará realizar procedimento licitatório Nº 042/2015, modalidade Pregão Presencial nº 024/2015, tipo menor preço GLOBAL para **"**A **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS E SEGURANÇAS PARA A FESTA DO ROSÁRIO 2015 NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ.** O Edital estará disponível no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró. Maiores Informações Fone: 33.3738.1123 ou 33.37381228.
Email setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

Francisco Badaró, 25 de junho de 2015.

FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:886F44B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DA MARCA DOS VEÍCULOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA

Aviso de Licitação: Município de Fronteira dos Vales/MG

O Município realizará no dia 10/07/2015, às 09:00 horas, o Pregão (Presencial) SRP nº 018/2015.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DA MARCA DOS VEÍCULOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA.
Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na Av. Minas Gerais, nº 84, Centro, tele/fax (33)3623-1268, e-mail: licitacaofronteira@hotmail.com nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12 horas, 13:00 as 17:00.

Fronteira dos Vales, 26 de Junho de 2015.

HAYDEN MATOS BATISTA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Rozivane Bezerra Silva
Código Identificador:3AC69FDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 873/2015

"Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências"

O Povo do Município de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, por seus representantes à Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal de 1988, nas normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Grão Mogol relativo ao exercício de 2016, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária anual;

III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

V – equilíbrio entre receitas e despesas;

VI – critérios e formas de limitação de empenho;

VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;

X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI - definição de critérios para início de novos projetos;

XII – definição de despesas consideradas irrelevantes;

XIII – disposições sobre a dívida pública;

XIV – disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;

XV – das disposições gerais e finais.

Seção I

Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município e as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2016 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e as ações estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período de 2014-2017, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2016 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput desse artigo.

§ 1º - O projeto de Lei Orçamentária para 2016 conterá demonstrativo de observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Seção II

Orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual;

Art. 3º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2016 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão implantar e manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações exigidas pela Lei Complementar 131/2009, como também devem publicar o Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Art. 4º - As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento da despesa além da fonte e destinação de recursos, de acordo com as codificações da Portaria SOF/STN 42/1999, Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores, da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2014-2017 e Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º - Conforme dispõe o art. 15 da Lei 4.320/1964, a proposta orçamentária para o exercício de 2016 será discriminado até o nível de elemento da despesa, e a estrutura da natureza da despesa a ser observada na elaboração da proposta orçamentária de todas as esferas de Governo será “c.g.mm.ee.dd”, onde:

“c” representa a categoria econômica;

“g” o grupo de natureza da despesa;

“mm” a modalidade de aplicação;

“ee” o elemento de despesa;

“dd” o desdobramento do elemento de despesa.

§ 1º - No desdobramento do elemento da despesa “dd”, obrigatoriamente constará o preenchimento “00” na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2016.

Art. 6º - O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;

II – documentos referidos nos artigos 2º e 22 da Lei nº

4.320/1964;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República;

III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 22 da Lei nº 11.494/2007;

IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 8º - As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2016 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.

§ 1º - Ocorrendo a hipótese prevista no caput do artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva Para Contingenciamento.

§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidos nesta lei.

Art. 9º - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor de planejamento do Poder Executivo, até o dia 30-06-2015, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação ao projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11 - A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.

Art. 12 - Na fixação das despesas para o exercício de 2016, será assegurada a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

Subseção Única

Da definição do Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência;

Art. 13 – A Lei Orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a no máximo 4% (quatro por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2016, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e para o reforço das dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Seção III

Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

Art. 14 - A despesa com pessoal do município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.

Art. 15 - A repartição do limite constante do artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:

I -6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único - Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000;

V – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

da arrecadação de contribuições dos segurados;

da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;

das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 16 - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do município.

Art. 17 - Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Art. 18 - Desde que obedecidos os limites para gastos com pessoal, definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, os Poderes Municipais, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar as estruturas de carreiras, corrigir ou aumentar remuneração dos Servidores e Subsídios dos Agentes Políticos, conceder vantagens fixas e variáveis, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma disposta em lei.

Art. 19 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no artigo 15 desta Lei:

I – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

– eliminação das despesas com horas-extras;

III - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

IV – exoneração dos servidores não estáveis.

Seção IV

Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

Art. 20 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses

benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes, conforme art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 21 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme art. 14, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 23 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2016, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão.

III – aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 24 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;

VI - instituição de Taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de policia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;

X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 25 - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V

Equilíbrio entre receitas e despesas;

Art. 26 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 27 - Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do município para o exercício de 2016 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2016 a 2017, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo Único - Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

a) A implantação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;

Atualização e informatização do cadastro imobiliário;

Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

a) Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b) Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Critérios e formas de limitação de empenho;

Art. 29 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2016, prioritariamente nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinados a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§1º - Excluem-se do caput desse artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da divida e com os precatórios judiciais.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º - Os poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2015.

§ 5º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção VII

Normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

Art. 30 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação de resultados dos programas de governo.

Art. 31 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º - A Lei Orçamentária de 2016 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo”.

§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

Art. 32 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei especifica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, que deve ser emitido por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 33 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de auxílios e contribuições para entidade pública e/ou privada, ressalvadas as autorizadas mediante lei especifica desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituído e signatário de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 34 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades públicas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 35 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferências financeiras a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesse local, observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36 - As entidades beneficiadas com os recursos e as entidades previstas nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo e Poder Legislativo com finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 37 - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 35 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública

municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 38 - É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único - As normas do caput deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde, ou a pessoas físicas constantes do cadastro de assistência social do município.

Art. 39 - A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Seção IX

Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;

Art. 40 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam, claramente, o interesse local.

Parágrafo único - A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X

Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

Art. 41 - O Pode Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º - Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15(quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento;

III – o cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses últimos identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2o – Para atender ao caput deste artigo, o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:

I - a previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos - receitas de natureza financeira, que reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não-financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;

II - o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento;

III - o cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;

IV - a previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, de forma a garantir o cumprimento da meta estabelecida nesta lei.

§ 3º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação do Município até 30(trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016.

Seção XI

Da definição de critérios para inicio de Novos Projetos;

Art. 42 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2016 e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual 2014-2017 e com as normas desta Lei;

II – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico financeiro;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.

Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2016, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subseqüente.

Seção XII

Da definição das despesas consideradas irrelevantes;

Art. 43 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.

Seção XIII

Das disposições sobre a dívida pública;

Art. 44 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da divida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§1º - Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

2º - O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se- às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida publica consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 45 – Na Lei Orçamentária para o exercício de 2016, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 46 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 47 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita – ARO,

desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Seção XIV

Disposições Sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta

Art. 48 - As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2016, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5º desta Lei.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta, incluindo os consórcios públicos que o município participa, enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 15 dias após o encerramento de cada mês, balancetes mensais de execução da receita e despesa, detalhando a movimentação orçamentária, extra-orçamentária e saldos bancários, os quais farão parte das demonstrações contábeis do município a serem publicadas e consolidadas para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 49 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§1º - Em conformidade com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo para cobertura de suas despesas totais, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento).

§2º - É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do caput do Artigo.

§3º - O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores.

§4º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

Seção XV

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 50 - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 51 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 52 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, § 2º da Constituição Federal,

será efetivada, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.

Art. 53 - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer através de decreto a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.

Art. 54 - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2016, através de decreto, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual.

Art. 55 - Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.

Art. 56 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

Art. 57 - As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2016 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual do município para o quadriênio 2014/2017 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do

3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

pessoal e encargos sociais;

serviço da dívida;

dotações financiadas com recursos vinculados;

e) dotações referentes à contrapartida.

§ 2º - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde, ou que criem novos projetos e atividades não previstos no Plano Plurianual do município para o quadriênio 2014/2017, como também não poderão ser admitidas emendas desacompanhadas de projeto básico que comprovem a viabilidade técnica e financeira para sua execução.

§ 3º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 58 - Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o inicio do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como

aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 59 - Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;

II – Anexo de Riscos Fiscais;

Art. 60 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Grão Mogol, 25 de abril de 2015.

SANCIONO A PRESENTE LEI

JEFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
CPF: 513.608.456-15
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:3CE82DDD

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 874/2015

"Autoriza o Executivo Municipal arcar com valores de financiamento habitacional junto à COHAB e doar lote de terreno urbano, para fim estritamente residencial, na garantia de moradia digna para grupo familiar em situação de risco."

O povo do Município de Grão Mogol - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1o. – Fica autorizado ao Executivo Municipal arcar com o valor de financiamento habitacional junto COHAB/MG (Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais), para aquisição de moradia digna a grupo familiar em situação de risco, atualmente no valor de R$ 5.136,71 (cinco mil cento e trinta e seis reais e setenta e um centavos).

Parágrafo único. O imóvel adquirido será doado à Sra. Sirlene Nogueira de Araújo Pereira, CPF 070.175.186-08, em benefício do seu grupo familiar.

Art. 2º. Fica igualmente autorizado ao Executivo Municipal a doação de lote de terreno urbano, com área mínima de 300 m² (trezentos metros quadrados) e máxima de 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), para fim estritamente residencial.

Parágrafo único. O imóvel adquirido será doado à Sra. Lucinete Noronha Costa, CPF 102.444.726-02, em benefício do seu grupo familiar.

Art. 3º. As doações referidas nos artigos 1º e 3º desta Lei ficam condicionadas à demolição e perda em favor do Município, sem direito a qualquer indenização, da atual residência das famílias, situada à Rua Luiz Gonçalves, nº. 212, às margens do Ribeirão, manancial hídrico que corta a cidade, em área de risco.

§ 1º - Em caso de abandono ou não permanência do grupo familiar nos imóveis doados na forma desta Lei, serão eles incorporados ao patrimônio do Município, que deverá utilizá-los para abrigar família em similar situação de risco.

Art. 4º - As despesas assumidas na forma desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Município.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6o. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Grão Mogol – MG, 25 de junho de 2015.

SANCIONO A PRESENTE LEI

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:FF5F55E7

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 876/2015

ALTERA A COLUNA DE "ESCOLARIDADE MÍNIMA E OUTRAS EXIGÊNCIAS" DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, CONTIDA NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº. 863/2015 DE 11 DE MARÇO DE 2015 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Grão Mogol aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A coluna "Escolaridade Mínina e Outras Exigências" do cargo de Operador de Máquinas contida no anexo I da Lei Municipal nº. 863/2015 de 11 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação: " Ensino Fundamental Incompleto, experiência comprovada de 06 (sis) meses em Motoniveladora e/ou Pá Carregadeira, CNH C, D ou E.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol – MG, 25 de junho de 2015.

SANCIONO A PRESENTE LEI

JEFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:1D8976B2

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 877/2015

DÁ A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE A DENOMINAÇÃO DE "PREFEITO OLIVEIROS GONÇALVES DO NASCIMENTO", E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Grão Mogol por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Art. 1º. É denominada de "Unidade Básica de Saúde Prefeito Oliveira Gonçalves do Nascimento", a UBS localizada na Avenida Domingos de Arruda, s/n, no Bairro Bandeirantes, na sede do Município.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol – MG, 25 de junho de 2015.

SANCIONO A PRESENTE LEI

JEFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:4F49505B

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 878/2015

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE BONITO E CANCELA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Grão Mogol no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública **a "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE BONITO E CANCELA"**, com sede na Fazenda Bonito, zona rural do Município de Grão Mogol, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.302.107/0001-69.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol – MG, 25 de junho de 2015.

SANCIONO A PRESENTE LEI

JEFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:034D4FB4

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 880/2015

ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO ARTIFO 4º DA LEI Nº. 851, DE 11 DE AGOSTO DE 2014, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Grão Mogol aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº. 851, de 11 de agosto de 2014, que "Ratifica a regularização da concessão de benefícios eventuais previstos no decreto municipal nº. 042/2009 de 23 de dezembro de 2009, faz alterações no referido ato e contém outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º -
§ 1º. Os benefícios somente serão concedidos após a verificação da realidade socioeconômica do grupo familiar".

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol – MG, 25 de junho de 2015.

SANCIONO A PRESENTE LEI

JEFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:D2F60249

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 879/2015

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUC IONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICIPIO DE GRÃO MOGOL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Grão Mogol(MG), aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Grão Mogol, o Serviço de acolhimento Institucional na modalidade de "Casa Lar", de caráter provisório e excepcional para servir como abrigo a crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive com deficiência, que se encontram em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se impossibilitadas de cumprir sua função de cuidado e proteção.
§ 1º - O serviço de acolhimento deverá ficar limitado ao máximo de 10 (dez) crianças e adolescentes na unidade.
§ 2º - Em hipótese nenhuma será admitido o acolhimento de crianças e adolescentes oriundos de outros municípios.
§ 3º - O Serviço de Acolhimento de que trata esta lei funcionará na sede deste município e está vinculado ao órgão gestor da política municipal de assistência social.
Art. 2º - A "Casa Lar" tem como objetivo principal o acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de manter cuidado e proteção , até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade , encaminhamento para família substituta.
Parágrafo Único – O serviço deve ter aspecto semelhante ao de uma residência e estar inserido na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade, devendo ofertar atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.
ARt. 3º - A "Casa Lar" tem como público alvo as crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos sob medida protetiva de abrigo.
§ 1º - Devem ser evitadas especializações e atendimentos exclusivos – tais como adotar faixas etárias muito estreitas, direcionar o atendimento apenas a determinado sexo, atender exclusivamente ou não atender crianças e adolescentes com deficiência ou que vivam com HIV/AIDS.
§ 2º - A atenção especializada, quando necessária, deverá ser assegurada por meio da articulação com a rede de serviços, a qual poderá contribuir, inclusive, para capacitação específica dos cuidadores.
§ 3º - O atendimento especializado, quando houver e se justificar pela possibilidade de atenção diferenciada a vulnerabilidades específicas, não deve prejudicar a convivência de crianças e adolescentes com convívios de parentesco (irmãos, primos, etc), nem constituir-se motivo de discriminação ou segregação.
§ 4º - A organização da rede local de serviços de acolhimento deverá garantir que toda criança ou adolescente que necessite de acolhimento receberá atendimento e que haverá diversificação dos serviços ofertados, bem como articulação entre as políticas públicas, de modo a proporcionar respostas efetivas às diferentes demandas dos usuários.
Art. 4º - A "Casa Lar" deverá ter fachada com aspecto semelhante ao de uma residência, seguindo o padrão arquitetônico das demais residências locais.
Parágrafo Único – Não devem ser instaladas placa indicativas da natureza institucional do equipamento, também devendo ser evitadas nomenclaturas que remetam à aspectos negativos, estigmatizando e despotencializando os usuários.
Art. 5º - O atendimento na "Casa Lar" deverá haver constância e estabilidade na prestação dos cuidados, com previsibilidade da organização da rotina diária e os educadores/cuidadores deverão trabalhar, preferencialmente em turno fixos diários.
Art. 6º - Os recursos humanos e a infraestrutura mínima para o funcionamento do serviço observarão o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90, nas orientações técnicas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e na normatização do Sistema Único de

Assistência Social - SUAS em vigência, inclusive no tocante à admissão dos servidores , que se dará mediante concurso público , na forma determinada pelo art. 37, II da Constituição Federal, exceto o coordenador que deverá ser integrante dos cargos comissionados ou exercer função gratificada.
Art. 7º - O Município poderá celebrar convênio com outras entidades em favor da execução do serviço de acolhimento na "Casa Lar".
Art. 8º – As despesas decorrentes da edição desta lei correrão por conta de dotações próprias existentes no Orçamento Anual, podendo ser aberto crédito especial em caso de necessidade.
Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 10 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Grão Mogol(MG), 25 de junho de 2015

SANCIONO A PRESENTE LEI

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:E83F0DC5

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 875/2015

"Dispõe sobre a concessão de adiantamento e reembolso de despesas de viagem a servidores públicos municipais e dá outras providências".

O povo do Município de GRÃO MOGOL-MG**,** por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os servidores públicos do Município e Secretários Municipais quando se deslocarem da sede da repartição pública onde estão lotados, em objeto de serviço ou interesse do Município a outras localidades, fazem jus ao recebimento de valores para custeio de despesas de viagem com a cobertura de alimentação, hospedagem, locomoção , abastecimento e pequenos consertos de veículos.

Art. 2º . O pagamento das despesas aos servidores em geral e secretários municipais poderá ocorrer alternativamente da seguinte forma:
I – Mediante regime de adiantamento, com a realização de empenho prévio por estimativa;
II – Em casos de urgência, mediante reembolso, com a realização de empenho prévio por estimativa.

Art. 3º - Todas as viagens devem ser precedidas pela emissão da Autorização de Viagem , conforme modelo do Anexo I desta lei, contendo a assinatura do servidor que efetuará a viagem e a aprovação pela sua chefia imediata,
o período previsto, localidade , o valor do adiantamento, se for o caso, e a finalidade da viagem.

Art. 4º . O servidor em viagem terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o retorno da viagem para apresentar à tesouraria a prestação de contas devidamente preenchida e assinada conforme modelo do Anexo II desta lei, juntamente com os documentos fiscais de comprovação das despesas e realização da viagem.
§ 1º - Para comprovação das despesas, somente serão aceitos os seguintes documentos fiscais:
I – Para comprovação de despesas de locomoção: passagens aéreas, passagens terrestres de ônibus e trem de ferro, recibos de pedágio, taxa de embarque em aeronaves, recibos de serviço de táxi, cupons fiscais ou notas fiscais de abastecimento de veículos, cupons fiscais ou notas fiscais de serviços e peças em caso de consertos de veículos utilizados em viagem.
II – Para comprovação de despesas de hospedagem: Cupons fiscais ou notas fiscais.
III – Para comprovação de despesas de alimentação: Cupons fiscais ou notas fiscais.
§ 2º - As prestações de contas somente serão admitidas após a aprovação pela Controladoria Interna do Município, que terá autonomia para:
I - Apurar a modicidade das despesas realizadas, inclusive podendo fazer pesquisa de preços das despesas nos locais onde os gastos foram realizados.
II – Verificado excesso nos valores dos gastos de viagem, a Controladoria Interna do Município deverá solicitar o servidor responsável para prestar esclarecimentos e justificativa das despesas.
III – Na hipótese da verificação de excesso nos valores dos gastos de viagem de que trata o inciso anterior, a Controladoria Interna do Município, após apontar as suas apurações, poderá aprovar apenas parte dos valores das despesas apresentadas pelo servidor.
Art. 5º - O descumprimento da prestação de contas por parte dos servidores e secretários na forma do artigo 4º, implicará em desconto na folha de pagamento dos responsáveis.
Art. 6º - A chefia do servidor antes de autorizar a viagem através do formulário previsto no Anexo I desta lei, sob pena de responsabilização por excessos, deverá verificar se o valor do adiantamento está compatível com os gastos a serem realizados, levando-se em conta, a duração da viagem, a finalidade, a localidade, o cargo exercido pelo servidor e demais situações que podem ser consideradas para fins de aprovação das despesas pela Controladoria Interna do Município.
Art. 7º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de cada órgão vinculante à seguinte dotação orçamentária: 33909300.
Art. 8º . Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 9º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol(MG), 25 de junho de 2015

SANCIONO A PRESENTE LEI

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal de Grão Mogol

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:44178FFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015 – PRC Nº 044/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, NAS ÁREAS DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA, INCLUSIVE SOFTWARE PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DO SAEG – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE GUARANI, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO I DO EDITAL.

Empresa vencedora:

Empresa: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
CNPJ: 26.125.096/0001-08
Endereço: Rua Uruguaiana, 147, Jardim Glória, na cidade de Juiz de Fora – MG.
Valor Global: R$ 29.460,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta reais)

Condição de pagamento: O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.

Data da assinatura da homologação: *26/06/2015*

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:D8856A9B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2015

Contratante: Município de Guarani - **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOSTO DE GUARANI - SAEG**
Contratada: **PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA** CNPJ sob o n.º 26.125.096/0001-08
Objeto: Constitui objeto deste contrato a contratação de Sociedade empresária especializada em serviços técnicos profissionais especializados de Consultoria e Assessoria contábil, nas áreas de finanças, orçamento e contabilidade pública, inclusive software para o desenvolvimento dos trabalhos do SAEG – Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Guarani, conforme projeto básico Anexo I do Edital.
Valor: Pelos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R$ 29.460,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta reais), dividida em 12 parcelas de R$ 2.455,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais) a serem pagas até o dia 10 do mês subsequente a prestação de serviços.
Dotação Orçamentária:
3.3.90.35.00.3.01.00.04.122.017.2.0124 – Desenvolvimento da Diretoria Geral SAEG.
Recurso: Próprio
Vigência: O presente instrumento vigorará por 12(doze) meses, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, através de termos aditivos até o limite permitido pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Data da assinatura: 26/6/2015
Fundamentação legal: O presente contrato tem sua fundamentação legal na Lei de Licitações 8.666/93, suas alterações e em conformidade com a Tomada de Preços n.º 002/2015, Processo Licitatório n.º 044/2015
Signatários: **ELTON GUELBER DE MENDONÇA, LIDIANA MORATORI FERNANDES e CARLOS HENRIQUE LEAL PORTO**

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:435AF16B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 037/2015 – PRC N.º 056/2015.

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 037/2015 – PRC n.º 056/2015. Objeto: Registro de Preços, objetivando futura e eventual prestação de serviço de confecção de banners, faixas, folders, jornais, panfletos e placas em chapa galvanizada, para atender as Secretarias do Município, pelo período de 12 (doze) meses, sob a forma de menor preço unitário por item, conforme termo de referência deste edital (Anexo I). Abertura: dia 14/07/2015 às 13:30 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações, no site www.guarani.mg.gov.br ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br*. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 26 de junho de 2015.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:4CE5367E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 038/2015 – PRC N.º 058/2015.

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 038/2015 – PRC n.º 058/2015. Objeto: Aquisição de materiais de laboratório para atender a Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2015, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. Abertura: dia 14/07/2015 às 14:30 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações, no site www.guarani.mg.gov.br ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br*. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 26 de junho de 2015.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:B5155240

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR/MG - PROCESSO 041/2015

- AVISO DE LICITAÇÃO -
GABINETE DO PREFEITO – Processo licitatório nº 41/2015, modalidade pregão presencial nº 39/2015 Objeto: Contratação de empresa para publicação em jornal de circulação regional. Menor preço por item JULGAMENTO: 09/07/2015 as 09:00 hs. Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site:
www.guardamor.mg.gov.br

Guarda mor, 26 de Junho de 2015

CARLA ANDREA BORGES SILVA.
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:D52E4159

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

ATOS NORMATIVOS
LEI MUNICIPAL N.º 1.870, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

Aprova o Plano Municipal de Educação – PME, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por dez anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo I, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214, da Constituição Federal, e na Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE.

Parágrafo único. Integram o presente Plano Municipal de Educação os seguintes anexos:

I - metas e estratégias (anexo I);
II - diagnóstico (anexo II).

Art.2º São diretrizes do Plano Municipal de Educação:

I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade da educação;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;
VIII - estabelecimento de aplicação de recursos públicos em educação que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - valorização dos profissionais da educação;
X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art.3º As metas previstas no Anexo I, desta Lei, serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art.4º As metas previstas no Anexo I, desta Lei, deverão ter como referência o censo demográfico e os censos da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art.5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados, sem prejuízo de outras, pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação de Indianópolis– SME;
II - Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores;
III - Conselho Municipal de Educação – CME.

§1º Compete, ainda, às instâncias referidas no *caput* deste artigo:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§2º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§3º Fica estabelecido, para efeitos do *caput* deste artigo, que as avaliações deste PME serão realizadas com periodicidade mínima de quatro anos, contados da publicação desta Lei.

§4º Para viabilização do monitoramento e avaliação do cumprimento das metas deste PME, serão utilizados os indicadores constantes do Anexo II, além de outros que venham a se mostrar pertinentes para tanto.

Art.6º O Município promoverá a realização de pelo menos duas conferências municipais de educação até o final do PME articuladas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com outros órgãos relacionados a Educação.

Parágrafo único. As conferências de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 quatro anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art.7º O Município, em regime de colaboração com a União e o Estado de Minas Gerais, atuará visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§1º Caberá aos gestores do Município a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§2º As estratégias definidas no Anexo I, desta Lei, não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§3º O Município criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME.

§4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada à consulta prévia e informada a essa comunidade.

§5º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município e o Estado de Minas Gerais incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

Art.8º O Município deverá aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no seu âmbito de atuação, no prazo de dois anos, contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art.9º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art.10. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado de Minas Gerais, e o Município, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

Art.11. Até o final do primeiro semestre do último ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara dos Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art.12. A revisão deste PME, se necessária, será realizada com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art.13. Revoga-se a Lei n.º 1.512, de 08 de novembro de 2006, que aprovou o Plano Municipal de Educação do Município de Indianópolis para o período de 2006-2015.

Art.14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 23 de junho de 2015.

SERGIO PAZINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Ricardo Oliveira
Código Identificador:38816A5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS

O MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG, em obediência ao comando do art. 62, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público a celebração dos seguintes contratos administrativos e termos aditivos:

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº CLC/137/2014 celebrado entre o Município e Açougue e Mercearia Fortuna de Minas Ltda. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados à manutenção das atividades das Secretarias da Administração Municipal. Prazo: 30 (trinta) dias. Origem: Tomada de Preço nº 23/2014 – Data: 29/05/2015. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Osvaldo Francisco Queiroz.
1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº CLC/138/2014 celebrado entre o Município e Exata Indústria e Comércio Ltda - ME. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza destinados à manutenção das atividades das Secretarias da Administração Municipal. Prazo: 30 (trinta) dias. Origem: Tomada de Preço nº 23/2014 - Data: 29/05/2015. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Túlio Nunes Brandão.

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:310066A5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS

O MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG, em obediência ao comando do art. 62, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público a celebração dos seguintes contratos administrativos e termos aditivos:

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº CLC/50/2014 celebrado entre o Município e Distribuidora Brasil Comercio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. Objeto: Aquisição de Medicamentos para a Rede Farmácia de Minas. Prazo: 90 (noventa) dias. Origem: Tomada de Preço nº 08/2014 – Data: 21/05/2015. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Anderson Filgueira de Oliveira.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº CLC/51/2014 celebrado entre o Município e Camila Aparecida Minari - ME. Objeto: Aquisição de Medicamentos para a Rede Farmácia de Minas. Prazo: 90 (noventa) dias. Origem: Tomada de Preço nº 08/2014 – Data: 21/05/2015. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Camila Aparecida Minari.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº CLC/52/2014 celebrado entre o Município e Equipar Médico e Hospitalar Ltda. Objeto: Aquisição de Medicamentos para a Rede Farmácia de Minas. Prazo: 90 (noventa) dias. Origem: Tomada de Preço nº 08/2014 – Data: 21/05/2015. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e José Geraldo Chaves.

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:39BD84D8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS

1) 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº CLC/28/2013 celebrado entre o Município e ESCAL - Empresa de Serviços de Contabilidade e Assessoria Ltda. Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnico contábil para a Administração Municipal. Valor Majorado: R$ 6.107,52 (seis mil cento e sete reais e cinquenta e dois centavos). Origem: Tomada de Preço nº 01/2013 – Data: 31/03/2015. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Saulo Lavarini Calazans.

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:F5CE0D94

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS

O MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG, em obediência ao comando do art. 62, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público a celebração dos seguintes contratos administrativos e termos aditivos:

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº CLC/10/2014 celebrado entre o Município e Frederico Figueiredo de Carvalho. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para os alunos da Rede Municipal de Ensino. Prazo: 30 (trinta) dias. Origem: Dispensa de Licitação nº 01/2014 – Data: 11/05/2015. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Frederico Figueiredo de Carvalho.

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:A9419035

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS

O MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG, em obediência ao comando do art. 62, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público a celebração dos seguintes contratos administrativos e termos aditivos:

1) 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº CLC/98/2014 celebrado entre o Município e CSM Empreendimentos Imobiliários Ltda. Objeto: Prestação de serviços de conversão e extensão de rede elétrica na Comunidade Rural dos Maias no Município de Inhaúma. Prazo: 90 (noventa) dias. Origem: Convite nº 22/2014 – Data: 15/06/2015. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Ricardo Medeiros Ferreira.

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:9E94FF3E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS

O MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG, em obediência ao comando do art. 62, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público a celebração dos seguintes contratos administrativos e termos aditivos:

1ºTermo Aditivo ao Contrato Administrativo nº CLC/43/2014 celebrado entre o Município e Nacional Comercial Hospitalar Ltda. Objeto: Fornecimento de material médico e hospitalar para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Prazo: 07 (sete) meses. Origem: Tomada de Preço nº 04/2014 – Data: 15/05/2015. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e José Cabrera.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº CLC/44/2014 celebrado entre o Município e Unilab Comércio de Produtos Cirúrgicos Ltda. Objeto: Fornecimento de material médico e hospitalar para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Prazo: 07 (sete) meses. Origem: Tomada de Preço nº 04/2014 – Data: 15/05/2015. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Vanessa Liboreiro.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº CLC/45/2014 celebrado entre o Município e Equipar Médico e Hospitalar Ltda. Objeto: Fornecimento de material médico e hospitalar para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Prazo: 07 (sete) meses. Origem: Tomada de Preço nº 04/2014 – Data:

15/05/2015. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e José Geraldo Chaves.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº CLC/46/2014 celebrado entre o Município e Efetive Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. Objeto: Fornecimento de material médico e hospitalar para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Prazo: 07 (sete) meses. Origem: Tomada de Preço nº 04/2014 – Data: 15/05/2015. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Cláudio José dos Santos.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº CLC/47/2014 celebrado entre o Município e Cirúrgica Diniz Comércio de Artigos de Laboratório e Hospitalares Ltda - EPP. Objeto: Fornecimento de material médico e hospitalar para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Prazo: 07 (sete) meses. Origem: Tomada de Preço nº 04/2014 – Data: 15/05/2015. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Ely Carvalho Barbosa.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº CLC/48/2014 celebrado entre o Município e Odontomédica Sete Lagoas Ltda. Objeto: Fornecimento de material médico e hospitalar para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Prazo: 07 (sete) meses. Origem: Tomada de Preço nº 04/2014 – Data: 15/05/2015. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Márcio José Alves Torres.

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:DAF87255

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS

O MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG, em obediência ao comando do art. 62, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público a celebração dos seguintes contratos administrativos e termos aditivos:

1) 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº CLC/62/2014 celebrado entre o Município e Roberto dos Reis. Objeto: Prestação de serviços de assessoria jurídica com atuação em advocacia consultiva no âmbito do Direito Administrativo, exclusivamente em licitação pública, em todas as suas modalidades (Concorrência, Tomada de Preço, Convite, Concurso, Leilão e Pregão – Presencial e Eletrônico -), bem como em processos de Dispensa e Inexigibilidade de licitação. Prazo: 12 (doze) meses. Origem: Tomada de Preço nº 11/2014 – Data: 29/05/2015. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Roberto dos Reis.

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:86E33DFF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS

O MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG, em obediência ao comando do art. 62, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público a celebração dos seguintes contratos administrativos e termos aditivos:

1) 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº CLC/29/2014 celebrado entre o Município e Alexandre Magno Leal - EPP. Objeto: Fornecimento de hidrômetros para o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE. Prazo: 09 (nove) meses. Origem: Convite nº 04/2014 – Data: 18/03/2015. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Alexandre Magno Leal.

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:88A17A8D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS

O MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG, em obediência ao comando do art. 62, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público a celebração dos seguintes contratos administrativos e termos aditivos:

1) 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº CLC/66/2014 celebrado entre o Município e Laboratório de Prótese Dentária Modelo Ltda. Objeto: Contratação de laboratório para confecção de próteses dentárias destinadas à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Prazo: 06 (seis) meses. Origem: Convite nº 12/2014 – Data: 02/06/2015. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Kátia Ferreira.

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:E2230552

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS

O MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG, em obediência ao comando do art. 62, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público a celebração dos seguintes contratos administrativos e termos aditivos:

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº CLC/74/2014 celebrado entre o Município e Shopping do Parafuso Ltda - ME. Objeto: Aquisição de material elétrico destinado à manutenção das atividades das Secretarias da Administração Municipal. Prazo: 06 (seis) meses. Origem: Convite nº 16/2014 – Data: 16/06/2015. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Kélvia Ferreira Fernandes Teixeira.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº CLC/75/2014 celebrado entre o Município e Marco Túlio França Teixeira - ME. Objeto: Aquisição de material elétrico destinado à manutenção das atividades das Secretarias da Administração Municipal. Prazo: 06 (seis) meses. Origem: Convite nº 16/2014 – Data: 16/06/2015. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Marco Túlio França Teixeira.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº CLC/77/2014 celebrado entre o Município e TMCF Vieira - ME. Objeto: Aquisição de material elétrico destinado à manutenção das atividades das Secretarias da Administração Municipal. Prazo: 06 (seis) meses. Origem: Convite nº 16/2014 – Data: 16/06/2015. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Tânia Mara Costa França Vieira.

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:288306E2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS

O MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG, em obediência ao comando do art. 62, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público a celebração dos seguintes contratos administrativos e termos aditivos:

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº CLC/83/2014 celebrado entre o Município e Daniele Leane Cunha - EPP. Objeto: Aquisição de ferramentas destinadas à manutenção das atividades das Secretarias da Administração Municipal. Prazo: 06 (seis) meses. Origem: Convite nº 15/2014 – Data: 17/06/2015. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Daniele Leane Cunha.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº CLC/84/2014 celebrado entre o Município e TMCF Vieira - ME. Objeto: Aquisição de ferramentas destinadas à manutenção das atividades das Secretarias da Administração Municipal. Prazo: 06 (seis) meses. Origem: Convite nº 15/2014 – Data: 17/06/2015. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Tânia Mara Costa França Vieira.

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº CLC/85/2014 celebrado entre o Município e Marco Túlio França Teixeira - ME. Objeto: Aquisição de ferramentas destinadas à manutenção das atividades das Secretarias da Administração Municipal. Prazo: 06 (seis) meses. Origem: Convite nº 15/2014 – Data: 17/06/2015. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Marco Túlio França Teixeira.

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:84EC6241

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS

O MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG, em obediência ao comando do art. 62, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público a celebração dos seguintes contratos administrativos e termos aditivos:

1-1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº CLC/43/2014 celebrado entre o Município e Nacional Comercial Hospitalar Ltda. Objeto: Fornecimento de material médico e hospitalar para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Reajuste no Valor: Itens 85 e 86 R$ 15,15. Origem: Tomada de Preço nº 04/2014 – Data: 18/06/2015. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e José Cabrera.

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:C242C0D5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS

O MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG, em obediência ao comando do art. 62, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público a celebração dos seguintes contratos administrativos e termos aditivos:

1-2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº CLC/43/2014 celebrado entre o Município e Nacional Comercial Hospitalar Ltda. Objeto: Fornecimento de material médico e hospitalar para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Reajuste no Valor: Itens 85 e 86 R$ 15,15. Origem: Tomada de Preço nº 04/2014 – Data: 18/06/2015. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e José Cabrera.

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:B0E50D18

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS

O MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG, em obediência ao comando do art. 62, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público a celebração dos seguintes contratos administrativos e termos aditivos:

1) 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº CLC/81/2014 celebrado entre o Município e Posto J Ltda. Objeto: Aquisição de combustível (gasolina e etanol) para os veículos da frota municipal da Administração. Prazo: 120 (cento e vinte) dias. Origem: Pregão Presencial nº 05/2014 – Data: 19/05/2015. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Sérgio José do Carmo.

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:8EB4B153

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS

O MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG, em obediência ao comando do art. 62, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público a celebração dos seguintes contratos administrativos e termos aditivos:

1) 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº CLC/29/2013 celebrado entre o Município e Ilton Tavares de Freitas. Objeto: Prestação dos serviços de transporte escolar da zona urbana e rural do Município de Inhaúma, pelo regime de empreitada por preço do Km rodado. Prazo: 120 (cento e vinte) dias. Origem: Pregão Presencial nº 03/2013 – Data: 07/04/2015. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Ilton Tavares de Freitas.

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:23E34762

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO DE TERMOS ADITIVOS

O MUNICÍPIO DE INHAÚMA/MG, em obediência ao comando do art. 62, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público a celebração dos seguintes contratos administrativos e termos aditivos:

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº CLC/51/2013 celebrado entre o Município e Geraldo de Jesus Araújo. Objeto: Prestação dos serviços de transporte escolar da zona urbana e rural do Município de Inhaúma, pelo regime de empreitada por preço do Km rodado. Prazo: 90 (noventa) dias. Origem: Pregão Presencial nº 13/2013 – Data: 14/05/2015. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Geraldo de Jesus Araújo.

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº CLC/52/2013 celebrado entre o Município e Edmar Moreira Ramos. Objeto: Prestação dos serviços de transporte escolar da zona urbana e rural do Município de Inhaúma, pelo regime de empreitada por preço do Km rodado. Prazo: 90 (noventa) dias. Origem: Pregão Presencial nº 13/2013 – Data: 14/05/2015. Assinantes. Max Oliveira dos Santos e Edmar Moreira Ramos.

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:D26A74AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JANUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2015 - RETIFICADO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 050/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 046/2015

DETENTORA: Unijohn Sistemas de Limpeza LTDA-EPP **– CNPJ:** 25.497.280/0001-16
GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de produtos para lavanderia e limpeza hospitalares.
VALOR REGISTRADO DA ATA SRP: R$ 100.491,40 (cem mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA DA ATA SRP: 12 (doze) Meses.
DATA DA ASSINATURA DA ATA SRP: 16.06.2015

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:3718A455

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 138/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o aviso de licitação objetivando contratação de empresa para o registro de preços de futuras e eventuais Prestações de serviços, como intermediária, na gestão de abastecimento da frota de veículos e máquinas, em solicitação da Secretaria Municipal de Transportes, através do Procedimento Licitatório nº 138/2015 – Processo Licitatório nº 062/2015 – Pregão Presencial nº 056/2015. Abertura dos envelopes dia 10.07.2015 às 09:00 horas. Interessados deverão manter contato pelo email:
licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou diretamente no Depto de Licitação.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:1F341FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 137/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o aviso de licitação objetivando locações de estruturas, serviços e iluminação durante a tradicional temporada de praia, em solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, através do Procedimento Licitatório nº 137/2015 – Processo Licitatório nº 061/2015 – Pregão Presencial nº 055/2015. Abertura dos envelopes dia 09.07.2015 às 09:00 horas. Interessados deverão manter contato pelo email:
licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou diretamente no Depto de Licitação.

MANOEL JORGE DE CASTRO
Prefeito Municipal de Januária

Publicado por:
Carlos Ronaldo Santos do Nascimento
Código Identificador:12644C15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 74/2015

TERMO DE CONTRATO Nº. 74/2015 – RAIMUNDO NONATO SOUZA E CIA LTDA - ME. – Objeto: Execução de reforma e ampliação do CEMEI Boa Vista e, reforma e instalações elétricas no CEJM, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução da mesma, em conformidade com a planilha de custos, cronograma, memorial descritivo, especificações técnicas, projetos(**LOTE 1 –** REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMEI BOA VISTA), referente ao Processo de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2015. - Valor:** R$ 359.572,52. **- Dotação Orçamentária:** 12.365.1203.2040 – 4.4.90.51.00, ficha 276, fonte de recurso 1.47.00 **– Prazo:** 09(nove) meses da Ordem de Serviço **- Data:** 25/06/2015.

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:33FAA8B8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 10/2015

A Secretaria de Administração, após conferência e lançamento da proposta realizada pela Comissão Permanente de Licitação, examinando as propostas referentes ao **processo administrativo de licitação nº 96/2015**, modalidade **CONVITE Nº 10/2015**, cujo objeto é **"Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, em atendimento à Secretaria de Municipal de Assistência Social"** é favorável pela adjudicação das licitantes aos respectivos itens:

EMPRESA	ITEM
"Maqtec Ltda - ME"	03, 04, 06 e 08
"Top Ambientes Montagens Comerciais Ltda -EPP"	05 e 07
"Foco Comércio Ltda - EPP"	02

João Monlevade, em 29 de Junho de 2015

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:E05CBFEB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 02-2015

O Município de João Monlevade torna pública licitação na modalidade **PREGÃO 02-2015 (FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA)**.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO "XXVII CAVALGADA DE JOÃO MONLEVADE".
Data de abertura: **13/07/2015 as 14:00 horas.**
Edital: disponível no Setor de Licitações para cópia magnética e no site do município (www.pmjm.mg.gov.br).
Maiores informações: Tel. 31. 3859-2525 ou 3859-2560 (Setor de Licitações).

João Monlevade, 26 de junho de 2015.

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária M. de Administração

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:FD257198

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2015
FORNECEDOR REGISTRADO: NOVO HORIZONTE DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA
Objeto: Registro de preços visando a aquisição futura de hortifrutigranjeiros, destinados à merenda escolar das Escolas Municipais, decorrente do Pregão Presencial nº 32/2015
Valor: R$ 175.160,70
Vigência: 12 meses
Data: 26/06/2015..

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:29CDB703

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2015

FORNECEDOR REGISTRADO: ABC ARTEFATOS DE BORRACHA COELHO LTDA
Objeto: Registro de preços dos serviços de recapagem de pneus destinados ao atendimento da Divisão de oficina para manutenção das máquinas da Administração Direta Municipal, decorrente do Pregão Presencial nº 33/2015
Valor: R$ 42.800,00
Vigência: 12 meses
Data: 26/06/2015.

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:CFB32377

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2015
FORNECEDOR REGISTRADO: RG PNEUS LTDA
Objeto: Registro de preços dos serviços de recapagem de pneus destinados ao atendimento da Divisão de oficina para manutenção da frota de veículos (caminhões) da Administração Direta Municipal, decorrente do Pregão Presencial nº 33/2015
Valor: R$ 17.700,00
Vigência: 12 meses
Data: 26/06/2015..

Publicado por:
Priscila Aparecida Santiago Linhares
Código Identificador:50E2E034

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TOMADA DE PREÇOS 011 2015 - AVISO ABERTURA PROPOSTAS COMERCIAIS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 011/2015
TERMO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações do Município de João Pinheiro/MG, transcorridos os prazos recursais, comunica e convoca a empresa habilitada - e demais interessados – para abertura da proposta comercial no dia 29 de junho de 2015, às 15h00, no salão nobre e de reuniões do paço municipal.

Proposta referente ao Edital de Tomada de Preços nº 011/2015, que tem como objeto a **construção de praça pública na sede do distrito de Luizlândia do Oeste**, na sede do município.

João Pinheiro/MG, 26 de junho de 2.015.

ANTÔNIO GERALDO SILVA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:1DC3B621

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009 2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº009/2015

Refere-se o presente termo de Dispensa de Licitação a contratação da empresa **Reis e Santos Construtora Ltda-ME** – CNPJ nº 10.614.880/0001-40, com sede na rua Ana Felisberto Oliveira, 269, b. Bela Vista, João Pinheiro/MG -, para realização das **obras/serviços de restauração do prédio da Igreja Nossa Senhora da Conceição, localizada na sede do distrito de Cana Brava**, neste município.

Fica dispensada de licitação a supracitada contratação devido ao não comparecimento de proponentes no processo licitatório Tomada de Preços nº 006/2015 - que tinha o mesmo objeto - e a urgência na sua execução, por estar próximo do prazo final do contrato de repasse financeiro firmando entre a Secretaria de Estado da Cultura e o Município.

O valor total a ser pago pela execução das obras e serviços em epígrafe é de **R$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais)**, conforme proposta e planilha orçamentária apresentada pela empresa Reis e Santos Construtora Ltda-ME – habilitada com a mesma documentação exigida na TP 006/2015 - está de acordo e idêntico ao da planilha prévia elaborada pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura de João Pinheiro/MG.

Dotação orçamentária nº 02.12.12.13.391.1301.2647 3.3.90.39.00 - ficha 640 - da Secretaria Mun. de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e recursos financeiros do Município e do Governo do Estado de Minas Gerais – através do convênio nº 151/2013/Secretaria de Estado de Cultura.
Dispensa de licitação nos termos do Art 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

João Pinheiro/MG, 24 de junho de 2.015.

ANTÔNIO GERALDO SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Termo de ratificação da Dispensa de Licitação e publicação na imprensa oficial.

Fica ratificado o termo de Dispensa de Licitação acima, por se encontrar na conformidade do Art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, cujo preço é o de mercado, segundo avaliação constante no processo.

CARLOS GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal
24/06/2015

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:9B5F0013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 054/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO:PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015, abertura dia**10/07/2015**, às**09h00**, objetivando a aquisição de uma caixa d'água tipo taça, com capacidade de 30.000 litros. JP/MG, 26/06/2015, Juarez Moura da Silva: Pregoeiro. O Edital poderá ser acessado no sitewww.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38.770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 07h30 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:5B894917

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 053/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2015, abertura dia 09/07/2015, às 09h00, tipo menor preço por item, aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos destinados a reparo para melhoramento da Unidade Básica de Saúde Santa Mônica. JP/MG, 26/06/2015, Joseane Mendes de Andrade: Pregoeira. O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5364, das 07h30 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:5CBA261A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR - MG - Torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 006/2015 - Assinaturas em 15/06/2015 - Processo Licitatório nº 066/2014 - Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 053/2014. Objeto: Aquisição de produtos hortifrutigranjeiros, gêneros alimentícios, leite e derivados, gás, refrigerantes, utensílios de cozinha, materiais e produtos de limpeza, produtos de higiene pessoal e consumo, descartáveis e outros para todas as Secretarias do Município de Lagamar. Vigência de 06 meses. Contratada: **SUPERMERCADO LAGAMAR LTDA -** Valor Total: R$ 117.2116,50.

Contratante:
CÁSSIO DE WILDE MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:E5F7FBFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CANCELAMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO N.º 57/2015, OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETES BALÍSTICOS

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, torna público o **CANCELAMENTO** da Sessão do **PREGÃO n.º 57/2015**, Objeto: Aquisição de coletes balísticos para uso dos Guardas Civis Municipais no desempenho das atividades diárias. Tipo: Menor Preços Global. Publicada anteriormente para o dia 01/07/2015 às 15:00 Horas. Nova data para abertura das Propostas será devidamente publicada. Motivo: Acatando a pedido de impugnação.

Retificação de edital

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:E3BDC645

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES DO CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO 2015

PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES DO CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO 2015

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM FAVOR DO REPRESENTANTE DO TIME DE ACORDO COM SUA COLOCAÇÃO E DEVENDO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
CONTA CORRENTE DE PESSOA FÍSICA DO REPRESENTANTE;
CÓPIA DE IDENTIDADE;
CÓPIA DE CPF.
O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA UTIL APÓS O ENCERRAMENTO DO CAMPEONATO.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:6B059005

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 036/2015-PREGÃO PRESENCIAL 026/2015

Proc. 036/2015
Pregão Presencial 026/2015
Contratação de serviços de roçada com trator de pneu com roçadeira acoplada
Prosseguimento designado para 08/07/2015-14:30.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:23978935

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 045/2015-PREGÃO PRESENCIAL 034/2015

Proc. 045/2015-Pregão Presencial 034/2015-Contratação de empresa para prestação de serviços de cópias reprográficas com fornecimento de insumos, e impressoras e copiadoras/impressoras em regime de comodato sem ônus para a Administração-Credenciamento: 14/07/2015-09:00-Praça 31 de Março, n° 111, Centro-(38)3745-1239

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:E3089784

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00086/2014 - Processo 00061/2014 – Pregão Presencial nº **00050/2014 -** Objeto: prorrogar o prazo do contrato nº 00086/2014, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA POR CÂMERAS EM DIVERSOS PONTOS URBANOS DO MUNICÍPIO. Vigência: 01/07/2015 a 31/12/2015. Valor: R$ 44.400,00. Dotação Orçamentária: 02.02.04.122.0003.2.009.3390.39.00 – reduzido 48 – fonte 100.

Lambari, 26 de junho de 2015.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:D866BDE4

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00103/2014 - Processo 00065/2014 – Pregão Presencial nº **00054/2014 -** Objeto: prorrogar o prazo do contrato nº 000103/2014, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROGINÁSTICA EM ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS. Vigência: 01/06/2015 a 31/10/2015. Dotação Orçamentária: 02.09.02.08.244.0035.2.213.3390.39.00 – reduzido 429.

Lambari, 29 de maio de 2015.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Tomaz Tucci
Código Identificador:8D5D730C

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
DECISÃO EXECUTIVA

Considerando o Processo Licitatório 0064/2015 – Pregão Presencial 039/2015 que tem como objeto a contratação de empresa para gerenciamento de pessoal em serviço de desenvolvimento urbanístico, para execução de atividades gerais como: roçada, capinação manual de calçadas e meio fio, despraguejamento, limpeza e pintura de meio

fio, jardinagem e limpeza de praças, no perímetro urbano do Município de Lambari; Considerando que a empresa vencedora alegou a impossibilidade de dar continuidade na proposta por inexequibilidade e requereu a desistência da mesma; Considerando que de acordo com o art. 48 II da Lei 8.666/93 a exequibilidade deve ser comprovada através de documentos que demonstram os insumos e coeficientes dos serviços; Considerando que as propostas classificadas também se encontram muito abaixo do valor de referência do edital; Considerando que a proposta vencedora está 61,33% abaixo da previsão; Considerando que não consta no edital a exigência de planilhas de custos e garantias com vistas a dar maior exequibilidade na execução do objeto; Considerando o Parecer Jurídico anexo. RESOLVO: Revogar o presente processo licitatório pelas razões de interesse público ora expostas.

Lambari, 25 de junho de 2015.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:4125C3BE

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

Processo 00078/2015 – Pregão Presencial nº 00050/2015 – Objeto: AQUISIÇÃO DE UM COMPACTADOR DE SOLO A PERCUSSÃO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO SETOR DE OBRAS DO MUNICÍPIO. Credenciamento: 10/07/15 às 13h15min. Sessão de lances: 10/07/15 às 13h30min. Edital e informações: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:35FB12B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 055, 056 E 057 DE 2015

Município de Leme do Prado-MG, Processo: 050/2015. PP: 028/2015 – Menor Preço Por Item. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para manutenção das unidades medica e postos de saúde do município de Leme do Prado/MG. Empresas Detentoras: Disfarmoc Distribuidora De Produtos Farmacêuticos, ata: 055/2015, com valor global de R$: 31.463,30 (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta centavos), Emige Materiais Odontológicos Ltda - ME, ata: 056/2015, com valor global de R$: 75.692,14 (setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e quatorze centavos), Distrimix Distribuidora De Medicamentos Ltda, ata: 057/2015, com valor global de R$: 50.580,37 (cinqüenta mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e sete centavos). Vigência: 22/06/2015 a 21/06/2016.

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:325D3473

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 058, 059 E 060 DE 2015

Município de Leme do Prado-MG, Processo: 051/2015, PP: 029/2015 – Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças genuínas/originais para veículos e motocicletas pertencentes à frota do município de Leme do Prado/MG. Tipo Julgamento: **Por Item** - Critério de Julgamento "maior percentual de desconto sobre o catálogo de peças com as tabelas de preços oficiais vigentes, sugeridos ao público pelo fabricante. Empresas Detentoras: ATA: 058/2015, Auto Peças Ferreira Sá Ltda vencedora dos Item 01 (peças e acessórios moto Honda), com desconto de 10% (Dez por cento) e item 04 (peças e acessórios veículos Fiat leve), com desconto de 63% (sessenta e três por cento); ATA: 059/2015, Continental Veículos e Peças Eireli - Me, vencedora dos Itens 02 (peças e acessórios moto Yamaha), com desconto de 15,90% (quinze vírgula noventa por cento) e do Item 03 (peças e acessórios veículos Chevrolet linha leve), com desconto de 53,5% (cinqüenta e três vírgula cinco por cento); ATA: 060/2015, Tratorenzzo Comercio e Serviços Ltda – Epp, vencedora do Item 05 (peças e acessórios veículos Mercedes Benz), com desconto de 53% (cinqüenta e três por cento).Vigência: 23/06/2015 a 22/06/2016.

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:0008DE0A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 061 E 062 DE 2015

Município de Leme do Prado-MG. Processo: 052/2015. PP: 030/2015 – Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e ferramentas para manutenção da secretaria municipal de transporte. Empresas Detentoras: Jose Geraldo Gomes de Souza - Me, Ata: 061/2015, com valor global de R$: 45.139,60 (quarenta e cinco mil, cento e trinta e nove reais e sessenta centavos). Auto Peças Ferreira Ltda, Ata: 062/2015, com valor global de R$: 38.223,00 (trinta e oito mil, duzentos e vinte e três reais). Vigência: 25/06/2015 a 24/06/2016.

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:2B023637

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 063, 064 E 065 DE 2015

Município de Leme do Prado-MG. Processo: 053/2015. PP: 031/2015 – Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de lubrificantes para manutenção da frota de veículos do município de Leme do Prado/MG. Empresas Detentoras: Jose Geraldo Gomes de Souza - Me, Ata: 063/2015, com valor global de R$: 22.022,50 (vinte e dois mil, vinte e dois reais e cinqüenta centavos). Raimundo Jose de Souza Mendonça – Me, Ata: 064/2015, com valor global de R$: 7.535,00 (sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais). Fernandes & Fernandes Lubrificantes Ltda, Ata: 065/2015, com valor global de R$: 39.482,60 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos). Vigência: 26/06/2015 a 25/06/2016.

IRINEU GOMES SOARES
Prefeito

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:5D843FB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 30, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

Designa integrantes do Conselho Municipal de Esportes e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,em pleno exercício do cargo, e no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no Art. 9°, da Lei Municipal n° 3.910, de 07 de janeiro de 2010, que "Dispõe sobre o Conselho Municipal de Esportes e Lazer e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal de Esportes e Lazer, formalmente indicados à Prefeitura Municipal pelas instituições que integram o referido conselho:

I – Representante da Prefeitura Municipal:
a) Jussara de Almeida Thomaz;

II – Representante da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:
a) Valéria Capello de Souza;

III – Representante da Câmara Municipal de Vereadores de Leopoldina:
a) Edvaldo Franquido Donato do Vale;

IV – Representante da Liga Esportiva Leopoldinense:
a) Luiz Carlos Rodrigues Campos;

V – Representante dos Clubes Sociais e Esportivos:
a) Marcus Vinicius Schettini;

VI – Representante das Instituições de Ensino Superior, que formam recursos humanos para desporto, recreação e lazer:
a) Beatriz Bento de Souza;

VII – Representante no Cargo de Professor de Educação Físicas das Instituições de Ensino Público Municipal:
a) Paulo César Maxmiano;

VIII – Representante no Cargo de Professor de Educação Físicas das Instituições de Ensino Público Estadual:
a) Marcio Gonçalves Rodrigues;

IX – Representante no Cargo de Professor de Educação Físicas das Instituições de Ensino Público Federal:
a) Luana Machado Custódio;

X – Representante no Cargo de Professor de Educação Físicas das Instituições de Ensino Particular:
a) Fernando Neder Rocha;

XI – Representante no Cargo de Professor de Educação Físicas das Academias de Atividades Físicas e Esportivas:
a) Chonny de Carvalho Fófano;

XII – Representante no Cargo de Professor de Educação Físicas da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
a) Caio Conte.

§ 1° – O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Esportes e Lazer terá a duração de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução, executando-se os mandatos dos representantes do Poder Executivo, no interstício dos 2 (dois) anos que antecedem o final de cada mandato da administração municipal.

§ 2° - Os membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer deverão residir no Município de Leopoldina.

Art. 2° - Os cargos de Direção do Conselho Municipal de Esporte e Lazer serão exercidos nos termos do Regimento interno, por quaisquer dos membros ora nomeados exclusivamente.

Art. 3º - Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 4° - Fica revogada a Portaria n° 2.479, de 26 de dezembro de 2012.

Prefeitura de Leopoldina,23 de fevereiro de 2015.

160º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:6E8F3C16

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 64, DE 10 DE ABRIL DE 2015.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto no art. 25 da Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina"

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 18, de 2 de julho de 2010, que "Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. BRUNO OLIVEIRA ABRITTA para exercer, em comissão, o cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir do dia 13/04/2015.

Leopoldina, Minas Gerais, 10 de abril de 2015; 160ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:B98DFC51

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 71, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

Designa integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo, e no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no § 1º, do art. 3º, da Lei Municipal de n.º 3.967 de 27 de Junho de 2011, que "Dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS."

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, os representantes formalmente indicados à Prefeitura Municipal pelas instituições que integram o referido Conselho.

I – Representantes Governamentais:

a) Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social:

Titular: Sandra Gonçalves Claudino
Suplente: Luciano Costa Pereira
Titular: Maria Célia Ferreira
Suplente: Beatriz Brum Fonseca Meirelles

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Regina Rezende Vieira
Suplente: Maria Aparecida Marques de Oliveira Lopes
Titular: Deise Barbosa Pacheco Nogueira
Suplente: Josabet de Souza Furtado

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Maria Emília Teixeira de Morais
Suplente: Vanessa Lacerda Amorim
Titular: Vinícius Franzoni Barbosa Ferreira
Suplente: Ricardo Alexandre Marinato

d) Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:

Titular: Agda Verneck da Silva Ramos
Suplente: Bruno de Oliveira Abritta
Titular: Angelo Paixão de Almeida
Suplente: Carla Rodrigues de Resende

II – Representantes Governamentais:

a)Representantes de Entidades de Defesa de Direitos:

Titular: Jorge Antônio Castro Oliveira
Suplente: Paulo Roberto Rocha
Titular: Maria Celia Moraes Oliveira
Suplente: Castorina Leite Oliveira

b)Representantes de Entidades Prestadoras de Serviços Assistenciais:

Titular: Antonio de Souza Filho
Suplente: Maria Helena Soleiro de Carvalho
Titular: Alexandre Antônio de Castro Reche
Titular: Elienay Domingues do Nascimento

c)Representantes de Profissionais da Área de Assistência Social:

Titular: Maria Celia Iennaco de Moraes
Suplente: Samantha Couto de Melo
Titular: Josiane Alves Ferreira de Castro
Sulente: Sarah Fonseca Barbosa Lima

d)Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Katiasilene de Jesus Matos
Suplente: André Cabral de Oliveira

Art. 2º Os conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos, facultada uma única condução por igual período.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Prefeitura de Leopoldina,16 de abril de 2015.

160º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:2BCE22D0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 77, DE 29 DE ABRIL DE 2015.

ALTERA DISPOSITIVOS DA PORTARIA Nº 86, DE 28 DE MAIO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, considerando o teor do memorando 59/2015, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar o artigo 1°, inciso II, alínea "a" da portaria nº 86, de 28 de maio de 2014, referente à nomeação dos membros da Comissão Para ElaboraçãoDo Plano Decenal De Educação Do Município De Leopoldina, que passa a ter o seguinte texto:

"II – Equipe Técnica (...)

a) Marilza Aparecida Ferreira Duarte Bella"

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 29 de abril de 2015;

161ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:5EF436C4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 83, DE 12 DE MAIO DE 2015.

ALTERA DISPOSITIVOS DA PORTARIA Nº 71, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar o artigo 1°, inciso I da portaria nº 71, de 16 de abril de 2015, referente à designação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, que passa a ter o seguinte texto:

"Art. 1º - (...)

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a)Representantes da Secretaria Municipal de Assistência social:

Titular: Luciano Costa Pereira
Suplente: Sandra Gonçalves Claudino
Titular: Maria Célia Ferreira
Suplente: Beatriz Brum Fonseca Meirelles."

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º - Revogar as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 12 de maio de 2015;

161ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:49B79472

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº. 87, DE 25 DE MAIO DE 2015

VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais e considerando os termos do Requerimento Administrativo 2154, de 07 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º - Determinar a vacância do cargo de Oficia de Serviços Administrativos – Auxiliar de Secretaria, então ocupado pela servidora Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, em razão de sua aposentadoria.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 05/05/2015.

Art. 3° - Revogar as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

Leopoldina, Minas Gerais, 25 de maio de 2015;

161º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:43EF06A2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 88, DE 25 DE MAIO DE 2015.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.187, de 27/04/1990 – Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° - Exonerar a Sra. ALINE ABRAHIM DE OLIVEIRA do cargo Professora de Educação Básica III.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 12/05/2015.

Art. 3° - Revogar as disposições em contrário.

Leopoldina, Minas Gerais, 25 de maio de 2015;

161ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:FF097CED

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº. 90, DE 25 DE MAIO DE 2015

VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DE SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais e considerando os termos do Requerimento Administrativo 2187, de 08 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º - Determinar a vacância do cargo de Agente de Serviços Auxiliares – Auxiliar de Serviços, então ocupado pela servidora Sra. CACILDA TREVAS VASSALI, em razão de sua aposentadoria.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir do dia 31/05/2015.

Art. 3° - Revogar as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

Leopoldina, Minas Gerais, 25 de maio de 2015;

161º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:B5FB3EAB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 91, DE 25 DE MAIO DE 2015.

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3873, de 19 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1° - Autorizar a prorrogação da licença maternidade à servidora municipal LUCIMÉLIA DE JESUS, no período de 20/08/2015 a 18/10/2015, conforme requerimento administrativo 2420/2015.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 25 de maio de 2015;

161ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:1DCC1376

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 92, DE 25 DE MAIO DE 2015.

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3873, de 19 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1° - Autorizar a prorrogação da licença maternidade à servidora municipal SHEILA APARECIDA MORAES SANTOS ANTONIO, no período de 01/07/2015 a 29/08/2015, conforme requerimento administrativo 2300/2015.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Leopoldina, Minas Gerais, 25 de maio de 2015;

161ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:10EAD5DC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 95, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto nos art. 39, III e art. 86 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010;

CONSIDERANDO as férias da servidora Viviani Cesar Corrêa;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a servidora pública, Sra. Maria Luíza Machado Faria, para exercer, em caráter de substituição temporária, o cargo de Procuradora Geral do Município, no período de 04/06/2015 a 23/06/2015.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor na presente data.

Art. 3° - Revogar as disposições em contrário.

Leopoldina, Minas Gerais, 03 de junho de 2015;

161ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:40E464BB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 96, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

INSTAURA SINDICÂNCIA E NOMEIA COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Memorando nº 34/2015 oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Boletim de Ocorrência nº M2425-2015-81185069 onde o servidor público municipal **VICENTE ROSA DE OLIVEIRA** é apontado como autor de fato cuja prática, em tese, configura crime de ameaça previsto no artigo 147 do Código Penal;

CONSIDERANDO que a ciência dos fatos não é suficiente para apontar a configuração do fato ilícito, conforme dispões artigo 237, II do Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1° - Instaurar Sindicância para apurar a responsabilidade do servidor público VICENTE ROSA DE OLIVEIRA, pela prática, em tese, de crime e de ofensa física, em serviço, a particulares, condutas essas puníveis com pena de demissão.

Art. 2º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Disciplinar processante:

I – Fabrícia Guimarães da Silva;
II – Valéria Capello de Souza;
III – Josefa Aparecida Figueira Moraes Lopes.

§ 1º – A Comissão Disciplinar será presidida pela servidora JOSEFA APARECIDA FIGUEIRA DE MORAIS LOPES.

Art. 3° - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da sindicância, prorrogável por igual período, nos termos do §4°, artigo 241, da LC 15/2010.

Art. 4° - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 03 de junho de 2015;

161ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E6974128

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 98, DE 03 DE JUNHO 2015.

INSTAURA SINDICÂNCIA E NOMEIA A COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a notícia de fato que atribui à servidor público conduta negligente no exercício de suas atribuições, necessitando diligências a verificação de sua prática;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 237 e seguintes da Lei Complementar Municipal 15/2010;

RESOLVE:

Art. 1° - Instaurar Sindicância em face da Servidora LÚCIA REGINA DE ALMEIDA por, supostamente, ter praticado ato atentatório a seus deveres funcionais de: *a.1)* observar todas as normas legais e regulamentares em vigor; *b)* observar, nas relações de trabalho, comportamento adequado a sua qualidade de profissional, cidadão e indivíduo.

Art. 2º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Disciplinar processante:

I – Fabrícia Guimarães da Silva;
II – Josefa Aparecida Figueira de Moraes Lopes;
III – Ricardo Alexandre Marinato.

§ 1º – A Comissão Disciplinar será presidida pelo servidor RICARDO ALEXANDRE MARINATO.

Art. 3° - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da sindicância.

Art. 4° - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 03 de junho de 2015;

161ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D44DD0FF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 100, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto nos art. 39, III e art. 86 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010;

CONSIDERANDO as férias do servidor Luiz Augusto Cabral;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a servidora pública, Sra. Karla de Oliveira Daniel Pimentel, para exercer, em caráter de substituição temporária, o cargo de Chefe de Gabinete, no período de 08/07/2015 a 27/07/2015.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor no dia 08/07/2015.

Art. 3° - Revogar as disposições em contrário.

Leopoldina, Minas Gerais, 08 de junho de 2015;

161ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:D9694264

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 107, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.187, de 27/04/1990 – Lei Orgânica do Município, considerando os termos dos requerimentos 2595 e 2596, ambos de 01 de junho de 2015, resolve:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a servidora pública Sra. ÉRICA CRISTINA DO CARMO MUNIZ, de ambos os cargos de Professora de Educação Básica II, matrículas 5765 e 5202.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2015.

Art. 3° - Revogar as disposições em contrário.

Leopoldina, Minas Gerais, 17 de junho de 2015;

161ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:2810606D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 108, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.187, de 27/04/1990 – Lei Orgânica do Município, considerando os termos do requerimento 2957, de 16 de junho de 2015, resolve:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a servidora pública Sra. Estefânia Alzira da Costa Mourão, do cargo de Oficial de Serviços Administrativos – Auxiliar de Secretaria.

Art. 2° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 16/06/2015.

Art. 3° - Revogar as disposições em contrário.

Leopoldina, Minas Gerais, 23 de junho de 2015;

161ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:FE74C418

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N° 3.825, DE 08 DE JUNHO DE 2015.

Declara de utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona.

O Prefeito do Município de Leopoldina - MG, no exercício das atribuições legais do seu Cargo, com fundamento no art. 5°, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941 e o inciso XI, do art. 13, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado como de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, amigável ou judicial, **imóvel rural denominado Complexo Industrial "Granja Integral II" constituído de um prédio com -+ 1.200,00m² (em péssimo estado de conservação) e seu respectivo terreno medindo 2,13,7092ha (21.370,92m²) sendo: frente 136,50m com Estrada Pública Leopoldina – Vista Alegre; lado direito 153,50m em segmento de retas de 60,30m e 93,20m com herdeiros de João Barbosa; lado esquerdo 152,30m em segmento de retas de 104,80m + 27,50m + 3,40n + 7,00m e 9,60m com Estrada Particular; e fundos 214,80m em segmento de retas de 30,40m + 17,20 + 25,40m + 30,00m + 42,00m e 69,80m com Abatedouro Granja Integral Ltda.**

Art. 2° - A declaração de Utilidade Pública objetiva a desapropriação do imóvel mencionado no artigo anterior, visando a geração de emprego e renda neste Município, em consonância com a Lei Municipal 3.671/2005, que estabelece o Programa de Desenvolvimento Econômico do Município - PRODEN, com a doação, por Lei, de terreno para implantação de empresas nessa cidade.

Art. 3° - Fica o Ente expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no Processo Judicial de Desapropriação, consoante o disposto no art. 15, do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4° - As despesas afetas ao Expropriante, que forem decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se

Leopoldina, 08 de junho de 2015.

161° da Emancipação Político-Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:5B4725A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/15

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 046/15, PRC 0531/15.
Objeto: contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas, especializadas na prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos das unidades básicas de saúde do Município de Leopoldina, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I.
Dia da Licitação: 10/07/2015, às 09:00 horas.
Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar. – Centro – Leopoldina – MG.
O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação/Pregão, ou na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o email pregaopml@yahoo.com.br, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 26 de junho de 2015.

KARINE LOUZADA GOMES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E3CB918D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº. 0966/15 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº. 002/15

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ESPECIALIDADE DE ASSISTENTE SOCIAL PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO, PARA REVISÃO E AVERIGUAÇÃO NO CADASTRAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA.**

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal N.º: 8.666/93, com respaldo no Parecer Jurídico nº 166/2015 de 25 de maio de 2015, **HOMOLOGO** a decisão em **HABILITAR** as candidatas **FERNANDA PEREIRA CAMPOS** registrada sob o CRESS nº 21.887 e **GILCELENE ANDRADE LEOPOLDINO** registrada sob o CRESS nº 19.165, por preencherem todos os requisitos especialmente estarem com registro ativo no Conselho Regional, entretanto quanto a candidata **JOELMA ADRIANA DE SOUZA BRITO** foi **INABILITADA** em razão do seu registro no órgão de classe competente ter sido cancelado.

Publique-se e
intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de Junho de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:0CF67DC8

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 1964/2015 DE 26 DE JUNHO DE 2015. "ABRE

DECRETO Nº. 1964/2015 DE 26 DE JUNHO DE 2015.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2014 (Lei nº. 2.2309/14 de 18 de dezembro de 2014) e artigo 43 da Lei Federal 4320/64, nos termos da Lei nº. 2.362/15 de 26 de junho 2015.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO		VALOR	FONTE
020502	103010011 2.046 339095	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	4.920,00	1.55 (SUSEST)
			4.920,00	

Art. 2º - Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam anulados parcialmente o saldo das seguintes dotações do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
369	020502	103010011 2.046 449052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.920,00
TOTAL				4.920,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de junho de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:F24E7160

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2361/2015, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

"ALTERA A LEI Nº. 2.314/2015 DE 8 DE JANEIRO DE 2.015, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Luz aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - O Quadro de PREVISÃO DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015, de que trata o art. 1º, da Lei Municipal nº. 2.314/2015, de 8/1/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

PREVISÃO DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
NOME DA INSTITUIÇÃO	FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO	FORMA DE TRANSFERÊNCIA	VALOR DA TRANSFERÊNCIA
Caixa Escolar Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos	Entidade Escolar sem lucrativos	Subvenção Social	R$ 7.500,00
Caixa Escolar Oscalina Martins	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 7.500,00
Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 15.000,00
Caixa Escolar São José Operário	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 7.500,00
Caixa Escolar Oscalina Martins – PNAE	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 6.300,00
Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima – PNAE	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 46.440,00
Caixa Escolar Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos – PNAE	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 15.960,00
APAE – PNAE	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 4.080,00
Caixa Escolar São José Operário - PNAE	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 29.900,00
Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima – Rec. Próprios	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 13.932,00
Caixa Escolar Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos – Rec. Próprios	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 4.788,00
Caixa Escolar São José Operário – Rec. Próprios	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 8.970,00
Caixa Escolar Oscalina Martins – Rec. Próprios	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 1.890,00
Lyra Vicentina Aterradense	Entidade Cultural sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 1.000,00
Associação Cultural de Bom Despacho e Alto São Francisco	Entidade Cultural sem fins lucrativos	Subvenção Social	11.000,00
Associação Comunitária dos Bairros do Município de Luz	Entidade Cultural sem fins lucrativos	Subvenção Social	66.000,00
Associação Grande Luz de Ação Solidária	Entidade sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 30.000,00
Associação da Congada de Nossa Senhora do Rosário da Paróquia de Nossa Senhora da Luz	Entidade sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 69.000,00
Cruzeiro Futebol Clube	Entidade Esportiva Sem Fins Lucrativos	Subvenção Social	R$ 48.000,00
Associação Atlética Banco do Brasil – AABB	Entidade Esportiva Sem Fins Lucrativos	Subvenção Social	R$ 40.000,00
Associação de Folia de Reis da Paróquia São José Operário.	Entidade sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 2.500,00
Clube do Cavalo de Luz	Entidade sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 6.000,00
Companhia dos Tropeiros da Marcela	Entidade sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 1.500,00
Associação Beneficente Betel - ABEB	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 16.000,00
SUBTOTAL			R$ 460.760,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Nome da Instituição	Finalidade da Instituição	Forma de Transferência	Valor da Transferência
Hospital Senhora Aparecida	Entidade de Saúde sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 1.100.000,00
SUBTOTAL			R$ 1.100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
Nome da Instituição	Finalidade da Instituição	Forma de Transferência	Valor da Transferência
Sindicato Patronal Rural de Luz	Entidade sem fins lucrativos	Subvenção social	R$ 3.000,00
SUBTOTAL			R$3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO			
Nome da Instituição	Finalidade da Instituição	Forma de Transferência	Valor da Transferência
APAE	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 61.800,00
APAE – PPD	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	33.902,40
Vila Vicentina Dom Manoel da SSVP	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 21.000,00
Abrigo Nossa Senhora Aparecida	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 20.000,00
Associação Luzense de Equoterapia	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 8.200,00
Associação dos Produtores do Balde Cheio de Luz	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 12.000,00
SUBTOTAL			R$ 156.902,40
TOTAL GERAL			R$ 1.720.662,40

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de junho 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:89489424

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2362/2015 DE 26 DE JUNHO DE 2015.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Especial nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO		VALOR	FONTE
020502	103010011 2.046 339095	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	4.920,00	1.55 (SUSEST)
			4.920,00	

Art. 2º - Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam anulados parcialmente o saldo das seguintes dotações do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
369	020502	103010011 2.046 449052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.920,00
TOTAL				4.920,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de junho de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:E69B8158

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.360/2015, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

"INSTITUÍ NO MUNICÍPIO DE LUZ O PAGAMENTO DE BONIFICAÇÃO DO PROGRAMA MÃES DE MINAS, AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Luz, com a Graça de Deus, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Bonificação do Programa Mães de Minas, aos profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF) ou Equipes de Saúde da Família/Equipes de Saúde Bucal (ESF/ESB), com recursos financeiros advindos do Programa Mães de Minas, instituído pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, através da Lei Estadual n.º 18.692/12 de 30 de Dezembro de 2009, do Decreto Estadual n.º 45.685, de 10 de Agosto de 2011, da Resolução SES/MG n.º 3.669, de 20 de Fevereiro de 2013 e da Resolução SES/MG nº 3.867, de 21 de Agosto de 2013.

§ 1º - Os profissionais que receberão a Bonificação do Programa Mães de Minas são:

I - Enfermeiro de Estratégia de Saúde da Família

II - Cirurgião Dentista de Estratégia de Saúde da Família
III - Agente Comunitário de Saúde da Estratégia de Saúde da Família
IV - Técnico Médio de Saúde TMS 2 – Técnico de Enfermagem
V - Técnico Médio de Saúde TMS 2 – Técnico de Higiene Dental
VI - Agente de Saúde AS 1 – Auxiliar de Consultório Odontológico
VII – Técnico Superior de Saúde – TSS 2 – Nutricionista.

§ 2º - Os profissionais citados nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do parágrafo anterior deverão estar cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES e lotados nas ESF ou ESB que aderiram ao Programa Mães de Minas e que contribuam para alcançar efetivamente o cumprimento dos indicadores de desempenho do referido programa.

§ 3º - O valor da Bonificação do Programa Mães de Minas pago aos profissionais da Atenção Básica será repassado anualmente na folha de pagamento do exercício, sendo que o repasse dos recursos do Programa Mães de Minas se dará através do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, considerando os critérios detalhados no inciso I do § 4º.

§ 4º - O valor dos repasses da Bonificação do Programa Mães de Minas e, consequentemente, dos pagamentos aos servidores municipais concursados ou contratados indicados neste artigo, poderão variar, de acordo com as diretrizes abaixo:

I – Com a adesão ao Programa Mães de Minas, o Município de Luz fará o repasse do percentual de 30 % (trinta por cento) do valor total anual do incentivo, para todas as equipes contratualizadas no Programa Mães de Minas.

Art. 3º - O montante do recurso financeiro do Programa Mães de Minas recebido anualmente pelo Fundo Municipal de Saúde será utilizado para Bonificação dos profissionais das Equipes de Saúde da Família, das Equipes de Saúde Bucal, e para gestão, manutenção e administração do Programa.

§ 1º - Do repasse anual do Programa Mães de Minas para as Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB), caberá à gestão, manutenção e administração do Programa para aquisição de insumos e despesas de custeio o valor correspondente a 70% (setenta por cento) do montante anual do recurso repassado, ficando os 30% (trinta por cento) remanescentes destinados à Bonificação aos profissionais das Equipes de Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal descritos nos incisos I a VII, do § 1º do art. 1º desta Lei, que deverão ser divididos através de rateio entre os profissionais.

Art. 4º - Os profissionais terão direito ao recebimento da Bonificação do Programa Mães de Minas somente ao período trabalhado não inferior a 09 (nove) meses, sendo que, não farão jus ao recebimento da Bonificação os profissionais que estiverem em gozo de licença, readaptação, ou suspensão por qualquer motivo.

§ 1º - O profissional em gozo de licença a saúde por prazo não superior a 90 (noventa) dias não deixará de receber a Bonificação a que tiver direito.

I - No caso de licença à maternidade, será considerado o prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias para que o servidor faça jus ao recebimento da Bonificação.

§ 2º - O profissional que ao longo do ano obtiver 03 (três) faltas injustificadas ao trabalho não fará jus ao recebimento da Bonificação do Programa Mães de Minas a que tiver direito.

§ 3º - O pagamento da Bonificação do Programa Mães de Minas aos profissionais das Equipes de Saúde da Família (ESF) ou Equipes de Saúde da Família/Equipes de Saúde Bucal (ESF/ESB), da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Luz, esta condicionado ao repasse de recursos financeiros do Programa Mães de Minas da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para o Município de Luz, ficando a existência e a manutenção da Bonificação condicionada à continuidade do repasse financeiro do Programa Mães de Minas da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Art. 5º - O pagamento da Bonificação do Programa Mães de Minas é temporário, tem fins indenizatórios ou compensatórios, não sendo incorporável à remuneração em nenhuma hipótese, não podendo, portanto, ser utilizado como base de cálculo para outras vantagens, nem mesmo para fins previdenciários.

Parágrafo Único – É vedado à realização de pagamento da Bonificação do Programa Mães de Minas com recurso próprios do Município de Luz, bem como com outros recursos que não sejam aqueles do próprio Programa Mães de Minas

Art. 6º - O pagamento da Bonificação de que trata esta lei, correrá por conta das dotações orçamentárias já existentes, devendo ser consignado saldos suficientes nos orçamentos futuros.

Art. 7º - A presente Lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo do Município de Luz no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação da presente Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de Junho de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:3717D598

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2.363/2015, DE 26 DE JUNHO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A via pública situada no loteamento Residencial Zita Chaves, designada Rua A, paralela à Rua Coronel José Tomás, passa a denominar-se "Rua José Tarcísio da Silva".

Parágrafo único - A denominação da via pública de que trata este artigo é uma homenagem póstuma ao ilustre cidadão luzense.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a instalação de placas indicativas e respectiva comunicação da denominação à Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, COPASA, Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG e CTBC.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de junho de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:8EFBFFA2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
DECRETO Nº 01962/2015 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas Atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2015 (Lei nº 2309/14 de 18 de dezembro de 2014) e artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos Créditos Suplementares às seguintes dotações Orçamentárias do Orçamento vigente:

R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
03.02.17.512.0023.2.221 - OPERACAO E MANUTENCAO DOS SISTEMAS AGUA/ESGOTO		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	19	5.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS		5.000,00

Art. 2º.Como recursos para a suplementação de que trata o Art. 1º desta Lei, ficam anuladas parcialmente as dotações constante do Orçamento-Programa vigente, conforme discriminações:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
03.03.17.511.0025.2.223 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	26	5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		5.000,00
TOTAL DE RECURSOS		5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 24 de junho de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:5CED3926

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO) – ATO Nº 161/2015.

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Prêmio por Assiduidade (Férias Prêmio), nos termos do Art. 87 da Lei Nº. 1638/2008, de 26/3/2008, à servidora:

ROSALINA MATHEUS GOMES PACHECO – Matrícula Nº. 563, Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1 IV/H. Concessão de 1 (um) mês no período de 15/6/2015 a 14/7/2015, referente ao primeiro decênio completado 7/2/2008.

Prefeitura Municipal de Luz, 25 de junho de 2015.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:2BEE84AD

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO) – ATO Nº 162/2015.

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Prêmio por Assiduidade (Férias Prêmio), nos termos do Art. 87 da Lei Nº. 1638/2008, de 26/3/2008, à servidora:

ROSALINA MATHEUS GOMES PACHECO – Matrícula Nº. 1783, Cargo: Professor da Educação Básica – PEB 1 IV/J. Concessão de 1 (um) mês no período de 15/6/2015 a 14/7/2015, referente ao primeiro decênio completado 28/3/1998.

Prefeitura Municipal de Luz, 25 de junho de 2015.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:77DDD5B7

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ALTERAÇÃO DE NOME - ATO Nº. 163/2015

ALTERA O NOME, à vista de documentos apresentados pela servidora **MARIA DE OLIVEIRA,** Matrícula Nº 3204, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços da Urbanos I – Gari I/C para **VITORIA MARIA LAMOUNIER DE OLIVEIRA.**

Prefeitura Municipal de Luz, 25 de junho de 2015.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:49DA2BCA

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 010/2015 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2014 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, através de seu Prefeito Municipal, Ailton Duarte, atendendo ao disposto no Art. 37, inciso II, da Constituição Federal; no Art. 204, § 1º da Lei Orgânica Municipal; no Art. 9º e seguintes da Lei Municipal N.º 034/2013, de 31 de julho de 2013 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz/MG), no Art.10 e seguintes da Lei 1.638/2008, de 26 de março de 2008 (Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz/MG) e bem como ao disposto no Edital do Concurso Público, por meio deste Edital **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, aprovados no Concurso Público N.º 001/2014, homologado pelo Decreto nº 1.876/2015, de 28 de janeiro de 2015, para no período de **29 de junho de 2015 a 8 de julho de 2015,** apresentar a documentação constante da Cláusula 9.13 do Edital do Concurso Público nº 001/2014 e do Anexo II deste Edital **para fins de nomeação no respectivo cargo público**, junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz/MG, localizado na Rua 16 de março, n.º 172, Centro, no horário de 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

A não apresentação da documentação exigida nas datas e horários previstos neste Edital implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Após a apresentação da documentação citada acima o candidato será submetido à perícia médica e psicológica conforme previsto no edital do concurso público devendo ser aprovado nas referidas perícias para posse no cargo.

O Município receberá apenas a documentação que estiver dentro do prazo de validade, completa e de uma única vez.

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de junho de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL N.º 010/2015 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2014 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – GARI

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cleidemar da Silva	16º
Adriana Aparecida da Silva	17º

ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EEB – SUPERVISOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Meire Bernardes de Souza	3º
Júnia Bernardes da Silva Rodrigues	4º

ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EEB – PSICOPEDAGO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Fernanda Cristina Ribeiro Mesquita Castro	3º

TÉCNICO MÉDIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – TMEB – TÉCNICO EM INFORMÁTICA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Marco Aurélio Helberth de Sousa	3º
Cíntia Andrea Pereira Caetano	4º

AGENTE DE SAÚDE 1– AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Aieska Miziara Barbosa Mendonça	9º
Thiago Vicente Eleotério	10º
Rosilene Rodrigues Magalhães	11º

AGENTE DE SAÚDE 2– RECEPCIONISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Chádia Silva Abreu	9º

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de junho de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO II DO EDITAL N.º 010/2015 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2014 PARA FINS DE NOMEAÇÃO

DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE
O Candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos (Cláusula 9.13 do Edital do Concurso Público N° 001/2014):
Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada, conforme subitem **9.12**, de posse dos seguintes exames comuns a todos os cargos:

Hemograma completo com plaquetas;
Grupo sanguíneo e fator Rh;
Urina rotina;
Eletrocardiograma;
Raio X de tórax PA

Obs: Os exames poderão ser realizados na rede pública ou privada de saúde, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização.

O candidato deverá apresentar ainda os exames específicos de acordo com cada cargo conforme descritos abaixo:
Auxiliar de Serviços Urbanos I – Faxineira: RX de tórax em PA e RX da Coluna Lombossacra;
Auxiliar de Serviços Urbanos I – Lavador/Lubrificador: Ácido Hipúrico, Audiometria por via aérea, RX de coluna lombar, RX de tórax em PA;
Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari (sede do Município e Distrito de Esteios): RX de tórax em PA e RX de coluna lombossacra;
Auxiliar de Serviços Urbanos I – Auxiliar de Serviços Gerais:: RX de tórax em PA e RX de coluna lombossacra;
Auxiliar de Serviços Urbanos I – Ajudante de Operador de Máquina: RX de tórax em PA e RX de coluna lombossacra, eletrocardiograma;
Auxiliar de Serviços Urbanos I – Jardineiro: RX de tórax em PA e RX de coluna lombossacra;
Auxiliar de Serviços Urbanos I – Vigilante: RX de coluna lombossacra e Eletrocardiograma
Auxiliar de Serviços Urbanos I – Ajudante de Caminhão: RX de tórax em PA, RX de coluna lombossacra, Eletrocardiograma e Audiometria por via aérea;
Auxiliar de Serviços Urbanos II – Auxiliar de Coleta de Lixo (Sede do Município e Distrito de Esteios): RX de tórax em PA, RX de coluna lombossacra, Eletrocardiograma e Audiometria por via aérea;
Assistente de Serviços Urbanos I – Operador de Trator Pneu: RX de tórax em PA e RX de coluna lombossacra, Eletrocardiograma e Audiometria por via aérea;
Assistente de Serviços Urbanos I – Pedreiro: RX de tórax em PA e RX de coluna lombossacra e Audiometria por via aérea;
Assistente de Serviços Urbanos I – Motorista (sede do Município, Distrito de Esteios e Distrito do Campinho): RX de tórax em PA e RX de coluna lombossacra, Eletrocardiograma e Audiometria por via aérea;
Assistente de Serviços Urbanos II – Operador de Máquina Pesada (sede do Município e Distrito de Esteios):): RX de tórax em PA e RX de coluna lombossacra, Eletrocardiograma e Audiometria por via aérea;
Monitor de Telecentro: Audiometria por via aérea;
Instrutor Cultural – Professor de Dança: RX de coluna lombossacra;
Instrutor Cultural – Professor de Capoeira: RX de coluna lombossacra;
Auxiliar Administrativo da Educação Básica – AAEB: Audiometria por via aérea;
Especialista da Educação Básica – EEB – Supervisor: Audiometria por via aérea;
Especialista da Educação Básica – EEB – Psicopedagogo: Audiometria por via aérea;
Técnico Médio da Educação Básica – TMEB – Assistente Administrativo: Audiometria por via aérea;
Técnico Médio da Educação Básica – TMEB – Técnico em Informática: Audiometria por via aérea;
Técnico Superior de Saúde 2 – Médico Veterinário: Sorologia para Bucelose (IgG e IgM);
Técnico Superior de Saúde 2 – Fisioterapeuta: RX de coluna lombossacra;
Técnico Superior de Saúde 3 – Professor **de Educação Física**: RX de coluna lombossacra e Fibronasolarigoestroscopia;
Técnico Médio de Saúde 2 – **Técnico em Higiene Dental**: Anti-HBs Ag, Anti-ABC total, Anti-HIV e VDRL;
Técnico Médio de Saúde 2 – **Oficineiro**: Anti-HBs Ag, Anti-ABC total, Anti-HIV, VDRL e Raio X de coluna lombossacra;
Técnico Médio de Saúde 2 – Assistente de Educador Físico: RX de coluna lombossacra e Fibronasolarigoestroscopia;
Agente de Saúde 1 – **Auxiliar de Consultório Odontológico**: Anti-HBs Ag, Anti-ABC total, Anti-HIV e VDRL;
Agente de Saúde 1 – **Agente de Combate as Endemias**: Anti-HBs Ag, Anti-ABC total, Anti-HIV e VDRL;
Agente de Saúde 2 – **Faxineira**: Anti-HBs Ag, Anti-ABC total, Anti-HIV e VDRL, Raio X de coluna lombossacra;
Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família – ACESF (ESF 1, 2, 3, 4, 5, Distrito de Esteios e Distrito do Campinho): Anti-HBs Ag, Anti-ABC total, Anti-HIV e VDRL;
Técnico em Enfermagem de Estratégia de Saúde da Família – TEESF: Anti-HBs Ag, Anti-ABC total, Anti-HIV e VDRL;
Cirurgião Dentista de Estratégia de Saúde da Família – TEESF: Anti-HBs Ag, Anti-ABC total, Anti-HIV e VDRL;
Médico de Estratégia de Saúde da Família – TEESF: Anti-HBs Ag, Anti-ABC total, Anti-HIV e VDRL;

Fotocópia da certidão de nascimento ou de casamento com as devidas averbações, se houver;
Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se houver;
EXCLUÍDO
EXCLUÍDO
Fotocópia da Cédula de Identidade (RG)
Fotocópia do CPF;
Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Fotocópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;
Fotocópia do cartão PIS/PASEP;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse, devidamente registrada em Cartório;
Declaração de que não infringe o art.37 inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art.37, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.
EXCLUÍDO

Fotocópia do Diploma e do registro Profissional da Categoria, com a habilitação específica da área para qual se inscreveu;
Para a função de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família - ACESF: fotocópia do Comprovante de Endereço (atualizado); comprovando a residência na micro-área definida no **Anexo I.**
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação exigida de acordo com o cargo optado;
Comprovante de endereço atualizado (faturas de água, energia, telefone)
EXCLUÍDO
02 (duas) fotografias 3X4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
Declaração de que se encontra em gozo dos direitos políticos.

*****Para os itens que solicitam fotocópia, apresentar uma cópia simples e original para conferência da Prefeitura de Luz/MG.

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de junho de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:1EE5C1D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP AVISO DE LICITAÇÕES

O CIESP torna público que se encontra aberto o processo de licitação – **Processo 011/2015 - Pregão Presencial Nº 008/2015 – Tipo Menor Preço**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SEVIÇO DE COLETA,TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E RURAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**- cf.
Especificações detalhadas do Edital.
Data abertura dos envelopes: 10/07/2015 às 09:00 horas - **Consorcio Intermunicipal de Especialidades "CIESP"**, Rua Morvan Dias de Figueiredo, 11, Centro, Bicas/MG. Fone: (32) 3271.2999
Sendo que o Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@ciesp.mg.gov.br

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa Costa
Código Identificador:666A8FD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MESQUITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 048/2013

Segundo Aditivo ao Contrato nº 048/2013.
Objeto: Locação de licença de uso de software de sistema integrado de gestão pública em diversas áreas, para a Prefeitura Municipal de Mesquita/MG.
Contratado: Ases Gestão Pública Ltda.
Prazo de Aditamento: 12 meses.
Nova vigência: 05/06/2016. Ref. Pregão Presencial nº 009/2013 – Processo nº 019/2013.
Nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mesquita/MG, 05 de junho de 2015.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:A17632B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

O Município de Naque/MG, através de seu Pregoeiro, torna público que mediante interesse da Administração e conveniência administrativa, o Prefeito Municipal declara "REVOGADA" a licitação, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para instalação de academias ao ar livre, conforme Convênios SETES nº 101/2014 e 176/2014, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Naque - MG.

Naque – MG, 26 de Junho de 2015.

WAGNER SANTIAGO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Santiago de Carvalho
Código Identificador:49C9BE70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 043-2015 PREGÃO PRESENCIAL 028-2015 - MATERIAL PERMANENTE

A Prefeitura Municipal de Palma/MG, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação fará realizar no dia 07 de julho de 2015, às 13:00h (treze horas), licitação na modalidade **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2015**, **tipo menor preço por item,** de acordo com as Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações, para contratação de Pessoa Jurídica para **aquisição de material permanente**. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Palma a Praça Getúlio Vargas n.º 26 Telefone (32)34461118, em Palma/MG, horário das 12:00 as 16:00 horas nos dias úteis e no site www.palma.mg.gov.br .

Palma, 26 de junho de 2015

WALTER TITONELI
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE:

SEBASTIÃO RODRIGUES FERREIRA
Presidente da C. Permanente de Licitação

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:2A533CF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 048/2015 – PRC Nº 585/15 – RP 020/2015

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 048/2015 – PRC Nº 585/15 – RP 020/2015.**
Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios.

Aquisição do edital: até às 08:30 horas do dia 13/07/2015 na Diretoria de Compras e Contratos ou acesso pelo site http://www.parademinas.mg.gov.br.
Abertura: 13/07/2015 às 09:00 horas.

Pará de Minas, 25 de junho de 2015.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:90EDAA66

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 049/2015 – PRC Nº 586/15 – RP 021/2015

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 049/2015 – PRC Nº 586/15 – RP 021/2015.**
Objeto: fornecimento de frutas, verduras, legumes e feijão.
Aquisição do edital: até às 13:30 horas do dia 13/07/2015 na Diretoria de Compras e Contratos ou acesso pelo site http://www.parademinas.mg.gov.br.
Abertura: 13/07/2015 às 14:00 horas.

Pará de Minas, 25 de junho de 2015.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:F83F87B7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 050/2015 – PRC Nº 650/15

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 050/2015 – PRC Nº 650/15.** Objeto: prestação de serviços de cópia e impressão de documentos nas dependências da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, sem franquia mínima. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 13:30 horas do dia 10/07/2015 na Diretoria de Compras e Contratos ou acesso pelo site http://www.parademinas.mg.gov.br. Abertura: 10/07/2015 às 14:00 horas.

Pará de Minas, 25 de junho de 2015.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:C2A06154

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo Contrato nº 002/2015: firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV e Maria Luiza Silveira Borges. Objeto: prorrogação do prazo realização de serviços de elaboração do "Relatório de Avaliação Atuarial Anual 2015 até 31/07/2015. Fundamento Legal: Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Dispensa 001/2015.

Pará de Minas, 19 de junho de 2015.

MARCOS ANTÔNIO DUARTE.
Diretor Presidente

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:5064C87D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRO LEOPOLDO

LEIS, DECRETOS, CONTRATOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMOS ADITIVOS
DECRETO Nº 1.497, DE 07 DE JANEIRO DE 2015.

"Dispõe sobre a IX Conferência Municipal de Saúde de Pedro Leopoldo e dá outras providências".

ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA, Prefeita do Município de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as prerrogativas contidas no artigo 90, item IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política da Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a **IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Parágrafo Único - O tema central da **IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE** será, "*Saúde pública de qualidade para cuidar bem das pessoas: direito do povo brasileiro*".

Art. 2º. A data da realização da IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE será definida em Resolução da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. A Conferência será presidida pela Prefeita do Município ou pela Secretária Municipal de Saúde e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. As normas de organização e funcionamento da Conferência serão regulamentadas em Resolução expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 07 de janeiro de 2015.

ELOISA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA
Prefeita do Município de Pedro Leopoldo

Publicado por:
Carla de Oliveira Carvalhaes
Código Identificador:17E5E96A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 5.106/2015 - MARIA ISABEL DOS SANTOS

A Prefeitura Municipal de Perdões faz saber a celebração do seguinte instrumento:

Contrato Administrativo n° **5.106/2015**,
Contratada: **MARIA ISABEL DOS SANTOS,** portadora do CPF: 024.955.256-60,
Cargo: **Auxiliar de Enfermagem.**
Lei Municipal n.° 1.927/97.
Vencimento R$ 788,00 por mês.

Vigência 15/06/2015 a 03/08/2015, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público.

Obs.: Revoga a publicação do mesmo instrumento veiculada no dia 23.06.2015, alterando vigência do contrato.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:BACF1D97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO N.º 01/15 AO CONTRATO N.º 5.078/2015 - SUELEM KELI VILELA SANTOS

TERMO ADITIVO Nº 01/2.015 AO CONTRATO Nº 5.078/15 FIRMADO EM 01.06.2015 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SUELEM KELI VILELA SANTOS.

Termo aditivo nº **01/15** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **SUELEM KELI VILELA SANTOS,** brasileira, casada, Professor II-A, portadora do CPF nº 077.576.436-19 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Alzira de Souza Lima, nº 412 – B. Jardim Nova Esperança, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/2010 Art. 101 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.11 ficha 206, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **10.07.2015**, podendo ser prorrogado havendo interesse das partes ou antecipado em razão de Concurso Público**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de junho de 2015

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

SUELEM KELI VILELA SANTOS
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:209CD20B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.969/15 - ACATA RENUNCIA AO GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE NEIDE ALVARENGA PEREIRA

PORTARIA Nº 5.969/15 de 22 de junho de 2015.

ACATA A RENÚNCIA AO GOZO DAS FÉRIAS PRÊMIO RESTANTE, Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NEIDE ALVARENGA PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, da Lei Complementar 031/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper às férias prêmio da Servidora Pública Municipal, **NEIDE ALVARENGA PEREIRA,** a pedido da mesma, referente ao período aquisitivo de 09/03/2010 a 08/03/2014 (30 dias), que seriam gozadas a partir de 02/07/2015 a 31/07/2015 de acordo com a Portaria nº 5.914/15, de forma irrevogável e irretratável, conforme renuncia em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 22 de junho de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A5380DDB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.989/15 - EXONERA - LUCIAN LORRAN FRANCISCO DE SOUZA

PORTARIA Nº 5.968/15, de 22 de junho de 2015.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE CONFIANÇA, CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO E ARRECADAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 71, Inciso I, da LOM.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo de Confiança de Chefe da Seção de Cadastro e Arrecadação, o Sr. LUCIAN LORRAN FRANCISCO DE SOUZA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 22 de junho de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. E Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:104BE979

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO CONTRATO Nº 038/2013

Conforme disposição legal e contratual do ajuste firmado entre o **Itau Unibanco S/A e a Prefeitura Municipal de Pirapora** em

18/06/2013, cujo objeto é a contratação de instituição bancaria para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Pirapora, em caráter de exclusividade, a contratada poderá no prazo de 5 dias úteis, a contar desta publicação manifestar sobre a intenção da administração pública da rescisão unilateral do contrato nº 038/2013. Claudio Tadeu Fernandes Teixeira – Secretario de Administração e Finanças

Pirapora 25/06/2015

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:7D1A3FE6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO RECURSO AUTORIDADE SUPERIOR - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.006/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - Concorrência Pública Nº.006/2014 Processo Licitatório Nº.140/2014- JULGAMENTO RECURSO AUTORIDADE SUPERIOR - OBJETO: Contratação de serviços de publicidade e propaganda e demais ações de comunicação social e marketing, compreendendo estudo, contratação de serviços de comunicação em geral – publicidade e propaganda para atender a Prefeitura de Pirapora. **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação que **NEGOU PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto pela Empresa LINK COMUNICAÇÃO AGÊNCIA DE PROPAGANDA LTDA**,** nos Termos do Parecer Técnico e Jurídico, bem como Relatório de Julgamento do Recurso Administrativo emitido pela CPL.

Pirapora, 25/06/2015.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:7CB10807

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 029/2015

"I Conferencia Intermunicipal de Segurança Alimentar e Nutricional"

O Prefeito Municipal de Pirapora, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política da Segurança Alimentar no Município.

Decreta:

Art. 1º- Fica convocada a I conferência Intermunicipal de Segurança Alimentar, a ser realizado no dia 29 de junho de 2015, a partir das 12h horas, no centro de Convenções "José Honorato vieira", tendo como tema central:
"Comida de Verdade no campo e na cidade: por direitos e soberania alimentar"

Parágrafo único: O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA coordenará a **I Conferência Intermunicipal de Segurança Alimentar e Nutricional**, e desenvolverá trabalhos com o objetivo principal de ampliar e fortalecer os compromissos políticos para a promoção da soberania alimentar e para garantir a todos o direito humano á alimentação adequada e saudável.

Art. 2º- Revogada as disposições em contraio, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora-MG, 19 de junho de 2015.

HELIOMAR VALLE DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

KLEBSON ANDRE VIANA
Secretário M. da Família e Políticas Sociais

FABIANO MEDEIROS PINTO
Diretor de Normatização e Atos Jurídicos

Publicado por:
Heliomar Valle da Silveira
Código Identificador:E4B6F28B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 44 DE JUNHO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 041/2015 - PREGÃO - 016/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui.
Contratado: **ARENNA INFORMÁTICA LTDA – ME**
Valor: **R$ 14.910,50** (quatorze mil novecentos e dez reais e cinquenta centavos), destinado à aquisição de equipamentos, peças e suprimentos de informática para todas as secretarias municipais e conveniadas.
Entrega: Pelo período de **12/06/2015 a 11/06/2016.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:6003153C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 45 DE JUNHO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 041/2015
PREGÃO - 016/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui.
Contratado: **E PC INFORMÁTICA LTDA – ME**
Valor: **R$ 53.372,00** (Cinquenta e três mil trezentos e setenta e dois reais), destinado à aquisição de equipamentos, peças e suprimentos de informática para todas as secretarias municipais e conveniadas.
Entrega: Pelo período de **12/06/2015 a 11/06/2016.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:ED1F9952

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 46 DE JUNHO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 041/2015 –PREGÃO - 016/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui.
Contratado: **GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA - EPP**
Valor: **R$ 30.139,60** (Trinta mil cento e trinta e nove reais e sessenta centavos), destinado à aquisição de equipamentos, peças e suprimentos de informática para todas as secretarias municipais e conveniadas.
Entrega: Pelo período de **12/06/2015 a 11/06/2016.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:294DD83D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 47 DE JUNHO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 041/2015 –PREGÃO - 016/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui.
Contratado: **GRÁFICA IGUAÇU LTDA – ME**
Valor: **R$ 6.412,50** (Seis mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos), destinado à aquisição de equipamentos, peças e suprimentos de informática para todas as secretarias municipais e conveniadas.
Entrega: Pelo período de **12/06/2015 a 11/06/2016.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:4A5D8638

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 48 DE JUNHO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 041/2015 –PREGÃO - 016/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui.
Contratado: **PAMPULHA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA – ME**
Valor: **R$ 1.860,00** (Um mil oitocentos e sessenta reais), destinado à aquisição de equipamentos, peças e suprimentos de informática para todas as secretarias municipais e conveniadas.
Entrega: Pelo período de **12/06/2015 a 11/06/2016.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:19D0694C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 49 DE JUNHO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO – PAL – 041/2015 –PREGÃO - 016/2015
Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui.
Contratado: **REAL TIME LTDA – ME**
Valor: **R$ 5.760,00** (Cinco mil setecentos e sessenta reais), destinado à aquisição de equipamentos, peças e suprimentos de informática para todas as secretarias municipais e conveniadas.
Entrega: Pelo período de **12/06/2015 a 11/06/2016.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:82FEE2FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Poço Fundo – MG, Sr. Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais RESOLVE revogar/cancelar por interesse público, o Processo Licitatório nº 150/15, na modalidade Pregão nº 100/15, tendo como objeto o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE URNAS POPULARES PARA ATENDIMENTO À INDIVÍDUOS VULNERÁVEIS SOCIALMENTE ATRAVÉS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, COM ENTREGA CONFORME A NECESSIDADE DURANTE O ANO DE 2015, por motivo de interesse público.

Poço Fundo, 25 de junho de 2015.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:8EFC9C1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG –Contrato 78/15DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/15 – RATIFICAÇÃO - Objeto:*"AQUISIÇÃO DE NUTREN JR./ NESTLÉ- 400 G EM FAVOR DE FELIPE DALDEGAN PALLETA (PROCESSO JUDICIAL N. 0167333-68.2010.8.13.0525/0525.10.016733-3)"*–Contratada: Espaço Vida Comércio e Distribuição de Produtos Nutricionais Ltda. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93. Valor total: R$ 3.351,60. Data da assinatura: 18/05/2015.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:823C2FCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS LICITATÓRIOS NºS: 153/2015 E 154/2015.

Processo Licitatório nº 102/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 051/2015.
Objeto: Realização de evento na Praça XV de Novembro, Centro, no dia 27/06/2015, destinado a comemoração do "Juninão Municipal", início previsto às 20:00 horas e término à 01:00 hora do dia 28/06/2015.
Contratante: Município de Prata
Contratadas: **ALYSSON GUIMARÃES SILVA-ME** vencedora para o **LOTE 01 – Alimentos e Materiais para o evento "Juninão Municipal 2015"**, no valor total global Lote 01 de R$ 3.361,20 (três mil trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos) e **MUNIZ PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI-ME** vencedora para o **LOTE 02 – Descrição dos Serviços evento "Juninão Municipal 2015"**, no valor total global Lote 02 de R$ 9.000,00 (nove mil reais).
O valor total global dos lotes foi de R$ 12.361,20 (doze mil trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos).
Vigência: 24/06/2015 a 28/06/2015.
Data da assinatura: 24/06/2015.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:7FFAD7B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO/HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO -RESULTADO DE julgamento/homologação – PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2015 -A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Queluzito, conformidade com as disposições do Edital de Licitação, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 009/2015. Objeto: - Registro de preços para aquisição de peças para os veículos pertencente a frota Municipal - Empresas Adjudicatárias: Retro-Minas Comércio de Peças Ltda (lote 01: 59%); Francisco Barreto de Lacerda – ME (lote 02: 38%, lote 06: 36% , lote 08: 38% e lote 12: 35%); Fenix Tractor Ltda-ME (lote 03:27% e lote 04:36%); Mundial Maquinas e Veículos Ltda-ME (lote 05: 30% , lote 09: 62%, lote 10: 36%, lote 13:30% e lote 14:37%); Rafaela d(Souza Amâncio Ltda-ME (lote 07: 50%) e JS Distribuidora de Peças S/A, (lote 011: 31%), - Critério de

julgamento – Maior desconto por lote sobre a tabela do sistema AUDATEX

Queluzito/MG,26/06/2015

ROSÂNGELA RAMALHO
Pregoeira.

HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Queluzito/MG em Exercício, no uso de suas atribuições, Homologa o resultado do Pregão Presencial n° 009/2015, para o objeto adjudicado supramencionado, 26/06/2015

NILTON RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:7435D633

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços 010/2015 - PAL N.º 035/2015 - Pregão Presencial N.º 020/2015.
Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de Ferramentas e equipamentos para serviços de serralheria e marcenaria e demais serviços afetos à Secretaria de Obras (tais como Alicates, equipamentos e ferramentas de solda, betoneira, cortador de grama, plaina, serra, morsa de bancada e afins).
Valor Global da Ata: R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).
Contratados: Minas Ferramentas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 17.194.994/0001-27, com sede na Avenida Bias Fortes, nº 1.853, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-012, referente aos itens 01,02,03,09 e 11.
Valor: R$ 2.318,00; Vilson da Silva Brum - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.038.785/0001-08, com sede na Avenida Olegario Maciel, nº 386, Industrial, Ubá/MG, CEP: 36.500-000, referente ao item 04.
Valor: R$ 9.282,00.

Rio Doce, 26 de junho de 2015.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:E3B088C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO DESPACHO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2015.
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE RODEIRO.

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Considerando a ata da Comissão de Licitação na data de 07 de maio de 2015;
Considerando o parecer jurídico acostado aos autos;
Considerando o art. 49 da Lei 8.666/93;
Considerando o Princípio da autotutela da Administração Pública;
Considerando finalmente a Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, **DECIDE**:

DETERMINAR O CANCELAMENTO, do Processo Licitatório nº 18/2015, Tomada de Preços nº 02/2015.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Rodeiro, 11 de maio de 2015.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Araujo Vecchi Ferrari
Código Identificador:41670082

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 013/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO ESTARÁ RECEBENDO INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO, EM PROCESSO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE, **(01) MÉDICO VETERINÁRIO** E FORMAÇÃO DE QUADRO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES, DENTRO DO PRAZO DE 90 DIAS.
Lei Complementar nº 011/2008, de 11 de abril de 2008.
Do Serviço – Os serviços a serem prestados são aqueles constantes das atribuições dos respectivos cargos contidas no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, com carga horária de 30 horas semanais.
Do Prazo – O prazo de contratação será pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até igual período, se verificada a necessidade do serviço e o desempenho satisfatório do contratado.
Data da Inscrição – 01/07/2015 das 09:00 às 10:00 hs.
Dos Salários – Anexo I

Cargos:	Valor Salário Base:
MÉDICO VETERINÁRIO	R$ 1.485,88

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:34426209

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 014/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO ESTARÁ RECEBENDO INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO, EM PROCESSO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE, **(01) AJUDANTE GERAL** E FORMAÇÃO DE QUADRO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES, DENTRO DO PRAZO DE 90 DIAS.
Lei Complementar nº 011/2008, de 11 de abril de 2008.
Do Serviço – Os serviços a serem prestados são aqueles constantes das atribuições dos respectivos cargos contidas no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, com carga horária de 40 horas semanais.
Do Prazo – O prazo de contratação será pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até igual período, se verificada a necessidade do serviço e o desempenho satisfatório do contratado.
Data da Inscrição – 02/07/2015 das 09:00 às 10:00 hs.

Dos Salários – Anexo I

Cargos:	Valor Salário Base:
Ajudante Geral	R$ 788,00

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:D0A09C7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 165/2015

Aprova o Loteamento denominado Obde Braz de Oliveira nos termos que menciona e dá outras providências

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, considerando o parecer favorável da equipe técnica,

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado Obde Braz de Oliveira de propriedade de Neuza Correa de Oliveira Baffa, inscrita no CPF nº 589.288.636-00, Ibrantina Correa de Oliveira, inscrita no CPF nº 797.460.717-34, Márcio Correa de Oliveira, inscrito no CPF nº 382.148.816-68, Luzia Correa de Oliveira Ferreira, inscrita no CPF nº 424.231.636-49, Obde Correa Braz de Oliveira, inscrito no CPF nº 488.347.346-53, Ceni Gomes de Oliveira, inscrita no CPF nº 925.920.407-06, Marcelo Gomes de Oliveira, inscrito no CPF nº 082.281.877-57, Natália Gomes de Oliveira, inscrita no CPF nº 101.030.647-29, com área total de 36.700,00 (trinta duzentos e quinze mil e duzentos metros quadrados), situado no perímetro urbano da sede deste Município, de acordo com a planta, memorial descritivo e demais documentos integrantes do processo administrativo, no imóvel registrado sob matrícula nº 24.096 do CRI da Comarca de Ubá.

Parágrafo único – O parcelamento de solo do Loteamento é o constante no Memorial Descritivo e planta arquitetônica que são partes integrantes do presente decreto.

Art. 2º Deverá o loteador, no ato do registro do loteamento, transferir ao município, mediante escritura pública e sem qualquer ônus ou encargos para este, a propriedade das seguintes áreas que somam um total de 12.838,00 m²:
a) 5.073,33 m² destinada a área de arruamento;
b) 1.631,05 m² destinada a passeios de pedestres;
c) 3.406,16 m² destinada a área verdes;
d) 225,00 m³ destinada a servidão;
e) 2.010,46 m² destinada a área de preservação permanente;
f) 492,00 m² destinada a área institucional.

Art. 3º O projeto aprovado deverá ser executado no prazo de até 4 (quatro) anos, sob pena do poder público municipal executar as obras necessárias e abdicar ao seu patrimônio os lotes caucionados, ficando em caução, portanto, impedidos de alienação, os lotes 05, 07, 08 e 09 da Quadra A, 16, 25, 26, 27, 29 e 30 da Quadra B, 01, 04, 07, 08, 09, 10, 11 da Quadra C e 03 da Quadra D do Loteamento que ficarão em garantia da municipalidade à execução das obras de infraestrutura.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 24 de junho de 2015.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTEAMENTO

QUADRA - A

Lote 01 - Área – 827,75 m²
Medindo 28,00 m. de frente para a Rua da Paz, 15,00 m. nos fundos com área institucional, 32,00 m. do lado esquerdo com área verde e com o lote 14, e , 45,00 m. do lado direito com Heitor Augusto Mariano.

Lote 02 - Área – 192,00 m²
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua Ibrantina Costa Correa, 12,00 m. nos fundos com Heitor Augusto Mariano, 16,00 m. no lado esquerdo com o lote 03 , e 16,00 m. no lado direito com a área institucional.

Lote 03 – Área - 204,00 m²
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua Ibrantina Costa Correa, 12,00 m. nos fundos com Heitor Augusto Mariano, 18,00 m. do lado esquerdo com o lote 04, e 16,00 m. no lado direito com o lote 02.

Lote 04 - Área - 216,00 m²
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua Ibrantina Costa Correa, 12,00 m. nos fundos com Heitor Augusto Mariano, 18,00 m. do lado esquerdo com o lote 05, e 18,00 m. do lado direito com o lote 03.

Lote 05 - Área - 222,00 m²
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua Ibrantina Costa Correa, 12,00 m. nos fundos com Heitor Augusto Mariano, 19,00 m. do lado esquerdo com o lote 06 e 18,00 m. do lado direito com o lote 04.

Lote 06 - Área - 243,75 m²
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua Ibrantina Costa Correa, 13,00 m. nos fundos com Heitor Augusto Mariano, 20,00 m. do lado esquerdo com o lote 07 e 19,00 m. do lado direito com o lote 05.

Lote 07 - Área - 431,44 m²
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua Ibrantina Costa Correa, 27,00 m. nos fundos com Heitor Augusto Mariano, 24,25 m. do lado esquerdo com o lote 08 e 20,00 m. do lado direito com o lote 06.

Lote 08 - Área - 289,50 m²
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua Onofre Venancio de Oliveira, 12,00 m. nos fundos com Heitor Augusto Mariano, 24,00 m. no lado esquerdo com o lote 09 e 24,25 m. no lado direito com o lote 07.

Lote 09 – Área - 282,00 m²
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua Onofre Venancio de Oliveira, 12,00 m. nos fundos com Heitor Augusto Mariano, 23,00 m. do lado esquerdo com o lote 10 e 24,00 m. no lado direito com o lote 08.

Lote 10 - Área - 269,10 m²
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua Onofre Venancio de Oliveira, 12,00 m. nos fundos com terrenos do Patrimonio Municipal, 21,85 m. do lado esquerdo com o lote 11 e 23,00 m. do lado direito com o lote 09.

Lote 11 - Área - 261,00 m²
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua Onofre Venancio de Oliveira, 12,00 m. nos fundos com terrenos do Patrimonio Municipal, 21,65 m. do lado esquerdo com o lote 12 e 21,85 m. do lado direito com o lote 10.

Lote 12 - Área - 255,60 m²
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua Onofre Venancio de Oliveira, 12,00 m. nos fundos com terrenos do Patrimonio Municipal, 20,95 m. do lado esquerdo com o lote 13 e 21,65 m. do lado direito com o lote 11.

Lote 13 – Área - 245,70 m²
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua Onofre Venancio de Oliveira, 12,00 m. nos fundos com terrenos do Patrimonio Municipal, 20,00 m. do lado esquerdo com o lote 14 e 20,95 m. do lado direito com o lote 12.

Lote 14 – Área - 237,00 m²
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua Onofre Venancio de Oliveira, 12,00 m. nos fundos com terrenos do Patrimonio Municipal, 19,50 m.

do lado esquerdo com o lote 15 e 20,00 m, do lado direito com o lote 13.

Lote 15 - Área - 234,60 m²
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua Onofre Venancio de Oliveira, 12,00 m. nos fundos com terrenos do Patrimonio Municipal, 19,60 m. do lado esquerdo com o lote 16 e 19,50 m. do lado direito com o lote 14.

Lote 16 – Área - 303,42 m²
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua Onofre Venancio de Oliveira, 19,20 m. nos fundos com terrenos do Patrimonio Municipal, 19,30 m. do lado esquerdo com o lote 17 e 19,60 m. do lado direito com o lote 15.

Lote 17 - Área - 236,70 m²
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua Onofre Venancio de Oliveira, 12,00 m. nos fundos com terrenos do Patrimonio Municipal, 20,15 m. do lado esquerdo com o lote 18 e 19,30 m. do lado direito com o lote 16.

Lote 18 - Área - 248,10 m²
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua Onofre Venancio de Oliveira, 12,00 m. nos fundos com terrenos do Patrimonio Municipal, 21,20 m. do lado esquerdo com o lote 19 e 20,15 m. do lado direito com o lote 17.

Lote 19 – Área - 255,00 m²
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua Onofre Venancio de Oliveira, 12,00 m. nos fundos com terrenos do Patrimonio Municipal, 21,30 m. do lado esquerdo com o lote 20 e 21,20 m. do lado direito com o lote 18.

Lote 20 - Área - 255,00 m²
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua Onofre Venancio de Oliveira, 12,00 m. nos fundos com terrenos do Patrimonio Municipal, 21,20 m. do lado esquerdo com o lote 21 e 21,30 m. do lado direito com o lote 19. .

Lote 21 - Área - 249,00 m²
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua Onofre Venancio de Oliveira, 12,00 m. nos fundos com terrenos do Patrimonio Municipal, 20,30 m. do lado esquerdo com o lote 22 e 21,20 m. do lado direito com o lote 20.

Lote 22 - Área - 247,80 m².
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua Onofre Venancio de Oliveira, 12,00 m. nos fundos com terrenos do Patrimonio Municipal, 21,00 m. do lado esquerdo com a Rua Juiz José Teixeira de Siqueira e 20,30 m. do lado direito com o lote 21.

QUADRA - B

Lote 01 - Área – 220,50 m²
Medindo 22,00 m. de frente para a Rua Ibrantina Costa Correa, 20,00 m. nos fundos com o lote 02, 17,00 m. do lado esquerdo com área de servidão e 04,00 m. do lado direito com a Rua Onofre Venancio de Oliveira. .

Lote 02 - Área – 240,00 m²
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua Onofre Venancio de Oliveira, 12,00 m. nos fundos com servidão, 20,00 m. no lado esquerdo com o lote 01 e 20,00 m. no lado direito com o lote 03.

Lote 03 - Área - 240,00 m²
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua Onofre Venancio de Oliveira, 12,00 m. nos fundos com servidão, 20,00 m. do lado esquerdo com o lote 02, e 20,00 m. no lado direito com o lote 04.

Lote 04 - Área - 240,00 m²
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua Onofre Venancio de Oliveira, 12,00 m. nos fundos com servidão, 20,00 m. do lado esquerdo com o lote 03, e 20,00 m. do lado direito com o lote 05.

Lote 05 - Área - 240,00 m²
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua Onofre Venancio de Oliveira, 12,00 m. nos fundos com servidão, 20,00 m. do lado esquerdo com o lote 04 e 20,00 m. do lado direito com o lote 06.

Lote 06 - Área - 240,00 m²
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua Onofre Venancio de Oliveira, 12,00 m. nos fundos com servidão, 20,00 m. do lado esquerdo com o lote 05 e 20,00 m. do lado direito com o lote 07.

Lote 07 - Área - 240,00 m²
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua Onofre Venancio de Oliveira, 12,00 m. nos fundos com servidão, 20,00 m. do lado esquerdo com o lote 06 e 20,00 m. do lado direito com o lote 08.

Lote 08 - Área -220,00 m²
Medindo 11,00 m. de frente para a Rua Onofre Venancio de Oliveira, 11,00 m. nos fundos com servidão, 20,00 m. no lado esquerdo com o lote 07 e 20,00 m. no lado direito com o lote 09.

Lote 09 – Área - 155,00 m²
Medindo 9,50 m. de frente para a Rua Onofre Venancio de Oliveira, 6,00 m. nos fundos com servidão, 20,00 m. do lado esquerdo com o lote 08 e 20,00 m. no lado direito com o lote 10.

Lote 10 – Área - 240,00 m²
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua Onofre Venancio de Oliveira, 12,00 m. nos fundos com servidão, 20,00 m. do lado esquerdo com o lote 09 e 20,00 m. do lado direito com o lote 11.

Lote 11 – Área - 230,00 m²
Medindo 11,50 m. de frente para a Rua Onofre Venancio de Oliveira, 11,50 m. nos fundos com servidão, 20,00 m. do lado esquerdo com o lote 10 e 20,00 m. do lado direito com o lote 12.

Lote 12 – Área - 240,00 m²
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua Onofre Venancio de Oliveira, 12,00 m. nos fundos com servidão, 20,00 m. do lado esquerdo com o lote 11 e 20,00 m. do lado direito com o lote 13.

Lote 13 - Área - 240,00 m²
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua Onofre Venancio de Oliveira, 12,00 m. nos fundos com servidão, 20,00 m. do lado esquerdo com o lote 12 e 20,00 m. do lado direito com o lote 14.

Lote 14 - Área - 240,00 m²
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua Onofre Venancio de Oliveira, 12,00 m. nos fundos com servidão, 20,00 m. do lado esquerdo com o lote 13 e 20,00 m, do lado direito com o lote 15.

Lote 15 – Área - 258,00 m²
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua Onofre Venancio de Oliveira, 12,00 m. nos fundos com servidão, 20,00 m. do lado esquerdo com o lote 14 e 23,00 m. do lado direito com o lote 16.

Lote 16 - Área - 228,00 m²
Medindo 25,00 m. de frente para a Rua Onofre Venancio de Oliveira, 23,00 m. nos fundos com lote 15, 4,00 m. do lado esquerdo com a Rua Onofre Venancio de Oliveira, e 15,00m. do lado direito com Area Verde.

Lote 17 - Área - 210,00 m²
Medindo 22,00 m. de frente para a Rua Ibrantina Costa Correa, 20,00 m. nos fundos com o lote 18, 15,00 m. do lado esquerdo com a Rua Ibrantina Costa Correa e 5,00 m. do lado direito com servidão.

Lote 18 - Área - 240,00 m²
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua Ibrantina Costa Correa, 12,00 m. nos fundos com servidão, 20,00 m. do lado esquerdo com o lote 19 e 20,00 m. do lado direito com o lote 17.

Lote 19 – Área- 240,00 m²

Medindo 12,00 m. de frente para a Rua Ibrantina Costa Correa, 12,00 m. nos fundos com servidão, 20,00 m. do lado esquerdo com o lote 20 e 20,00 m do lado direito com o lote 18.

Lote 20 - Área - 240,00 m²
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua Ibrantina Costa Correa, 12,00 m. nos fundos com servidão, 20,00 m do lado esquerdo com o lote 21 e 20,00 m. do lado direito com o lote 19.

Lote 21 - Área - 240,00 m²
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua Ibrantina Costa Correa, 12,00 m. nos fundos com servidão, 20,00 m. do lado esquerdo com o lote 22 e 20,00 m. do lado direito com o lote 20.

Lote 22 - Àrea - 240,00m²
Mediindo 12,00 m. de frente para a Rua Ibrantina Costa Correa, 12,00 m. nos fundos com servidão, 20,00 m. do lado esquerdo com o lote 23 e 20,00 m. do lado direito com o lote 21.

Lote 23 - Área-240,00m²
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua Ibrantina Costa Correa, 12,00 m. nos fundos com servidão, 20,00 m. do lado esquerdo com o lote 24 e 20,00 m. do lado direito com o lote 22.

Lote 24 – Área- 240,00 m²
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua Ibrantina Costa Correa, 12,00 m. nos fundos com servidão, 20,00 m. do lado esquerdo com o lote 25 e 20,00 m. do lado direito com o lote 23.

Lote 25 – Área - 240,00 m²
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua Ibrantina Costa Correa, 12,00 m. nos fundos com servidão, 20,00 m. do lado esquerdo com o lote 26 e 20,00 m. do lado direito com o lote 24.

Lote 26 – Área -240,00 m².
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua Ibrantina Costa Correa, 12,00 m. nos fundos com servidão, 20,00 m. do lado esquerdo com o lote 27 e 20,00 m. do lado direito com o lote 25.

Lote 27 – Área – 228,00 m².
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua Ibrantina Costa Correa, 12,00 m. nos fundos com servidão, 18,00m. do lado esquerdo com o lote 28 e 20,00 m. do lado direito com o lote 26.

Lote 28 - Área – 210,00 m²
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua Ibrantina Costa Correa, 12,00 m. nos fundos com servidão, 17,00 m. do lado esquerdo com servidão e 18,00 m. do lado direito com o lote 27.

Lote 29 – Área -174,00 m²
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua Ibrantina Costa Correa, 12,00 m. nos fundos com servidão, 12,00 m. do lado esquerdo com o lote 30 e 17,00 m. do lado direito com servidão.

Lote 30 – Área - 126,00 m²
Medindo 14,00 m. de frente para a Rua Ibrantina Costa Correa, 14,00 m. nos fundos com servidão, 6,00m. do lado esquerdo com área verde e 12,00 m. do lado direito com o lote 29.

QUADRA - C

Lote 01 – Área – 304,50 m²
Medindo 10,00 m. de frente para a Rua Ibrantina Costa Correa, 19,00 m. nos fundos com servidão, 22,00 m. do lado esquerdo com área institucional e 20,00 m. do lado direito com o lote 02.

Lote 02 - Área – 240,00 m²
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua Ibrantina Costa Correa, 12,00 m. nos fundos com servidão, 20,00 m. no lado esquerdo com o lote 01 e 20,00 m. no lado direito com o lote 03.

Lote 03 - Área - 240,00 m²
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua Ibrantina Costa Correa, 12,00 m. nos fundos com servidão, 20,00 m. do lado esquerdo com o lote 02, e 20,00 m. no lado direito com o lote 04.

Lote 04 – Área - 240,00 m²
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua Ibrantina Costa Correa, 12,00 m. nos fundos com servidão, 20,00 m. do lado esquerdo com o lote 03, e 20,00 m. do lado direito com o lote 05.

Lote 05 - Área - 240,00 m²
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua Ibrantina Costa Correa, 12,00 m. nos fundos com servidão, 20,00 m. do lado esquerdo com o lote 04 e 20,00 m. do lado direito com o lote 06.

Lote 06 – Área - 240,00 m²
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua Ibrantina Costa Correa, 12,00 m. nos fundos com servidão, 20,00 m. do lado esquerdo com o lote 05 e 20,00 m. do lado direito com o lote 07.

Lote 07 - Área - 240,00 m²
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua Ibrantina Costa Correa, 12,00 m. nos fundos com servidão, 20,00 m. do lado esquerdo com o lote 06 e 20,00 m. do lado direito com o lote 08.

Lote 08 – Área - 228,00 m²
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua Ibrantina Costa Correa, 12,00 m. nos fundos com servidão, 20,00 m. no lado esquerdo com o lote 07 e 18,00 m. no lado direito com o lote 09.

Lote 09 – Área - 204,00 m²
Medindo 12,00m. de frente para a Rua Ibrantina Costa Correa, 12,00 m. nos fundos com servidão, 18,00 m. do lado esquerdo com o lote 08 e 16,00 m. no lado direito com o lote 10.

Lote 10 - Área - 186,00 m²
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua Ibrantina Costa Correa, 12,00 m. nos fundos com servidão, 16,00 m. do lado esquerdo com o lote 09 e 15,00 m. do lado direito com o lote 11.

Lote 11 - Área - 168,00 m²
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua Ibrantina Costa Correa, 12,00 m. nos fundos com servidão, 15,00 m. do lado esquerdo com o lote 10 e 13,00 m. do lado direito com o lote 12.

Lote 12 – Área - 234,00 m²
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua Ibrantina Costa Correa, 12,00 m. nos fundos com a Rua da Paz, 23,00 m. do lado esquerdo com o lote 11 e 26 , tendo 16,00 m. do lado direito com o lote 13.

Lote 13 - Área - 137,00 m²
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua Ibrantina Costa Correa, 13,00 m. nos fundos com a Rua da Paz, 16,00 m. do lado esquerdo com o lote 12 e 6,00 m. do lado direito com área verde.

Lote 14 – Área – 306,25 m².
Medindo 17,00 m. de frente para a Rua da Paz, 08,00 m. nos fundos com área verde, 21,00 m. do lado esquerdo com o lote 15 e 28,00 m, do lado direito com o lote 01.

Lote 15 - Área - 246,00 m²
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua da Paz, 12,00 m. nos fundos com área verde, 20,00 m. do lado esquerdo com o lote 16 e 21,00 m. do lado direito com o lote 1.

Lote 16 – Área - 240,00 m²
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua da Paz, 12,00 m. nos fundos com área verde, 20,00 m. do lado esquerdo com o lote 17 e 20,00 m. do lado direito com o lote 15.

Lote 17 - Área - 240,00 m²
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua da Paz, 12,00 m. nos fundos com área verde, 20,00 m. do lado esquerdo com o lote 18 e 20,00 m. do lado direito com o lote 16.

Lote 18 - Área - 220,00 m².
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua da Paz, 10,00 m. nos fundos com área verde, 20,00 m. do lado esquerdo com o lote 19 e 20,00 m. do lado direito com o lote 17.

Lote 19 – Área- 240,00 m²
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua da Paz, 12,00 m. nos fundos com área verde, 20,00 m. do lado esquerdo com o lote 20 e 20,00 m. do lado direito com o lote 18.

Lote 20 – Área - 240,00 m².
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua da Paz, 12,00 m. nos fundos com área verde, 20,00 m. do lado esquerdo com o lote 21 e 20,00 m. do lado direito com o lote 19.

Lote 21 - Área - 240,00 m²
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua da Paz, 12,00 m. nos fundos com área verde, 20,00 m. do lado esquerdo com o lote 22 e 20,00 m. do lado direito com o lote 20.

Lote 22 - Àrea - 240,00 m²
Mediindo 12,00 m. de frente para a Rua da Paz, 12,00 m. nos fundos com área verde, 20,00 m. do lado esquerdo com servidão e 20,00 m. do lado direito com o lote 21.

Lote 23 - Área-200,00 m²
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua da Paz, 8,00 m. nos fundos com área verde, 20,00 m. do lado esquerdo com o lote 24 e 20,00 m. do lado direito com servidão.

Lote 24 - Área- 220,00 m²
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua da Paz, 10,00 m. nos fundos com área verde, 20,00 m. do lado esquerdo com o lote 25 e 20,00 m. do lado direito com o lote 23.

Lote 25 - Área - 228,00 m².
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua da Paz, 12,00 m. nos fundos com servidão, 18,00 m. do lado esquerdo com o lote 26 e 20,00 m. do lado direito com o lote 24.

Lote 26 - Área - 255,50 m²
Medindo 17,50 m. de frente para a Rua da Paz, 19,00 m. nos fundos com servidão, 10,00 m. do lado esquerdo com o lote 12 e 18,00 m. do lado direito com o lote 25.

QUADRA - D

Lote 01 - Área – 340,00 m²
Medindo 20,00 m. de frente para a Rua Juiz José Teixeira de Siqueira, 21,00 m. nos fundos com o lote 02, 10,00 m. do lado esquerdo com a Rua Onofre Venancio de Oliveira e 24,00 m. do lado direito com Luiz Gonzaga da Silva. .

Lote 02 - Área – 253,00 m²
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua Onofre Venancio de Oliveira, 12,00 m. nos fundos com Luiz Gonzaga da Silva, 20,00 m. no lado esquerdo com o lote 03 e 21,00 m. no lado direito com o lote 01.

Lote 03 - Área - 240,00 m²
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua Onofre Venancio de Oliveira, 12,00 m. nos fundos com Luiz Gonzaga da Silva, 20,00 m. do lado esquerdo com o lote 04, e 20,00 m. no lado direito com o lote 02.

Lote 04 - Área - 240,00 m²
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua Onofre Venancio de Oliveira, 12,00 m. nos fundos com Luiz Gonzaga da Silva, 20,00 m. do lado esquerdo com o lote 05, e 20,00 m. do lado direito com o lote 03 .

Lote 05 - Área - 240,00 m²
Medindo 12,00 m. de frente para a Rua Onofre Venancio de Oliveira, 12,00 m. nos fundos com a Rua Pedro Pires Pontes, 20,00 m. do lado esquerdo com a Rua Onofre Venancio de Oliveira e 20,00 m. do lado direito com o lote 04.

QUADRA - E

Lote 01 - Área – 400,00 m²
Medindo 8,00 m. de frente para a Av. Prof. Arthur Nunes de Medeiros, 8,00 m. nos fundos com servidão, 50,00 m. do lado esquerdo com Edivaldo de Oliveira e 50,00 m. do lado direito com o lote 02.

Lote 02 - Área – 400,00 m²
Medindo 8,00 m. de frente para a Av. Prof. Arthur Nunes de Medeiros, 8,00 m. nos fundos com servidão, 50,00 m. no lado esquerdo com o lote 01 e 50,00 m. no lado direito com o lote 03.

Lote 03 – Área - 450,00 m²
Medindo 9,00 m. de frente para a Av. Prof. Arthur Nunes de Medeiros, 9,00 m. nos fundos com servidão, 50,00 m. do lado esquerdo com o lote 02, e 50,00 m. no lado direito com os lotes 04 e 05.

Lote 04 - Área - 375,00 m²
Medindo 15,00 m. de frente para a Av. Prof. Arthur Nunes de Medeiros, 15,00 m. nos fundos com o lote 05, 25,00 m. do lado esquerdo com o lote 03, e 25,00 m. do lado direito com a Rua da Paz.

Lote 05 – Área - 375,00 m²
Medindo 25,00 m. de frente para a Rua da Paz, 25,00 m. nos fundos com o lote 03, 15,00 m. do lado esquerdo com o lote 04 e 15,00 m. do lado direito com área de servidão.

Lote 06 - Área - 560,00 m².
Medindo 25,00 m. de frente para a Rua da Paz, 25,00 m. nos fundos com a Área de Preservação Permanente, 24,00 m. do lado esquerdo com área de servidão e 20,80m. do lado direito com o lote 07.

Lote 07 – Área - 491,25 m²
Medindo 25,00 m. de frente para a Rua da Paz, 25,00 m. nos fundos com a Área de Preservação Permanente, 20,80 m. do lado esquerdo com o lote 06 e 18,50 m. do lado direito com o lote 08.

Lote 08 - Área - 455,00 m².
Medindo 25,00 m. de frente para a Rua da Paz, 27,00 m. nos fundos com a Área de Preservação Permanente, 18,50 m. no lado esquerdo com o lote 07 e 16,50 m. no lado direito com a àrea de Preservação Permanente.

ÁREA VERDE
Área de 3.406,16 m²
Medindo 113,00 m. de frente divisando com a Rua da Paz e mais 35,60 m. de frente divisando com a Rua Onofre Venancio de Oliveira, 125,00m.nos fundos acompanhando a margem do Córrego, 26,00m. no lado esquerdo divisando com a Àrea de Preservação Permanente e 38,60m. divisando com o Perimetro Urbano de Rodeiro.

ÁREA INSTITUCIONAL

Área de 492,00 m²
Medindo 5,00 m. de frente divisando com a Rua Ibrantina Costa Correa e mais 16,00 m. com o lote 02 da Quadra A, 25,00 metros de fundos com Heitor Augsuto Mariano, 20,00 metros com o Lote 01 da Quadra A e 23,00 metros com o Lote 01 da Quadra C.

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:5E4C4FED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 167/2015

Aprova o Loteamento denominado Jardim Florence nos termos que menciona e dá outras providências

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, considerando o parecer favorável da equipe técnica,

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado Jardim Florence de propriedade da empresa Natalia Aparecida Thinassi e Cia Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 20.423.995/0001-00, com área total de 99.745,00 (novecentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e cinco metros quadrados), situado no perímetro urbano da sede deste Município, de acordo com a planta, memorial descritivo e demais documentos integrantes do processo administrativo, no imóvel registrado sob matrícula nº 10.472 do CRI da Comarca de Ubá.

Parágrafo único – O parcelamento de solo do Loteamento é o constante no Memorial Descritivo e planta arquitetônica que são partes integrantes do presente decreto.

Art. 2º Deverá o loteador, no ato do registro do loteamento, transferir ao município, mediante escritura pública e sem qualquer ônus ou encargos para este, a propriedade das seguintes áreas que somam um total de 45.691,75 m²:
a) 26.734,42 m² destinada a área de arruamento;
b) 3.481,66 m² destinada a área de preservação permanente;
c) 1.197,25 m² destinada a área institucional;
d) 351,78 m³ destinada a servidão;
e) 13.926,64 m² destinada a área verde;

Art. 3º O projeto aprovado deverá ser executado no prazo de até 4 (quatro) anos, sob pena do poder público municipal executar as obras necessárias e abdicar ao seu patrimônio os lotes caucionados, ficando em caução, portanto, impedidos de alienação, os lotes 01 a 15 da Quadra L do Loteamento que ficarão em garantia da municipalidade à execução das obras de infraestrutura.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 24 de junho de 2015.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTEAMENTO

QUADRA – "A"
LOTE 01: Área = 393,21 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 26,99 m com a RUA A ;
Direita: 8,12 m com RUA JOÃO RUBINICH;
Esquerda: 19,71 m com LOTE 02;

Fundos: 31,02 m com RUA SEBASTIÃO CONTIM.
OBS: Ficam condicionados ao proprietário deste lote a execução do muro de arrimo prévio as obras de edificações.

LOTE 02: Área = 312,81 m²

DESCRIÇÃO
Frente: 15,01 m com a RUA A;
Direita: 19,71 m com Lote 01;
Esquerda: 21,40 m com Lote 03;
Fundos: 15,48 m com RUA SEBASTIÃO CONTIM.
OBS: Ficam condicionados ao proprietário deste lote a execução do muro de arrimo prévio as obras de edificações.

LOTE 03: Área = 337,64 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 15,27 m com a RUA A;
Direita: 21,40 m com o Lote 02;
Esquerda: 24,37 m com o Lote 04;

Fundos: 15,04 m com RUA SEBASTIÃO CONTIM.
OBS: Ficam condicionados ao proprietário deste lote a execução do muro de arrimo prévio as obras de edificações.

LOTE 04: Área = 713,12 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,13 m com a RUA A;
Direita: 24,37 m com o Lote 03;
Esquerda: 26,69 m com o Lote 05;

Fundos: 19,11 m com RUA SEBASTIÃO CONTIM e 22,77 com A.P.P.
OBS: Ficam condicionados ao proprietário deste lote a execução do muro de arrimo prévio as obras de edificações.

LOTE 05: Área = 309,62 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,43 m com a RUA A;
Direita: 26,69 m com o Lote 04;
Esquerda: 25,54 m com o Lote 06;

Fundos: 12,15 m com a ÁREA VERDE.

LOTE 06: Área = 318,06 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,00 m com a RUA A;
Direita: 25,54 m com o Lote 05;
Esquerda: 27,47 m com o Lote 07;

Fundos: 12,15 m com a ÁREA VERDE.

LOTE 07: Área = 341,26 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,00 m com a RUA A;
Direita: 27,47 m com o Lote 06;
Esquerda: 29,41 m com o Lote 08;

Fundos: 12,15 m com a ÁREA VERDE.

LOTE 08: Área = 456,05 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 11,05 m com a RUA A;
Direita: 29,41 m com o Lote 07;
Esquerda: 25,55 m com o Lote 09;

Fundos: 22,02 m com a ÁREA VERDE.

LOTE 09: Área = 295,96 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,13 m com a RUA A;
Direita: 25,55 m com o Lote 08;
Esquerda: 24,48 m com o Lote 10;

Fundos: 12,00 m com a ÁREA VERDE.

LOTE 10: Área = 292,11 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,00 m com a RUA A;
Direita: 24,48 m com o Lote 09;
Esquerda: 23,91 m com o Lote 11;

Fundos: 12,03 m com a ÁREA VERDE.

LOTE 11: Área = 280,06 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,00 m com a RUA A;
Direita: 23,91 m com o Lote 10;
Esquerda: 22,77 m com AREA VERDE;

Fundos: 12,05 m com a ÁREA VERDE.

QUADRA – "B"
LOTE 01: Área = 242,15 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,01 m com a Rua A;
Direita: 24,04 m com Lote 02;
Esquerda: 24,39 m com Fundos de Quintais;

Fundos: 10,00 m com Lote 11.

LOTE 02: Área = 238,55 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,01 m com a Rua A;
Direita: 23,68 m com Lote 03;
Esquerda: 24,04 m com Lote 01;

Fundos: 10,00 m com Lote 10.

LOTE 03: Área = 234,96 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,01 m com a Rua A;
Direita: 23,32 m com Lote 04;
Esquerda: 23,68 m com Lote 02;

Fundos: 10,00 m com Lote 09.

LOTE 04: Área = 225,86 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,06 m com a Rua A;
Direita: 21,18 m com Lote 05;
Esquerda: 23,32 m com Lote 03;

Fundos: 10,00 m com Lote 08.

LOTE 05: Área = 339,78 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 34,48 m com a Rua A;
Direita: 21,34 m com Lote 06;
Esquerda: 26,18 m com Lotes 04 e 08;

LOTE 06: Área = 242,68 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 11,59 m com a Rua A;
Direita: 27,20 m com Lote 07;
Esquerda: 21,34 m com Lote 05;

Fundos: 10,00 m com o Lote 08.

LOTE 07: Área = 283,89 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 13,37 m Rua A ;
Direita: 24,33 m com Rua B;
Esquerda: 27,20 m com lote 06;

Fundos: 10,00 m com o Lote 08.

LOTE 08: Área = 250,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,00 m com a Rua B;
Direita: 25,00 m com Lote 09;
Esquerda: 25,00 m com Lotes 05,06,07;

Fundos: 10,00 m com o Lote 04.

LOTE 09: Área = 250,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,00 m com a Rua B;
Direita: 25,00 m com o Lote 10;
Esquerda: 25,00 m com Lote 08;

Fundos: 10,00 m com o Lote 03.

LOTE 10: Área = 250,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,00 m com a Rua B;
Direita: 25,00 m com o Lote 11;
Esquerda: 25,00 m com Lote 09;

Fundos: 10,00 m com o Lote 02.

LOTE 11: Área = 250,51 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,50 m com a Rua B;
Direita: 22,94 m com FUNDO DE QUINTAIS;
Esquerda: 25,00 m com lote 10;

Fundos: 10,00 m com Lote 01.

QUADRA – "C"
LOTE 01: Área = 214,47 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,28 m com a Rua B;
Direita: 22,65 m com Lote 02;
Esquerda: 20,25 m com FUNDO DE QUINTAIS;

Fundos: 10,00 m com o LOTE 03.

LOTE 02: Área = 237,66 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 11,09 m com a RUA B;
Direita: 23,15 m com RUA C;
Esquerda: 22,65 m com LOTE 01;

Fundos: 10,00 m com o LOTE 03.

LOTE 03: Área = 200,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,00 m com a Rua C;
Direita: 20,00 m com Lote 04;
Esquerda: 20,00 m com Lotes 01 e 02;

Fundos: 10,00 m com Fundo de Quintais.

LOTE 04: Área = 200,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,00 m com a Rua C;
Direita: 20,00 m com o Lote 05;
Esquerda: 20,00 m com Lote 03;

Fundos: 10,00 m com Fundo de Quintais.

LOTE 05: Área = 200,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,00 m com a Rua C;
Direita: 20,00 m com o Lote 06;
Esquerda: 20,00 m com Lote 04;

Fundos: 10,00 m com Fundo de Quintais.

LOTE 06: Área = 200,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,00 m com a Rua C;
Direita: 20,00 m com o Lote 07;
Esquerda: 20,00 m com Lote 05;

Fundos: 10,00 m com Fundo de Quintais.

LOTE 07: Área = 200,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,00 m com a Rua C;
Direita: 20,00 m com o Lote 08;
Esquerda: 20,00 m com Lote 06;

Fundos: 10,00 m com Fundo de Quintais.

LOTE 08: Área = 200,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,00 m com a Rua C;
Direita: 20,00 m com o Lote 09;
Esquerda: 20,00 m com Lote 07;

Fundos: 10,00 m com Fundo de Quintais.

LOTE 09: Área = 200,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,00 m com a Rua C;
Direita: 20,00 m com o Lote 10;
Esquerda: 20,00 m com Lote 08;

Fundos: 10,00 m com Fundo de Quintais.

LOTE 10: Área = 200,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,00 m com a Rua C;
Direita: 20,00 m com o Lote 11;
Esquerda: 20,00 m com Lote 09;

Fundos: 10,00 m com Fundo de Quintais.

LOTE 11: Área = 200,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,00 m com a Rua C;
Direita: 20,00 m com o Lote 12;
Esquerda: 20,00 m com Lote 10;

Fundos: 10,00 m com Fundo de Quintais.

LOTE 12: Área = 200,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,00 m com a Rua C;
Direita: 20,00 m com o Lote 13;
Esquerda: 20,00 m com Lote 11;

Fundos: 10,00 m com Fundo de Quintais.

LOTE 13: Área = 200,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,00 m com a Rua C;
Direita: 20,00 m com o Lote 14;
Esquerda: 20,00 m com Lote 12;

Fundos: 10,00 m com Fundo de Quintais.

LOTE 14: Área = 200,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,00 m com a Rua C;
Direita: 20,00 m com o Lote 15;
Esquerda: 20,00 m com Lote 13;

Fundos: 10,00 m com Fundo de Quintais.

LOTE 15: Área = 200,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,00 m com a Rua C;
Direita: 20,00 m com o Lote 16;
Esquerda: 20,00 m com Lote 14;

Fundos: 10,00 m com Fundo de Quintais.

LOTE 16: Área = 200,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,00 m com a Rua C;
Direita: 20,00 m com o Lote 17;
Esquerda: 20,00 m com Lote 15;

Fundos: 10,00 m com Fundo de Quintais.

LOTE 17: Área = 200,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,00 m com a Rua C;
Direita: 20,05 m com o Lote 18;
Esquerda: 20,00 m com Lote 16;

Fundos: 10,00 m com Fundo de Quintais.

LOTE 18: Área = 203,16m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,00 m com a Rua C;
Direita: 20,63 m com o Lote 19;
Esquerda: 20,05 m com Lote 17;

Fundos: 10,02 m com Fundo de Quintais.

LOTE 19: Área = 209,17 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,03 m com a Rua C;
Direita: 21,02 m com Lote 20;
Esquerda: 20,63 m com Lote 18;

Fundos: 10,02 m com Fundo de Quintais.

LOTE 20: Área = 232,72 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 14,31 m com a Rua C;
Direita: 19,65 m com Lote 21;
Esquerda: 21,02 m com Lote 19;

Fundos: 09,01 m com Fundo de Quintais.

LOTE 21: Área = 198,25 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,00 m com a Rua C;
Direita: 20,00 m com Lote 22;
Esquerda: 19,65 m com Lote 20;

Fundos: 10,01 m com Fundo de Quintais.

LOTE 22: Área = 200,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,00 m com a Rua C;
Direita: 20,00 m com o Lote 23;
Esquerda: 20,00 m com Lote 21;

Fundos: 10,00 m com 20,00 m com Lote 22.

LOTE 23: Área = 202,08 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,00 m com a Rua C;
Direita: 20,53 m com o Lote 24;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 22;

Fundos: 10,01 m com Fundo de Quintais.

LOTE 24: Área = 208,67 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,00 m com a Rua C;
Direita: 21,20 m com o Lote 25;
Esquerda: 20,53 m com o Lote 23;

Fundos: 10,02 m com Fundo de Quintais.

LOTE 25: Área = 216,30 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,00 m com a Rua C;
Direita: 22,29 m com Lote 26;
Esquerda: 21,20 m com Lote 24;

Fundos: 10,07 m com 21,2 m com o Lote 25.

LOTE 26: Área = 230,96 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,00 m com a Rua C;
Direita: 23,91 m com o Lote 27;
Esquerda: 22,29 m com o Lote 25;

Fundos: 10,13 m com Fundo de Quintais.

LOTE 27: Área = 248,17 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,00 m com a Rua C;
Direita: 25,86 m com Lote 28;
Esquerda: 23,91 m com Lote 26;

Fundos: 10,20 m com Fundo de Quintais.

LOTE 28: Área = 269,75 m²
DESCRIÇÃO

Frente: 10,00 m com a Rua C;
Direita: 28,09 m com o Lote 29;
Esquerda: 25,86 m com o Lote 27;

Fundos: 10,24 m com Fundo de Quintais.

LOTE 29: Área = 294,53 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,00 m com a Rua C;
Direita: 30,82 m com o Lote 30;
Esquerda: 28,09 m com o Lote 28;

Fundos: 10,37 m com Fundo de Quintais.

LOTE 30: Área = 322,61 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,00 m com a Rua C;
Direita: 33,70 m com o Lote 31;
Esquerda: 30,82 m com o Lote 29;

Fundos: 10,41 m com Fundo de Quintais.

LOTE 31: Área = 1652,40 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 34,41 m com a Rua C e lote 32;
Direita: 54,27 m com o JANDIR M. MARTINS;
Esquerda: 33,70 m com o LOTE 30;

Fundos: 47,84 m com Fundo de Quintais.

LOTE 32: Área = 248,05 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,00 m com a Rua D;
Direita: 25,00 m com o LOTE 33;
Esquerda: 24,61 m com O LOTE 31;

Fundos: 10,01 m com JANDIR M. MARTINS.

LOTE 33: Área = 250,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,00 com a RUA D;
Direita: 25,00 com o LOTE 34;
Esquerda: 25,00 com o LOTE 32;

Fundos: 10,00 com JANDIR M. MARTINS.

LOTE 34: Área = 250,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,00 com a RUA D;
Direita: 25,00 com o LOTE 35;
Esquerda: 25,00 com o LOTE 33;

Fundos: 10,00 com JANDIR M. MARTINS.

LOTE 35: Área = 250,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,00 com a RUA D;
Direita: 25,00 com o LOTE 36;
Esquerda: 25,00 com o LOTE 34;

Fundos: 10,00 com JANDIR M. MARTINS.

LOTE 36: Área = 250,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,00 com a RUA D;
Direita: 25,00 com o LOTE 37;
Esquerda: 25,00 com o LOTE 35;

Fundos: 10,00 com JANDIR M. MARTINS.

LOTE 37: Área = 250,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,00 com a RUA D;
Direita: 25,00 com o LOTE 38;
Esquerda: 25,00 com o Lote 36;

Fundos: 10,00 com JANDIR M. MARTINS.

LOTE 38: Área = 275,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 11,00 com a RUA D;
Direita: 25,00 com o LOTE 39;
Esquerda: 25,00 com o LOTE 37;

Fundos: 11,00 com JANDIR M. MARTINS.

LOTE 39: Área = 300,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,00 com a RUA D;
Direita: 25,00 com o LOTE 40;
Esquerda: 25,00 com o LOTE 38;

Fundos: 12,00 com JANDIR M. MARTINS.

LOTE 40: Área = 300,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,00 com a RUA D;
Direita: 25,00 com o LOTE 41;
Esquerda: 25,00 com o LOTE 39;

Fundos: 12,00 com JANDIR M. MARTINS.

LOTE 41: Área = 300,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,00 com a RUA D;
Direita: 25,00 com o LOTE 42;
Esquerda: 25,00 com o LOTE 40;

Fundos: 12,00 com JANDIR M. MARTINS.

LOTE 42: Área = 300,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,00 com a RUA D;
Direita: 25,00 com o LOTE 43;
Esquerda: 25,00 com o LOTE 41;

Fundos: 12,00 com JANDIR M. MARTINS.

LOTE 43: Área = 300,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,00 com a RUA D;
Direita: 25,00 com o LOTE 44;
Esquerda: 25,00 com o LOTE 42;

Fundos: 12,00 com JANDIR M. MARTINS.

LOTE 44: Área = 300,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,00 com a RUA D;
Direita: 25,00 com o LOTE 45;
Esquerda: 25,00 com o LOTE 43;

Fundos: 12,00 com JANDIR M. MARTINS.

LOTE 45: Área = 360,34 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,85 com a RUA D;
Direita: 25,00 com o LOTE 46;
Esquerda: 25,00 com o LOTE 44;

Fundos: 17,58 com JANDIR M. MARTINS.

LOTE 46: Área = 383,17 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,85 com a RUA D;
Direita: 25,00 com o LOTE 47;
Esquerda: 25,00 com o LOTE 45;

Fundos: 19,49 com a AREA VERDE.

LOTE 47: Área = 365,42 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,86 com a RUA D;
Direita: 25,75 com o LOTE 48;
Esquerda: 25,00 com o LOTE 46;

Fundos: 19,10 com a AREA VERDE.

LOTE 48: Área = 374,99 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,87 com a RUA D;
Direita: 25,00 com o LOTE 49;
Esquerda: 25,75 com o LOTE 47;

Fundos: 19,29 com a AREA VERDE.

LOTE 49: Área = 296,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,87 com a RUA D;
Direita: 16,76 com o LOTE 50;
Esquerda: 25,00 com o LOTE 48;

Fundos: 20,89 com a AREA VERDE.

LOTE 50: Área = 212,91 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,87 com a RUA D;
Direita: 17,31 com o LOTE 51;
Esquerda: 16,76 com o LOTE 49;

Fundos: 16,78 com a AREA VERDE.

LOTE 51: Área = 267,23 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,00 com a RUA D;
Direita: 21,52 com o LOTE 52;
Esquerda: 17,31 com o LOTE 50;

Fundos: 12,26 com a AREA VERDE.

LOTE 52: Área = 263,62 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,00 com a RUA D;
Direita: 26,02 com o LOTE 53;
Esquerda: 21,52 com o LOTE 51;

Fundos: 10,79 com a AREA VERDE.

LOTE 53: Área = 377,48 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 16,74 com a RUA D;
Direita: 31,15 com o LOTE 54;
Esquerda: 26,02 com o LOTE 52;

Fundos: 10,33 com a AREA VERDE.

LOTE 54: Área = 376,29 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,90 com a RUA D;
Direita: 27,34 com o LOTE 55;
Esquerda: 31,15 com o LOTE 53;

Fundos: 13,19 com a AREA VERDE.

LOTE 55: Área = 302,61 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,00 com a RUA D;
Direita: 22,98 com o LOTE 56;
Esquerda: 27,34 com o LOTE 54;

Fundos: 12,77 com a AREA VERDE.

LOTE 56: Área = 251,71 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,00 com a RUA D;
Direita: 18,87 com o LOTE 57;
Esquerda: 22,98 com o LOTE 55;

Fundos: 12,68 com a AREA VERDE.

LOTE 57: Área = 223,25 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,00 com a RUA D;
Direita: 18,93 com o LOTE 58;
Esquerda: 18,87 com o LOTE 56;

Fundos: 12,14 com a AREA VERDE.

LOTE 58: Área = 232,96 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,00 com a RUA D;
Direita: 19,85 com o LOTE 59;
Esquerda: 18,93 com o LOTE 57;

Fundos: 12,03 com a AREA VERDE.

LOTE 59: Área = 242,44 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,00 com a RUA D;
Direita: 20,16 com o LOTE 60;
Esquerda: 19,85 com o LOTE 58;

Fundos: 12,04 com a AREA VERDE.

LOTE 60: Área = 235,55 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,00 com a RUA D;
Direita: 18,38 com o AREA VERDE;
Esquerda: 20,16 com o LOTE 59;

Fundos: 12,30 com a AREA VERDE.

QUADRA – "D"
LOTE 01: Área = 256,48 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 14,98 m com a Rua E;
Direita: 18,11 m com a Rua C;
Esquerda: 19,76 m com o Lote 02;

Fundos: 11,13 m com a Rua B.

LOTE 02: Área = 273,40 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 14,98 m com a Rua E;
Direita: 19,76 m com o Lote 02;
Esquerda: 23,43 m com Area Institucional;

Fundos: 11,13 m com a Rua B.

(Area Institucional): Área = 515,05 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 30,81 m com a Rua A;
Direita: 19,28 m com a Rua E;
Esquerda: 17,61 m com a Rua B;

Fundos: 23,43 m com o Lote 02.

QUADRA – "E"
LOTE 01: Área =241,80 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,78 m com a Rua C;
Direita: 16,44 m com a Rua I;
Esquerda: 17,00 m com o Lote 05;

Fundos: 16,51 m com o Lote 02.

LOTE 02: Área = 237,18 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 13,46 m com a Rua I;
Direita: 19,98 m com o Lote 03;
Esquerda: 16,51 m com o Lote 01;

Fundos: 13,00 m com o Lote 04 e com o Lote 05.

LOTE 03: Área = 212,29 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 11,15 m com a Rua I;
Direita: 20,70 m com. a Rua J;
Esquerda: 19,98 m com o Lote 02;

Fundos: 10,00 m com o Lote 04.

LOTE 04: Área = 200,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,00 m com a Rua J;
Direita: 20,00 m com o Lote 06;
Esquerda: 20,00 m com os Lote 02 e 03;

Fundos: 10,00 m com o Lote 05;

LOTE 05: Área = 200,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,00 m com a Rua C;
Direita: 20,00 m com os Lotes 01 e 02;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 07;

Fundos: 10,00 m com o Lote 04;

LOTE 06: Área = 200,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,00 m com a Rua J;
Direita: 20,00 m com o Lote 08;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 04;

Fundos: 10,00 m com o Lote 07;

LOTE 07: Área = 200,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,00 m com a Rua C;
Direita: 20,00 m com o Lote 05;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 09;

Fundos: 10,00 m com o Lote 06;

LOTE 08: Área = 200,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,00 m com a Rua J;
Direita: 20,00 m com o Lote 10;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 06;

Fundos: 10,00 m com o Lote 09;

LOTE 09: Área = 200,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,00 m com a Rua C;
Direita: 20,00 m com o Lote 07;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 11;

Fundos: 10,00 m com o Lote 08;

LOTE 10: Área = 200,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,00 m com a Rua J;
Direita: 20,00 m com o Lote 12;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 08;

Fundos: 10,00 m com o Lote 11;

LOTE 11: Área = 200,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,00 m com a Rua C;
Direita: 20,00 m com o Lote 09;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 13;

Fundos: 10,00 m com o Lote 10;

LOTE 12: Área = 204,52 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,18 m com a Rua J;
Direita: 21,49 m com o Lote 14 e Lote 15;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 10;

Fundos: 10,00 m com o Lote 13;

LOTE 13: Área = 200,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,00 m com a Rua C;
Direita: 20,00 m com o Lote 11;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 15 e Lote 16;

Fundos: 10,00 m com o Lote 12;

LOTE 14: Área = 238,16 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,27 m com a Rua J;
Direita: 16,08 m com a Rua D;
Esquerda: 18,10 m com o Lote 12;

Fundos: 15,74 m com o Lote 15;

LOTE 15: Área = 225,52 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 13,00 m com a Rua D;
Direita: 18,95 m com o Lote 16;
Esquerda: 15,74 m com o Lote 14;

Fundos: 13,39 m com o Lote 12 e com o Lote 13;

LOTE 16: Área = 250,98 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 15,78 m com a Rua D;
Direita: 20,07 m com a Rua C;
Esquerda: 18,95 m com o lote 15;

Fundos: 10,00 m com o Lote 13;

QUADRA – "F"
LOTE 01: Área = 199,47 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,86 m com a Rua H;
Direita: 20,00 m com o Lote 02;
Esquerda: 18,50 m com a Rua C;

Fundos: 10,00 m com Lote 12.

LOTE 02: Área 200,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,00 m com a Rua H;
Direita: 20,00 m com o Lote 03;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 01;

Fundos: 10,00 m com o Lote 11.

LOTE 03: Área 200,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,00 m com a Rua H;
Direita: 20,00 m com o Lote 04;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 02;

Fundos: 10,00 m com o Lote 10.

LOTE 04: Área 200,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,00 m com a Rua H;

Direita: 20,00 m com o Lote 05 e o Lote 06;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 03;

Fundos: 10,00 m com o Lote 09.

LOTE 05: Área = 199,51 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,84 m com a Rua A;
Direita: 20,00 m com o Lote 06;
Esquerda: 18,49 m com a Rua H;

Fundos: 10,00 m com o Lote 04.

LOTE 06: Área 200,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,00 m com a Rua A;
Direita: 20,00 m com o Lote 07;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 05;

Fundos: 10,00 m com o Lote 04.

LOTE 07: Área 200,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,00 m com a Rua A;
Direita: 20,00 m com o Lote 08;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 06;

Fundos: 10,00 m com o Lote 09.

LOTE 08: Área = 199,52 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,86 m com a Rua A;
Direita: 18,51 m com a Rua I;
Esquerda: 20,00 m com o Iote 07;

Fundos: 10,00 m com o Lote 09.

LOTE 09: Área 200,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,00 m com a Rua I;
Direita: 20,00 m com o Lote 10;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 08 e o Lote 07;

Fundos: 10,00 m com o Lote 04.

LOTE 10: Área 200,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,00 m com a Rua I;
Direita: 20,00 m com o Lote 11;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 09;

Fundos: 10,00 m com o Lote 03.

LOTE 11: Área 200,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,00 m com a Rua I;
Direita: 20,00 m com o Lote 12;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 10;

Fundos: 10,00 m com o Lote 02.

LOTE 12: Área = 248,79 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 15,90 m com a Rua I;
Direita: 18,73 m com a Rua C;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 11;

Fundos: 10,00 m com o Lote 01.

QUADRA – "G"
LOTE 01: Área = 199,47 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,86 m com a Rua G;
Direita: 20,00 m com o Lote 02;
Esquerda: 18,50 m com a Rua C;

Fundos: 10,00 m com o Lote 12.

LOTE 02: Área = 200,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,00 m com a Rua G;
Direita: 20,00 m com o Lote 03;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 01;

Fundos: 10,00 m com o Lote 11.

LOTE 03: Área = 200,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,00 m com a Rua G;
Direita: 20,00 m com o Lote 04;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 02;

Fundos: 10,00 m com o Lote 10.

LOTE 04: Área = 200,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,00 m com a Rua G;
Direita: 20,00 m com o Lote 05 e Lote 06;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 03;

Fundos: 10,00 m com o Lote 09.

LOTE 05: Área = 199,51 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,84 com a Rua A;
Direita: 20,00 m com o Lote 06;
Esquerda: 18,49 m com a Rua G;

Fundos: 10,00 m com o Lote 04.

LOTE 06: Área = 200,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,00 m com a Rua A;
Direita: 20,00 m com o Lote 07;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 05;

Fundos: 10,00 m com o Lote 04.

LOTE 07: Área = 200,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,00 m com a Rua A;
Direita: 20,00 m com o Lote 08;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 06;

Fundos: 10,00 m com o Lote 09.

LOTE 08: Área = 199,52 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,86 m com a Rua A;
Direita: 18,51 m com a Rua H;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 07;

Fundos: 10,00 m com o Lote 09.

LOTE 09: Área = 200,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,00 m com a Rua H;
Direita: 20,00 m com o Lote 10;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 07 e 08;

Fundos: 10,00 m com o Lote 04.

LOTE 10 Área = 200,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,00 m com a Rua H;
Direita: 20,00 m com o Lote 11;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 09;

Fundos: 10,00 m com o Lote 03.

LOTE 11: Área = 200,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,00 m com a Rua H;
Direita: 20,00 m com o Lote 12;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 10;

Fundos: 10,00 m com o Lote 02.

LOTE 12: Área = 199,57 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,84 m com a Rua H;
Direita: 18,50 m com a Rua C;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 11;

Fundos: 10,00 m com o Lote 01.

QUADRA – "H"
LOTE 01: Área = 250,60 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,81 m com a Rua F;
Direita: 21,00 m com o Lote 02;
Esquerda: 19,51 m com a Rua C;

Fundos: 11,95 m com Lote 10.

LOTE 02: Área = 252,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,00 m com a Rua F;
Direita: 21,00 m com o Lote 03;
Esquerda: 21,00 m com o Lote 01;

Fundos: 12,00 m com o Lote 09.

LOTE 03: Área = 252,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,00 m com a Rua F;
Direita: 21,00 m com o Lote 04 e o Lote 05;
Esquerda: 21,00 m com o Lote 02;

Fundos: 12,00 m com o Lote 08.

LOTE 04: Área = 252,18 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 11,35 m com a Rua A;
Direita: 24,05 m com o Lote 05;
Esquerda: 22,54 m com a Rua F;

Fundos: 10,50 m com o Lote 03.

LOTE 05: Área = 252,50 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,50 m com a Rua A;
Direita: 24,05 m com o Lote 06;
Esquerda: 24,05 m com o Lote 04;

Fundos: 10,50 m com o Lote 03.

LOTE 06: Área = 252,50 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,50 m com a Rua A;
Direita: 24,05 m com o Lote 07;
Esquerda: 24,05 m com o Lote 05;

Fundos: 10,50 m com o Lote 08.

LOTE 07: Área = 251,86 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 11,36 m com a Rua A;
Direita: 22,55 m com a Rua G;
Esquerda: 24,05 m com o Lote 06;

Fundos: 10,50 m com o Lote 08.

LOTE 08: Área = 252,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,00 m com a Rua G;
Direita: 21,00 m com o Lote 09;
Esquerda: 21,00 m com o Lote 06 e Lote 07;

Fundos: 12,00 m com o Lote 03.

LOTE 09: Área = 252,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,00 m com a Rua G;
Direita: 21,00 m com o Lote 10;
Esquerda: 21,00 m com o Lote 08;

Fundos: 12,00 m com o Lote 02.

LOTE 10: Área = 250,43 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,80 m com a Rua G;
Direita: 19,50 m com a Rua C;
Esquerda: 21,00 m com o Lote 09;

Fundos: 11,95 m com o Lote 01.

QUADRA – "I"
LOTE 01: Área = 251,52 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,86 m com a Rua E;
Direita: 21,00 m com o Lote 02;
Esquerda: 19,51 m com a Rua C;

Fundos: 12,00 m com o Lote 10.

LOTE 02: Área = 252,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,00 m com a Rua E;
Direita: 21,00 m com o Lote 03;
Esquerda: 21,00 m com o Lote 01;

Fundos: 12,00 m com o Lote 09.

LOTE 03: Área = 252,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,00 m com a Rua E;
Direita: 21,00 m com o Lote 04 e o Lote 05;
Esquerda: 21,00 m com o Lote 02;

Fundos: 12,00 m com o Lote 08.

LOTE 04: Área = 239,25 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 11,49 m com a Rua A;
Direita: 24,00 m com o Lote 05;
Esquerda: 18,87 m com a Rua E;

Fundos: 10,50 m com o Lote 03.

LOTE 05: Área = 252,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,50 m com a Rua A;
Direita: 24,00 m com o Lote 06;
Esquerda: 24,00 m com o Lote 04;

Fundos: 10,50 m com o Lote 03.

LOTE 06: Área = 252,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 10,50 m com a Rua A;
Direita: 24,00 m com o Lote 07;
Esquerda: 24,00 m com o Lote 05;

Fundos: 10,50 m com o Lote 08.

LOTE 07: Área = 251,52 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 11,36 m com a Rua A;
Direita: 22,51 m com a Rua F;
Esquerda: 24,00 m com o Lote 06;

Fundos: 10,50 m com o Lote 08.

LOTE 08: Área = 252,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,00 m com a Rua F;
Direita: 21,00 m com o Lote 09;
Esquerda: 21,00 m com o Lote 06 e com o Lote 07;

Fundos: 12,00 m com o Lote 03.

LOTE 09: Área = 252,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,00 m com a Rua F;
Direita: 21,00 m com o Lote 10;
Esquerda: 21,00 m com o Lote 08;

Fundos: 12,00 m com o Lote 02.

LOTE 10: Área = 251,51 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,84 m com a Rua F;
Direita: 19,50 m com a Rua C;
Esquerda: 21,00 m com o Lote 09;

Fundos: 12,00 m com o Lote 01.

QUADRA – "J"
LOTE 01: Área = 233,25 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 21,90 m com a Rua A;
Direita: ----------
Esquerda: 21,13 m com o Lote 02;

Fundos: 23,54 m com a Rua D.

LOTE 02: Área = 325,85 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,85 m com a Rua A;
Direita: 21,13 com o Lote 01;
Esquerda: 29,70 m com os Lotes 03 e 31;

Fundos: 15,34 m com a Rua D.

LOTE 03: Área = 240,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,00 m com a Rua A;
Direita: 20,00 m com o Lote 02;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 04;

Fundos: 12,00 m com o Lote 31.

LOTE 04: Área = 240,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,00 m com a Rua A;
Direita: 20,00 m com o Lote 03;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 05;

Fundos: 12,00 m com o Lote 31 e com a Servidão.

LOTE 05: Área = 240,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,00 m com a Rua A;
Direita: 20,00 m com o Lote 04;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 06;

Fundos: 12,00 m com a Servidão.

LOTE 06: Área = 240,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,00 m com a Rua A;
Direita: 20,00 m com o Lote 05;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 07;

Fundos: 12,00 m com a Servidão.

LOTE 07: Área = 240,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,00 m com a Rua A;
Direita: 20,00 m com o Lote 06;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 08;

Fundos: 12,00 m com a Servidão.

LOTE 08: Área = 240,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,00 m com a Rua A;
Direita: 20,00 m com o Lote 07;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 09;

Fundos: 12,00 m com a Servidão.

LOTE 09: Área = 240,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,00 m com a Rua A;
Direita: 20,00 m com o Lote 08;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 10;

Fundos: 12,00 m com a Servidão.

LOTE 10: Área = 240,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,00 m com a Rua A;
Direita: 20,00 m com o Lote 09;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 11;

Fundos: 12,00 m com a Servidão.

LOTE 11: Área = 240,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,00 m com a Rua A;
Direita: 20,00 m com o Lote 10;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 12;

Fundos: 12,00 m com a Servidão.

LOTE 12: Área = 240,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,00 m com a Rua A;
Direita: 20,00 m com o Lote 11;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 13;

Fundos: 12,00 m com a Servidão.

LOTE 13: Área = 240,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,00 m com a Rua A;
Direita: 20,00 m com o Lote 12;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 14;

Fundos: 12,00 m com a Servidão.

LOTE 14: Área = 240,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,00 m com a Rua A;
Direita: 20,00 m com o Lote 13;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 15;

Fundos: 12,00 m com a Servidão.

LOTE 15: Área = 240,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,00 m com a Rua A;

Direita: 20,00 m com o Lote 14;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 16;

Fundos: 12,00 m com a Servidão.

LOTE 16: Área = 240,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,00 m com a Rua A;
Direita: 20,00 m com o Lote 15;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 17;

Fundos: 12,00 m com a Servidão.

LOTE 17: Área = 242,02 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,83 m com a Rua A;
Direita: 20,00 m com o Lote 16;
Esquerda: 18,52 m com a Rua L;

Fundos: 12,27 m com a Servidão.

LOTE 18: Área = 315,49 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 14,08 m com a Rua D;
Direita: 25,29 m com a Rua L;
Esquerda: 23,33 m com o Lote 19;

Fundos: 12,27 m com a Servidão.

LOTE 19: Área = 257,53 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,51 m com a Rua D;
Direita: 23,33 m com o Lote 18;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 20;

Fundos: 12,00 m com a Servidão.

LOTE 20: Área = 240,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,00 m com a Rua D;
Direita: 20,00 m com o Lote 19;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 21;

Fundos: 12,00 m com a Servidão.

LOTE 21: Área = 240,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,00 m com a Rua D;
Direita: 20,00 m com o Lote 20;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 22;

Fundos: 12,00 m com a Servidão.

LOTE 22: Área = 240,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,00 m com a Rua D;
Direita: 20,00 m com o Lote 21;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 23;

Fundos: 12,00 m com a Servidão.

LOTE 23: Área = 240,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,00 m com a Rua D;
Direita: 20,00 m com o Lote 22;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 24;

Fundos: 12,00 m com a Servidão.

LOTE 24: Área = 240,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,00 m com a Rua D;
Direita: 20,00 m com o Lote 23;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 25;

Fundos: 12,00 m com a Servidão.

LOTE 25: Área = 240,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,00 m com a Rua D;
Direita: 20,00 m com o Lote 24;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 26;

Fundos: 12,00 m com a Servidão.

LOTE 26: Área = 240,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,00 m com a Rua D;
Direita: 20,00 m com o Lote 25;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 27;

Fundos: 12,00 m com a Servidão.

LOTE 27: Área = 240,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,00 m com a Rua D;
Direita: 20,00 m com o Lote 26;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 28;

Fundos: 12,00 m com a Servidão.

LOTE 28: Área = 240,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,00 m com a Rua D;
Direita: 20,00 m com o Lote 27;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 29;

Fundos: 12,00 m com a Servidão.

LOTE 29: Área = 240,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,00 m com a Rua D;
Direita: 20,00 m com o Lote 28;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 30;

Fundos: 12,00 m com a Servidão.

LOTE 30: Área = 234,74 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,40 m com a Rua D;
Direita: 20,00 m com o Lote 29;
Esquerda: 17,89 m com a Servidão;

Fundos: 12,00 m com a Servidão.

LOTE 31: Área = 316,18 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 23,96 m com a Rua D;
Direita: 19,04 m com a Servidão;
Esquerda: 9,54 m com o Lote 02;

Fundos: 22,00 m com o Lote 03 e Lote 04.
QUADRA – "L"
LOTE 01: Área = 197,46 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 08,25 m com a Rua L;
Direita: 20,00 m com o Lote 02;
Esquerda: 17,71 m com a Rua J;

Fundos: 12,00 m com o Lote 15.

LOTE 02: Área = 240,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,00 m com a Rua L
Direita: 20,00 m com o Lote 03;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 01;

Fundos: 12,00 m com o Lote 14.

LOTE 03: Área = 240,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,00 m com a Rua L;
Direita: 20,00 m com o Lote 04;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 02;

Fundos: 12,00 m com o Lote 13.

LOTE 04: Área = 240,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,00 m com a Rua L;
Direita: 20,00 m com o Lote 05;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 03;

Fundos: 12,00 m com o Lote 12.

LOTE 05: Área = 240,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,00 m com a Rua L;
Direita: 20,00 m com o Lote 06;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 04;

Fundos: 12,00 m com o Lote 11.

LOTE 06: Área = 240,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,00 m com a Rua L;
Direita: 20,00 m com o Lote 07;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 05;

Fundos: 12,00 m com o Lote 10.

LOTE 07: Área = 240,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,00 m com a Rua L;
Direita: 20,00 m com o Lote 08;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 06;

Fundos: 12,00 m com o Lote 09.

LOTE 08: Área = 247,48 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 06,72 m com a Rua L;
Direita: 22,26 m com a Rua D;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 07;

Fundos: 13,87 m com o Lote 09

LOTE 09: Área = 404,40 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 36,03 m com a Rua D;
Direita: 20,00 m com o Lote 10;
Esquerda: ----------

Fundos: 25,87 m com o Lote 07 e com o Lote 08.

LOTE 10: Área = 240,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,00 m com a Rua D;
Direita: 20,00 m com o Lote 11;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 09;

Fundos: 12,00 m com o Lote 06.

LOTE 11: Área = 240,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,00 m com a Rua D;
Direita: 20,00 m com o Lote 12;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 10;

Fundos: 12,00 m com o Lote 05.

LOTE 12: Área = 240,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,00 m com a Rua D;
Direita: 20,00 m com o Lote 13;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 11;

Fundos: 12,00 m com o Lote 04.

LOTE 13: Área = 240,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,00 m com a Rua D;
Direita: 20,00 m com o Lote 14;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 12;

Fundos: 12,00 m com o Lote 03.

LOTE 14: Área = 240,00 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,00 m com a Rua D;
Direita: 20,00 m com o Lote 15;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 13;

Fundos: 12,00 m com o Lote 02.

LOTE 15: Área = 239,51 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 12,86 m com a Rua D;
Direita: 18,50 m com a Rua J;
Esquerda: 20,00 m com o Lote 14;

Fundos: 12,00 m com o Lote 01.

QUADRA – "M"
Area Institucional II: Área = 682,20 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 35,52 m com a Rua A;
Direita: 21,29 m com a Rua L;
Esquerda: 13,32 m com a Rua I;

Fundos: 36,11 m com a Rua J.

QUADRA – "N"
LOTE 01: Área = 270,53 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 11,99 m com a Av. Pref. Adolfo Nicolato;
Direita: 20,75 m com o Lote 02;
Esquerda: 25,00 m com Nehi Paiva;

Fundos: 12,44 m com a Rua Sebastião Contin.

LOTE 02: Área = 172,65 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 08,43 m com a Av. Pref. Adolfo Nicolato;
Direita: 17,06 m com o Lote 03;
Esquerda: 20,75 m com o Lote 01;

Fundos: 10,26 m com a Rua Sebastião Contin.

LOTE 03: Área = 215.75 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 13,90 m com a Av. Pref. Adolfo Nicolato;
Direita: 13,81 m com o Lote 04;
Esquerda: 17,06 m com o Lote 02;

Fundos: 14,12 m com a Rua Sebastião Contin.

LOTE 04: Área = 263,28 m²
DESCRIÇÃO
Frente: 38,28 m com a Av. Pref. Adolfo Nicolato;
Direita: ----------;
Esquerda: 13,81 m com o Lote 03;

Fundos: 37,36 m com a Rua Sebastião Contin.

AREA REMANESCENTE –I

Confronta-se a frente com Av. Pref. Adolfo Nicolato em 12,00 metros, nos fundos com a Area Remanescente III com 13,91 metros, pela direita com Paulo Leite da Silva, com 25,07 metros e pelo lado esquerdo com Area Remanescente II com 25,00 metros, totalizando 323,84 m² de área.

AREA REMANESCENTE –II
Confronta-se a frente com Av. Pref. Adolfo Nicolato em 12,00 metros, nos fundos com a Area Remanescente III com 12,00 metros, pela direita com Area Remanescente I, com 25,00 metros e pelo lado esquerdo com a Area Remanescente III com 25,00 metros, totalizando 300,00 m² de área.

AREA REMANESCENTE –III
Confronta-se a frente com Av. Pref. Adolfo Nicolato em 40,54 metros, nos fundos com a Edalmo Moreira Nogueira, pelo córrego com 55,87 metros, pela esquerda com Area Verde (pelo córrego), com 146,52 metros e pelo lado direito com a Area Remanescente II com 25,00 metros, fazendo deflexão a esquerda com 12,00 metros, a partir deste com Area Remanescente I com 13,91 metros e com deflexão a direita confronta-se com Paulo Leite da Silva com 48,28 metros, totalizando 3.945,53 m² de área.

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:C685E654

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1035/2015

Autoriza o Poder Executivo a alterar vencimento básico da função pública que menciona da Lei Complementar n. 032/2013

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o vencimento básico da função pública de Agente Comunitário de Saúde – ACM, constante no Anexo I da Lei Complementar n. 032/2013, a partir de 01 de maio de 2015, para R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 25 de junho de 2015.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:D25D9558

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1034/2015

Dispõe sobe a Política Municipal de Saneamento Básico e o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do Município de Rodeiro – MG

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em sei nome, sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico tem por finalidade garantir a salubridade do território – urbano e rural e o bem estar ambiental de seus habitantes.

Art. 2º A Política Municipal de Saneamento Básico será executada em programas, projetos e ações, de forma integrada, planificada, em processo contínuo, e obedecendo as disposições contidas na presente lei e nos procedimentos administrativos dela decorrentes.

Art. 3º A salubridade ambiental e o saneamento básico, indispensável à segurança sanitária e à melhoria da qualidade de vida, é um direito e dever de todos e obrigação do Município, assegurada por políticas públicas sociais, prioridades financeiras e eficiência gerencial que viabilizem o acesso universal e igualitário aos benefícios do saneamento.

Art. 4º Fica autorizado o regime de concessão ou permissão dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas; e limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos cabendo ao Município organizar e prestar diretamente os serviços ou delegá-los a consórcio público ou empresa pública através da gestão associada ou ainda a iniciativa privada através de Parceria Público Privado.

Art. 5º O Município poderá realizar programas conjuntos com a União, Estado e outras instituições públicas, mediante convênios de cooperação mútua, gestão associada, assistência técnica e apoio institucional, com vistas a assegurar a operação e a administração eficiente dos serviços de saneamento básico.

Art. 6º Para a adequada execução dos serviços públicos de saneamento, deles se ocuparão profissionais qualificados e legalmente habilitados.

Art. 7º Para os efeitos desta Lei considera-se:
I – Salubridade Ambiental como estado de qualidade ambiental capaz de prevenir a ocorrência de doenças relacionadas ao meio ambiente e de promover as condições ecológicas favoráveis ao pleno gozo da saúde e do bem-estar da população urbana e rural.
II – Saneamento Ambiental como o conjunto de ações que visam alcançar níveis crescentes de salubridade ambiental, por meio do abastecimento de água potável, coleta e disposição sanitária de resíduos líquidos, sólidos e gasosos, promoção da disciplina sanitária do uso e ocupação do solo, prevenção e controle do excesso de ruídos, drenagem urbana, controle de vetores de doenças transmissíveis demais serviços e obras especializados.
III – Saneamento Básico como o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:
a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final dos resíduos domésticos e dos resíduos originários da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;
d) drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.
IV - gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 241 da Constituição Federal;
V - universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados ao saneamento básico;
VI - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de

planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico;
VII - subsídios: instrumento econômico de política social para garantir a universalização do acesso ao saneamento básico, especialmente para populações e localidades de baixa renda;

Seção I
Dos princípios

Art. 8º A Política Municipal de Saneamento orientar-se-á pelos seguintes princípios:
I. A prevalência do interesse público e coletivo sobre o privado e particular;
II. A prevalência das questões sociais sobre as econômicas na sua gestão;
III. A melhoria contínua da qualidade ambiental;
IV. O combate à miséria e seus efeitos prejudiciais à saúde individual e à salubridade ambiental;
V. A participação social nos processos de planificação, gestão e controle dos serviços;
VI. A universalização, a equidade e a integralidade dos serviços de saneamento básico;
VII. A sustentabilidade ambiental e financeira das áreas que compõe o saneamento básico.

Seção II
Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A formulação, implantação, funcionamento e aplicação dos instrumentos da Política Municipal de Saneamento orientar-se-ão pelas seguintes diretrizes:
I. Administrar os recursos financeiros municipais, ou de transferência ao setor, obtendo-se eficácia na melhoria da qualidade ambiental e na saúde coletiva;
II. Desenvolver a capacidade técnica em planejar, gerenciar e realizar ações que levem à melhoria da qualidade ambiental e da capacidade de gestão das instituições responsáveis;
III. Valorizar o processo de planejamento e decisão, integrado a outras políticas, sobre medidas preventivas ao uso e ocupação do solo, escassez ou poluição de mananciais, abastecimento de água potável, drenagem de águas pluviais, disposição e tratamento de efluentes domésticos e industriais, coleta, disposição e tratamento de resíduos sólidos de toda natureza e controle de vetores;
IV. Coordenar e integrar as políticas, planos, programas e ações governamentais de saneamento, saúde, meio ambiente, educação ambiental, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, habitação, uso e ocupação do solo tanto a nível municipal como entre os diferentes níveis governamentais;
V. Considerar as exigências e características locais, a organização social e as demandas socioeconômicas da população;
VI. Buscar a máxima produtividade e excelência na gestão dos serviços de saneamento ambiental;
VII. Respeitar a legislação, normas, planos, programas e procedimentos relativos ao saneamento ambiental, saúde pública e meio ambiente existentes quando da execução das ações;
VIII. Incentivar o desenvolvimento científico na área de saneamento, a capacitação tecnológica da área, a formação de recursos humanos e a busca de alternativas adaptadas às condições de cada local;
IX. Adotar indicadores e parâmetros sanitários e epidemiológicos e do nível de vida da população como norteadores das ações de saneamento;
X. Promover programas de educação ambiental e sanitária, com ênfase na temática do saneamento básico e áreas afins;
XI. Realizar investigação e divulgação sistemáticas de informações sobre os problemas de saneamento e educação sanitária;
XII. Dar publicidade a todos os atos do gestor dos serviços de saneamento básico, em especial, às planilhas de composição de custos e as tarifas e preços.

CAPÍTULO II
Do Sistema Municipal de Saneamento Básico

Seção I
Da Composição

Art. 10. A política Municipal de Saneamento Ambiental contará, para execução das ações delas decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.

Art. 11. O Sistema Municipal de Saneamento Básico de Rodeiro fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.
Art. 12. O sistema Municipal de Saneamento Básico de Rodeiro é integrado pelos seguintes órgãos:
I. Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Rodeiro – CODEMA;
II. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
III. Secretaria de Obras e Serviços;
VI. Secretaria de Educação e Cultura;
VII. Secretaria de Saúde;
VIII. Organizações Civis Municipais sobre o assunto;
IX. Agências Reguladoras dos serviços de saneamento básico.

Parágrafo único – O controle social dos serviços públicos de saneamento básico poderá incluir a participação de órgãos colegiados de caráter consultivo, estaduais e municipais, assegurada a representação dos titulares dos serviços; de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico; dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico; dos usuários de serviços de saneamento básico; e de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico. Estas funções e competências poderão ser exercidas por órgãos colegiados já existentes, com as devidas adaptações das leis que os criaram.

Art. 13. O sistema Municipal de Saneamento Básico de Rodeiro contará com os seguintes instrumentos e ferramentas de gestão:
I. Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental;
II. Plano Municipal de Saneamento Ambiental;
III. Fórum de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente de Rodeiro;
IV. Fundo Municipal de Saneamento;
V. Sistema Municipal de Informações em Saneamento.

Parágrafo único – Controle Social dar-se-á através do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental.
Seção II
Do Controle Social através do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Art. 14. Fica criada no Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental a Câmara Técnica de Saneamento.

Art. 15 Fica acrescentado na Lei nº 675/99 o Art. 2A que passa a vigora com a seguinte redação:

Art. 2A. Compete ainda ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental:
I. Auxiliar na formulação, planificação e execução da política de saneamento ambiental, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar a sua execução;
II. Opinar e dar parecer sobre projetos de leis que estejam relacionados à Política Municipal de Saneamento Ambiental, assim como convênios;
III. Decidir sobre propostas de alteração da Política Municipal de Saneamento Ambiental;
IV. Estabelecer metas e ações relativas à cobertura e qualidade dos serviços de água potável e esgotamento sanitário de forma a garantir a universalização do acesso;
V. Estabelecer metas e ações relativas à cobertura e otimização dos serviços de resíduos sólidos, drenagem urbana e controle de vetores;
VI. Propor a convocação e estruturar a comissão organizadora do Fórum de Saneamento Ambiental;
VII. Exercer a supervisão de todas as atividades do responsável pelos serviços públicos de saneamento, dando opiniões e sugestões;
VIII. Avaliar a aprovar os Indicadores constantes do Sistema Municipal de Informações em Saneamento;

IX. Aprovar as tarifas, taxas e preços, assim como subsídios;
XI. Deliberar sobre a criação e aplicação de fundos de reservas e especiais;
XII. Fixar normas de transferências das dotações orçamentárias;
XIII. Examinar propostas e denúncias e responder a consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saneamento;
XIV. Estabelecer diretrizes para a formulação de programas de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento;
XV. Estabelecer diretrizes e mecanismos para o acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento;
XVI. Articular-se com outros conselhos existentes no País, nos Municípios e no Estado com vistas a implementação do Plano Municipal de Saneamento;

Art. 16. Fica acrescentado na Lei nº 675/99 o Art. 2B que passa a vigora com a seguinte redação:

Art. 2B. Compete à Câmara Técnica Permanente de Saneamento:
I. Propor minutas de anteprojeto de Lei e outros arcabouços legais;
II. Propor critérios e normatizações;
III. Acompanhar estudos, projetos e outros trabalhos relacionados com suas atribuições;
IV. Subsidiar as discussões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental manifestando-se quando consultado, nas matérias de competência deste, explicitadas em estatuto próprio conforme suas atribuições específicas;
V. Informar-se sobre as Deliberações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, do Conselho Estadual de Meio Ambiente, e de órgãos e instituições afins que possam subsidiar os trabalhos da Câmara Técnica;
VI. Elaborar seu Regimento Interno;
VII. Criar Sub-câmaras ou Grupos de trabalhos, no âmbito de suas atribuições específicas, conforme a natureza e necessidade dos assuntos em discussão;
VIII. Apresentar relatórios, pareceres e propostas decorrentes dos trabalhos para apreciação e decisão do plenário do Conselho;
IX. Subsidiar, no que couber, os trabalhos do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável na elaboração, avaliação e acompanhamento dos trabalhos pertinentes ao Plano Municipal de Saneamento Básico e ao Relatório de "Situação de Saneamento Básico do Município";
X. Assegurar os mecanismos de controle social em todas as etapas da Política Municipal de Saneamento Básico.

§ 1º A Câmara Técnica Permanente de Saneamento, órgão consultivo, de assessoramento técnico será composta por membros de órgãos e entidades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, de forma paritária, representando o Município e a Sociedade Civil, bem como, por demais entidades que possam ter vinculação direta aos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Técnica, indicado pelo Coordenador e aprovados pela Plenária deste Concelho.

§ 2º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental deverá suprir de forma complementar e supletiva, o suporte técnico e administrativo necessário ao bom desenvolvimento dos trabalhos da câmara técnica.

Seção III
Do Plano Municipal de Saneamento Básico

Art. 17. O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Rodeiro destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, é o instrumento essencial para o alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental e de desenvolvimento.

Art. 18. O Plano Municipal de Saneamento Básico será revisado e conterá, dentre outros, os seguintes elementos:
I. Diagnóstico situacional sobre a salubridade ambiental do Município e de todos os serviços de saneamento básico, por meio de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais, sociais, econômicos e de gestão;
II. Definição de diretrizes gerais, através de planejamento integrado, considerando outros planos setoriais e regionais;
III. Estabelecimento de metas e ações emergenciais, de curto, médio e longo prazo;
IV. Definição dos recursos financeiros necessários, das fontes de financiamento e cronograma de aplicação, quando possível;
V. Programa de investimento em obras e outras medidas relativas à utilização, recuperação, conservação e proteção dos sistemas de saneamento, em consonância com o Plano Plurianual da Administração Municipal.

Art. 19. O Plano Municipal de Saneamento Básico Participativo será avaliado a cada dez anos, ou conforme determinado no Fórum de Saneamento Básico e Meio Ambiente do Município de rodeiro tomando por base os relatórios sobre o saneamento básico.

§ 1º Os relatórios referidos no "caput" do artigo serão elaborados a cada dois anos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, reunidos sob o título de "Situação de Saneamento Básico do Município".

§ 2º O relatório "Situação de Saneamento Básico do Município", conterá, dentre outros:
I. Avaliação da salubridade ambiental das zonas urbana e rural;
II. Avaliação do cumprimento dos programas previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico;
III. Proposição de possíveis ajustes dos programas, cronogramas de obras e serviços e das necessidades financeiras previstas.

§ 3º Os investimentos previstos para cumprimento de metas do Plano Municipal de Saneamento Básico deverão estar de acordo com o Plano Plurianual, assim como LDO e LOA.

Seção IV
Do Fórum de Saneamento Básico e Meio Ambiente

Art. 20. O Fórum de Saneamento Básico e Meio Ambiente reunir-se-á a cada dois anos, durante o primeiro semestre com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saneamento básico e propor diretrizes para a formulação da Política Municipal de Saneamento Básico.

Art. 21. O Fórum será convocado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental.

§ 1º O Fórum de Saneamento Básico e Meio Ambiente terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e submetidos ao respectivo Fórum.

Seção V
Do Fundo Municipal de Gestão Compartilhada de Saneamento

Art. 22. Fica instituído o Fundo Municipal de Gestão Compartilhada de Saneamento (FMGC) para concentrar recursos destinados a projetos de interesse de saneamento municipal.

§ 1º Constituem receitas do Fundo Municipal de Gestão Compartilhada de Saneamento (FMGC):
I - dotações orçamentárias;
II - arrecadação de multas previstas;
III - contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, do Município e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;
IV - as resultantes de convênios, contratados e consórcios celebrados entre o Município e instituições públicas e privadas, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;
V - as resultantes de doações a que venha receber de pessoas físicas ou de organismos públicos ou privados, nacionais e internacionais;
VI - rendimento de qualquer natureza que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação do seu patrimônio;
VII - outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal de Gestão Compartilhada de Saneamento (FMGC).

§ 2º O Conselho Gestor do Saneamento Básico será o gestor do Fundo, cabendo-lhe aplicar os recursos de acordo com o plano municipal de saneamento básico.

Art. 23. O Fundo Municipal de Gestão Compartilhada de Saneamento (FMGC), destinado a garantir, de forma prioritária, investimentos em saneamento básico, em todos seus segmentos e contribuir com acesso progressivo dos usuários ao saneamento básico e o cumprimento do proposto e regrado por Lei Municipal e seus dispositivos.

Seção VI
Do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 24. Fica criado o Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico, cujas finalidades, em âmbito municipal, serão:
I. Constituir banco de dados com informações e indicadores sobre os serviços de saneamento básico e a qualidade sanitária do Município;
II. Subsidiar o Conselho Gestor do Saneamento Básico na definição e acompanhamento de indicadores de desempenho dos serviços públicos de saneamento;
III. Avaliar e divulgar os indicadores de desempenho dos serviços públicos de saneamento básico, na periodicidade indicada pelo Conselho Gestor de Saneamento Básico.

§ 1º Os prestadores de serviço público de saneamento básico fornecerão as informações necessárias para o funcionamento do Sistema Municipal de Informações em Saneamento, na forma e na periodicidade estabelecidas pelo Conselho Gestor de Saneamento Básico, sob pena de multa que variam entre 10 (dez) e 50 (cinqüenta) UPFM, conforme Decreto regulamentador a ser fixado pelo Poder Executivo.

§ 2º A estrutura organizacional e a forma de funcionamento do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico serão estabelecidas em regulamento.

§ 3º O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico estará integrado aos dispositivos de Lei Complementar que institui o Plano Diretor de Rodeiro e em conformidade com o Art. 9°, inciso VI, da Lei Federal do Saneamento, Lei nº 11.445, de 05 de Janeiro de 2007.

CAPÍTULO III
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 25. O primeiro Plano Municipal de Saneamento Básico Participativo (PMSB) de Rodeirocom vigência é aquele apresentado como documento base para análise e aprovação da presente Lei.

Parágrafo único – A partir da aprovação da presente Lei, todos os novos parcelamentos de solo do Município de Rodeiro deverão atender a presente Lei, inclusive quando à disposição final adequada de seus resíduos.

Art. 26. Os órgãos e entidades municipais da área de saneamento básico serão reorganizados para atender o disposto nesta Lei.

Art.27. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental na sua próxima assembleia ou no prazo de 60 (sessenta dias), realizará a revisão do seu regimento interno com o objetivo de adequá-lo a esta Lei da Política Municipal de Saneamento Básico.

Art. 28. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa dias) a partir da sua promulgação.
Art. 29. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente e constituintes do Fundo Municipal de Gestão Compartilhada de Saneamento, suplementadas se necessárias.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 25 de junho de 2015.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:431109A3

GABINETE DO PREFEITO
ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RODEIRO EDITAL Nº 001/2015

RESULTADO INDIVIDUAL DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

1. Luiz Geraldo da Silva Júnior – 17 pontos - Aprovado
2. Gislara da Silva Juste Fernandes – 08 pontos - Reprovada
3. Kassyane Moura Pereira da Cruz – 16 pontos - Aprovada
4. Marluce da Silva – 08 pontos - Reprovada
5. Rosemar Trevizano dos Santos Silva – 13 pontos – Aprovada
6. Rita de Cássia Silveira Costa Silva – 11 pontos - Aprovada
7. Vanessa de Oliveira Pereira Araújo – 16 pontos - Aprovada
8. Rosângela Teixeira de Mendonça – 10 pontos – Aprovada

Rodeiro – MG, 26 de junho de 2015.

PAULA ALESSANDRA DE LAIA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:1352A9E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 048/15.

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 048/2015, Processo n.º 095/2015, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na data de 25 de junho de 2015, cujo objeto é o registro de preços para o fornecimento de materiais de construção, tendo sido adjudicada às empresas: Karaiba Materiais de Construção Ltda., itens: 01, 03, 05, 08, 19, 20, 22, 23, 31, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 50, 51, 53, 54, 55, 57, 58, 60, 65, 66, 67, 74, 76, 77, 79, 80, 81, 86, 88, 89, 91, 93, 95, 96, 98, 101, 104, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 138, 139, 141, 143, 145, 146, 150, 154, 156, 157, 158, 160; Minas Empreendimentos Ltda., itens: 02, 24, 25, 26, 27, 32, 52, 61, 83, 84; Comercial Rosário Ltda., itens: 04,06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 28, 29, 30, 45, 63, 64, 71, 72, 85, 87, 90, 97, 99, 102, 118, 119, 120, 133, 144, 152, 155; Comercial Equipe Ltda., itens: 36, 41, 82, 100, 103, 125, 147, 148, 149, 159; Irmãos Souza Pré Moldados e Construções Ltda., itens: 33, 92; Erenildo Querino de Carvalho – ME, itens: 34, 35, 94; TEC Construções Ltda., itens: 49, 68, 69, 78, 105, 151, 153; Jarbas Sebastião dos Reis – ME, item 108; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 25 de junho de 2015.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:2D94BE30

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/15.

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 054/2015, Processo n.º 109/2015, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na

data de 25 de junho de 2015, cujo objeto é o registro de preços para a locação e instalação de som e iluminação de grande porte, tendo sido adjudicada à empresa: B2B Serviços, Produção e Locação Eireli, itens: 02 e 03; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 25 de junho de 2015.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:E39718C3

CONTROLADORIA
CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001/15.

Marcílio Geraldo Alberto, Controlador Geral do Município de Santa Barbara no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Municipal 1.666/2013 e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2015,

RESOLVE,

Suspender por 30 (trinta) dias a servidora S.A.F. com a perda de seu vencimento durante o período da pena disciplinar, devendo o presente feito ser anotado em sua pasta funcional.

Santa Barbara, 26 de Junho de 2015.

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:7D791182

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 031/15.

Inaugura disciplina para regulamentar o repasse de recursos do Fundo Municipal de Saúde a servidores ligados a programa do governo federal – PMAQ-AB, nos termos da Lei Municipal n.º 1626/2012, visando dar maior transparência, atingir maior ganho social e para contribuir para a melhoria e equidade na distribuição dos incentivos financeiros destinados aos profissionais de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o parágrafo único do art. 3º da Lei n.º 8.080/90, que dispõe sobre as ações de saúde destinadas a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem estar físico, mental e social;

Considerando a Política Nacional de Atenção Básica, aprovada por meio da Portaria n.º 648/GM/MS, de 28 de março de 2006, que regulamenta o desenvolvimento das ações de atenção básica à saúde no SUS;

Considerando os princípios e as diretrizes propostos nos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão entre as esferas de governo na consolidação do SUS, por meio da Portaria no- 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006;

Considerando a Portaria n.º 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a diretriz do Governo Federal de qualificar a gestão pública por resultados mensuráveis, garantindo acesso e qualidade da atenção;

Considerando o disposto na Portaria n.º 1654/2011 GM/MS que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável

Considerando, por fim, o disposto no art. 3º da Lei Municipal n.º 1626/2012, **RESOLVE:**

Art. 1º. Esta Portaria dispõe sobre as regras e procedimentos a serem adotados para o repasse do incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria de Acesso e Qualidade da Atenção Básica-PMAQ-AB disciplinado pela Portaria GM/MS n.º 1654/2011, aos profissionais das equipes de Estratégia de Saúde da Família-ESF e Núcleo de Apoio à Saúde da Família-NASF, ambos da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Bárbara.

Art. 2º. A adesão e contratualização das Equipes de Saúde da Família ao PMAQ-AB obedecerão aos seguintes critérios:
I – todas as equipes de saúde da AB, incluindo as equipes de saúde bucal (ESB), em diferentes modalidades, poderão aderir ao PMAQ-AB, desde que se encontrem em conformidade com os princípios da Atenção Básica;
II – as adesões serão voluntárias e pressupõem um processo inicial de pactuação entre Equipes de Atenção Básica e a Secretaria Municipal de Saúde;
III – o processo de adesão ao PMAQ-AB será permanente e não haverá data limite para as EAB e a Secretaria Municipal de Saúde ingressarem no Programa, excetuando os sete meses que antecedem as eleições municipais, observadas as demais disposições constantes das normas Federais;
IV – a Secretaria Municipal de Saúde somente poderá pactuar e promover a adesão de nova(s) EAB's no PMAQ-AB uma vez por ano, com intervalo mínimo de seis meses entre uma adesão e outra;
V – a adesão poderá incluir todas ou apenas parte das equipes de saúde da atenção básica, respeitando os limites para a adesão e contratualização definidos nas normas Federais;
VI – a Secretaria Municipal de Saúde deverá ordenar a totalidade das equipes que manifestaram interesse em participar do Programa em ordem de prioridade, definindo, caso haja um número de equipes interessadas em participar maior do que o estipulado pelos critérios de definição de limites de adesão por município, a(s) EAB que deverá(ão) ser homologada(s) no primeiro momento e a(s) EAB que ficará(ão) em condição de espera para possível homologação posterior, caso a adesão nacional seja inferior ao limite previamente estabelecido;

Art. 3º. O processo de contratualização prevê:
I – a manifestação de interesse da respectiva equipe perante a Secretaria Municipal de Saúde;
II – a assinatura de um termo de compromisso entre a gestão municipal e o Ministério da Saúde no processo de adesão, que tem como pré-etapa a contratualização da gestão com suas equipes; e

Art. 4º. As Equipes de Atenção Básica que aderirem ao PMAQ-AB deverão:
I – organizar o processo de trabalho da equipe em conformidade com os princípios da atenção básica previstos no Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica e na PNAB;
II – implementar processos de acolhimento à demanda espontânea para a ampliação, facilitação e qualificação do acesso;
III – alimentar o Sistema "e-SUS" de forma regular e consistente, independentemente do modelo de organização da equipe;
IV – programar e implementar atividades, com a priorização dos indivíduos, famílias e grupos com maior risco e vulnerabilidade;
V – instituir espaços regulares para a discussão do processo de trabalho da equipe e para a construção e acompanhamento de projetos terapêuticos singulares;
VI – instituir processos autoavaliativos como mecanismos disparadores da reflexão sobre a organização do trabalho da equipe, com participação de todos os profissionais que constituem a equipe;
VII – desenvolver ações intersetoriais voltadas para o cuidado e a promoção da saúde;

VIII – pactuar metas e compromissos para a qualificação da Atenção Básica com a gestão municipal.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá:
I – garantir a composição mínima da(s) Equipe(s) de Atenção Básica (EAB) participante(s) do Programa, com seus profissionais devidamente cadastrados no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES);
II – manter alimentação regular e consistente do Sistema "e-SUS", com informações referentes a(s) Equipe(s) de Atenção Básica participante(s) do Programa, permitindo o seu monitoramento permanente;
III – garantir oferta mínima de ações de saúde para a população coberta por cada Equipe de Atenção Básica, de acordo com a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e traduzidas pelos indicadores e padrões de qualidade definidos pelo Programa;
IV – aplicar os recursos do Componente de Qualidade do PAB Variável em ações que promovam a qualificação da Atenção Básica;
V – estruturar a Coordenação de Atenção Básica, constituindo e garantindo condições de funcionamento da equipe de gestão responsável pela implantação local do Programa, utilizando os recursos humanos e financeiros disponíveis;
VI – instituir processos de Autoavaliação da gestão e da(s) Equipe(s) de Atenção Básica participante(s) do Programa, inclusive para fins de cálculo dos repasses financeiros;
VII – definir o território de atuação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e a população adstrita por Equipe de Atenção Básica;
VIII – implantar Apoio Institucional e Matricial à(s) Equipe(s) de Atenção Básica do Município;
IX – realizar ações de Educação Permanente com/para a(s) Equipe(s) de Atenção Básica;
X – implantar processo regular de Monitoramento e Avaliação, para acompanhamento e divulgação dos resultados da Atenção Básica no município;
XI – realizar ações para a melhoria das condições de trabalho das Equipes de Atenção Básica;
XII – apoiar a instituição de mecanismos de gestão colegiada nas Unidades Básicas de Saúde;
XIII – solicitar ao Ministério da Saúde Avaliação Externa das Equipes de Atenção Básica participantes do Programa, nos prazos estipulados;
XIV – apoiar a realização do processo de Avaliação Externa das Equipes de Atenção Básica participantes do Programa, oferecendo condições logísticas de hospedagem e transporte para a equipe de avaliadores externos.

Art. 6º. O repasse do incentivo financeiro efetivamente recebido pelo Município, fundo a fundo, nos termos da Portaria nº 1654 GM/MS de 19 de julho de 2011, aos profissionais das Equipes de Saúde da Família que aderiram ao Programa será realizado diretamente na conta bancária dos servidores, por meio de transferência de recursos do Fundo Municipal de Saúde, nos termos desta Portaria.

Art. 7º. O repasse do incentivo previsto nesta Portaria será devido às equipes que, comprovadamente, tiverem deferida sua adesão ao Programa PMAQ-AB.

§1º. Os profissionais que farão jus ao pagamento do incentivo financeiro previsto no *caput* são:
I – médico;
II – enfermeiro;
III – técnico ou auxiliar de enfermagem;
IV – Odontólogo/dentista;
V –Técnico de Saúde Bucal;
VI – Auxiliar de serviços;
VII – Agente Comunitário de Saúde;
VIII – Escriturário;
IX – Membros da equipe NASF, conforme dispuser a legislação vigente;
X - outros que atuem na unidade básica junto a equipe de saúde cuja adesão ao programa tenham sido admitida pela Secretaria Municipal de Saúde;

§2º. O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais da ESF será efetuado duas parcelas anuais, conforme repasse do incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria de Acesso e Qualidade da Atenção Básica-PMAQ-AB à Secretaria Municipal de Saúde.

§3º. O valor do incentivo será pago a partir do resultado do processo de certificação do desempenho das equipes, apurado pela avaliação externa do Ministério da Saúde e pela avaliação do alcance das metas pactuadas na gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º. A transferência do incentivo financeiro aos profissionais para o alcance das metas no cumprimento das ações do PMAQ-AB será realizada da seguinte forma:

I - Os percentuais do valor alcançado pelas equipes a serem repassados aos profissionais das Equipes de Estratégia Saúde da Família e Equipes de Saúde Bucal vinculadas serão divididos pelo total correspondente a cada equipe, dividido equitativamente pelo número de componentes, respeitadas as hipóteses de não recebimento do recurso;

II - Os percentuais do valor alcançado pela equipe do NASF a serem repassados aos profissionais da referida equipe serão divididos equitativamente pelo número de componentes;

III - Não havendo o repasse de recursos ao Fundo Municipal de Saúde, relacionado com o programa de que trata esta Portaria, não haverá transferência, nem a título de antecipação, aos profissionais cadastrados.

Art. 9º. O pagamento do valor do incentivo, observará o resultado de avaliação de desempenho individual a ser realizada com base e critérios e fatores que reflitam as competências do servidor, aferidas no desempenho individual, com avaliação dos seguintes fatores, no mínimo:

I – produtividade no trabalho, com base em parâmetros previamente estabelecidos de qualidade e produtividade;
II – conhecimento de métodos e técnicas para o desenvolvimento das atividades inerentes ao cargo, emprego ou função exercida na unidade de saúde;
III – trabalho em equipe;
IV – comprometimento com o trabalho;
V – cumprimento de normas de procedimentos e de conduta do desempenho das atribuições do cargo ou função;
VI – Frequência, considerada tanto a assiduidade como a pontualidade.

Art. 10. A avaliação de desempenho individual dos profissionais das equipes lotadas na Estratégia da Saúde da Família ESF e Núcleo de Apoio à Saúde da Família NASF será processada ao final de cada semestre pela CHEFIA IMEDIATA do servidor avaliado, com base no BIA – Boletim Individual de Apuração Funcional, conforme ANEXO – I a esta Portaria, parte integrante do mesmo.

Art. 11. Os profissionais avaliados terão direito ao recebimento do incentivo financeiro PMAQ-AB somente nos meses trabalhados e enquanto permanecer o repasse financeiro do componente de qualidade do piso da atenção básica variável (PAB Variável) pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Considera-se mês, para fins do disposto no *caput* deste artigo, fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho, com registro de ponto.

Art. 12. Não fará jus ao recebimento do repasse do incentivo PMAQ-AB o servidor que:

I – obtiver 02 (duas) faltas ou mais ao serviço sem justificativa;

II – deixar de comparecer, sem justificativa, às atividades educativas de planejamento, quando convocadas pelo Secretário Municipal de Saúde e/ou Coordenação do PSF/NASF;

III – praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber qualquer advertência da chefia imediata quanto ao exercício irregular de suas atribuições;

IV – quando o servidor obtiver pelo menos um dos seguintes resultados consignados no BIA:

a) Quanto a produtividade: resultado abaixo de 50%;
b) Quanto a conhecimento e habilidades: conhecimento e habilidade insatisfatórios ou não demonstrar interesse em evoluir os conhecimentos e habilidades.
c) Quanto ao trabalho em equipe: relacionamento regular com a equipe não contribuindo para o crescimento do grupo ou relacionamento ruim com a equipe prejudicando assim o crescimento do grupo.
d) Quanto ao comprometimento com o trabalho: não ter comprometimento com o trabalho ou deixar de comparecer sem justificativa as atividades educativas e de planejamento, quando convocado pela Secretaria Municipal de Saúde ou Coordenação de PSF, realizadas dentro do horário de trabalho.
e) Quanto ao cumprimento de normas: não cumprir as normas.
f) Quanto a frequência semestral: 2 (duas) faltas ou mais sem justificativa ou deixar de comparecer, sem justificativa, às atividades educativas de planejamento, quando convocadas pelo Secretário Municipal de Saúde e/ou Coordenação do PSF/NASF.

Art. 13. O servidor que discordar do resultado de sua avaliação poderá, no prazo de 2 (dois) dias contados da data da ciência do resultado, solicitar ao Secretário Municipal de Saúde realização de nova avaliação, a qual deverá ocorrer em igual prazo.

§1º. O pedido de nova avaliação deverá:
I – ser processado através de petição, dirigida ao Secretário Municipal de Saúde;
II – indicar a qualificação completa do servidor requerente;
III – apresentar as razões de fato e de direito que fundamentam o pedido de nova avaliação;
IV – ser subscrita pelo servidor ou advogado, regularmente constituído.

§2º. O pedido de nova avaliação que não atender aos requisitos deste artigo será indeferido.

§3º Na hipótese de ser deferida a nova avaliação, o Secretário Municipal de Saúde deverá, no mesmo ato, indicar servidor para a realização da avaliação, o qual não poderá ser hierarquicamente inferior àquele que realizou a avaliação originária e, necessariamente, conhecer o trabalho do servidor avaliado.

Art. 14. O valor do repasse referente ao componente de qualidade do piso da atenção básica variável – PAB variável, previsto nesta Portaria, não será objeto de incorporação na remuneração para nenhum efeito.

Art. 15. Em caso de desistência, exoneração, rescisão de contrato ou afastamento do serviço, o servidor perderá o direito ao incentivo, percebendo o valor proporcional ao período de adesão ao programa.

Parágrafo único: No caso de admissão de servidor no curso de programa, o valor do incentivo será devido proporcionalmente a partir da admissão.

Art. 16. Deverão ser observadas, além das disposições desta Portaria, as regras expedidas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos que compõem o Sistema Único de Saúde.

Art. 17. Aplica-se o disposto nesta Portaria para o pagamento do incentivo financeiro relativo ao primeiro semestre do ano de 2015, exceto quanto a forma de avaliação através do BIA, que será aplicada apenas a partir do segundo semestre de 2015.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 25/2012.

Santa Bárbara, 18 de junho de 2015.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

GEOVANI FERREIRA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde de Santa Bárbara
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO – I
BOLETIM INDIVIDUAL DE APURAÇÃO FUNCIONAL

Prefeitura do Município de Santa Bárbara- Secretaria Municipal de Saúde
Nome: Cargo:
Unidade Básica de Saúde
Data final para entrega do formulário devidamente preenchido:
Informação inicial: Para que os resultados constituam efetivos instrumentos de gestão de pessoas e considerando que a avaliação é vertical e horizontal, torna-se fundamental que os avaliadores se disponham a agir com justiça, bom senso e imparcialidade, de forma a não comprometer a sua análise. O êxito deste processo de avaliação depende da disponibilidade dos avaliadores e do avaliado em participarem dele com maturidade profissional e respeito mútuo.
INSTRUÇÕES BÁSICAS DE PREENCHIMENTO
1. Leia com atenção as descrições dos fatores contidas neste formulário. 2. Não deixe nenhum fator sem avaliação. Confira bem o preenchimento. 3. Seja o mais objetivo e imparcial possível em suas escolhas 4. Indique apenas uma alternativa para cada fator avaliado 5. Não rasure o formulário, evitando, assim, dupla interpretação, o que poderá anular esta avaliação 6.. Assinale com "X" a opção que melhor descreva a atuação do servidor diante dos fatores em avaliação e respectivas alternativas analisadas
INSTRUMENTAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO / CHEFIA IMEDIATA
Descrever ao final de cada fator avaliado a porcentagem correspondente ao item marcado e ao final fazer a média geral.
Descrição dos fatores:
• **PRODUTIVIDADE**
90% a 100% de aproveitamento (100%)
70% a 89% de aproveitamento (80%)
50% a 69% de aproveitamento (60 %)
- de 49% de aproveitamento (não faz jus)
Média:_____
• **CONHECIMENTO E HABILIDADES**
Tem ótimo conhecimento e habilidade (100%)
Tem Bom conhecimento e habilidade (80 %)
Tem Regular conhecimento e habilidade (60%)
Conhecimento e habilidade insatisfatório (não faz jus)
Não demonstra interesse em evoluir os conhecimentos e habilidades (não faz jus)
Média:_____
• **TRABALHO EM EQUIPE**
Tem ótimo relacionamento com a equipe, está sempre disposto à ajudar e coopera para o crescimento do grupo. (100%)
Tem bom relacionamento com a equipe e quando lhe é solicitado coopera para o crescimento do grupo.(80%)
Tem bom relacionamento com a equipe, porém não se dispõe ajudar aos colegas quando é solicitado e não participa de maneira eficaz nas atividades que exige participação da equipe. (60%)
Relacionamento regular com a equipe não contribuindo para o crescimento do grupo (não faz jus)
Relacionamento Ruim com a equipe prejudicando assim o crescimento do grupo (não faz jus)
Média:_____
• **COMPROMETIMENTO COM O TRABALHO**
Está totalmente comprometido com o trabalho e sempre busca ideias para promover melhorias no trabalho (100%)
Está comprometido com o trabalho, porém raramente trás ideias ou sugestões para melhoria do trabalho. (80%)
Está parcialmente comprometido com o trabalho. (60%)
Não tem comprometimento com o trabalho. (não faz jus)
Deixar de comparecer sem justificativa, as atividades educativas e de planejamento quando convocada pela Secretaria Municipal de Saúde ou Coordenação de PSF `s realizadas dentro do horário de trabalho. (não faz jus)
Média:_____
• **CUMPRIMENTO DE NORMAS**
Sempre cumpre as normas (100%)
Cumpre as normas e quando não ás cumpre apresenta justificativas coerentes (80%)
Cumpre as normas quando supervisionado (60%)
Não cumpre as normas (não faz jus)
Média:_____
• **ASSIDUIDADE SEMESTRAL**
Nenhuma falta/atraso não justificada (100%)
1 falta/atraso não justificado (60%)
2 faltas/atrasos ou mais não justificados (não faz jus)
Deixar de comparecer, sem justificativa, às atividades educativas de planejamento, quando convocadas pelo Secretário Municipal de Saúde e/ou Coordenação do PSF/NASF (não faz jus)
Média:_____
OBSERVAÇOES
Média Geral da porcentagem correspondente ao recurso financeiro em que o profissional fará jus ao recebimento do recurso do PMAQ, referente à sua respectiva unidade: _____

Santa Bárbara, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do avaliado: _____

Assinatura do avaliador: _____

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:C9151E95

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 2911/15.

Institui homenagem pelos 50 (cinquenta) anos de sacerdócio do Cônego João Francisco Ribeiro e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a comemoração dos 50 (cinquenta) anos de sacerdócio do Cônego João Francisco Ribeiro;

Considerando que o Cônego João Francisco Ribeiro atua em nossa comunidade desde abril de 1972, quando assumiu a Paróquia de Santo Antônio de Santa Bárbara, tendo assumido a Reitoria de São Vicente em setembro de 2003 e lá permanecido até os dias atuais;

Considerando o interesse do município em homenagear pessoa tão distinta e que tanto contribuiu para o desenvolvimento de nossa comunidade, com o propósito de dar notoriedade ao exemplo de vida e de trabalho executado com zelo, desprendimento e caridade para com o próximo;

Considerando, por fim, que o Cônego João Francisco Ribeiro já foi diversas vezes homenageado em razão de sua notoriedade e pelos relevantes serviços prestados à comunidade, valendo ressaltar a "Cidadania Honorária" concedida pela Câmara Municipal de Santa Bárbara em 29/06/1975; a homenagem da Liga Municipal de Desportos do Torneio Santo Antônio em Santa Bárbara em 13/06/21984; a homenagem da Assessoria de Turismo e Relações Públicas da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara em 02/02/1985; a participação na Comissão Organizadora do Primeiro Torneio do Trabalhador de Santa Bárbara em 01/05/1985; o recebimento da "Medalha da Inconfidência" pelo Governo do Estado de Minas Gerais em 21/04/2002; o título de "Honra ao Mérito" outorgado pela Câmara Municipal de Santa Bárbara em 13/09/2003; a participação na Comissão Oficial do Tricentenário de Santa Bárbara no ano de 2004; e a Comenda "Dr Hélvio Moreira dos Santos" outorgada pela Câmara Municipal de Santa Bárbara em 23/05/2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída homenagem pelos 50 (cinquenta) anos de sacerdócio do Cônego João Francisco Ribeiro, a ser prestada de forma solene sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo, Esportes e Juventude e com a participação da sociedade civil.

Parágrafo único: A homenagem de que trata este Decreto será prestada em missa comemorativa aos 50 (cinquenta) anos de sacerdócio do Cônego João Francisco Ribeiro que ocorrerá no dia 29/06/2015 na Matriz de Santo Antônio em Santa Bárbara-MG.

Art. 2º. As despesas decorrentes do disposto neste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 19 de junho de 2015.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:C55D96A9

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 2909/15

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica exonerado, do cargo em comissão demissível *"ad nutum"* de ASSESSOR, o Sr. LEONARDO CALDEIRA MENDES, com atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Nomeia para o cargo em comissão demissível *"ad nutum"* de GERENTE DE DIVISÃO, o Sr. LEONARDO CALDEIRA MENDES, com atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2015.

Santa Bárbara, 16 de junho de 2015.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:28C21205

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2906/15

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo em comissão demissível *"ad nutum"* de ASSESSOR, a Sra. EDWIGES HOSKEN FERREIRA, com atribuições junto à Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Juventude.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2015.

Santa Bárbara, 12 de junho de 2015.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:D399B254

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 029/15.

"Cancela designação de Função Gratificada"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto na Lei Municipal 1012/97, **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam canceladas a partir do mês de junho de 2015, as designações dos servidores abaixo relacionados, para o desempenho de Função Gratificada, junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos termos da Lei Municipal nº 1012/97.

a) Sonia Maria de Andrade Fortes;

b) Karinni Michele Machado Matos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Santa Bárbara, 10 de junho de 2015.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:B108D916

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030/15.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos dos Art. 59 a 62 , e Lei nº 1591/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença sem vencimento, para o servidor TIAGO VIEGAS DO NASCIMENTO, por um período de 03(Três) anos, com início em 1º de julho de 2015 e término em 30 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Santa Bárbara, 18 de junho de 2015.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Carla Cota
Código Identificador:73393B91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 045/2015 EDITAL Nº. 028/2015 - MATERIAIS DE ESCRITÓRIO

O Município de Santo Antônio do Monte, comunica que irá realizar procedimento licitatorio, modalidade PREGÃO Presencial Nº 000028/2015 , tipo Menor Preço - Item cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP para aquisição de material de escritório para todas as Secretarias Municipais.
Entrega dos envelopes: Até 10/07/2015, até às 13:00 horas
Sessão de Abertura: 10/07/2015 às 13:00 horas.
Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 12 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281.7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 23 de junho de 2015.

WELTON VIEIRA LEÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:395BDEE9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 046/2015 EDITAL Nº. 029/2015 - MATERIAL ODONTOLOGICO

O Município de Santo Antônio do Monte, comunica que irá realizar procedimento licitatorio, modalidade PREGÃO Presencial Nº 000029/2015 , tipo Menor Preço - Item referente o Registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP para a aquisição de material odontológico - consumo/equipamento para a Secretaria Municipal de Saúde.
Entrega dos envelopes: 13/07/2015, até às 13:00 horas
Sessão de Abertura: 13/07/2015, às 13:00 horas.
Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 12 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281.7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 24 de junho de 2015.

WELTON VIEIRA LEÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:70D3A1FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 044/2015 EDITAL Nº. 027/2015 - PROTETOR SOLAR

O Município de Santo Antônio do Monte, comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade PREGÃO Presencial Nº 000027/2015, tipo Menor Preço - Item cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP para a aquisição de material medico hospitalar – consumo (protetor solar) para as Secretaria Municipal de saúde.
Entrega dos envelopes: Até 14/07/2015, até às 14:00 horas
Sessão: 14/07/2015, às 14:00 horas.
Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 12 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281.7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 25 de junho de 2015.

WELTON VIEIRA LEÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:C2A5668D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 014/2015

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO MONTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e RH faz saber que fará realizar **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO,** para contratação **Temporária,** de profissional, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias, Auxiliar em Enfermagem, Técnico em Enfermagem, Instrutor de Educação Social, Instrutor de música, Fonoaudiólogo, Monitor de Aluno com distrofia muscular e Especialista em Educação.
DAS INSCRIÇÕES
Local das Inscrições: Secretaria Municipal de Assistência Social na Praça Getúlio Vargas nº 164. As inscrições serão feitas no período de **30 Junho de 2015 a 03 de Junho de 2015, no horário das 12:00 h as 17:30 h**, através do preenchimento da Ficha de Inscrição que será fornecida ao candidato no local da inscrição.

_____
Secretaria Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:3B86580E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2.015

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2015

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, vem pela presente, notificar ***CONATA***

ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.535.369/0001-61, com sede na Rua Raimundo Corrêa, nº 173, Bairro São Pedro, na cidade de Belo Horizonte, Estado Minas Gerais, para apresentar razões/impugnação em face ao recurso apresentado pelo licitante ***MAGAL CONSTRUTORA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.027.010/0001-46, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 125, Bairro Centro, na cidade de Santos Dumont, Estado Minas Gerais. Devendo apresentar suas razões no prazo legal.

São Francisco do Glória, 26 de junho de 2.015.

Comissão de Licitação:

DIVINO ROMÃO VIANA
Presidente

MONIQUE DE SOUZA LELLIS
Membro

ARIELE PEDROSA
Membro

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:D4758600

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2.015

TERMO DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2.015

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, vem pela presente, notificar ***CONSTRUTORA IRMÃOS LTDA - EPP***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.605.822/0001-76, com sede na Rua Vinte e Um de Abril, nº 60, Bairro Centro, na cidade de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, para apresentar razões/impugnação em face ao recurso apresentado pelo licitante ***MAGAL CONSTRUTORA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.027.010/0001-46, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 125, Bairro Centro, na cidade de Santos Dumont, Estado Minas Gerais. Devendo apresentar suas razões no prazo legal.

São Francisco do Glória, 26 de junho de 2.015.

Comissão de Licitação:

DIVINO ROMÃO VIANA
Presidente

MONIQUE DE SOUZA LELLIS
Membro

ARIELE PEDROSA
Membro

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:15BE4FA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2.015

TERMO DE NOTIFICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 051/2015
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2.015

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, vem pela presente, notificar ***CONSTRUTORA IRMÃOS HUBNER LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.520.045/0001-03, com sede na Avenida José Antônio da Silva Filho, nº 26, 1º Andar, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro, Estado de Minas Gerais, para apresentar razões/impugnação em face ao recurso apresentado pelo licitante ***MAGAL CONSTRUTORA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.027.010/0001-46, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 125, Bairro Centro, na cidade de Santos Dumont, Estado Minas Gerais. Devendo apresentar suas razões no prazo legal.

São Francisco do Glória, 26 de junho de 2.015.

Comissão de Licitação:

DIVINO ROMÃO VIANA
Presidente

MONIQUE DE SOUZA LELLIS
Membro

ARIELE PEDROSA
Membro

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:B7319CC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 046/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2014, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2014, DISPENSA Nº 007/2014.
OBJETO: CONSTITUE OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO 046/2014 POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA: 25/06/2015 A 25/06/2016.
CONTRATADA: CYNTIA APARECIDA ROCHA.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:63B7FD50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2014

Espécie: 5º termo aditivo do contrato nº 040/2014. Origem: Processo Licitatório nº 043/2014, Tomada de Preços nº 003/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de São Gotardo. Contratada: Edidany Barbosa Construtora e Incorporadora Ltda. Objeto: Constitui objeto do 5º termo aditivo a reprogramação da obra, com acréscimo de aproximadamente 10,77% (dez vírgula setenta e sete por cento) no valor inicial do contrato, no que se refere aos serviços relativos à "Construção de uma Quadra na Escola Municipal Iracy José Ferreira, no município de São Gotardo, em conformidade com a Clausula VI do Edital. Valor do aditivo: R$9.277,20 (Nove mil duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos). Data do aditivo: 26/06/2015.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal.

EDIDANY LUCAS BARBOSA
Representante da Contratada.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:F11A62F8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2015

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2015 – LINHA 15
A Prefeitura Municipal De São Gotardo/MG, Torna Público o Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato N.015/2015, Processo Licitatório Nº. 129/2014, Pregão Presencial Nº. 082/2014.
Objeto: Constitui Objeto Do 1º Termo Aditivo o Acréscimo De 17,98 % na quantidade inicial do contrato, o que equivale a um acréscimo de 25 km por dia na Linha 15 (quinze).
Valor do Aditivo: R$5.110,00 (Cinco mil cento e dez reais).
Vigência: 01/06/2015 A 31/12/2015.
Contratada: **GISELE APARECIDA CAMARGOS FREITAS 08234257625**.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:8191C07F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0092/2015

Processo 0191/2015 - Pregão Eletrônico 0092/2015 – Objeto: Aquisição de combustível para abastecimento dos veículos de toda a frota municipal, com fornecimento diário, atendendo diversos setores da Administração Municipal. Sessão pública: 14h30min do dia 17/07/2015. Credenciamento: até as 12h do dia 17/07/2015. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 17/07/2015. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 17/07/2015. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site
www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:59746AD1

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0088/2015

Processo 0185/2015 - Pregão Eletrônico 0088/2015 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais para atender o Laboratório do Componente verde da Farmácia Integrada da Secretaria de Saúde. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. Sessão pública: 14h30min do dia 16/07/2015. Credenciamento: até as 12h do dia 16/07/2015. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 16/07/2015. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 16/07/2015. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial e

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:F9726F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.593 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 99.500,00

DECRETO Nº 5.593

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 99.500,00 as dotações do Município de São Lourenço

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.183, de 23 de Dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 99.500,00 (noventa e nove mil e quinhentos reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 02 - Advocacia Geral do Município
Sub-Unidade 00 - Advocacia Geral do Município
2.02.00.03.091.001.2.0015 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Advocacia Geral Do Município - - - - - R$ 40.000,00
Total da Sub-Unidade 00 -- - - - R$ 40.000,00
Total da Unidade 2 ---- - - - R$ 40.000,00
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.305.003.2.0081 - 3.1.90.04.00 Vigilância Epidemiológica - - R$ 20.000,00
2.06.01.10.302.004.2.0076 - 3.3.90.14.00 Apoio E Diagnóstico - - - - - R$ 18.000,00
2.06.01.10.303.004.2.0078 - 3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais - - - - - R$ 10.000,00
2.06.01.10.122.001.2.0067 - 3.3.90.93.00 Gestão Do SUS - - - - - R$ 10.000,00
2.06.01.10.301.002.1.0030 - 4.4.90.51.00 Ampliação E Reforma De UBS -- R$ 1.500,00
Total da Sub-Unidade 01 ---R$ 59.500,00
Total da Unidade 6 -- - - - - - R$ 59.500,00
Total Geral ---- - - - - - - - R$ 99.500,00

Art. 2º - Para Atender o que Prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: Anulação de Dotações do Orçamento do Município.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 01 - Secretaria Municipal de Governo
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal de Governo
2.01.00.04.131.001.2.0007 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Comunicação Social - - - R$ 4.500,00
Total da Sub-Unidade 00 ---- R$ 4.500,00
Total da Unidade 1 ---- - - - - R$ 4.500,00
Unidade 02 - Advocacia Geral do Município
Sub-Unidade 00 - Advocacia Geral do Município
2.02.00.28.846.000.9.0001 - 3.3.90.91.00 Pagamento De Precatórios - - R$ 40.000,00
Total da Sub-Unidade 00 ---R$ 40.000,00
Total da Unidade 2 ---- - - - R$ 40.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 5.593
Folha 02

Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.122.001.2.0067 - 3.1.90.04.00 Gestão Do SUS - - - - - - R$ 20.000,00
2.06.01.10.302.004.2.0071 - 3.1.90.11.00 Gestão Da Policlínica - - - R$ 15.000,00
2.06.01.10.302.004.2.0071 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Policlínica - R$ 20.000,00
Total da Sub-Unidade 01 ---R$ 55.000,00
Total da Unidade 6 --- - - - R$ 55.000,00
Total Geral ---- -- - R$ 99.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 23 de junho de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

JSBN/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4F3F0AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.594 DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM

DECRETO Nº 5.594

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação formulada através de requerimento protocolizado junto Secretaria Executiva de Gabinete da Prefeitura Municipal de São Lourenço sob o nº. 3999, em 19/06/2015, solicitando a permissão de uso de bem público para a realização de evento;

Considerando que o evento tem como finalidade precípua a realização de curso de formação de intérpretes de libras, agregando, portanto, valores ao sistema de ensino de nosso município;

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Educação quanto à permissão para utilização de bem público que se encontra sob sua responsabilidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, ao Sr. Luiz de Cássio Marciano Junior, inscrito no CPF sob o nº. 035.214.396-74, portador da C.I. nº. MG-11.621.717, residente à Alameda Vinícius de Moraes, nº. 607, bairro Solar dos Lagos, neste Município, a permissão para utilização do bem público de uso comum do povo de São Lourenço, compreendendo área pertencente as instalações da Escola Municipal Melo Viana.

Art. 2º O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização de "Curso de Formação de Interpretes de Libras" em caráter voluntário e gratuito, nos dias 18/07/2015 e 19/07/2015, das 08h00min as 17h00min.

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratada junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, alvarás de competência da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Art. 4º O permissionário deverá apresentar junto a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, as guias pertinentes ao ECAD, no caso de possível previsão para exibição de obras fonográficas, as guias pertinentes aos alvarás de responsabilidade do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento, apurada a necessidade por parte do referido Órgão Fiscalizador, bem como recolher, antecipadamente, os valores relativos ao "Preço Público", conforme os termos do Decreto nº. 4.900/2013.

Parágrafo Único – No caso de descumprimento dos termos deste artigo por parte do permissionário, o Poder Executivo expedirá Decreto Executivo cancelando o evento.

Continua folha 02

DECRETO Nº 5.594
Folha 02

Art. 5º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando inclusive, financeiramente com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo entregá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, nas condições que o encontrou.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de junho de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

MARGARIDA MARIA ROCHA DE LUCA ALVES
Secretária Municipal de Educação

JSBN/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A937C0D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.596 ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº. 5.521

DECRETO Nº 5.596

Altera a redação do Artigo 2º do Decreto nº. 5.521, de 09/04/2015 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições, notadamente as constantes do art. 26, inciso XIV, alínea "a" a "f" c/c art.90, inciso IX, todos da Lei Orgânica Municipal; **considerando** os termos do ofício protocolizado junto ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG, em 12/05/2015, na forma de abaixo-assinado, subscrito pelos taxistas do Município de São Lourenço/MG, datado de 23/02/2015 e protocolizado junto a Secretaria Executiva de Gabinete sob o nº. 0220, em 09/04/2015; **considerando** a análise realizada pela Gerência de Trânsito e Transporte Público a partir da vigência do Decreto nº. 5.521, de 09/04/2015; **considerando** que compete ao referido Órgão a organização do trânsito de veículos no âmbito municipal, visando conceder-lhe maior fluidez e a garantia de segurança aos motoristas e pedestres;

DECRETA:

Art.1º Fica alterada a redação do Artigo 2º do Decreto nº. 5.521, de 09/04/2015, passando a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 2º O referido Ponto de Táxi terá capacidade para 01 (um) veículo, estabelecida a rotatividade entre os taxistas dos demais Pontos de Táxi existentes no Município."

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de junho de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

ALEXANDRE SILVA CHAVES
Gerente de Trânsito e Transporte Público

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F032471A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.198 DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS E AD NUTUNS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

LEI MUNICIPAL Nº 3.198

Dispõe sobre reajuste salarial aos servidores públicos Municipais Efetivos e Ad Nutuns do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e aos ocupantes de cargos Ad Nutuns da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG e dá outras providências.

O Povo de São Lourenço, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de São Lourenço/MG autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 4,88% (quatro vírgula oitenta e oito por cento) para os servidores públicos efetivos e Ad Nutuns do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aplicado sobre os valores dispostos nas respectivas tabelas constantes do **"ANEXO IV - TABELA DE SALÁRIOS E PADRÕES"**, da Lei Complementar nº. 005/14, de 21/07/2014.

Parágrafo Único – Considerando o disposto no § 1º do Artigo 54 da Lei Complementar nº. 005/14, de 21/07/2014, fica estabelecido que o percentual em epígrafe incidirá sobre os valores dispostos na **"Tabela de Funções Gratificadas"**, constante do **"ANEXO IV"** da Lei Complementar nº. 005/14, de 21/07/2014.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal de São Lourenço/MG autorizado a conceder reajuste salarial para os ocupantes de cargos Ad Nutuns da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG, no mesmo percentual mencionado no Artigo 1º desta Lei, aplicado sobre os valores estabelecidos no "ANEXO IV - TABELA SALARIAL CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO" e no "ANEXO IV-A TABELA SALARIAL CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO ESCOLAR DO MAGISTÉRIO PÚBLICO", ambos da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011.

Parágrafo Único – Considerando o disposto neste artigo, fica estabelecido que o reajuste salarial em epígrafe não se estende aos Agentes Políticos, ou seja, aos ocupantes do cargo de Secretário Municipal, visto que o seu subsídio é fixado pela Câmara Municipal no final de cada Legislatura.

Art. 3º As despesas provenientes da presente Lei correrão por conta de dotação prevista no Orçamento de 2015.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/05/2015.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 23 de junho de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 2734/2015
JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:581CD1F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.199 DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO

LEI MUNICIPAL Nº 3.199

Dá denominação a logradouro público e contém outras providências.

O Povo de São Lourenço, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "**AVENIDA HERCÍLIA FERREIRA PESSOA"** a atual "Rua Projetada", localizada no Bairro Nossa Senhora de Fátima, entre a Via Férrea da RFFSA e a margem direita do Rio Verde, ligando o final da Rua Otto do Jargow ao Bairro João de Deus.

Art. 2º Fica sob a responsabilidade do Poder Executivo Municipal a colocação da Placa com o nome da referida avenida e a comunicação aos Correios e Cartórios do município.

Art. 3º Faz parte integrante deste projeto de lei o CROQUI de localização da referida avenida, emitido pelo Departamento de Cadastro da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de Junho de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 2.733/2015
JSBN/ALS//als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:03853F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.202 DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2.202

Dispõe sobre remanejamento de Servidor Público Municipal e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX e XII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o teor do Ofício nº. PJ

203/2015, de 18/06/2015, subscrito pela Coordenadora de Controle Administrativo da Advocacia Geral do Município, confeccionado sob a orientação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica, solicitando o remanejamento de servidor público; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal a expedição dos atos relativos à vida funcional dos servidores públicos municipais, visando à organização e o atendimento aos serviços prestados à coletividade por cada Órgão que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG; **considerando** a carência de profissional da área de "Serviços Gerais" apurada junto a Advocacia Geral do Município; **considerando** que ao Prefeito compete dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica remanejada a Srª. **ADRIANA BASSANE MARCOS,** servidora pública municipal concursada, nomeada para o cargo de "Operador de Serviços Gerais", através do Decreto nº. 1.352, de 30/06/2000, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando a exercer as funções do cargo para o qual foi aprovado em Concurso Público, junto a Advocacia Geral do Município, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/06/2015.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, de 18 de junho de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO
Secretária Municipal de Governo

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D75ABAE7

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-017/2015
Objeto: aquisição de pneus destinados à frota do SAAE.
Data: 10/07/2015 às 14:30 horas
Edital na íntegra disponíveis pelo tel. (35) 3332-3600 ramal 03, ou e-mail:
licitacao@saaesaolourenco.mg.gov.br e nos sites
www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br .

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:7371B81C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

Extrato da Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial Nº 002/2015, Processo: 0115/2015/2015, Registro de Preços nº 001/2015
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares "correlatos" a serem utilizados em diversos setores que integram a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada de acordo com as necessidades da administração.
Vigência: 26 de junho de 2015 a 25 de junho de 2016.
Contratado: ALFALAGOS LTDA com valor total de R$ 57.630,66 (cinquenta e sete mil seiscentos e trinta reais e sessenta e seis centavos) e DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA com valor total de R$ 121.953,00 (cento e vinte um mil novecentos e cinquenta e três reais).
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

RÊMOLO ALOISE.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:6ED6A67F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

Processo de Licitação, modalidade Pregão nº 031/2015, Presencial, Processo nº 0918/2015, Registro de Preços nº 017/2015, tipo MENOR PREÇO.
Objeto: Registro de Preços para a escolha mais vantajosa e eventual contratação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, destinada ao fornecimento de 17 aparelhos CPAP automáticos e 01 máscara nasal tamanho P, bem como 04 aparelhos BIPAP e acessórios, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, com entrega parcelada.
A abertura será dia 14 de julho de 2015, às 14:00 horas.
O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Rua Mariana Amaral nº 30, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 26 de junho de 2015.

RODRIGO FERNANDES COSTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Maykon Donizete Neto de Souza
Código Identificador:698E71C4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2015

Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 059/2015, Processo nº 01442/2015, tipo Menor Preço Por Item.
Objeto: Aquisição de lâmpadas vapor metálico 1000W e reatores vapor metálico 250W, destinados a manutenção da Arena Olímpica, integrando a manutenção dos Centros Sociais, com entrega imediata, com participação exclusiva de ME (Micro Empresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte).
A abertura será dia 09 de julho de 2015, às 14:00 horas.
O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Rua Mariana Amaral, nº 30, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 26 de junho de 2015.

RODRIGO FERNANDES COSTA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:5BD53BD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA/RATIFICAÇÃO DISPENSA 022/2015

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna publico o resumo da Ata do processo de dispensa nº 022/2015. Objeto: Contratação de prestação de serviços de sonorização em festividades relativo a IX Festa do Leite do Barbosa, nos dias 19 e 20 de junho de 2015, e Festa de São Paulino no dia 27 de junho na Comunidade de São Paulino. **Empresa vencedora:** João Pedro Gomes -ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº. 11.501.203/0001-88, com sede á Travessa A, 47, Santa Efigênia, Rio Casca/MG. Valor Global: R$ 1.800,00(mil e oitocentos reais). Sem Peixe, 12 de Junho de 2015. O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedora do Processo Dispensa nº022/2015 para: Contratação de prestação de serviços de sonorização em festividades relativo a IX Festa do Leite do Barbosa, nos dias 19 e 20 de junho de 2015, e Festa de São Paulino no dia 27 de junho na Comunidade de São Paulino. **Valor Global:** R$ 1.800,00(mil e oitocentos reais).

Sem Peixe, 12 de Junho de 2015.

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna publico o resumo da Ata do processo de dispensa nº 022/2015. Objeto: Contratação de empresa para aluguel de palco e tendas para evento relativo a IX Festa do Leite do Barbosa, nos dias 19 e 20 de junho de 2015, e para Festa de São Paulino no dia 27 de junho. **Empresa vencedora: ALAN DAVILA MENDES**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o No. 15.573.650/0001-01, com sede a Rua: RA - 22, Exposição, Matipó, Minas Gerais. Valor Global: **R$ 4.000,00**(quatro mil reais). Sem Peixe, 16 de Junho de 2015. O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedora do Processo Dispensa nº022/2015 para: Contratação de empresa para aluguel de palco e tendas para evento relativo a IX Festa do Leite do Barbosa, nos dias 19 e 20 de junho de 2015, e para Festa de São Paulino no dia 27 de junho. **Valor Global: R$ 4.000,00**(quatro mil reais).

Sem Peixe, 16 de Junho de 2015.

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna publico o resumo da Ata do processo de dispensa nº 022/2015. Objeto: Contratação de cantor para evento relativo a IX Festa do Leite do Barbosa, no dia 20 de junho de 2015. **Licitante vencedor:** Alessandro Dornelas Gardingo, pessoa física, inscrito no CPF sob o No. 058.300.396-64, Residente e domiciliado a Rua Manoel Pio dos Santos,144, Bairro Todos os Santos- Manhuaçu/MG. Valor Global: **R$ 570,00**(quinhentos e setenta reais). Sem Peixe, 18 de Junho de 2015. O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedora do Processo Dispensa nº022/2015 para: Contratação de cantor para evento relativo a IX Festa do Leite do Barbosa, no dia 20 de junho de 2015. **Valor Global: R$ 570,00**(quinhentos e setenta reais).

Sem Peixe, 18 de Junho de 2015.

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna publico o resumo da Ata do processo de dispensa nº 022/2015. Objeto: Contratação de empresa para aluguel de 06(seis)banheiros químicos sendo 04(quatro) para evento relativo a IX Festa do Leite do Barbosa, entre os dias 19 e 20 de junho de 2015, e 02(dois) para Festa de São Paulino no dia 27 de junho. Empresa **vencedora:** Ciclo Soluções Inteligentes Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o No. 11.210.588/0001-24, com sede a Av: Alberto Lima, 2613, Bairro Campos Elísios, João Monlevade/MG. Valor Global: **R$ 1.500,00**(Mil e quinhentos reais). Sem Peixe, 19 de Junho de 2015. O Prefeito Municipal de Sem Peixe ratifica o ato promovido pela Comissão Permanente de Licitação onde foi vencedora do Processo Dispensa nº022/2015 para: Contratação de empresa para aluguel de 06(seis)banheiros químicos sendo 04(quatro) para evento relativo a IX Festa do Leite do Barbosa, entre os dias 19 e 20 de junho de 2015, e 02(dois) para Festa de São Paulino no dia 27 de junho. **Valor Global: R$ 1.500,00**(Mil e quinhentos reais).

Sem Peixe, 19 de Junho de 2015.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:4079184F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 02/2015

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas torna público que fará realizar Processo de Licitação Nº 053/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015. Objeto: visando a contratação de empresa para realização da obra de Reforma e Ampliação do Estádio Municipal Washington Lacerda, conforme convênio nº 788608/2013/ME/CAIXA celebrado junto a Caixa Econômica Federal. abertura dia 16/07/2015 ás 09:00 horas. Aos interessados, informações bem como edital completo estará a disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas a Av. Geraldo Gomes de Brito Nº94, centro –Serra Azul de Minas, telefone (38) 3547-1222.

Serra Azul de Minas, 29 de junho de 2015.

TATYANA APARECIDA FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:60C93E55

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 038/2015

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas torna público que fará realizar Processo de Licitação Nº 054/2015 – Pregão Presencial Nº 038/2015. Objeto: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E FORNECIMENTO DE PEÇAS (EXCETO PNEUS) PARA OS VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO.** Credenciamento até as 09:00hs do dia 13/07/2015 abertura dia 13/07/2015 ás 09:00 horas. Aos interessados, informações bem como edital completo estará a disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas a Av. Geraldo Gomes de Brito Nº94, centro –Serra Azul de Minas, telefone (38) 3547-1222.

Serra Azul de Minas, 29 de junho de 2015.

TATYANA APARECIDA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:1D4A17A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TARUMIRIM

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 72/2015 - PROCESSO 145/2015

Contrato de Locação nº 072/2015 celebrado entre o MUNICÍPIO DE TARUMIRIM através da Secretaria Municipal DE MEIO AMBIENTE e a Srº HELDER JOSE NERY.O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM, com sede à Rua Plautino Soares, 100, CNPJ 18.338.855/0001-92 representado pela Prefeita Municipal, Sra. DALVA MARIA DE OLIVEIRA neste ato denominado LOCATÁRIO e o Srº HELDER JOSE NERY, CPF: 472.336.996-15, doravante denominado LOCADOR, estabelecem entre si, fulcrados na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme Processo Administrativo nº 145/2015, modalidade Dispensa n.º 24/2015, o presente CONTRATO.
Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel situado na Rua Doutor Joaquim Nobrega da Mota, nº 70, Centro, Tarumirim/MG, onde servirá para atender as necessidades de

implantação da Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente , turismo e Cultura.
O presente contrato terá vigência a partir do dia 01/06/2015 a 31/12/2015, podendo ser prorrogado conforme a lei.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2015

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:3BEBB783

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 73/2015 - PROCESSO 160/2015

Contrato de Locação nº 073/2015 celebrado entre o MUNICÍPIO DE TARUMIRIM através da Secretaria MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SR VICENTE FELICIO ROCHA. O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM, com sede à Rua Plautino Soares, 100, CNPJ 18.338.855/0001-92 representado pela Prefeita Municipal, Sra. DALVA MARIA DE OLIVEIRA neste ato denominado LOCATÁRIO, CPF: 778.820.166-91, doravante denominado LOCADOR, estabelecem entre si, fulcrados na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme Processo Administrativo nº 160/2015, modalidade Dispensa n.º 25/2015, o presente CONTRATO. Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel situado na Rua Professor Bernadino Sena, nº 195, Centro, Tarumirim/MG, onde servirá para atender as necessidades de implantação da Sede do Quartel da Policia Militar do Municipio de Tarumirim/MG.
O presente contrato terá vigência a partir do dia 01/06/2015 a 31/12/2015, podendo ser prorrogado conforme a lei.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2015

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:7ABBCCDE

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 74/2015 - PROCESSO 161/2015

Contrato nº 074/2015 que, entre si celebram o MUNICÍPIO DE TARUMIRIM através da Secretaria Municipal de Saude e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE TARUMIRIM, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ 18.338.855/0001-92, com sede na Rua Plautino Soares, 100 Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra DALVA MARIA DE OLIVEIRA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51, com sede na cidade de Itapira/SP, Rod Itapita, Lindoia, Km 14 Faz Estancia Cristalia, CEP: 13.970-000, neste ato representado pelo Sr. Euder Dias Barros, portador do CPF: 921.498.556-15, doravante denominada CONTRATADA, estabelecem entre si, fulcrados na Lei Federal 8.666/93 em sua redação atualizada e vigente, conforme Processo nº 161/2015 Modalidade Dispensa Nº 26/2015.
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecer MEDICAMENTOS CONTROLADOS conforme pedido.
O presente contrato terá vigência de ate 31/12/2015, ou até a realização do procedimento licitatório, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 08/06/2015

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:610D622F

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 75/2015 - PROCESSO 154/2015

CONTRATO Nº. 075/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 154/2015
PREGÃO N°. 065/2015
Aos 17 dias do mês de junho de 2015, o Município de Tarumirim, estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ 18.338.855/0001-92, com sede na Rua Plautino Soares, nº. 100 - Centro, Tarumirim/MG, neste ato representado pela Ilma. Prefeita Municipal, Sra. Dalva Maria de Oliveira, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e a empresa ALMEIDA TURISMO LTDA-ME-CNPJ: 41.792.250/0001-99, estabelecida na Rua Manuel Joaquim de Andrade, n° 414, Bairro Centro na Cidade de Tarumirim/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.792.250/0001-99, representada neste ato pela Sr. Marli Maria de Andrade, portadora do CPF nº. 976.276.236-34, a seguir denominada apenas CONTRATADA, com base na Lei 10.520/02 assim como na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, fulcrado no parecer jurídico anexo aos autos do processo, resolvem firmar o presente contrato,
Contratação de empresa de transporte coletivo para viagens realizadas pela secretaria municipal de Educação; Assistência Social e Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Turismo e Cultura.
O prazo para execução do contrato se iniciará em 17/06/2015 e expirar-se-á em 31/12/2015, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante termo aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2015.

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:62DA6FEC

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO 74/2015- PROCESSO 178/2015

OBJETO- A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de ANALISES CLINICAS E DIAGNOSTICO POR IMAGEM para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme despacho.
O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Tarumirim
www.tarumirim.mg.gov.br.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (33) 3233-1345 no Depto de Licitação, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas.
DATA: 10/07/2015
HORÁRIO: 09:00 horas
LOCAL: Rua São Sebastião, nº 188, Centro, Tarumirim/MG- (próximo a Escola Municipal São Sebastião).

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:15B3C016

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 062/2015 - PROCESSO N.º 566/2015

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, em favor da empresa: **Empresa de Melhoramentos de Três Pontas Ltda.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 18.658.633/0001-57, sendo o valor total estimado contratado: R$ 102.413,00 (cento e dois mil, quatrocentos e treze reais), o objeto do Pregão n.º 062/2015 - PRC n.º 566/2015 referente à Prestação de **Serviços de Hospedagem em Hotel, localizado no perímetro urbano de Três Pontas/MG** , realizado em 18 de junho de 2015.

Três Pontas, 19 de junho de 2015.

EVÂNIA MARIA ROCHA MORENO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:DC54ACEC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 062/2015 – PROCESSO N.º 566/2015

Objeto: Serviços de Hospedagem em Hotel, localizado no perímetro urbano de Três Pontas/MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.
Detentora: Empresa de Melhoramentos de Três Pontas Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 18.658.633/0001-57, sendo o valor total estimado registrado: R$ 102.413,00 (cento e dois mil, quatrocentos e treze reais).
Vigência: 19/06/2015 a 19/06/2016.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:A73435F5

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 010/2015 – PROCESSO Nº 730/2015

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Maior Oferta, para concessão de direito real de uso de imóvel do patrimônio público municipal, consistente do lote de terreno nº 13, da Quadra 02, no local denominado Distrito Industrial, com área de 1.200,00 m2 (um mil duzentos metros quadrados), com frente de 20,00m (vinte metros) com a Rua 01, de um lado em 60,00 m (sessenta metros) com o lote de nº 12, do outro em 60,00 m (sessenta metros) com o lote nº 14 e aos fundos em 20,00 m (vinte metros) com o lote de nº 16, matriculado sob o nº 29.948, do livro 02 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Três Pontas, com posterior doação, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação de empresa e geração de emprego e renda no Município de Três Pontas. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto aos membros da comissão podendo ser adquirido mediante requerimento onde conste o nome da Empresa, CNPJ, telefone, fax, e-mail e indicação da pessoa responsável, mediante o pagamento das custas editalícias correspondentes ao valor de R$ 0,30 (trinta centavos) por lauda, realizado através de boleto bancário emitido pela Divisão de Tributação, ou poderá ser retirado pelo sítio:
www.trespontas.mg.gov.br. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município, **no dia 29 de julho de 2015, às 09 horas,** na sala de licitações.

TRÊS PONTAS (MG), 25 DE JUNHO DE 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:9105C8AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO 14/2015

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Tupaciguara torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que o recurso apresentado por Wanter Oliveira Gonçalves foi analisado pelo assessor jurídico e indeferido pelo mesmo. O licitante permanece inabilitado no Processo Licitatório 14/2015, Carta Convite 09/2015.

TUPACIGUARA, 26 DE JUNHO DE 2015

RENATA FABIANA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:7B401796

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUPACIGUARA/MG.

O Fundo Municipal de Saúde de Tupaciguara/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do processo licitatório nº: 022/2015 na modalidade concorrência pública nº: 001/2015.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº: 022/2015 na Modalidade Concorrência Pública nº: 001/2015, objetivando a contratação de empresa de engenharia para construção de Unidade de atenção especializada em saúde Maternidade Municipal de Tupaciguara, a ser construída na Praça Tancredo Neves, Bairro Paineiras, Tupaciguara/MG, incluindo fornecimento de mão de obra e materiais, conforme contrato de repasse nº: 1012610-46/2013 do Ministério da Saúde, através da Caixa Econômica Federal, ações relativas ao MS/FNS – ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, **ADJUDICO**, o objeto do presente processo para a empresa Construtora Debs Procópio Ltda., no valor global de R$ 2.702.990,20 (dois milhões, setecentos e dois mil, novecentos e noventa reais e vinte centavos).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no Quadro de Resumo de Licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº: 022/2015 na Modalidade Concorrência Pública nº: 001/2015, objetivando a contratação de empresa de engenharia para construção de Unidade de atenção especializada em saúde Maternidade Municipal de Tupaciguara, a ser construída na Praça Tancredo Neves, Bairro Paineiras, Tupaciguara/MG, incluindo fornecimento de mão de obra e materiais, conforme contrato de repasse nº: 1012610-46/2013 do Ministério da Saúde, através da Caixa Econômica Federal, ações relativas ao MS/FNS – ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde, o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº: 8.666/93 e suas alterações, desta forma determino a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto licitado.

Tupaciguara/MG, 26 de junho de 2015.

PRISCILA TELES DE PAULO SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:306EECBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG., torna público Extrato do 1º (primeiro) termo aditivo ao contrato Administrativo nº: 003/2015, decorrente do processo Licitatório nº: 093/2014, Tomada de Preço nº: 008/2014, ficando prorrogado o prazo de vencimento para 27 de novembro de 2015, ficando inalterado todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato
Contratado: Construtora Master de Araguari Ltda. - ME

EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:BF2FEDCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG., torna público Extrato do 1º (primeiro) termo aditivo ao contrato Administrativo nº: 051/2015, decorrente do processo Licitatório nº: 018/2014, Tomada de Preço nº: 001/2014, ficando prorrogado o prazo de vencimento para 31 de dezembro de 2015, ficando inalterado todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato
Contratado: Construtora Master de Araguari Ltda. - ME –

EDILAMAR NOVAIS BORGES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:274681BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUPACIGUARA/MG, torna público Extrato do contrato Administrativo nº: 014/2015 referente a equipamentos de som para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, decorrente do processo Licitatório nº: 008/2015, Convite nº: 001/2015, no valor global de R$: 17.387,00 (dezessete mil e trezentos e oitenta e sete reais).
Com vigência até 31 de dezembro de 2015.
Dotação orçamentária: 05.01.01.08.244.0007.20266-4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Contratado: - Mundial Instrumentos Musicais Ltda.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Grasiela Lopes dos Santos
Código Identificador:691123A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 24 Lei 8.666/93. Nº PROC.: 056/2015. N° DISPENSA: - 007/2015.
OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação em bloquetes na Rua Agenor Godinho, Bairro Vila Nova no município de Turmalina/MG.
CONTRATADA/CNPJ.: Transmacedo Transportes Ltda – ME 14.209.695/0001-20
VALOR GLOBAL: R$ 12.586,05.
Vigência: 17/06/2015 A 16/08/2015.

Prefeitura de Turmalina/MG.

CPL

Publicado por:
Fabiana Pinheiro Barroso
Código Identificador:04854EC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

SECRETARIA DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Município de Varzelândia/MG – RATIFICAÇÃO Dispensa de licitação nº 01/2015, Processo nº 051/2015, o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais reconhece e ratifica, nos termos do art. 24 inciso XXVI da Lei 8.666/94 e 8.883/94 para serviços de Call Center e locação de sofftware para gestão, fiscalização, despacho e recepção de serviços de manutenção do serviço de Iluminação Pública, Contratada: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene, CNPJ: 21.505.692/0001-08, valor: 293,74 (duzentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos) mensal

Varzelândia, 25 de junho de 2015

FELISBERTO RODRIGUES NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:2FEA8DE8

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA/MG – Pregão Presencial nº 0025/2015 a realizar dia 08/07/15 as 13:00hs – Objeto – Serviços de organização, preparo de iguarias para almoço, *Coffee Break*, ornamentação do ambiente em ocasião de realização de Conferências Municipais. Edital disponível no site: www.varzelandia.mg.gov.br.

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:C4300E4A

SECRETARIA DE TRANSPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA/MG – Pregão Presencial nº 0026/2015 a realizar dia 13/07/15 as 09:00 hs – Objeto – Serviços de transporte coletivo de passageiro. Edital disponível no site: www.varzelandia.mg.gov.br.

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:BA14AB90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2015 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015

A Prefeitura Municipal de Vespasiano torna público a interposição de recursos referente as notas atribuídas aos licitantes pela Comissão Técnica Especial, ao Plano de Identificação e ao Conjunto de Informações, recursos estes protocolados pelas empresas: CasaBlanca Comunicação e Marketing Ltda, Ative Comunicação Estratégica Ltda-ME e PR BH Publicidade Ltda, inerentes ao processo licitatório nº 035/2015, concorrência pública nº 003/2015, cujo objeto é a Contratação de Serviços de publicidade.
Os recursos encontram-se à disposição dos interessados, para as contra-razões, a partir desta publicação findando nos prazos previstos em Lei.

EDNARD JOHN PEIXOTO MARQUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Erica Edna da Silva
Código Identificador:9D051521

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2015 – ADESÃO – Nº 002/2015

A Prefeitura Municipal de Vespasiano torna público a revogação do Processo Licitatório nº 046/2015, Adesão nº 002/2015, cujo objeto é Serviços de processamento das multas de trânsito, serviços de processamento e gerenciamento junto ao Detran/MG, por ter expirado o prazo de assinatura de contrato em relação ao vencimento da Ata de Registro de Preços PMC/053/2014 da Prefeitura Municipal de Congonhas.

CARLOS MOURA MURTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Edna da Silva
Código Identificador:1752E4CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2014 – TOMADA DE PREÇO Nº 015/2014

A Prefeitura Municipal de Vespasiano torna público a revogação do Processo Licitatório nº 144/2014, Tomada de Preços nº 015/2014, cujo objeto é a Construção de Unidade da Rede de Farmácia de Minas na Av. Coletora nº 385 Bairro Morro Alto neste município, devido a inabilitação das duas primeiras empresas licitantes, e a recusa da terceira empresa participante em assinar contrato, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e o Sr. Prefeito Municipal, devido a diferença de preços das três primeiras propostas em comparação a quarta proposta colocada no certame, e considerando o princípio da proposta mais vantajosa para o município, resolvem revogar o presente processo licitatório, para que o objeto seja novamente licitado.

EDNARD JOHN PEIXOTO MARQUES
Presidente da CPL

CARLOS MOURA MURTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Edna da Silva
Código Identificador:578F91AF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PROCESSO 002/2015 - DISPENSA 002/2015

Extrato Simplificado de Dispensa/Inexigibilidade de Licitação

Espécie: Processo de dispensa/inexigibilidade de licitação.
Base legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
Processo: 002/2015, Dispensa 002/2015.
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Vespasiano
Contratado: Leque Informática Ltda.
Objeto: 02 (duas) impressoras multifuncionais, com função xerográfica para utilização pela diretoria, controle interno e secretaria/recadastramento na sede do IPSV.
Preço global: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por máquina, totalizando R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) por mês.
Prazo: 12 (doze) meses, a partir de 01/07/2015.
Dotação Orçamentária: 33.39.0.39.12 – ficha 1405 - Locação de máquinas e equipamentos.
Ratificação: Amarildo Cruz - Diretor Presidente.

Publicado por:
Clermon Augusto Drumond
Código Identificador:C04E138C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PROCESSO 003/2015 - DISPENSA 003/2015

Extrato Simplificado de Dispensa/Inexigibilidade de Licitação

Espécie: Processo de dispensa/inexigibilidade de licitação.
Base legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
Processo: 003/2015, Dispensa 003/2015.
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Vespasiano.
Contratado: GLF Distribuidora Ltda.
Objeto: Material de escritório/expediente do anexo único do pedido inicial do presente processo.
Preço global: R$ 5.350,90 (cinco mil trezentos e cinquenta reais e noventa centavos).
Prazo: A partir da entrega – Imediata.
Dotação Orçamentária: 33.90.30.16 – ficha 1401 – Material de Expediente.
Ratificação: Amarildo Cruz - Diretor Presidente.

Publicado por:
Clermon Augusto Drumond
Código Identificador:47AB66E1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ALTERAÇÃO E ERRATA EDITAL 001/2015 – CONSELHO TUTELAR

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, do município de Vespasiano/MG, no uso de suas atribuições previstas na Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal 2494 de 01 de julho de 2014, torna público alteração e errata ao edital 001/2015, referente ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares 2015 – mandato 2016/2020: **As INSCRIÇÕES FORAM PRORROGADAS ATÉ 15 DE JULHO DE 2015**
ONDE SE LÊ:
4.2. – As inscrições serão realizadas no período **de 01 de junho de 2015, ao dia 26 de junho de 2015**
9.2 – O curso preparatório terá carga horária de 16 (quinze) horas, em 03 (três) módulos.
18.1. As eleições serão realizadas no **dia 4 de outubro de 2015**, domingo, das 8h00min às 17h00min na Câmara Municipal de Vespasiano – Praça JK, 08, Centro, no CRAS/Morro Alto – Avenida Existente, 287 – bairro Morro Alto; na Policlínica Santa Clara – Rua Arari, 308 – bairro Santa Clara;
19.2 – Documento de identidade: RG, Carteira Profissional, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação.
LEIA-SE:
4.2. – As inscrições serão realizadas no período de **01 de junho de 2015 ao dia 15 de julho de 2015**
9.2 – O curso preparatório terá carga horária de 16 (dezesseis) horas, em 02 (dois) módulos, nos dias 1/8/2015 (sábado) e 8/8/2015 (sábado) de 8h00min às 17h00min, na Escola Municipal Sebastião Fernandes, à Rua São Sebastião, 390, Célvia, Vespasiano - MG.
18.1. As eleições serão realizadas no **dia 4 de outubro de 2015**, domingo, das 8h00min às 17h00min na Câmara Municipal de Vespasiano – Praça JK, 08, Centro, no CRAS/Morro Alto – Avenida Existente, 287 – bairro Morro Alto; na Creche Escola Municipal José Liberato de Bastos – Rua Arari, 364 – bairro Santa Clara;
19.2 – Documento de identidade com foto: RG, Carteira Profissional, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor do município de Vespasiano.

DIMAS TADEU DE SOUZA CASTRO
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Presidente

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:1525AA75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo a Contrato

Termo aditivo n° 3/2015 **ao Contrato n°**070/2014
Licitação n° 071/2014
Modalidade de Pregão **n°** 013
Contratado: JORGE LUIZ MARIANO
CNPJ/CPF: 25.337.023/0001-17 **Empresa localizada na** AV CAPITÃO GODOY, n° 351 - , Bairro MEIA LUA - VOLTA GRANDE - MG
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Valor do Contrato: 1.240.101,96
Valor do Aditivo: 583.873,32
Data da Vigência do Contrato: 18/06/2015
Data da Vigência do aditivo: 18/06/2016
Data da Assinatura: 16/06/2015

ELIANA QUINTÃO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Reis Soares Oliveira
Código Identificador:968F9C5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2015

Credenciamento N° 002/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 023/2015
MODALIDADE: Credenciamento Nº 002/2015
PARTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG, CNPJ: 18.349.951/0001-36.
PARTE CONTRATADA: LIMA PESSOA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº **22.467.629/0001-89**.
Objeto: Contratação de profissionais, pessoa física e pessoa jurídica na área de especialidades médicas e clinico geral para prestar serviço de sob avisos nas unidades básicas de saúde.
Vigência: 11 de Junho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.
VALOR GLOBAL: R$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 002 - DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica
PROGRAMA: 09002.1030120322.150 - ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (PAB, PSF, PACS)
ELEMENTO: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa jurídica **(Ficha 449-102).**

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 11 de Junho de 2015.

DAIANE DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:9A26BE35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2015

Credenciamento N° 002/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 023/2015
MODALIDADE: Credenciamento Nº 002/2015
PARTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG, CNPJ: 18.349.951/0001-36.
PARTE CONTRATADA: DANIEL MEDEIROS DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 737.361.476-00, CRM/MG:37691.
Objeto: Contratação de profissionais, pessoa física e pessoa jurídica na área de especialidades médicas e clinico geral para prestar serviço de sob avisos nas unidades básicas de saúde.
Vigência: 11 de Junho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.
VALOR GLOBAL: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 002 - DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica
PROGRAMA: 09002.1030220362.138 - MANUTENÇÃO DAS ESPECIALIDADES MÉDICAS
ELEMENTO: 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física ficha 474/102.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 11 de Junho de 2015.

DAIANE DIAS DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:F3AB6918

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2015

CREDENCIAMENTO Nº 001/2015 -

ORIGEM: Contrato Administrativo nº 036/2015.
CONTRATANTE: Município de Santo Antonio do Jacinto e o Profissional **WILSON PESSOA** .
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA MÉDICA CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTOS DE 40 HORAS SEMANAIS NOS POSTOS DE ATENDIMENTO E SOB AVISOS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO.
FUNDAMENTO: §2º, ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.
ALTERAÇÃO: Supressão de itens.
DO VALOR DA SUPRESSÃO CONTRATUAL: corresponde a um valor equivalente de R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

Santo Antônio do Jacinto/MG, 10 de Junho de 2015.

Município de Santo Antônio do Jacinto/MG
EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:AA88C794

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RETIRO/MG. Torna publico a ratificação da dispensa de Licitação 014/2015, Processo 046/2015, Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação de JEFFESSON ROBERT DA SILVA 05667616610, CNPJ nº 22.512.689/0001-76, tendo como objeto a prestação de serviços de treinamento profissional para atividades de levantamento topográfico – Valor R$ 7.850,00 (Sete mil oitocentos e cinquenta reais)- Contrato nº 049/2015, data de assinatura 25/06/2015, vigência 31/12/2015

Santo Antonio do Retiro/MG-26 de junho de 2015.

JULIO LOPES PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:F8508625

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
DECRETO 015/2015 - DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº. 02/2015

DECRETO Nº. 015/2015

" Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Público – Edital nº. 02/2015, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas por lei, e em especial a contida no inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando terem sido ultimadas todas as etapas editalícias previstas no Edital nº. 02/2015, que regula o Processo Seletivo Público de Provas e Títulos para a contratação das funções públicas para o NASF;
Considerando que a Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo, designada através da Portaria nº. 2969/2015, apresentou o resultado final do Processo Seletivo, **decreta:**
Art.1º. Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos – Edital nº. 02/2015, para a contratação das funções públicas do NASF, consoante classificação final dos candidatos aprovados, cujo resultado encontra-se no Anexo, que faz parte integrante deste Decreto.
Art.2º. O Processo Seletivo Público – Edital nº. 02/2015 terá a validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, por razões de interesse público ou necessidade administrativa.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 26 de junho de 2015.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

ANEXO

FISIOTERAPEUTA						
Nome do candidato	**Número da inscrição**	**Processo de trabalho do NASF**	**Saúde Pública**	**Questão Dissertativa**	**Títulos e experiência**	**Total**
Eder Augusto de Oliveira	18	28	26	9,67	8	71,67
Vanessa dos Santos Lima	5	28	30	7,67	5	70,67
Daniela Antunes Carvalho Dias	7	28	30	8,33	4	70,33
Elaine Aparecida de Oliveira	10	32	20	7,33	7	66,33
Liliane Reis Assis	22	32	22	8,00	4	66,00
Paula Joyce Fagundes Mendonça	8	28	20	8,67	6,5	63,17
Priscila de Paiva Siqueira	17	28	24	8,00	0,5	60,50
Sheila Lorena Lemes	21	32	20	6,33	1,5	59,83
Fabiano Campos Silva	23	24	20	9,33	3,5	56,83
Janaina de Sousa Assis	20	16	22	6,67	1	45,67
Marina Rosália Souza Coelho	19	20	8	8,17	1,5	37,67
FONOAUDIÓLOGO						
Nome do candidato	**Número da inscrição**	**Processo de trabalho do NASF**	**Saúde Pública**	**Questão Dissertativa**	**Títulos e experiência**	**Total**
Vanessa Vargas Sobreira	13	32	28	7,67	6	73,67
Fabiana Iatarola Barbosa Dias	3	32	18	6,67	6,5	63,17
Maria imaculada Paulucci Amaral	6	24	22	7,67	0	53,67
Marcos Vinícius Fortuna Delveaux	11	16	20	9,00	5	50,00
Maria Aparecida Vaz do Carmo	16	24	16	6,67	0	46,67
NUTRICIONISTA						
Nome do candidato	**Número da inscrição**	**Processo de trabalho do NASF**	**Saúde Pública**	**Questão Dissertativa**	**Títulos e experiência**	**Total**
Aline Carla de Oliveira Ferreira Bina	15	40	32	8,67	1,5	82,17
Bianca Milagres Resende e Silva	14	40	24	8,67	3	75,67
Márcio José Monteiro	1	32	30	9,67	1,5	73,17
Juliana Apgaua Santa'ana Vidigal	2	28	28	7,67	0,5	64,17
Thalita Helena Pereira Silveira	9	16	24	8,33	3,5	51,83
Aline de Paiva Furtado	4	12	20	9,00	6	47,00
Kátia Cristina Câmpara	12	16	20	8,67	1	45,67

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra Mota de Araujo
Código Identificador:7D6A0C03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

PORTARIAS
LEI Nº 5050, DE 24 DE JUNHO DE 2015

Reestrutura o Setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Formiga no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica reestruturado, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, o Setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde, o qual é responsável pela operacionalização das ações da Política de Regulação do acesso aos serviços de saúde de forma adequada, sob gestão e gerência da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Formiga.
Art. 2º. As ações que integram a Política Municipal de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do Sistema Único de Saúde são organizadas em três dimensões integradas de atuação:
I – Regulação da Atenção à Saúde: executado pela Secretaria Municipal de Saúde para garantir a adequada prestação de serviços à população;
II – Regulação do Acesso à Assistência: tem como objetivo controlar a organização, controle e gerenciamento do acesso e dos fluxos assistenciais no SUS;
III – Regulação de Sistemas de Saúde: realizada por meio da regulamentação, controle e avaliação do sistema municipal de saúde.
Art. 3º. São diretrizes da Política de Regulação Municipal do acesso aos serviços de saúde:
I - garantir o acesso aos serviços de saúde de forma adequada;
II - garantir os princípios da equidade e da integralidade;
III - fomentar o uso e a qualificação das informações dos cadastros de usuários, estabelecimentos e profissionais de saúde;
IV - elaborar, disseminar e implantar protocolos de regulação;
V - diagnosticar, adequar e orientar os fluxos da assistência;
VI - construir e viabilizar as grades de referência e contra-referência;
VII – capacitar, de forma permanente, as equipes que atuarão nas unidades de saúde;
VIII - subsidiar as ações de planejamento, controle, avaliação e auditoria em saúde;
IX - subsidiar o processamento das informações de produção;
X - subsidiar a programação pactuada e integrada.
Art. 4º. São atribuições gerais do Setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Formiga:
I - fazer a gestão da ocupação de leitos e agendas das unidades de saúde;
II - absorver ou atuar de forma integrada aos processos autorizativos;
III - efetivar o controle dos limites físicos e financeiros;
IV - estabelecer e executar critérios de classificação de risco;
V - executar a regulação médica do processo assistencial.
Art. 5º. O Setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Formiga será organizado da seguinte maneira:
I – Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;
II - Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência;
III – Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e
IV – Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde: realiza o controle e análise de todas as ações efetuadas no sistema de saúde identificando os indicadores e situação do município de forma específica.
Art. 6º. A estrutura do Setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Formiga poderá ser composta pelas seguintes funções e atribuições:
I – Coordenador
a) Efetuar a coordenação e direcionamento das ações a ser desenvolvidas no setor de Regulação, Controle e Avaliação e complexos reguladores;
b) Representar a Secretaria Municipal de Saúde de Formiga perante outros órgãos e municípios em assuntos referentes à regulação, controle e avaliação;
c) Elaborar e atualizar normas, procedimentos e protocolos para Setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria e complexos reguladores;
d) Delimitar metas, objetivos e resultados a serem cumpridos pela equipe do Setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria e complexos reguladores;
e) Exigir dos integrantes da equipe de Regulação, Controle e Avaliação e complexos reguladores o cumprimento das responsabilidades e ações necessárias;
f) Realizar a avaliação da assistência oferecida bem como dos resultados obtidos sugerindo melhorias cabíveis;
g) Oferecer apoio e suporte científico e operacional para o bom andamento das atividades relacionadas à regulação, controle, avaliação e auditoria em saúde;
h) Avaliação relacionada com a qualidade e eficiência da atenção em saúde feita pelos prestadores à população tanto no ambiente hospitalar quanto ambulatorial;
i) Auxiliar em capacitações e orientações gerais necessárias para o bom andamento das atividades relacionadas à regulação, controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Formiga.
II – Superintendente Regulador/Auditor SUS (médico)
a) Oferecer orientações e subsídios para a realização da regulação, controle, avaliação e auditoria no que se refere à atuação médica;
b) Realizar a supervisão e análise da assistência e procedimentos hospitalares e ambulatoriais feitos no sistema de saúde do município de Formiga;
c) Efetuar a autorização para serem realizados atendimentos médicos especializados (via APAC e outros) bem como cirurgias ambulatoriais e hospitalares (via AIH e outros);

d) Regular e autorizar, via SUSFácil MG, a realização de procedimentos assistenciais em saúde para pacientes da cidade de Formiga;
e) Auxiliar em capacitações e orientações gerais necessárias para o bom andamento das atividades relacionadas à regulação, controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Formiga.
III – Supervisor Ambulatorial/Hospitalar (médico, enfermeiro e outros profissionais de nível superior com formação na área de saúde)
a) Oferecer orientações e subsídios para a realização da regulação, controle, avaliação e auditoria no que se refere à atuação do profissional em questão;
b) Realizar a supervisão e análise da assistência e procedimentos hospitalares e ambulatoriais, no âmbito do profissional em questão, feitos no sistema de saúde do município de Formiga;
c) Análise do faturamento e contas hospitalares relacionadas aos procedimentos sob regulação, controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Formiga;
d) Auxiliar em capacitações e orientações gerais necessárias para o bom andamento das atividades relacionadas à regulação, controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Formiga.
IV – Técnico Operador do SUSFácil MG
a) Realizar o cadastro e acompanhamento de solicitação para serem realizados procedimentos ambulatoriais e hospitalares de assistência à saúde;
b) Acompanhar e alimentar o sistema para evolução do quadro do paciente e alta;
c) Gerenciar e realizar os remanejamentos da PPI Assistencial do município e microrregião de Formiga.
V – Técnico Operador de Sistemas de Informação
a) Colocar nos sistemas de informação os dados referentes aos atendimentos e faturamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Formiga;
b) Analisar os dados assistenciais e financeiros referente aos sistemas de informação do município de Formiga;
c) Oferecer as informações necessárias para a atuação da regulação, controle e avaliação em saúde.
VI – Técnico Administrativo
a) Realizar o suporte necessário para o setor de regulação, controle e avaliação em saúde em todos os complexos reguladores;
b) Oferecer a realização de serviços administrativos e de secretaria exigidos para subsidiar as ações de regulação, controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Formiga em todos os complexos reguladores.
Art. 7º. Fica instituído o incentivo financeiro de custeio para os membros integrantes da equipe de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Formiga, segundo critérios e avaliação do complexo regulador, conforme Resolução SES/MG nº 4290, de 16 de abril de 2014.
Art. 8º. Este adicional será repassado aos servidores de forma única a cada seis meses, conforme for mantido o envio deste recurso pelo Ministério da Saúde, ficando o repasse condicionado ao recebimento deste órgão superior.
Art. 9º. O valor financeiro será repassado pela Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Formiga como transferência direta fundo a fundo, em parcelas semestrais, destinadas a cursos, capacitação da equipe de regulação, controle, avaliação e auditoria, bem como pagamento de incentivo por meio de adicional de produtividade.
Art. 10. O valor a ser pago na primeira parcela do incentivo é proporcional ao percentual obtido na última avaliação de desempenho. A próxima parcela será paga com base numa nova avaliação de desempenho a ser feita no encerramento do período de avaliação.
§ 1º. Fará jus ao recebimento da segunda parcela o servidor nomeado e em atividade no complexo regulador até a data do fechamento da nova lista com os percentuais e valores obtidos na nova avaliação.
§ 2º. A avaliação de desempenho seguirá modelo dos anexos constantes dessa lei.
Art. 11. Faz jus ao incentivo de produtividade mencionado no artigo 8º, a composição mínima mencionada abaixo, conforme montante total a ser recebido:
a) Coordenador;
b) Superintendente Regulador/Auditor SUS (médico);
c) Supervisor Ambulatorial/Hospitalar (médico, enfermeiro e outros profissionais de nível superior com formação na área de saúde);
d) Operadores SUSFácil;
e) Operadores de Sistema de Informação;
f) Técnicos Administrativos;
Art. 12. Este adicional de produtividade poderá ser recebido por agentes públicos, servidores públicos integrantes da equipe de regulação, integrantes do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Saúde de Formiga, de outros órgãos cedidos ao Município de Formiga, por força da municipalização dos serviços de saúde e por profissionais do quadro de cargos comissionados, de confiança do chefe do Poder Executivo, dentre outros já previstos no quadro da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Formiga, devidamente capacitados, treinados e designados para este fim.
Art. 13. Podem receber este adicional de produtividade somente os membros integrantes e que atuem na equipe de regulação, controle, avaliação e auditoria, sendo que deverão ser designados através de Portaria Municipal, sob pena de devolução dos recursos financeiros, caso esta condicionalidade não seja cumprida.
Art. 14. O servidor nomeado em cargo comissionado, contratado, cedido, efetivo, dentre outros, somente fará jus ao recebimento do incentivo de produtividade se for devidamente nomeado para o complexo regulador, sendo vedado o recebimento do incentivo pelos servidores que fazem horas extras no complexo regulador.
Art. 15. Os valores poderão alterar desde que a classificação do Município seja revista pela SES/MG, observadas as alterações no Plano Diretor de Regionalização – PDR/MG e na Programação Pactuada e Integrada na Assistência à Saúde – PPI/MG, com mudança na composição das equipes de regulação, controle e avaliação, de acordo com o Anexo I da Resolução SES/MG nº 4290/2014.
Art. 16. Em virtude de suas características transitórias, o adicional de produtividade para a equipe de regulação, controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Formiga não terá nenhum tipo de efeito para incorporação em salários ou vencimentos, sendo interrompido o repasse com o fim do recebimento do recurso.
Art. 17. Para fazer face às despesas de que trata essa Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no orçamento vigente, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme a seguinte discriminação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.09	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0001.2.330	Manutenção dos Serviços de Controle, Avaliação e Auditoria – Deliberação 1817/2014	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	34000,00
319013	Obrigações Patronais	1500,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridíca	3000,00
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	1500,00
TOTAL		**45.000,00**

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2014/2017, dentro do programa "Modernização Administrativa" a ação "Manutenção dos Serviços de Controle, Avaliação e Auditoria – Deliberação 1817/2014".
Art. 18. Para fazer face às despesas de que trata essa Lei, fica utilizado a tendência ao excesso de arrecadação, conforme artigo 43, da Lei 4.320/64.
Art. 19. O Poder Executivo editará os atos necessários à regulamentação e normatização das atividades do Setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, bem como de cada um de seus Complexos Reguladores, sem prejuízo da edição dos atos normativos da Secretaria de Saúde inerentes à operacionalização, logística e pessoal.
Art. 20. A prestação de contas será por meio eletrônico, através do sistema GEICOM, com confirmação da equipe no setor de regulação.
Art. 21. O incentivo de produtividade instituído pela presente Lei será repassado de acordo com os critérios e proporções constantes do anexo II, o qual faz parte integrante da presente Lei para todos os fins.
Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4869, de 19 de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 24 de junho de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete

ANEXO I
DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO INCENTIVO QUE TRATA A PRESENTE LEI:

a) O servidor estar atuando no Setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, por meio de seus complexos reguladores, do município de Formiga – MG, no período da avaliação:
b) O servidor, após ter passado pela avaliação, ser enquadrado dentro dos seguintes parâmetros:
b.1) Desempenho ÓTIMO: aproveitamento de 90% a 100% - recebe 100% da porcentagem;
b.2) Desempenho MUITO BOM: aproveitamento de 80% a 89% - recebe 90% da porcentagem;
b.3) Desempenho BOM: aproveitamento de 70% a 79% - recebe 80% da porcentagem;
b.4) Desempenho SATISFATÓRIO: aproveitamento de 60% a 69% - recebe 70% da porcentagem;
b.5) Desempenho REGULAR: aproveitamento de 50% a 59% - recebe 60% da porcentagem;
b.6) Aproveitamento inferior a 49% na Avaliação de Desempenho: o servidor não receberá nenhum incentivo financeiro.
c) O valor do incentivo financeiro repassado pelo Estado, será rateado nas seguintes proporções:
c.1) 10% do valor ficará a disposição para repasse ao ocupante da colocação de "Superintendente Regulador/Auditor SUS (médico)";
c.2) 10% do valor ficará a disposição para repasse ao ocupante da colocação de "Coordenador";
c.3) 80% do valor ficará a disposição para repasse aos ocupantes das colocações: "Supervisor Ambulatorial/Hospitalar", "Técnico Operador do SUSFácil", "Técnico Operador de Sistemas de Informação" e " Técnico Administrativo";
d) Caso o servidor não receba 100% do valor colocado à sua disposição em função do seu aproveitamento apurado na Avaliação de Desempenho, o saldo remanescente será devolvido ao Estado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMIGA
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA SERVIDOR DA REGULAÇÃO
AVALIAÇÃO DO SEMESTRE ___ DE 201__

SERVIDOR: _____

ENDEREÇO: _____
SEXO: ( ) *MASCULINO* **( )** *FEMININO*

DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____
N° MATRICULA_____

Avaliação	Data	Disciplina e Organização	Postura Profissional	Relacionamento Interdisciplinar	Cumprimento de Horário	Disponibilidade, Desempenho e Cooperativismo	Cumprimento Meta proposta*	LEGENDA
AUTO-AVALIAÇÃO	___/___/___							*ÓTIMO - 90% a 100%*
AVAL.COORD/GESTOR	___/___/___							*MUITO BOM – 80% a 89%*
AUTO-AVALIAÇÃO	___/___/___							*BOM – 70% a 79%*
AVAL.COORD/GESTOR	___/___/___							*SATISFATÓRIO - 60% a 69%*
								REGULAR – 50% a 59%
								NÃO RECEBE – 0 a 49%

OBSERVAÇÕES	VISTO DO SERVIDOR	VISTO DO COORDENADOR

* META PROPOSTA PARA xº SEMESTRE 201x:
vide anexo

ANEXO III
QUESITOS E METAS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

1. PRODUTIVIDADE
1. Produzir o trabalho pactuado na sua totalidade, mediante a utilização de métodos e técnicas, observando o prazo e a qualidade estabelecidos;
2. Conhecer o trabalho que deve ser executado;
3. Utilizar os recursos materiais disponíveis adequadamente na execução do trabalho;
4. Cumprir os prazos estabelecidos;
5. Realizar o trabalho com a qualidade estabelecida.

2. COMPROMETIMENTO
Orientar o desempenho das atividades profissionais para os interesses e objetivos organizacionais;
Conhecer os objetivos organizacionais;
Executar suas atividades alinhando-as aos objetivos organizacionais;
Contribuir para melhoria da execução das atividades;
Cumprir os compromissos estabelecidos na execução de suas atividades.

3. CONHECIMENTO DE MÉTODOS E TÉCNICAS
Desempenhar o trabalho com conhecimento sobre os procedimentos, normas e padrões necessários para exercer suas atividades;
Conhecer os padrões de referência existentes para execução do trabalho;
Conhecer as instruções necessárias para a execução do trabalho;
Executar o trabalho em conformidade com os padrões de referência;
Executar o trabalho em conformidade com as instruções definidas.

4. CUMPRIMENTO DE NORMAS DE PROCEDIMENTO E DE CONDUTA
Cumprir normas de procedimentos no desempenho das atribuições do cargo e de conduta, de acordo com os princípios da Administração Pública;
Conhecer as normas de procedimento relacionadas às atribuições de seu cargo;
Conhecer as normas de conduta relacionadas aos princípios da Administração Pública;
Executar o trabalho em conformidade com as normas de procedimentos relacionadas às atribuições de seu cargo;
Executar o trabalho em conformidade com as normas de conduta relacionadas aos princípios da Administração Pública.

5. TRABALHO EM EQUIPE
1. Colaborar com os demais membros da equipe no desempenho das atividades, facilitando o processo de integração, com vistas a atingir os objetivos de trabalho;
2. Conhecer os objetivos de trabalho da equipe;
3. Interagir de maneira cooperativa com os membros de sua equipe;
4. Facilitar a integração dos membros de sua equipe;
5. Colaborar com os membros de sua equipe no desempenho das atividades.

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:70BC8F13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 056/2015, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

"AUTORIZA REAJUSTE DAS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - EESF, CIRURGIÃO DENTISTA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - CDESF, TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - TEESF, TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE -3 – TSS3 E DOS VENCIMENTOS DO PROCURADOR GERAL E PROCURADOR ADJUNTO (LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2014, DE 06 DE JUNHO DE 2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2014 DE 06 DE JUNHO DE 2014 E LEI COMPLEMENTAR Nº 044 DE 10 DE SETEMBRO DE 2014) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam aprovadas as novas Tabelas de Vencimentos dos Cargos de Enfermeiro de Estratégia de Saúde da Família – EESF, Cirurgião Dentista de Estratégia de Saúde de Família – CDESF, Técnico de Enfermagem de Estratégia de Saúde de Família – TEESF, Técnico Superior de Saúde 3 – TSS3 para vigorarem com efeitos retroativos a 1º de junho de 2015, e dos vencimentos do Procurador Geral e Procurador Adjunto no âmbito da Prefeitura Municipal de Luz a partir de 10 de setembro de 2015, sendo:

I. As tabelas de vencimentos dos cargos de Enfermeiro de Estratégia de Saúde da Família – EESF, Cirurgião Dentista de Estratégia de Saúde da Família – CDESF, Técnico de Enfermagem de Estratégia de Saúde da Família – TEESF, que constituem os Anexos II, Grupo II da Lei Complementar n.º 040/14 de 06 de Junho de 2014;
II. A tabela de vencimentos do cargo de Técnico Superior de Saúde 3 – TSS3, que constitui o Anexo IV, Grupo II da Lei Complementar nº 041/14 de 06 de junho de 2014;
III. A tabela de vencimentos dos Cargos em Comissão da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, que constitui o Anexo I da Lei Complementar Nº 044/14 de 10 de Setembro de 2014;

Art. 2º. Os Anexos II, Grupo II da Lei Complementar n.º 040/14 de 06 junho de 2014, passam a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei, a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2015.

Art. 3º. O Anexo IV, Grupo II da Lei Complementar n.º 041/14 de 06 junho de 2014, passam a vigorar de acordo com o Anexo II desta Lei, a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2015.

Art. 4º. O Anexo I da Lei Complementar n.º 044/14 de 10 de setembro de 2014, passa a vigorarcom o seguinte vencimento de acordo com o Anexo III desta Lei, a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de setembro de 2015.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Lei Orçamentária do exercício do ano de 2015 e dos exercícios futuros.

Art. 6º. Fica fazendo parte integrante da presente Lei, o Anexo IV referente a estimativa do impacto orçamentário-financeiro do reajuste concedido por esta Lei no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes,e o Anexo V referente a Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, previstos no art. 16, incisos I e II, no art. 17 e no art. 21, inciso I, todos da Lei Nº. 101/2000, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2015 quanto aos servidores constantes do Anexo I e II, e a partir de 10 de setembro quanto aos servidores da tabela do Anexo III.

Prefeitura Municipal de Luz, 25de junho de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2015, DE 25 DE JUNHO DE 2015

ANEXO II
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL – PROFISSIONAIS DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA
LEI COMPLEMENTAR Nº. 040/2014
GRUPO II

CIRÚRGIÃO DENTISA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA – CDESF
40 HORAS SEMANAIS

NIVEIS	REFERENCIAS																	ESCOLARIDADE
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	3.979,56	4.019,36	4.059,55	4.100,14	4.141,15	4.182,56	4.224,38	4.266,63	4.309,29	4.352,39	4.395,91	4.439,86	4.484,26	4.529,11	4.574,39	4.620,14	4.666,34	NÍVEL SUPERIOR
II	4.098,94	4.139,93	4.181,33	4.223,15	4.265,38	4.308,03	4.351,12	4.394,62	4.438,57	4.482,95	4.527,79	4.573,06	4.618,79	4.664,98	4.711,63	4.758,75	4.806,33	ESPECIALIZAÇÃO
III	4.221,91	4.264,13	4.306,77	4.349,83	4.393,34	4.437,27	4.481,65	4.526,46	4.571,73	4.617,44	4.663,62	4.710,25	4.757,35	4.804,93	4.852,98	4.901,51	4.950,52	MESTRADO
IV	4.348,56	4.392,06	4.435,98	4.480,33	4.525,14	4.570,39	4.616,09	4.662,25	4.708,87	4.755,96	4.803,52	4.851,56	4.900,08	4.949,08	4.998,57	5.048,55	5.099,04	DOUTORADO

Prefeitura Municipal de Luz, 25 de junho de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2015, DE 25 DE JUNHO DE 2015

ANEXO II
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL – PROFISSIONAIS DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA
LEI COMPLEMENTAR Nº. 040/2014
GRUPO II

ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA - EESF
40 HORAS SEMANAIS

NIVEIS	REFERENCIAS																	ESCOLARIDADE
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	3.979,56	4.019,36	4.059,55	4.100,14	4.141,15	4.182,56	4.224,38	4.266,63	4.309,29	4.352,39	4.395,91	4.439,86	4.484,26	4.529,11	4.574,39	4.620,14	4.666,34	NÍVEL SUPERIOR
II	4.098,94	4.139,93	4.181,33	4.223,15	4.265,38	4.308,03	4.351,12	4.394,62	4.438,57	4.482,95	4.527,79	4.573,06	4.618,79	4.664,98	4.711,63	4.758,75	4.806,33	ESPECIALIZAÇÃO
III	4.221,91	4.264,13	4.306,77	4.349,83	4.393,34	4.437,27	4.481,65	4.526,46	4.571,73	4.617,44	4.663,62	4.710,25	4.757,35	4.804,93	4.852,98	4.901,51	4.950,52	MESTRADO
IV	4.348,56	4.392,06	4.435,98	4.480,33	4.525,14	4.570,39	4.616,09	4.662,25	4.708,87	4.755,96	4.803,52	4.851,56	4.900,08	4.949,08	4.998,57	5.048,55	5.099,04	DOUTORADO

Prefeitura Municipal de Luz, 25 de junho de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I –LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2015, DE 25 DE JUNHO DE 2015
ANEXO II
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL – PROFISSIONAIS DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA
LEI COMPLEMENTAR Nº. 040/2014
GRUPO V

TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA - TEESF
40 HORAS SEMANAIS

NIVEIS	REFERENCIAS																	ESCOLARIDADE
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	851,43	859,93	868,54	877,21	886,00	894,86	903,81	912,84	921,97	931,20	940,50	949,91	959,41	969,00	978,69	988,48	998,35	NÍVEL MÉDIO
II	876,98	885,73	894,60	903,54	912,56	921,71	930,90	940,23	949,62	959,14	968,72	978,39	988,18	998,07	1008,04	1018,12	1028,31	NÍVEL SUPERIOR
III	903,27	912,31	921,38	930,64	939,95	949,35	958,83	968,44	978,12	987,89	997,77	1007,76	1017,82	1028,02	1038,29	1048,66	1059,19	ESPECIALIZAÇÃO
IV	993,60	1003,52	1013,57	1023,70	1033,94	1044,28	1054,72	1065,27	1075,92	1086,68	1097,55	1108,52	1119,61	1130,82	1142,12	1153,54	1165,09	MESTRADO

Prefeitura Municipal de Luz, 1º de junho de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II– LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2015, DE 1º DE JUNHO DE 2015

ANEXO IV
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DAS CARREIRAS DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL - LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2014, DE 6/6/2014
LEI COMPLEMENTAR Nº. 013/2010, DE 22.11.2010
GRUPO II

TECNICO SUPERIOR DE SAÚDE 3 – TSS3
40 HORAS SEMANAIS

NIVEIS	REFERENCIAS																	ESCOLARIDADE
	0	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	
I	1.811,62	1.829,74	1.848,04	1.866,52	1.885,18	1.904,03	1.923,07	1.942,30	1.961,73	1.981,35	2.001,16	2.021,17	2.041,38	2.061,80	2.082,42	2.103,24	2.124,27	NÍVEL SUPERIOR
II	1.865,97	1.884,63	1.903,48	1.922,52	1.941,74	1.961,15	1.980,77	2.000,58	2.020,58	2.040,78	2.061,19	2.081,81	2.102,62	2.123,65	2.144,89	2.166,34	2.188,00	ESPECIALIZAÇÃO
III	1.921,95	1.941,17	1.960,59	1.980,19	1.999,99	2.019,99	2.040,19	2.060,59	2.081,20	2.102,02	2.123,03	2.144,26	2.165,70	2.187,36	2.209,24	2.231,33	2.253,64	MESTRADO
IV	1.979,61	1.999,41	2.019,41	2.039,60	2.060,00	2.080,59	2.101,40	2.122,41	2.143,64	2.165,07	2.186,73	2.208,59	2.230,68	2.252,98	2.275,52	2.298,27	2.321,25	DOUTORADO

Prefeitura Municipal de Luz, 25 de junho de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO III
QUADRO E TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSAO DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE LUZ DA LEI COMPLENTAR Nº. 044/2014, de 10/9/2014

CARGOS	VENCIMENTOS – R$
Procurador Geral	6.403,80
Procurador Adjunto	4.802,85

Prefeitura Municipal de Luz, 25 de junho de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO IV
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

"AUTORIZA REAJUSTE DAS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - EESF, CIRURGIÃO DENTISTA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - CDESF, TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - TEESF, TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE -3 – TSS3 E DOS VENCIMENTOS DO PROCURADOR GERAL E PROCURADOR ADJUNTO (LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2014, DE 06 DE JUNHO DE 2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2014 DE 06 DE JUNHO DE 2014 E LEI COMPLEMENTAR Nº 044 DE 10 DE SETEMBRO DE 2014) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Em atendimento ao § 2º, inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Executivo Municipal detalha o impacto orçamentário-financeiro em razão do reajuste salarial no percentual de 6,73% a partir de 1º/6/2015.

Dotações Orçamentárias com Pessoal e Encargos 2015	Folha de Pagamento Anual com reajuste P.L.C. nº 005/2015 (Vide Nota 1)	Impacto Orçamentário- Financeiro 2015 (vide nota 2)	Impacto Orçamentário- Financeiro 2016 (vide nota 2)	Impacto Orçamentário- Financeiro 2017 (vide nota 2)
18.058.212,75	17.955.719,29	-	1.064.628,29	2.307.612,96

Quadro 1 – Impacto orçamentário-financeiro em 2015, 2016 e 2017

Nota 1: Folha de Pagamento Anual com Encargos Sociais e Trabalhistas, com custo mensal de R$ 4.128,44 (quatro mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos).
Nota 2: A inflação estimada para 2016 e 2017 é de 6,5% a.a. conforme Mercado Financeiro

Luz (MG), 25 de junho de 2015.

WAGNER BOTINHA
Contador – 23.393 CRC/MG

ANEXO V
DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito e, em especial, para atender ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) de que a despesa com o reajuste das tabelas de vencimentos DOS CARGOS DE ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CIRURGIÃO DENTISTA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA, TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 3 E DOS VENCIMENTOS DO PROCURADOR GERAL E PROCURADOR ADJUNTO, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA 2015 – Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o PPA 2014-2017 – Plano Plurianual e com a LDO 2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Considera-se adequação orçamentária e financeira com a LOA, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassadas os limites estabelecidos para o exercício (inciso I do § 1º do art. 16 da LRF).

Luz (MG), 25 de junho de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:47062923

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 166/2015

Aprova o Loteamento denominado Vila Ricca nos termos que menciona e dá outras providências

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, considerando o parecer favorável da equipe técnica,

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o Loteamento denominado Vila Ricca de propriedade da empresa Joel Luiz de Almeida & Cia Ltda, inscrita no CNPJ nº 20.714.232/0001-19, com área total de 29.375,00 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e cinco metros quadrados), situado no perímetro urbano da sede deste Município, de acordo com a planta, memorial descritivo e demais documentos integrantes do processo administrativo, no imóvel registrado sob matrícula nº 11.215 do CRI da Comarca de Ubá.

Parágrafo único – O parcelamento de solo do Loteamento é o constante no Memorial Descritivo e planta arquitetônica que são partes integrantes do presente decreto.

Art. 2º Deverá o loteador, no ato do registro do loteamento, transferir ao município, mediante escritura pública e sem qualquer ônus ou encargos para este, a propriedade das seguintes áreas que somam um total de 10.942,09 m²:
a) 4.004,53 m² destinada a área de arruamento e passeio;
b) 1.396,91 m² destinada a área de servidão;
c) 3.506,20 m² destinada a área de preservação permanente;
d) 1.434,49 m³ destinada a área verde;
e) 599,96 m² destinada a área institucional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 24 de junho de 2015.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTEAMENTO

QUADRA A									
LOTE	ÁREA	FRENTE		FUNDOS		LADO DIREITO		LADO ESQUERDO	
UND.	M²	M	CONFRONTANTE	M	CONFRONTANTE	M	CONFONTANTE	M	CONFONTANTE

01	287,70	9,81	Rua Michelangelo	19,45	Área de Sevidão 1	21,59	Rua Michelangelo	20,88	Lote 02
02	255,25	12,30	Rua Michelangelo	12,30	Área de Servidão 1	20,88	Lote 01	20,62	Lote 03
03	280,16	12,30	Rua Michelangelo	14,61	Área de Servidão 1	20,62	Lote 02	25,00	Lote 04
04	307,50	12,30	Rua Michelangelo	12,30	Área de Servidão 1	25,00	Lote 03	25,00	Lote 05
05	307,50	12,30	Rua Michelangelo	12,30	Área de Servidão 1	25,00	Lote 04	25,00	Lote 06
06	307,50	12,30	Rua Michelangelo	12,30	Área de Servidão 1	25,00	Lote 05	25,00	Lote 07
07	307,50	12,30	Rua Michelangelo	12,30	Área de Servidão 1	25,00	Lote 06	25,00	Lote 08
08	307,50	12,30	Rua Michelangelo	12,30	Área de Servidão 1	25,00	Lote 07	25,00	Lote 09
09	307,50	12,30	Rua Michelangelo	12,30	Área de Servidão 1	25,00	Lote 08	25,00	Lote 10
10	307,50	12,30	Rua Michelangelo	12,30	Área de Servidão 1	25,00	Lote 09	25,00	Lote 11
11	307,50	12,30	Rua Michelangelo	12,30	Área de Servidão 1	25,00	Lote 10	25,00	Lote 12
12	307,50	12,30	Rua Michelangelo	12,30	Área de Servidão 1	25,00	Lote 11	25,00	Lote 13
13	594,04	12,00	Rua Michelangelo	35,52	Área de Servidão 1	25,00	Lote12	34,33	Lote 14
14	591,04	10,00	Rua Michelangelo	34,68	Ind. Mov. Polliana	34,33	Lote 13	25,05	Lote 15
15	291,18	11,60	Rua Michelangelo	11,60	Ind. Mov. Polliana	25,05	Lote 14	25,15	Lote 16
16	293,09	11,60	Rua Michelangelo	11,60	Ind. Mov. Polliana	25,15	Lote 15	25,38	Lote17
17	292,98	11,60	Rua Michelangelo	11,60	Ind. Mov. Polliana	25,38	Lote 16	25,52	Lote 18
18	303,76	11,60	Rua Michelangelo	11,63	Ind. Mov. Polliana	25,52	Lote 17	26,33	Lote 19
19	310,65	11,60	Rua Michelangelo	11,64	Ind. Mov. Polliana	26,33	Lote 18	27,23	Lote 20
20	675,27	10,00	Rua Michelangelo	32,26	Ind. Mov. Polliana	27,23	Lote 19	37,04	Lote 21/Serv.
21	525,45	10,00	Rua Michelangelo	31,50	Área de Sevidão 2	31,04	Lote 20	26,38	Lote 22
22	269,83	10,00	Rua Michelangelo	10,07	Área de Sevidão 2	26,38	Lote 21	27,59	Lote 23
23	281,46	10,00	Rua Michelangelo	10,04	Área de Sevidão 2	27,59	Lote 22	27,07	Lote 24
24	282,98	10,00	Rua Michelangelo	10,00	Área de Sevidão 2	27,07	Lote 23	28,16	Lote 25
25	280,25	10,00	Rua Michelangelo	10,00	Área de Sevidão 2	28,16	Lote 24	27,89	Lote 26
26	277,30	10,00	Rua Michelangelo	10,01	Área de Sevidão 2	27,89	Lote 25	27,57	Lote 27
27	267,45	10,00	Rua Michelangelo	10,14	Área de Sevidão 2	27,57	Lote 26	25,92	Lote 28
28	250,93	10,00	Rua Michelangelo	10,14	Área de Sevidão	25,92	Lote 27	24,27	Lote 29
29	242,57	10,11	Rua Michelangelo	10,14	Área de Sevidão 2	24,27	Lote 28	23,86	Lote 30
30	238,65	10,28	Rua Michelangelo	10,75	Área de Sevidão 2	23,86	Lote 29	22,94	Lote 31
31	220,84	10,62	Rua Michelangelo	11,24	Área de Sevidão 2	22,94	Lote 30	21,39	Lote 32
32	237,45	12,72	Rua Michelangelo	12,45	Área de Sevidão 2	21,39	Lote 31	21,96	Área Verde
					10.317,78				
					QUADRA B				
LOTE	**ÁREA**	**FRENTE**		**FUNDOS**		**LADO DIREITO**		**LADO ESQUERDO**	
UND.	**M²**	**M**	**CONFRONTANTE**	**M**	**CONFRONTANTE**	**M**	**CONFONTANTE**	**M**	**CONFONTANTE**
01	442,54	15,10	Rua Michelangelo	15,00	Lote 02	31,53	Rua Michelangelo	26,12	Lote 20
02	360,00	12,00	Rua Michelangelo	12,00	Lote 19	30,00	Lote 03	30,00	Lotes 01 e 20
03	360,00	12,00	Rua Michelangelo	12,00	Lote 18	30,00	Lote 04	30,00	Lote 02
04	360,00	12,00	Rua Michelangelo	12,00	Lote17	30,00	Lote 05	30,00	Lote 03
05	360,00	12,00	Rua Michelangelo	12,00	Lote 16	30,00	Lote 06	30,00	Lote 04
06	360,00	12,00	Rua Michelangelo	12,00	Lote 15	30,00	Lote 07	30,00	Lote 05
07	360,00	12,00	Rua Michelangelo	12,00	Lote 14	30,00	Lote 08	30,00	Lote 06
08	360,00	12,00	Rua Michelangelo	12,00	Lote 13	30,00	Lote 09	30,00	Lote 07
09	360,00	12,00	Rua Michelangelo	12,00	Lote 12	30,00	Lote 10	30,00	Lote 08
10	354,52	11,27	Rua Michelangelo	12,00	Lote 11	28,73	Rua Michelangelo	30,00	Lote 09
11	354,52	11,27	Rua Michelangelo	12,00	Lote 10	30,00	Lote 12	28,73	Rua Michelangelo
12	360,00	12,00	Rua Michelangelo	12,00	Lote 09	30,00	Lote 13	30,00	Lote 11
13	360,00	12,00	Rua Michelangelo	12,00	Lote 08	30,00	Lote 14	30,00	Lote 12
14	360,00	12,00	Rua Michelangelo	12,00	Lote 07	30,00	Lote 15	30,00	Lote 13
15	360,00	12,00	Rua Michelangelo	12,00	Lote 06	30,00	Lote 16	30,00	Lote 14
16	360,00	12,00	Rua Michelangelo	12,00	Lote 05	30,00	Lote 17	30,00	Lote 15
17	345,52	12,23	Rua Michelangelo	12,00	Lote 04	27,65	Lote 18	30,00	Lote 16
18	309,53	12,58	Rua Michelangelo	12,00	Lote 03	23,75	Lote 19	27,65	Lote 17
19	403,04	37,46	Rua Michelangelo	0,00	-	28,84	Lotes 02 e 20	23,75	Lote 18
20	322,44	17,65	Rua Michelangelo	15,00	Lote 02	26,12	Lote 01	16,84	Lote 19
					7.212,11				
Area remanescente.									
900,00		36,00	Av. pref. A. Nicolato	36,00	Servidão 2	25,00	Fundos de Quintais	25,00	Fundos de Quintais
Area Institucional									
599,96		40,00	Rua Michelangelo	45,14	APP	16,32	Área verde	8,21	Fundos de Quintais
Área Verde									
1434,49		109,03	Rua Michelangelo	83,44	APP	36,11	Servidão 2/Lote 32	16,32	Área Institucional

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:5FBD4674

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2015 - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2015

TERMOS DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VESPASIANO E AS EMPRESAS CLASSIFICADAS COM AS RESPECTIVAS PROPOSTAS REGISTRADAS

Aos quinze dias do mês de junho de 2015, o **MUNICÍPIO DE VESPASIANO,** com sede na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, CEP 33.200-000, Vespasiano - MG, **CNPJ nº 18.715.425/0001 – 42**, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Moura Murta**, no uso de sua competência, nos termos da lei, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 058/2014,** na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 035/2014**, do **Menor Preço - Lote** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.084, de 02/01/2007, Decreto Municipal nº 4.965, de 17/06/2009, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3931/01, de 19/09/2001 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, além das demais normas aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em referência **RESOLVE** registrar os

preços das empresas abaixo citadas, correspondente ao lote disputado e a classificação por elas alcançadas, conforme especificado no anexo deste, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

01) Empresa **COMERCIAL DE MÁQUINAS E MÓVEIS LTDA - ME,** estabelecida à Rua Justino Carneiro, nº 158, Bairro Inconfidência, CEP 30.820-240, Município de Belo Horizonte/MG, **C.N.P.J de Nº 03.913.197/0001-90, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 062.091.472.00-65**, neste ato representada pelo **Sr. Luciano Figueiredo Felicio,** CPF nº 038.395.476-28, CI nº M – 8.121.238 SSP/MG.

02) Empresa **MOBILLE-AÇO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA - ME,** estabelecida à Av. Edmeia Mattos Lazzarotti, nº 3.537 - Fundos, Bairro Ingá, CEP 32.604-565, Município de Betim/MG, **C.N.P.J de Nº 13.759.572/0001-09, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 001.784539.00-89**, neste ato representada pelo **Sr. Nelson Alves de Moraes,** CPF nº 442.467.306-53, CI nº MG – 2.410.580 SSP/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE ATA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIARIOS E CADEIRAS CORPORATIVAS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – A presente Ata vigorará por um período de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de sua assinatura;

2.2 – A presente Ata é decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **035/2015**, homologado na data de **23/06/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA ATA

3.1 – A presente Ata tem o valor estimado de **R$ 192.000,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Reais), referente ao lote 001 e R$ 154.500,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais), perfazendo o valor total de R$ 346.500,00 (Trezentos e Quarenta e Seis Mil e Quinhentos Reais)**, especificado no anexo deste, com os respectivos itens que compõe, bem como os respectivos valores das propostas.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município, sendo que os fornecimentos a serem executados nos próximos exercícios, serão suportados pelas Dotações respectivas, quando for o caso de prorrogação do prazo de validade da ata, nos termos da lei e do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

5.1 – O pagamento do fornecimento será realizado em 30 (trinta) dias após apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo servidor ou Comissão encarregada da conferência do mesmo e de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda;

5.2 – As Notas Fiscais/Fatura deverão, discriminar o fornecimento e ao serem encaminhadas para pagamento, acompanhar-se das respectivas ordens de fornecimento.

5.3 – Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – ATA E VALIDADE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Sistema de Registro de Preços é um documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, destinada a subsidiar o sistema de controle do Registro de Preços;

6.2 - O setor gerenciador, responsável pelo gerenciamento da Ata de Sistema de Registro de Preço, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vespasiano.

6.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município de Vespasiano - MG, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;

6.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço;

6.5-A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO terá a duração máxima de 12 (doze) meses, computadas neste prazo as eventuais prorrogações, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93;

6.6 – O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador;

6.7 - A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Vespasiano, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;

6.8 – O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar nos termos da lei, os preços registrados;

6.9 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução;

6.10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

6.10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade;

6.11 - Cancelados os registros, o Município de Vespasiano poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

6.11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de Vespasiano procederá à revogação da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, relativamente ao que restar frustrado;

6.12 - O gestor da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO deverá realizar o controle da execução, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

6.13 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO para contratação, o Município de Vespasiano, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os na própria Ata, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;

6.14 – Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO junto ao Município de Vespasiano;

6.15 – O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO e das contratações dela decorrentes.

6.16 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço deverá ser juntada ao processo que lhe deu origem, além de disponibilizar também, cópias para o Setor Gerenciador;

6.17 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Direta do Município, outros entes, órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Responsabilizar-se pelos fornecimentos acompanhado da documentação necessária conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

7.2 – Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, sob pena de revogação desta Ata, o que deverá ser declarado pelo servidor / comissão designado para acompanhar o Ata;

7.3 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução DA ATA, bem como sobre a mercadoria;

7.4 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.5 – Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigidas;

7.6 – Comprovar, sempre que solicitado, a regularidade fiscal para com o FGTS, INSS e FAZENDA MUNICIPAL;

7.7 – A Adjudicada não poderá caucionar ou utilizar o Ata para qualquer operação financeira;

7.8 – Atender prioritariamente os pedidos emergenciais da Prefeitura.

7.9 – Executar e cumprir todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo deste.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 – Credenciar perante a adjudicada, servidor autorizado para solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

8.2 – Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente aos fornecimentos;

8.3 – Notificar adjudicada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

CLÁUSULA NONA – FORNECIMENTOS

9.1 – Os produtos deverão ser da melhor qualidade sem impurezas ou material estranho.

9.2 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades do órgão Requisitante, diretamente nos locais indicados, respeitando-se os horários de funcionamento dos mesmos, independente da quantidade solicitada, no prazo máximo de **10 (Dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Multa, nos seguintes percentuais:

multa no valor de 0,2 % (dois décimos por cento) do valor da Autorização de fornecimento por dia de atraso no fornecimento;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor DA ATA, no caso de atraso superior a trinta dias, com a conseqüência rescisão DA ATA;

10.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;

10.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade a que aplicou a penalidade;

10.2.5 – A penalidade de advertência prevista no subitem n.º 10.2.1 será aplicada pelo Secretário de Administração de Ofício ou mediante requerimento do responsável pelo acompanhamento da execução DA ATA;

10.2.6 – Na aplicação da penalidade quanto à declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do Contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

10.2.7 – Na aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderá ser aplicado juntamente com o 10.2.2, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como nos termos da Lei 10.520/02;

10.3 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:
10.4.1 – Retardarem a execução do Pregão Para Registro de Preço;

10.4.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração e;

10.4.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1- O presente Ata poderá ser rescindida, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada tenha, por isso, direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

11.2 – Infringir qualquer das cláusulas ou condições DA ATA, principalmente as obrigações da Cláusula Sétima;

11.3 – Transferir ou ceder o Ata a terceiros, no todo ou em parte;

11.4 – Entrar em regime de concordata ou de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

11.5 – Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução DA ATA, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

11.6 – Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações tributárias e sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Esta Ata poderá ser revogada por ato unilateral da Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MANUTENÇÃO PELO ADJUDICADO DAS CONDIÇÕES E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS PARA A LICITAÇÃO

A Adjudicada fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial Tipo de Registro de Preço nº **035/2015.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVISÃO DE PREÇOS

Os reajustes de quaisquer valores na presente licitação, após a assinatura DA ATA, somente se darão com a observância dos seguintes procedimentos, observando-se ainda, o prazo estabelecido no Edital para validade das propostas:

14.1 – A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações havidas e justificadas do pedido, demonstrando novamente a composição do novo preço, anexando cópias autenticadas de notas fiscais de compra que comprovem os índices reivindicados;

14.2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtos e/ou comercializadoras, do mesmo produto ou similar, realizada pela própria unidade ou órgão ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada, ser instruída com a justificativa da escolha da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto;

14.3 – O pedido de revisão, enquanto não deferido pela Administração, não isenta o Contratado de dar continuidade às entregas nas condições avençadas na Ata, sendo que a sua recusa em prosseguir na execução de suas obrigações contratuais, implicará na rescisão DA ATA e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A Adjudicada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as alterações que se fizerem necessárias com as devidas justificativas, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, bem como prorrogar o Ata quando for o caso, nos termos do Art. 57 da lei Federal 8.666/93 e do Edital.

15.2 – A tolerância da Prefeitura Municipal de Vespasiano com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Ata nos termos da legislação vigente, correrá por conta e ônus da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO / DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de VESPASIANO - MG, para dirimir quaisquer dúvidas e ou pendências que porventura advenham do presente Ata, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.2 - E assim, justas e ACORDADOS, assinam as partes o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para um só efeito legal.

Vespasiano, 23 de Junho de 2015

CARLOS MOURA MURTA
Prefeito Municipal

LUCIANO FIGUEIREDO FELICIO
Comercial de Máquinas e Móveis LTDA- ME

NELSON ALVES DE MORAES
Mobille-Aço Comércio Varejista de Móveis LTDA-ME

ANEXO DA ATA

TERMO DE REFERÊNCIA						
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2015		**MODALIDADE**		**PREGÃO PRESENCIAL – TIPO REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2015**		
ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
OBJETO MOBILIARIOS E CADEIRAS CORPORATIVOS EM GERAL						
B	**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**					
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
LOTE 01 - MESA, CADEIRA, POLTRONA, LONGARINA, SOFÁ						
MOBILLE-AÇO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA - ME						
001	MESA AUTOPORTANTE LINEAR PARA SECRETARIA MEDINDO 1200 x 600 mm Composta por: - 01 Superfície reta, medindo 1200 x 600 mm, constituída em aglomerado de 25mm de espessura, na côr argila revestido em ambas as faces em laminado com 03 gavetas puxadores em ABS com tranca simultânea nas gavetas com 02 chaves estrutura aluminio com passa cabo. - APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA LAUDO ERGONOMICO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS NRO. 17 DA ABNT / NBR 13.966.	UNID	10	MUNDO OFFICE MO MS120	R$ 280,00	R$ 2.800,00
002	MESA AUTOPORTANTE LINEAR PARA SECRETARIA MEDINDO 1350 x 600 mm Composta por: - 01 Superfície reta, medindo 1350 x 600 mm, constituída em	UNID	10	MUNDO OFFICE MO MS135	R$ 310,00	R$ 3.100,00

	aglomerado de 25mm de espessura, na côr argila revestido em ambas as faces em laminado com 03 gavetas puxadores em ABS com tranca simultânea nas gavetas com 02 chaves estrutura aluminio com passa cabo. - APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA LAUDO ERGONOMICO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS NRO. 17 DA ABNT / NBR 13.966.					
003	MESA AUTOPORTANTE LINEAR PARA SECRETARIA MEDINDO 1500 x 600 mm Composta por: - 01 Superfície reta, medindo 1500 x 600 mm, constituída em aglomerado de 25mm de espessura, na côr argila revestido em ambas as faces em laminado com 03 gavetas puxadores em ABS com tranca simultânea nas gavetas com 02 chaves estrutura aluminio com passa cabo. - APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA LAUDO ERGONOMICO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS NRO. 17 DA ABNT / NBR 13.966.	UNID	10	MUNDO OFFICE MO MS150	R$ 330,00	R$ 3.300,00
004	MESA AUTOPORTANTE LINEAR EM L TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO MEDINDO 1350 x 1350 mm Composta por: - 01 Superfície reta, medindo 1350 x 1350 mm, constituída em aglomerado de 25 mm de espessura, na côr argila revestido em ambas as faces em laminado com 03 gavetas puxadores em ABS com tranca simultânea nas gavetas com 02 chaves estrutura aluminio com passa cabo. - APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA LAUDO ERGONOMICO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS NRO. 17 DA ABNT / NBR 13.966.	UNID	50	MARANELLO MRA EST 135	R$ 620,00	R$ 31.000,00
005	MESA AUTOPORTANTE LINEAR EM L TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO MEDINDO 1500 x 1500 mm Composta por: - 01 Superfície reta, medindo 1500 x 1500 mm, constituída em aglomerado de 25 mm de espessura, na côr argila revestido em ambas as faces em laminado com 03 gavetas puxadores em ABS com tranca simultânea nas gavetas com 02 chaves estrutura aluminio com passa cabo. - APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA LAUDO ERGONOMICO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS NRO. 17 DA ABNT / NBR 13.966.	UNID	30	MARANELLO MRA EST 150	R$ 640,00	R$ 19.200,00
006	MESA AUTOPORTANTE LINEAR EM L TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO MEDINDO 1650 x 1650 mm Composta por: - 01 Superfície reta, medindo 1650 x 1650 x 600 mm, constituída em aglomerado de 25 mm de espessura, na côr argila revestido em ambas as faces em laminado com 03 gavetas puxadores em ABS com tranca simultânea nas gavetas com 02 chaves estrutura aluminio com passa cabo. - APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA LAUDO ERGONOMICO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS NRO. 17 DA ABNT / NBR 13.966.	UNID	10	MARANELLO MRA EST 1650	R$ 690,00	R$ 6.900,00
007	PAINEL DIVISOR DE MESAS medindo 1350 mm x 600 mm . Painel separador entre mesas medindo 1350 mm x 600 mm, aglomerado de 18 mm na cor argila.	UNID	20	MARANELLO MRA PD1350	R$ 250,00	R$ 5.000,00
008	ARMÁRIO BAIXO COM DUAS PORTAS TIPO SECRETARIA MEDINDO 900 MM - Medindo 900mm de largura por 500 mm de profundidade por 640mm de altura. confeccionados em aglomerado de 18 mm tampo em 25 mm com 02 portas pés em estrutura de aluminio com regulagem de altura. - APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA LAUDO ERGONOMICO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS NRO. 17 DA ABNT / NBR 13.961.	UNID	30	MARANELLO MRA ARM B	R$ 300,00	R$ 9.000,00
009	ARMÁRIO MÉDIO COM DUAS PORTAS TIPO SECRETARIA MEDINDO 900 MM. - Medindo 900 mm de largura por 500 mm de profundidade por 1.060 mm de altura. confeccionado em aglomerado de 18 mm tampo em 25 mm com 02 portas pés em estrutura de aluminio com regulagem de altura. - APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA LAUDO ERGONOMICO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS NRO. 17 DA ABNT / NBR 13.961.	UNID	30	MARANELLO MRA ARM M	R$ 340,00	R$ 10.200,00
010	ARMÁRIO ALTO COM DUAS PORTAS TIPO DIRETOR MEDINDO 900 MM - Medindo 900 mm de largura por 500 mm de profundidade por 1.660 mm de altura. confeccionados em aglomerado de 18 mm tampo em 25 mm com 02 portas pés em estrutura de aluminio com regulagem de altura. - APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA LAUDO ERGONOMICO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS NRO. 17 DA ABNT / NBR 13.961.	UNID	30	MARANELLO MRA ARM A	R$ 550,00	R$ 16.500,00
011	ARMÁRIO EXTRA ALTO SOB MEDIDA COM DUAS PORTAS MEDINDO 900 MM - Medindo 900 mm de largura por 500 mm de profundidade por 2.100 mm de altura. confeccionados em aglomerado de 18 mm tampo em 25 mm com 02 portas pés em estrutura de aluminio com regulagem de altura. - APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA LAUDO ERGONOMICO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS NRO. 17 DA ABNT / NBR 13.961.	UNID	30	MARANELLO MRA ARM EXA	R$ 700,00	R$ 21.000,00
012	ARQUIVO COM 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS - Medindo largura 450 mm de profundidade 470 mm x Altura 1350 mm Tampo constituido em aglomerado de 25 mm de espessura, demais partes em 18 mm, gavetas sob trilho telecopio com destranca simultânea das 02 portas pés em estrutura de aluminio com regulagem de altura. - APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA LAUDO ERGONOMICO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS NRO. 17 DA ABNT / NBR 13.961.	UNID	30	MARANELLO MRA ARQ-04	R$ 550,00	R$ 16.500,00
013	MESA DE REUNIÃO REDONDA COM ESTRUTURA EM AÇO MEDINDO 01000 X 740 mm Mesa reunião redonda para trabalho medindo 1000 x 740 mm, na côr argila tampo em aglomerado de 25 mm de espessura com acabamento em laminado melaminico texturizado baixa pressão em ambas as faces com bordas em ABS arredondado a 120º na mesma cor do laminado estrutura aluminio. - APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA LAUDO	UNID	60	MUNDO OFFICE MO MRT - 1000	R$ 320,00	R$ 19.200,00

	ERGONOMICO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS NRO. 17 DA ABNT / NBR 13.966.					
014	MESA DE REUNIÃO OVAL COM ESTRUTURA EM AÇO Mesa de reunião redonda medindo 2500 x 1000 x 740 mm, ovalizada na côr argila tampo em aglomerado de 25 mm de espessura com acabamento em laminado melaminico texturizado baixa pressão em ambas as faces com bordas em ABS arredondado a 120º na mesma cor do laminado painel longitudinal em aglomerado de 18 mm de espessura revestido em ambas as faces em laminado melaminico texturizado baixa pressão com bordas retas em poliestireno extrudado na mesma cor do laminado colado por processo à quente Estrutura aluminio. - APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA LAUDO ERGONOMICO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS NRO. 17 DA ABNT / NBR 13.966.	UNID	10	MARANELLO MRA MRS 2500	R$ 790,00	R$ 7.900,00
015	MESA DE REUNIÃO OVAL COM ESTRUTURA EM AÇO. Mesa de reunião redonda medindo 3000 x 1100 x 740 mm, ovalizada na côr argila tampo em aglomerado de 25 mm de espessura com acabamento em laminado melaminico texturizado baixa pressão em ambas as faces com bordas em ABS arredondado a 120º na mesma cor do laminado painel longitudinal em aglomerado de 18 mm de espessura revestido em ambas as faces em laminado melaminico texturizado baixa pressão com bordas retas em poliestireno extrudado na mesma cor do laminado colado por processo à quente Estrutura aluminio. - APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA LAUDO ERGONOMICO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS NRO. 17 DA ABNT / NBR 13.966.	UNID	15	MARANELLO MRA MRS 3000	R$ 860,00	R$ 12.900,00
016	MESA EXECUTIVA EM L. Medindo 1800 x 800 x 1700 mm, com tampo em aglomerado de 45 mm L em 45 mm pés em 45 mm ou seja todo em 45 mm na cor ameixa negra, acabamento em fita de polipropeleno na mesma cor do móvel com pés com sapata de regulagem de altura. - APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA LAUDO ERGONOMICO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS NRO. 17 DA ABNT / NBR 13.966.	UNID	5	MARANELLO MRA ML 1800	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE 001: R$ 192.000,00 (Cento e Noventa e Dois Mil)						
LOTE 02 - CADEIRA, POLTRONA, LONGARINA, SOFÁ						
COMERCIAL DE MÁQUINAS E MÓVEIS LTDA - ME						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Quant.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
001	CADEIRA SECRETÁRIA TIPO DIGITADOR GIRATÓRIA COM BRAÇOS REGULÁVEIS Espaldar médio, giratória, regulagem pneumática de altura, mecanismo com regulagem de inclinação e altura do encosto, base em aço com capa preta em polipropileno, rodízios duplos de nylon assento e encosto estofados com contra capa em polipropileno, estrutura com 5 patas encosto com sete regulagens horizontais. Assento 45 x 40 cm, encosto 38 x 40 cm. - APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA LAUDO ERGONOMICO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS NRO. 17 DA ABNT / NBR 13.962.	UNID	50	RHODES B –SIDE GERENTE 02	R$ 422,76	R$ 21.138,00
002	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS. Espaldar médio, giratória, regulagem pneumática de altura, mecanismo com regulagem de inclinação e altura do encosto, base em aço com capa preta em polipropileno, rodízios duplos de nylon assento e encosto estofados com contra capa em polipropileno, estrutura com 5 patas encosto com sete regulagens horizontais. Assento 45 x 40 cm, encosto 38 x 40 cm. - APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA LAUDO ERGONOMICO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS NRO. 17 DA ABNT / NBR 13.962.	UNID	50	RHODES B – SIDE GERENTE 01	R$ 422,76	R$ 21.138,00
003	POLTRONA DIRECIONAL TIPO DIRETOR GIRATÓRIA. Espaldar alto, giratória, regulagem pneumática de altura, mecanismo RELAX, com 5 sapatas com bloqueio base em aço com capa preta em polipropileno, rodízios duplos de nylon assento estofados com espuma de 45 mm injetada, anatômica, assento : 45 x 42, encosto 45 x 60. cm. - APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA LAUDO ERGONOMICO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS NRO. 17 DA ABNT / NBR 13.962.	UNID	15	RHODES PR07	R$ 447,70	R$ 6.715,50
004	POLTRONA FIXA COM BRAÇOS - INTERLOCUTOR OPERACIONAL Espaldar medio, base fixa quatro pés, estrutura cromo tubo 1 x 2 .25, assento / encosto espuma injetada 45 mm anatômica, assento : 42 x 45 cm, encosto 45 x 60. cm. - APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA LAUDO ERGONOMICO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS NRO. 17 DA ABNT / NBR 13.962.	UNID	50	RHODES 04 APOIOS C/ BRAÇOS	R$ 317,86	R$ 15.893,00
005	POLTRONA FIXA SEM BRAÇOS - INTERLOCUTOR OPERACIONAL. Espaldar medio, base fixa quatro pés, estrutura cromo tubo 1 x 2 .25, assento / encosto espuma injetada 45 mm anatômica, assento : 42 x 45 cm, encosto 45 x 60. cm. - APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA LAUDO ERGONOMICO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS NRO. 17 DA ABNT / NBR 13.962.	UNID	20	RHODES 04 APOIOS	R$ 292,05	R$ 5.841,00
006	LONGARINA DE 2 LUGARES SEM BRAÇOS TIPO DIRETOR Estrutura em tubo 50 x 50, cromo, confeccionada em assento / encosto espuma injetada 45 mm anatômica, assento : 45 x 42 cm, encosto 45 x 60. cm. - APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA LAUDO ERGONOMICO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS NRO. 17 DA ABNT / NBR 13.962.	UNID	10	RHODES LG 02 LUGARES	R$ 531,53	R$ 5.315,30
007	LONGARINA DE 3 LUGARES SEM BRAÇOS TIPO DIRETOR Estrutura em tubo 50 x 50, cromo, confeccionada em assento / encosto espuma injetada 45 mm anatômica, assento : 45 x 42 cm, encosto 45 x 60. cm. - APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA LAUDO ERGONOMICO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS NRO. 17 DA ABNT / NBR 13.962.	UNID	20	RHODES LG 03 LUGARES	R$ 702,34	R$ 14.046,80

008	SOFÁ DE 01 LUGAR COM BRAÇOS CROMADOS Medindo : 70 x 72 x 40 cm, concha, única totalmente injetado em espuma de poliuretano, revestimento em tecido cor preta. - APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA LAUDO ERGONOMICO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS NRO. 17 DA ABNT / NBR 13.962.	UNID	15	MUNDO OFFICE SF 01 LUGAR	R$ 408,20	R$ 6.123,00
009	SOFÁ DE 02 LUGARES COM BRAÇOS CROMADOS Laterais Medindo : 70 x 72 x 40 cm, concha, única totalmente injetado em espuma de poliuretano, revestimento em tecido cor preta. - APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA LAUDO ERGONOMICO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS NRO. 17 DA ABNT / NBR 13.962.	UNID	15	MUNDO OFFICE SF 02 LUGARES	R$ 634,52	R$ 9.517,80
010	SOFÁ DE 03 LUGARES COM BRAÇOS CROMADOS. Laterais Medindo : 70 x 72 x 40 cm, concha, única totalmente injetado em espuma de poliuretano, revestimento em tecido cor preta. - APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA LAUDO ERGONOMICO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS NRO. 17 DA ABNT / NBR 13.962.	UNID	15	MUNDO OFFICE SF 03 LUGARES	R$ 870,84	R$ 13.062,60
011	CADEIRA FIXA OPERACIONAL SEM BRAÇOS Estrutura com base metálica esqui em aço tubular redondo de 7/8" polegadas, com parede de 1,5 mm de espessura fosfatizada, pintada em tinta epóxi, na cor preta pelo sistema eletrostático curado em estufa. sapatas deslizadoras em poliuretano, assento e encosto de formato anatômico moldados em chapa de aço fixado diretamente na estrutura através de parafusos com porcas de aço. - APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA LAUDO ERGONOMICO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS NRO. 17 DA ABNT / NBR 13.962.	UNID	150	RHODES FIXA DIGITADOR	R$ 238,06	R$ 35.709,00
VALOR TOTAL DO LOTE 002: R$ 154.500,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais)						
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 346.500,00 (Trezentos e Quarenta e Seis Mil e Quinhentos Reais)						

C	**CONDIÇÕES / EXIGÊNCIAS**
01	Descrição completa e detalhada do produto.
02	O produto deverá ser de excelente qualidade e deverá ser entregue em conformidade com as normas e condições exigidas, conforme cronogramas e autorizações emitidas pelos Órgãos Requisitantes, NO PRAZO MÁXIMO ESTABELECIDO, independente da quantidade solicitada.
03	Os produtos deverão estar com prazo de validade e garantia em vigor quando for o caso.
04	Será de responsabilidade da Contratada substituir ou repor o produto que não atender as especificações do objeto.
05	Os preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços e execução do objeto da presente licitação
06	Garantia de execução do objeto licitado, conforme especificado no Edital
07	O Município de Vespasiano se reserva no direito de adquirir apenas parte do objeto contratado
08	Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (Dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota de Autorização de Funcionamento
09	Prazo da validade da proposta não inferior a **180 (Cento e oitenta)** dias.
D	**PRAZO DO CONTRATO**
POR UM PERÍODO DE **12 (DOZE) MESES** A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA	
E	**FORMA DE PAGAMENTO**

01		A VISTA	EM		DIAS	
02	X	A PRAZO	EM	30 (TRINTA)	DIAS	
03	X	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	FORMA	DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO – MG		

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:379D8174

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2015 PROCESSO Nº 038/2015

TERMOS DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VESPASIANO E AS EMPRESAS CLASSIFICADAS COM AS RESPECTIVAS PROPOSTAS REGISTRADAS.

Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2015, o **MUNICÍPIO DE VESPASIANO,** com sede na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, CEP 33.200-000, Vespasiano - MG, **CNPJ nº 18.715.425/0001 – 42**, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Moura Murta**, no uso de sua competência, nos termos da lei, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 038/2015,** na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 024/2015**, do **Menor Preço - Item** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.084, de 02/01/2007, Decreto Municipal nº 4.965, de 17/06/2009, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3931/01, de 19/09/2001 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, além das demais normas aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em referência **RESOLVE** registrar os preços das empresas abaixo citadas, correspondente ao lote disputado e a classificação por elas alcançadas, conforme especificado no anexo deste, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

01) Empresa **ENGELIDER ENGENHARIA LTDA,** estabelecida à **RUA ANTONIO LELES DOS REIS**, nº **100**, Bairro **CENTRO**, CEP **33.500-000**, Município de **CONFINS**, UF - **MG**, C.N.P.J de Nº **03.325.748/0001-52,** INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº **7831401860016**, neste ato representada por **Sr. LUCIANO DE LIMA OLIVEIRA,** CPF nº **037.478.896-03**, CI nº **MG-10.527.830**.

02) Empresa **JR TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME,** estabelecida à **RUA SÃO JOSÉ**, nº **300**, Bairro **CENTRO**, CEP **35.740-000**, Município de **ESMERALDAS**, UF - **MG**, C.N.P.J de Nº **00.619.913/0001-90,** INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº **241.929.242-0051**, neste ato representada por **Sr. ELIAS MIRANDA JUNIOR,** CPF nº **484.816.456-72**, CI nº **M-4.014.687**.

03) Empresa **CASCALHEIRA SANTA LUZIA LTDA,** estabelecida à **RODOVIA BR 281**, nº **KM 11,5**, Bairro **BORGES**, CEP **34.720-010**, Município de **SABARÁ**, UF - **MG**, C.N.P.J de Nº **22.720.718/0001-95,** INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº **567687921.00-29**, neste ato representada por **Sr. ADAIR PINTO,** CPF nº **314.577.116-72**, CI nº **M-1.270.146**.

04) Empresa **TOTAL LOCAÇÃO DO BRASIL LTDA-ME,** estabelecida à **RUA ALVARO DA SILVEIRA**, Bairro **BARREIRO**, CEP **30.640-230**, Município de **BELO HORIZONTE**, UF - **MG**, C.N.P.J de Nº **14.987.034/0001-26,** INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº **001909344.00-39**, neste ato representada por **Sr. FERNANDO JOSE ROSA,** CPF nº **659.453.286-34**, CI nº **M-3.062.388**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente Ata a Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS, PESADAS, para atendimento A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE sendo a entrega parcelada, conforme especificações e condições constantes no Anexo, que juntamente com as propostas registradas, passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – A presente Ata vigorará por um período de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura;

2.2 – A presente Ata é decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **024/2015**, homologado na data de 26/06/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA ATA

3.1 – A presente Ata tem o valor estimado de R$ Total Geral: 991.200,00 (Novecentos e noventa e um mil e duzentos reais), referente aos itens especificado no anexo deste, com, bem como os respectivos valores das propostas.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município, sendo que os fornecimentos a serem executados nos próximos exercícios, serão suportados pelas Dotações respectivas, quando for o caso de prorrogação do prazo de validade da ata, nos termos da lei e do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

5.1 – O pagamento do fornecimento será realizado em 30 (trinta) dias após apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo servidor ou Comissão encarregada da conferência do mesmo e de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda;

5.2 – As Notas Fiscais/Fatura deverão, discriminar o fornecimento e ao serem encaminhadas para pagamento, acompanhar-se das respectivas ordens de fornecimento.

5.3 – Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – ATA E VALIDADE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Sistema de Registro de Preços é um documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, destinada a subsidiar o sistema de controle do Registro de Preços;

6.2 - O setor gerenciador, responsável pelo gerenciamento da Ata de Sistema de Registro de Preço, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vespasiano.

6.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município de Vespasiano - MG, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;

6.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço;

6.5-A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO terá a duração máxima de 12 (doze) meses, computadas neste prazo as eventuais prorrogações, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93;

6.6 – O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador;

6.7 - A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Vespasiano, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;

6.8 – O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar nos termos da lei, os preços registrados;

6.9 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução;

6.10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

6.10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade;

6.11 - Cancelados os registros, o Município de Vespasiano poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

6.11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de Vespasiano procederá à revogação da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, relativamente ao que restar frustrado;

6.12 - O gestor da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO deverá realizar o controle da execução, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

6.13 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO para contratação, o Município de Vespasiano, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os na própria Ata, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;

6.14 – Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO junto ao Município de Vespasiano;

6.15 – O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO e das contratações dela decorrentes.

6.16 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço deverá ser juntada ao processo que lhe deu origem, além de disponibilizar também, cópias para o Setor Gerenciador;

6.17 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Direta do Município, outros entes, órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Responsabilizar-se pelos fornecimentos acompanhado da documentação necessária conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

7.2 – Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, sob pena de revogação desta Ata, o que deverá ser declarado pelo servidor / comissão designado para acompanhar o Ata;

7.3 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução DA ATA, bem como sobre a mercadoria;

7.4 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.5 – Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigidas;

7.6 – Comprovar, sempre que solicitado, a regularidade fiscal para com o FGTS, INSS e FAZENDA MUNICIPAL;

7.7 – A Adjudicada não poderá caucionar ou utilizar o Ata para qualquer operação financeira;

7.8 – Atender prioritariamente os pedidos emergenciais da Prefeitura.

7.9 – Executar e cumprir todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo deste.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 – Credenciar perante a adjudicada, servidor autorizado para solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

8.2 – Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente aos fornecimentos;

8.3 – Notificar adjudicada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

CLÁUSULA NONA – FORNECIMENTOS

9.1 – Os produtos deverão ser da melhor qualidade sem impurezas ou material estranho.

9.2 – Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades do(s) órgão (s) Requisitante (s) diretamente nos locais indicados, conforme cronogramas anexos às Ordens de Fornecimento, respeitando-se os horários de funcionamento dos mesmos; independente da quantidade solicitada, no prazo máximo estabelecido nas respectivas ordens.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Multa, nos seguintes percentuais:

multa no valor de 0,2 % (dois décimos por cento) do valor da Autorização de fornecimento por dia de atraso no fornecimento;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor DA ATA, no caso de atraso superior a trinta dias, com a conseqüência rescisão DA ATA;

10.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;

10.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade a que aplicou a penalidade;

10.2.5 – A penalidade de advertência prevista no subitem n.º 10.2.1 será aplicada pelo Secretário de Administração de Ofício ou mediante requerimento do responsável pelo acompanhamento da execução DA ATA;

10.2.6 – Na aplicação da penalidade quanto à declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do Contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

10.2.7 – Na aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderá ser aplicado juntamente com o 10.2.2, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como nos termos da Lei 10.520/02;

10.3 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:
10.4.1 – Retardarem a execução do Pregão Para Registro de Preço;

10.4.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração e;

10.4.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1- O presente Ata poderá ser rescindida, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada tenha, por isso, direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

11.2 – Infringir qualquer das cláusulas ou condições DA ATA, principalmente as obrigações da Cláusula Sétima;

11.3 – Transferir ou ceder o Ata a terceiros, no todo ou em parte;

11.4 – Entrar em regime de concordata ou de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

11.5 – Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução DA ATA, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

11.6 – Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações tributárias e sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Esta Ata poderá ser revogada por ato unilateral da Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MANUTENÇÃO PELO ADJUDICADO DAS CONDIÇÕES E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS PARA A LICITAÇÃO

A Adjudicada fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial Tipo de Registro de Preço nº **024/2015.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVISÃO DE PREÇOS

Os reajustes de quaisquer valores na presente licitação, após a assinatura DA ATA, somente se darão com a observância dos seguintes procedimentos, observando-se ainda, o prazo estabelecido no Edital para validade das propostas:

14.1 – A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações havidas e justificadas do pedido, demonstrando novamente a composição do novo preço, anexando cópias autenticadas de notas fiscais de compra que comprovem os índices reivindicados;

14.2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtos e/ou comercializadoras, do mesmo produto ou similar, realizada pela própria unidade ou órgão ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada, ser instruída com a justificativa da escolha da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto;

14.3 – O pedido de revisão, enquanto não deferido pela Administração, não isenta o Contratado de dar continuidade às entregas nas condições avençadas na Ata, sendo que a sua recusa em prosseguir na execução de suas obrigações contratuais, implicará na rescisão DA ATA e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A Adjudicada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as alterações que se fizerem necessárias com as devidas justificativas, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, bem como prorrogar o Ata quando for o caso, nos termos do Art. 57 da lei Federal 8.666/93 e do Edital.

15.2 – A tolerância da Prefeitura Municipal de Vespasiano com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Ata nos termos da legislação vigente, correrá por conta e ônus da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO / DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de VESPASIANO - MG, para dirimir quaisquer dúvidas e ou pendências que porventura advenham do presente Ata, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.2 - E assim, justas e ACORDADOS, assinam as partes o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para um só efeito legal.

***Vespasiano, 26 de JUNHO de* 2015**

CARLOS MOURA MURTA
Prefeito Municipal

LUCIANO DE LIMA OLIVEIRA
Engelider Engenharia LTDA

ELIAS MIRANDA JUNIOR
JR Transportes e Locação de Veiculos e Equipamentos LTDA-ME

ADAIR PINTO
Cascalheira Santa Luzia LTDA

FERNANDO JOSE ROSA
Total Locação do Brasil LTDA-ME

ANEXO DA ATA
ENGELIDER ENGENHARIA LTDA no valor de R$ 379.200,00, JR TRANSPORTES E LOC. DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA no valor de R$ 131.040,00, CASCALHEIRA SANTA LUZIA LTDA - ME no valor de R$ 195.360,00, TOTAL LOCAÇOES DO BRASIL LTDA no valor de R$ 285.600,00

TERMO DE REFERÊNCIA			
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2015		**MODALIDADE**	**PREGÃO TIPO REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2015**
ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)	SMMA		
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS, PESADAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.			

B	**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

Item	Descrição/ Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
TOTAL LOCAÇOES DO BRASIL LTDA					
01	LOCAÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA (PATROL)	SERV.	2.400 Horas	119,00	285.600,00
Total do Fornecedor: 285.600,00					
CASCALHEIRA SANTA LUZIA LTDA - ME					
02	LOCAÇÃO DE UMA CARREGADEIRA COM 02 (DUAS) PÁS	SERV.	2.400 Horas	81,40	195.360,00
Total do Fornecedor: 195.360,00					
JR TRANSPORTES E LOC. DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA					
03	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA	SERV.	2.400 Horas	54,60	131.040,00
Total do Fornecedor: 131.040,00					
ENGELIDER ENGENHARIA LTDA					
04	LOCAÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR “PÉ DE CARNEIRO”	SERV.	2.400 Horas	79,00	189.600,00

05	LOCAÇÃO DE 01 (UM) ROLO COMPACTADOR " LISO "	SERV.	2.400 Horas	79,00	189.600,00
Total do Fornecedor: 379.200,00					
Total Geral: 991.200,00					

C	**CONDIÇÕES / EXIGÊNCIAS**
01	Descrição completa e detalhada do Serviço.
02	O Serviço deverá ser de excelente qualidade e deverá ser prestado em conformidade com as normas e condições exigidas, conforme cronogramas e autorizações emitidas pelos Órgãos Requisitantes, NO PRAZO MÁXIMO ESTABELECIDO, independente da quantidade solicitada.
03	A Hora que os mesmos irão trabalhar, não poderá exceder as 200 hs mensais ou 2.400 hs anuais para cada equipamento
04	A manutenção, operadores, motorista, combustível e reparos dos equipamentos ocorrerão por conta do locador.
05	As maquinas e o caminhão obedecerão ao tempo máximo de 10 (dez) anos de uso.
06	Os seguros, acidentes, danos causados a terceiro serão por conta do contratado
07	Será de responsabilidade da Contratada substituir ou repor o produto/serviço que não atender as especificações do objeto.
08	Os preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços e execução do objeto da presente licitação.
09	Garantia de execução do objeto licitado, conforme especificado no Edital
10	O Município de Vespasiano se reserva no direito de dquirir apenas parte do objeto contratado
D	**PRAZO DO CONTRATO**
POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA	

E	**FORMA DE PAGAMENTO**					
01		A VISTA	EM			DIAS
02	X	A PRAZO	EM	30 (TRINTA)		DIAS
03	X	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		FORMA	DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO – MG	

Publicado por:
Erica Edna da Silva
Código Identificador:9E2CADC7

